SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3670

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 49 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria nº. 49/2024 Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n° 008/2024** da Diretora de Infraestrutura.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 319.770,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído as seguintes dotações:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2003.0000 – Aquisição de Materiais e Equipamentos
002.002 – Recursos Próprios – Rede Credenciada
F.R.: 0.2.501.0 – Outros Recursos não Vinculados
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 213.180,00
04.122.0008.1009.0000 – Aquisição de Materiais e Equipamentos
002.018 – Recursos Colhendo Sementes
F.R.: 0.2.899.0 – Outros Recursos Vinculados
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 106.590,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:D1C7A5C8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria nº. 52/2024 De, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n° 009/2024** da Diretora de Infraestrutura;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de

dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I A PORTARIA Nº. 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 40 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 – Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 36 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:454CFF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO01/2024

Homologação de Dispensa de Licitação01/2024
O Conselho Escolar da Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 01/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021
Dispensa nº 01/2024.
Data da homologação:
Objeto da homologação; DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR(GÊNEROS ALIMENTÌCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).
Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 8.855,20 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Fornecedores: V. FERNANDES – EIRELI
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 3.625,00 (Três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Fornecedores: E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado:R$ 9.250,92(Nove mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Fornecedores: JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 1.485,00 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Alta Floresta D'Oeste, RO, 21 de fevereiro de 2024.

Assinatura e Carimbo do Gestor

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1863815

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N.047/2024 - EMPRESA ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Transcontinental, 2558, bairro Primavera, Ji-Paraná, CEP 76.914-690, inscrito no CNPJ sob nº 76.914-690, neste ato representada pelo Sr. Edson Lima Nascimento Neto, inscrito no CPF nº 002.173.822-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 460/2022, pregão eletrônico 57-2022;

Nota de Empenho nº. 1014/2022, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.041. (Convênio Aquisição de Um Trator de Trator Cortador de Grama), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR CORTADOR DE GRAM, através do Convênio nº 910501/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 43/2022/DCONV e Termo de Referência.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 460/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento, observando os critérios descritos no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O objeto do presente contrato terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento.
Parágrafo Único: As revisões do equipamento deverão ser realizadas nas concessionárias mais próximas do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, bem como, serão custeadas pela empresa Contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do veículo;

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Nota de Empenho nº. 1014/2022, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.041. (Convênio Aquisição de Um Trator de Trator Cortador de Grama), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 460/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 21 de dezembro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO
GIOVAN DAMO

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratado

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:9F4CC5FF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação regente, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	318/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO, AFERIÇÃO, SELAGEM E CERTIFICAÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 129/2023 - SUPEL/RO, em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e demais legislação correlata.

Fornecedor: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 21.288,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de fevereiro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:67A58DEE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	309/2024
b) Licitação Nrº :	32/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 60.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação, para um veículo TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT - D1 modelo: 2023/2023 – Placa: QTE4C53 - CHASSI: 8AJBA3CD1P1778624, pertencente à frota da Secretaria de Saúde

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 3.495,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:75FC882D

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10766

Decreto n.° 10.766/2.024

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o **Conselho Municipal do Idoso** deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Rosane Lopes Simões - SEMTRAS
Israel Pereira Otoni – SEMED
Maria Sueli Praxedes dos Santos – SAUDE

SUPLENTES
Marcia Alves Pereira Farto- SEMTRAS
Emerson Souza Castilho – SEMED
Mirta Silveira Simon - SAUDE

NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

Jhonatas Plaster - Instituição Religiosa
Luiz Roberto – Associação Comercial
Adão Walmir de Moura Rodrigues – Representante Idoso

SUPLENTES

Joao Paulo Feitosa Delmondes - Instituição Religiosa
Jose Francisco Tassi - Associação Comercial
Maria Jose Gomes - Representante Idoso

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:3B949CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

01	Número/Modalidade	009/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 75, inciso II.
03	Processo Administrativo	0000188.02.08-2024 – SEMFA - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital.
06	Fornecedor	DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 24.448.443/0001-08.
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

ALEX FRANIQUE
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 15/GP/2023

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6F46CDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2024

Cidade: **Alto Alegre dos Parecis-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos

termos da Lei **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **12 (doze) dias do mês de março de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Adilson. Maiores informações: (69) 3643-1101 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia
024/2018

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:CC69A2FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL N°. 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO- EDITAL N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n° 233/GP/ de 05 de julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças da rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de julho de 2023.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário** e tomem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Maisa da Silva Antônio	8h	19º

ANEXO I
RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação cível: RG, CPF, CNH.
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral.
	Comprovante de escolaridade.
	Certidões negativas cível e criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual.
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação.
	Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B34C89B5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/PGM/2024

Espécie: Contrato 007/PGM/2024; **Data do Contrato**: 22/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: INSTALADORA SOLUZ LTDA ME, CNPJ nº 34.359.923/0001-56; **Objeto**: contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente localizada na Rua Tiradentes nº 3142 no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002182.01.05-2023/SEMAS; **Vigência**: 22/04/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 08.2440016.2064, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 343; **Valor Global**: R$ 89.499,38 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 62 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bianca Soares Sandri.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:16C9ACBB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/PGM/2024

Espécie: Contrato 008/PGM/2024; **Data do Contrato**: 23/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 07.605.578/0001-10; **Objeto**: Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Tiradentes nº 3142 no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 008/CPL/2023; **Convênio:** TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002190.07.07-2023/SEMURB; **Vigência**: 20/10/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510012.1072, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 332; **Valor Global**: R$ 121.228,43 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 323 de 23/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:21667776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 002.2024

PROCESSO Nº: 00037.01.01-2024

FORNECEDOR: A TECH SOLUTION LTDA
CNPJ: 43.263.281/0001-88
ENDEREÇO: AV PINHEIRO MACHADO, n° 3905, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses

VALOR DO M²: R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
TAMANHO DO PRÉDIO: 855,67 m²
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.877,32 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a Contratação de empresa especializada na em Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por metros quadrados, pelo período de 12 meses.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~

~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*

~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B1654DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 404/2024

Objeto: **"AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS EM DERIVADOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER** para atender o público alvo assistido pela Assistência Social de Alto Paraíso /RO, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 31.930,97 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Data e Horário da fase de lances: 29/02/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AEDF8F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NAYARA PEREIRA PORTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG: Nº1217452 e do CPF: 007.166.312-61, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 17/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A161D88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOa solicitação da Secretária Municipal de Educação constante no documento de ID 547.147.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal, no qual nomeio para compô-la os seguintes membros:
Isaias Costa Cavalcante – matrícula 2558 – presidente;
Isael Francelino – matrícula 184 - membro
Jose Tânio Rodrigues Silva – matrícula 1555 – membro.
Art. 2º. Compete a comissão fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços prestados, bem como analisar os relatórios elaborado pelos diretores, atestar as notas ficais, bem como as planilhas.
Art. 3º. Os servidores que fazem parte desta comissão não farão jus a qualquer remuneração, gratificação ou vantagem ou ônus para a Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:57F452AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 099/2023
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: WELLINY MARIANA POSSE FUZARI
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de farmacêutica carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 21/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
WELLINY MARIANA POSSE FUZARI - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4C742C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 2898-1/2022
Contrato n. º 015/2023
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: RONALD ARCE BASCOPÉ
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de médico, com carga horário 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 21/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
RONALD ARCE BASCOPÉ - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9CE4CB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 02, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-1602/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o servidor público Moabson Matheus Saraiva Batista, Matrícula nº 34-1, para exercer a função de**Gestor do Contrato nº 01/2024**que entre si celebram**Agência Municipal de Regulação** e a empresa**S. MENDES SILVA**.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:7AF13FE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°015/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte aos dependentes do ex-servidor ativoSr. Enoque Nunes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-7/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor**Sr. Enoque Nunes da Silva**, servidor ativo, falecido em**26/01/2024**, inscrito no CPF n.º595.022.746-87, portador do RG n.º561.874 SSP/PR, que ocupava o cargo de Professor, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "M", Referência/Faixa 25 anos, admitido em 01/03/1999, matrícula n.º2604-2, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, II e V, alínea c, item 6, da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Joseni Alves Tete Nunes da Silva**(cônjuge), portadora do RG sob o n.º371.820 SESDEC-RO, CPF n.º350.716.052-87, nascida em 01/03/1970 (53 anos de idade), correspondente a 50% do valor da pensão;

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a**Srta. Eláina Graziella Nunes da Silva**(filha), portadora do RG sob o n.º1779517 SESDEC-RO, CPF n.º059.417.202-03, nascida em 17/10/2005 (18 anos de idade), correspondente a 50% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2024.

Ariquemes RO, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9E6565C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE REVOGAÇÃO
DE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00036/2023/IPEMA- INEXIGIBILIDADE

O Presidente do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 17.117/2021 e com base no art. 71 e incisos da Lei 14.133/2021 resolve Revogar, tornando sem efeitos, o TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ref. Ao processo 00036/2023/IPEMA.
Da análise dos autos, verificou-se que a modalidade correta para contratação seria a Dispensa por Fornecedor.
No caso em apreço, como não houve a contratação, não há, ainda, obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido pela pretensa contratada.
Posto isso, pelas razões expostas em linhas transatas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, REVOGO os efeitos do Termo de Ratificação e Homologação ref. Ao processo 00036/2023/IPEMA.

Ariquemes/RO, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:ED826F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.735, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS .

DECRETO Nº 20.735, DE 21DEFEVEREIRODE2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 154 de 19/02/2024 (ID 2165828),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da Função Gratificada pelo Exercício da Função de Secretária Escolar - GESE, lotada na EMEIEF Paulina Mafini, a Servidora Pública Diana Martinez Ribeira Ramos de Morais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2170334**e o código verificador**2F812BB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/02/2024 14:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/02/2024 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9BB22D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.737, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK .

DECRETO Nº 20.737, DE 21DEFEVEREIRODE2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 154 de 19/02/2024 (ID 2165828),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da Função Gratificada pelo Exercício da Função de Secretária Escolar - GESE, lotada na EMEIEF Prof. Eva dos Santos de Oliveira, a Servidora Pública Luana Ulchak, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2170436**e o código verificador**1781320D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/02/2024 14:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/02/2024 12:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD72A5C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.738, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK .

DECRETO Nº 20.738, DE 21DEFEVEREIRODE2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 154 de 19/02/2024 (ID 2165828),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada da Função Gratificada pelo Exercício da Função de Secretária Escolar - GESE, lotada na EMEIEF Paulina Mafini, a Servidora Pública Luana Ulchak, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2170509**e o código verificador**83E88171**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/02/2024 14:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/02/2024 12:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:25
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59AFEDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILSA CECILIA WINGERT.

DECRETO Nº 20.742,DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILSA CECILIA WINGERT.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-3506/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 237 de 20/02/2024 (ID 2167011)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Nilsa Cecilia Wingert, admitida em 19/2/2013, matrícula nº 95303, ao cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/2/2024 a 19/4/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2172582**e o código verificador**6B3CC1B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/02/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/02/2024 12:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2024 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B16017E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEIA FERREIRA GOMES.

DECRETO Nº 20.743,DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEIA FERREIRA GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21463/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 21/02/2024 (ID 2172595)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Leia Ferreira Gomes, admitida em 25/8/2008, matrícula nº 69850, ao cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 21/2/2024 a 20/5/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2172666**e o código verificador**CCD5BAF2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/02/2024 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A517E048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELTON ALBURQUEQUE.

DECRETO Nº 20.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELTON ALBURQUEQUE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 179 de 22/02/2024 (ID 2174003), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Elton Alburqueque, docargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2173665**e o código verificador**54C4A091**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2024 12:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/02/2024 07:41

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Memorando 37	22/02/2024	2173702

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77DB4F2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.745, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA.

DECRETO Nº 20.745,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-893/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 20/02/2024 (ID 2167136).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Mara Silvia da Silva Machado Alcantara, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40290-1, ao cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/3/2024 a 30/3/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2174955**e o código verificador**A124E9FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2024 12:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/02/2024 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E94EEC7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.746, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRICILA DA SILVA AMORIM.

DECRETO Nº 20.746, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRICILA DA SILVA AMORIM.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-5336/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 4 de 22/02/2024 (ID 2174834), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Pricila da Silva Amorim, admitida em 23/1/2012, Matrícula nº 8773-4, no Cargo de Agente de Serviços/função de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2175622**e o código verificador**2A3F4099**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2024 13:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/02/2024 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5ACAB46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.964/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 01.992.757/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 151.186,80 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Elisa Etsuko Kamiya
Fiscal do Contrato: Oliveira Lima de Melo

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em

19/02/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D00F2629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 176/2019 PROCESSO Nº 11.405/2019 SEMPOG

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo. Prazo no contrato pelo período de 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início em 23/3/2024.

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SEMPOG, SEMGOV, SEMED/FME, SEMFAZ, SEMDES/FMAS, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU/FMS, SEMA, SEMAIC, FUNCET E AMR Agência Municipal de Regulação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11405/2019

Ariquemes-RO, 21 de fevereiro de 2024.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 17.863/2021 de 24/08/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/02/2024 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8168CFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024/RO PROCESSO Nº 08/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024/RO PROCESSO Nº 08/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações,que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS: entre às 09h de 26/02/2024 às 09h de 28/02/2024
DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 28 de fevereiro de 2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 10h às 16h (horário de Brasília)
PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:72FD9195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 947.***.922-*0, no cargo de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1B1FBE63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.454, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o Contrato Seletivo de n º 001/SEMAST/2022, Convocação 003/2022 da servidora **ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO,** cargo Recepcionista.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA9C9B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ELIANA ABREU DA SILVA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ELIANA ABREU DA SILVA,** de **Assessora Executiva de Recursos Humanos – SEMECE,** para o cargo de **Assessora executiva com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C8D783DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.451, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor PAULO MENDES PEDRO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **PAULO MENDES PEDRO,** do cargo efetivo de **Professor 40h – SEMECE.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7ED067CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.452, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Mantém a readaptação de função da servidora VALERIA NUNES DE SOUSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 584.10.8.2024/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 31 de janeiro de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VALERIA NUNES DE SOUSA,** matricula 3516-1 do cargo de Professora 20 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:70D198AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.453, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar a servidora SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES para compor Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Fica designada a servidora **Samira Altina Ferreira Gonçalves,** matrícula 11191, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central nomeada através do Decreto 13.179/2023, quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular, quando se tratar de recebimento de material ou bens destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE, em substituição ao servidor Welbert Luiz Oliveira Vieira.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B8E771DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

HOMOLOGAÇÃO

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO**
DIURNO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	Denise de Souza Mendes	903.545.402-20
02	Alessandra Oliveira Augustinho	001.739.172-59
03	Rosieli Costa Bonissi	525.983.492-53
04	Rosineide Gomes Ximenes da Costa	521.609.982-49
05	Cintia Rodrigues Pereira	020.680.632-98
06	Ana Paula de Castro Patussi	058.167.612-26
07	Guilherme da Costa Alves	045.883.142-54
08	Verônica Carvalho Vieira Mello	031.553.452-41
09	Jakciara Balarini Fontoura	964.757.732-04
10	Andrielly Balarini Gomes Fontoura Pereira	058.041.042-09
11	Jean Batista de Campos	055.918.862-56
12	Suzete Pereira dos Santos	005.628.192-74
13	Laudiceia de Paula Santana	020.971.942-73
14	Raquel Milioransa	800.449.302-59
Total de Inscritos:14		

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5785C378

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 557/2024, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de

voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2024, no horário compreendido entre 8h00min e 12h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO**
DIURNO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	Denise de Souza Mendes	903.545.402-20
02	Alessandra Oliveira Augustinho	001.739.172-59
03	Rosieli Costa Bonissi	525.983.492-53
04	Rosineide Gomes Ximenes da Costa	521.609.982-49
05	Cintia Rodrigues Pereira	020.680.632-98
06	Ana Paula de Castro Patussi	058.167.612-26
07	Guilherme da Costa Alves	045.883.142-54
08	Verônica Carvalho Vieira Mello	031.553.452-41
09	Jakciara Balarini Fontoura	964.757.732-04
10	Andrielly Balarini Gomes Fontoura Pereira	058.041.042-09
11	Jean Batista de Campos	055.918.862-56
12	Suzete Pereira dos Santos	005.628.192-74
13	Laudiceia de Paula Santana	020.971.942-73
14	Raquel Milioransa	800.449.302-59
Total de Inscritos:14		

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B424DD9C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90001/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **1256.15.01-2023/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de fechaduras, divisórias e vidros temperados (inclusão a instalação)**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

HOME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.116.956/0001-29 a proposta no valor de **R$ 496.144,01 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavo).**

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA – CNPJ 25.288.702/0001-43 a proposta no valor de R$ 13.072,95 (treze mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

BRANDÃO COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 84.738.269/0001-60, a proposta no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A341E8BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.137/PMB/SLC/2023**, Processo Administrativo n° **2195.15.09.2023/SEMOSP**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de tubos PEAD, aduelas e telas de aço), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 67.731.091/0001-06 a proposta no valor de R$ 41.593,44 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

FC VARETAS LTDA – CNPJ 48.058.646/0001-56 a proposta no valor de R$ 470.960,00 (quatrocentos e setenta mil novecentos e sessenta reais).

UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 41.103.228/0001-94, a proposta no valor de R$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais).

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA – CNPJ 51.045.980/0001-80 a proposta no valor de R$ 234.549,36 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

SOLIMÕES LTDA – CNPJ 45.919.060/0001-40 a proposta no valor de R$ 1.592.073,12 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil setenta e três reais e doze centavos).

Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D276C250

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001 /SEMUSA /PMB/2024
RETIFICAÇÃO V

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2024/SEMUSA, **INFORMA** que em virtude de inconsistência apresentada no link mencionado no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024/SEMUSA, link este que seria utilizado para o candidato acessar o ambiente de apresentação dos recurso diante do resultado parcial do certame publicado no dia 22/02/2023, observando que o prazo para apresentação do recurso seria de 02(dois dias, ou seja dias 22/02/2023 a 23/02/2024.
Diante do exposto e objetivando o cumprimento na integra das disposições do Edital, esta comissão retifica o edital 001/2024/SEMUSA, informando através deste o link de acesso do candidato a pagina de interposição dos recursos sendo este:

https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semusa-2024/inscricao/autenticacao/

E ainda informa que:

Fica alterado o prazo para apresentação do recurso perante ao Resultado Parcial do certame .

ONDE SE LÊ

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	07/02/2024 a 09/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/02/2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	***21/02/2024***
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	***22/02//2023 a 23/02/2024***
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital de convocação para a Prova Pratica para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU) e Técnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
APLICAÇÃODA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado	01/03/2023

.

LEIA-SE:
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃODO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	07/02/2024 a 09/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/02/2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	***22/02/2024***
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	**23/02//2023 a 26/02/2024**
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital de convocação para a Prova Pratica para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontológico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) e Técnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	01/03/2023

Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8C7E25EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL 001/2024 – ELEIÇÃO EXCEPCIONAL PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO SUPLENTE E CONSELHO FISCAL DO INPREB DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14.382, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Edital 001/2024 – Eleição excepcional para os Conselhos Deliberativo suplente e conselho Fiscal do INPREB de acordo com o decreto nº 14.382, de 29 de janeiro de 2024

Fica Homologado as inscrições dos candidatos a baixo relacionados para o conselho Deliberativo suplente e conselho fiscal do INPREB para o quadriênio de 2024 a 2027.

Conselho Deliberativo Suplente	
Nome	**Número na cédula eleitoral**
Darci Aparecido Vieira	16

Conselho Fiscal	
Nome	**Número**
Josiane da Silva Alves Quiuqui	45
Simone Ângela de Medeiros Dallabrida	24
Ana Cristina Souza Fraz	12

Buritis/RO, 23 de Fevereiro de 2024.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:80CE0F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2024

Retifica o aviso de Dispensa Eletrônica 02/2024:

Onde se lê: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 31 de janeiro de 2024 as 09:30 horas de Brasília
Leia - se: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 de março de 2024 as 09:30 horas de Brasília
.

Cacaulândia/RO, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente Público

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:044EF260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5753

DECRETO Nº 5753/GP/2024 de23 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.253/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 633,27 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 408 - 08.244.1004.2167.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R$ 633,27

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 251 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -633,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:14F77FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.752/GP/2024 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/20024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo término da vigência do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024 e a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; CONSIDERANDO que as vagas decorrentes de atestados médicos e readaptação têm caráter temporário e, ainda, o efetivo cumprimento dos dias letivos, de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a previsão de início do período letivo no ano de 2024 e os demais atendimentos contínuos; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia iniciou a abertura de Concurso Público, foi suspenso conforme a recomendação da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, art. 8º; CONSIDERANDO que fora realizado o Processo Seletivo nº 004/PMC/2023 e que não houve o preenchimento das vagas. CONSIDERANDO a obrigatoriedade desses profissionais dentro do CRAS, conforme rege a NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um profissional psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de continuidade dos atendimentos dos pacientes;CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social que implantou o serviço de Vigilância Socio Assistencial e a Proteção Social Especial. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.094/GP/22 que altera o anexo da Lei Municipal nº 115/98, onde autoriza a inclusão de 2 (dois) cargos de Assistente Social no âmbito da Administração Pública.CONSIDERANDO a defasagem no quadro de servidores da saúde área de agente comunitário de saúde, e a necessidade de cobertura de todas as áreas do município. CONSIDERANDO que, a Secretaria de Coordenação Geral, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 110/GP/98, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em atender as necessidades decorrentes da inexistência destes profissionais no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, resolve editar o presente

DECRETO
==========

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2024, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia por tempo determinado de diversas categorias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

I.Adrie Aparecida Biazatti Danieletto Presidente;
II.Wanderleya Lima CostaSecretária;
III.Daiane Roberta Marques Barbosa Martins Membro;
IV.Ariane Stopassoli Lobo Membro;
V.Núbia Daiane Fernandes Vargas Membro.

Art. 2ºO presente Teste Seletivo Simplificado para os candidatos que inscreverão para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, consistirá em duas etapas, sendo 1º a aplicação de**Prova de Título**se 2º**Banca de Avaliação**, conforme termo em Edital.
Art. 3ºA Banca de Avaliação será composta por 5 (Cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com conhecimento técnico, teórico e prático da área pedagógica, nomeados através de decreto.
Art. 4ºA Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:362F39B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/02/2024(quarta-feira), as 08h30min,**visando o acompanhamento das metas atingidas no períodode setembro a dezembro de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:316B0F09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0998/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT; RESOLVE: Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 24 (vinte e

quatro) dias, a contar de 06/11/2023 à 29/11/2023, para o (a) servidor (a) municipal ROSILENE SOARES RAMOS DE MOURA, FISIOTERAPEUTA, matrícula n. 5645, inscrito (a) no CPF n. 776.317.572-91, lotado (a) no CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 06/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79FFAB06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0032/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 04/01/2024, o(a) senhor(a) ERICA LETICIA DE FREITAS SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 969876/SESDC RO, de 02/08/2005, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) SEMAD. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:144D2B72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 05/PMC/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria n. 05/PMC/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Cargo/Função/Matrícula: Secretário Municipal de Agricultura/Matrícula: **9850**

LEIA-SE:
Art. 1º Cargo/Função/Matrícula: Secretário Chefe de Gabinete/Matrícula: **9850.**

Cacoal, 22 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3DF71CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 01/2024**, processo N° 21017/GLOBAL/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e SIGAP, ocorreram alterações no Edital em todos os pontos que tratam da inclusão da **Documentação de Habilitação**, a íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanece INALTERADA a data de abertura do certame. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de fevereiro de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C83ECAFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC,no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	23020/2023
b) Licitação n.º :	159/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação:	22/02/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESESPARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMGERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COMEVENTUAL TROCA DE PEÇA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DEARES-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTARQUIAMUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado Vencedor:

Fornecedor: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
LOTE: 01,ITENS:01, 02 e 03.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 742.625,39 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

CACOAL/RO,22 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF7161C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0130/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 29/02/2024 à 27/02/2028, para o (a) servidor (a) municipal **RODRIGO RODRIGUES PINTO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 5693, inscrito no CPF: 700.989.642-91.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6F35B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0129/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 18/04/2024 à 17/04/2026, para o (a) servidor (a) municipal **ELIANI CHIARELLI,** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n. 5732, inscrito no CPF: 471.021.522-72.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D9A0E76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0131/PMC/2024

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0625/PMC/2022, com prazo de 02 anos, datada em 01/09/2022 à 30/08/2024, do (a) servidor (a) municipal **PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA,** TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, inscrito no CPF nº 615.627.342-53, matrícula funcional nº 7457.

Art. 2º - Fica o (a) servidor (a) supramencionado (a) lotado (a) na SEMUSA- PRONTO SOCORRO INFANTIL, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01/03/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71D1011D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.12.857/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,23 defevereiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D82388F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.1.8865/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,23 defevereiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:094191CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.20.878/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,23 defevereiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68A199B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.660/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DISPOSTO NO §2º DO ART. 2º DO DECRETO Nº. 9.149/PMC/2023 E ART. 5º DA LEI N°. 5.149/PMC/23, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACOAL, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei Orgânica do Munícipio dispõe sobre o transporte público coletivo em Cacoal, dita em seu inciso VI do artigo 8º que a operacionalização do serviço de transporte coletivo de passageiros será executada diretamente pela administração municipal ou em regime de concessão ou permissão, preceituando a hipótese de os serviços serem executados diretamente pelo Município.

Considerando que o transporte coletivo deve ser executado de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços prestados à comunidade, visto que a Tarifa Zero contribui para a redução das desigualdades sociais, permitindo que todas as pessoas tenham acesso facilitado ao transporte público, de forma mais ampla e digna.

Considerando assim, a necessidade e os benefícios que a prorrogação da Lei da Tarifa Zero no transporte coletivo trará ao Município, com a finalidade de continuar assegurando um serviço de transporte público mais acessível e inclusivo para a população.

Considerando a possibilidade de prorrogação do fornecimento de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros em Cacoal, com tarifa zero, aprovado através da Lei nº 5.149/PMC/23 e regulamentado pelo Decreto 9.149/PMC/2023 (Processo n. 20.617/2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo para o fornecimento do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros em Cacoal, com tarifa zero, aprovado nos termos da Lei nº 5.149/PMC/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 9.149/PMC/2023.

Art. 2ºAltera o art. 3º do Decreto nº. 9.149/PMC/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° O transporte será oferecido e executado, através de 01 (um) ônibus e 03 (três) micro ônibus, de propriedade do município.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2024.

Cacoal/RO,23 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C02260C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO N. 014/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO18720/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA MANUAL AGRÍCOLA COSTAL – ITEM: 03, com recurso oriundo do Convênio n.º 225/PGE/2021, para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, para a realização de trabalhos de limpeza e manutenção dos espaços físicos públicos de responsabilidade da Autarquia, assim como possibilitar a realização de trabalhos nos espaços de entidades parceiras e de escolas onde são desenvolvidos programas esportivos, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22/02/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA2C7BBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO N. 013/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO18720/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CONTRATADA: OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.917.693/0001-47
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL – ITEM: 01, com recurso oriundo do Convênio n.º 441/PGE/2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: R$ 21.773,99 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22/02/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:776C04C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO N. 012/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO18720/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONTRATADA: OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.917.693/0001-47
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL – ITEM: 01, com recurso oriundo do Convênio n.º 225/PGE/2021, para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, para a realização de trabalhos de limpeza e manutenção dos espaços físicos públicos de responsabilidade da Autarquia, assim como possibilitar a realização de trabalhos nos espaços de entidades parceiras e de escolas onde são desenvolvidos programas esportivos, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 21.773,99 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22/02/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E28A220

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO N. 088/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 14068/2023.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA:J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:09.356.749/0001-40
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 2.294.597,31 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 21 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7812419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO- 01/SEMAGRI/2023
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL

2 ª HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARADISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL.

I - O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL, nomeada pela Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme Edital 01/SEMAGRI/2023:

	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	QUANT SOLICITADA	SITUAÇÃO
01	WILSON LITTIG	471.113.562-68	1.111 MUDAS	DEFERIDO
02	FÁBIO DA SILVA	270.172.812-68	300 MUDAS	DEFERIDA
03	ZAQUEU RIBEIRO DOS SANTOS	418.995.122-68	500 MUDAS	DEFERIDO
04	MARCELO WILL PINHEIRO	009.464.482-99	1.111 MUDAS	DEFERIDO
05	VOLNEI GONÇALVES	449.558.392-15	1000 MUDAS	DEFERIDO

Cacoal, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Presidente da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO
Membro da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

ZELINDA BERTOCHI
Membro da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C714F00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA:09-02-2024

Ata referente Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambienteiniciada às8h13,(oito horas e treze minutos) do dia 09-02-2024 (nove de fevereiro de dois mil e vinte equatro),tendo quórum em primeira chamada.A reunião ocorrera de forma virtualpelo Google meetepresencial, no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonas, 2525 – Centro. Participaram os membros:Natália Santana Pina*(VLVA- Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular)*; Lucen Baine R. Santos (SEMMA: Suplente), Rúbia Valéria Marchioreto *(OAB-Titular);Renata Pereira Rosa (SAAE-Titular);* Jesus Antônio da Silva (UMAM- Titular), Adalto Costa (COOPERCACOAL- Titular), Valdineia Pereira Brito(CDL-Suplente), EudismarFaquim (Titular: CDL), Monalissa Dias da Silva Pereira (EMATER- Titular),Flaviano Melo de Oliveira (SEMUSA-Titular), Jonathan Moreno Silva (SEDAM- Titular), Magno Batista Amorim (Titular-Ifro), Marcos Junior Faccin (VLVA-Suplente), Tiago R.Lagassi ((STTR-Suplente), Emerson Bessi (Titular-CREA-RO). Registrou-se a presença do novo membro titular indicado pela AREF, o Conselheiro TiagoTavares Ribeiro (AREF-Titular). Registrou-se a presençaonline também de Juliana (não havendo informação se representava algumacomunidade ou empresa), isto é, a participante não se identificou, apenas participou da reunião. R*egistrou-se a ausência justificada das entidades: (GAMEBEY-METEREILÁ, SEMPLAM e IDARON).*
I- Expediente: a) Verificaçãodequórumeabertura; b)Manifestações dos componentes das comissões,dúvidas,requerimentos;c) Justificativadaausênciade membros; d)ComunicaçõesdoPresidente.
II –Ordemdodia:
Saudaçõesiniciaisfeitaspelopresidentedo Conselho, Ricardo Sérgio Ribeiro, o qual agradeceu aos presentes e deuboas-vindas ao ConselheiroTiago Tavares Ribeiro, representante Titular da AREF.
Em seguida foi lido oDocumento recebido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, em que julgou **NULIDADE** DE DECISÃO PROFERIDA PELO **COMDEMA**, referente processo n.11323/2023 – Auto de Infração: 679/SEMMA/2023 - Pica Pau Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA**,** Avenida Castelo Branco, n. 18.539, bairro: Liberdade na cidade de Cacoal/RO.
Posteriormente foi lido o Of. 001/COMDEMA/2024 em resposta ao Documento da SemmasobrePEDIDO DE**NULIDADE** DE DECISÃO PROFERIDA PELO **COMDEMA**, referente processo n.11323/2023 – Auto de Infração: 679/SEMMA/2023. Posto em discussão.
O ConselheiroMagno Batista indagou sehaveria alguma comunicação/consultaentre a SecretariaMunicipal deMeio Ambiente e o Comdema antes de o secretário da pasta (Semma), proferir uma decisão.
O conselheiro Ricardo explicou que o Comdema é órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente.
A Conselheira Lucen explicou que o Secretário Municipal de Meio Ambiente tem autonomia para julgar o Auto de Infração, após à data de protocolo da defesacom base na Lei Nº 3.328/PMC/14.
O conselheiro Jonathan indagou quanto a decisão proferida na reunião de 15-09-2023 por este colegiado no que se refere ao Processo n.11323/2023 – Auto de Infração: 679/SEMMA/2023, se foi julgado somente a multa.
A Conselheira Lucen explicou que na época o Comdema julgou o Auto de Infração e todos os seus efeitos.
A conselheira Rúbia Marchioretoexplicou que nesta reunião estava na pauta o Of. N. 001/COMDEMA/2024 em resposta do Documento enviado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o PEDIDO DE **NULIDADE** DE DECISÃO PROFERIDA PELO COMDEMA, referente processo n.11323/2023 – Auto de Infração: 679/SEMMA/2023 e que o Parecer sobre o Auto de Infração foi julgado na reunião de 15-09-2023.
Em seguida, foi posto em votação o Of.N.001/COMDEMA/2024.Houve duas abstenções, sendo do presidente do Comdema e da conselheira suplente da Semma.
Os demais conselheiros presentes votaram a favor da manutençãodadecisão exaradana Ata de 15-09-2023,e**DESFAVORÁVELÀNULIDADEDE DECISÃO PROFERIDA PELO COMDEMA**,conforme alegação dos motivos constantes no Of.001/COMDEMA/2024 e ata anexa de 15-09-2023, referente ao Processo Administrativo Fiscal Nº11323/23 – Auto de Infração 679/2023 - Pica Pau Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.
Em continuidade, foi informado pela secretária do Comdema, Lucen, que o Processo Adm. Fiscal N. 17642/2023, Auto de Infração n. 813/SEMMA/2023, Classe: Multa Administrativa por queimada urbana, foi enviado para análise à Câmara Técnica de Instrumento e Gestão Ambiental – aguardando parecer.
Prosseguindo, colocou-se em votação a data para realização do Chamamento Público para substituição do seguimento governamental de origem da entidade/órgão excluído, na forma legal[...] art. 15, parágrafos 2º e 4º do Regimento Interno do Comdema de Cacoal-RO. Posto em votação. Os conselheiros presentes na reunião votaram por unanimidade a data de 27 de fevereiro de 2024 para o lançamento do editaldoChamamento Público da entidade que substituirá o seguimento público/instituição educacional.
Por fim, foi lido o Of.n.0003/AREF/22-01-2024- substituição de conselheiros: titular: Tiago Tavares Ribeiro e suplente: Wanda Maria Bart, representantes da AREF. O conselheiroTiago Tavares, agradeceu aos presentes e se colocou à disposição do Conselho.
A reunião encerrou às 9h35 (nove horas e trinta e cinco minutos).
Ata digitalizada por Lucen Baine R. Santos e assinada pelos conselheirospresentes.

_____
RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (SEMED)

_____
RÚBIA VALÉRIA MARCHIORETO (OAB)

_____
LUCEN BAINE R. SANTOS(SEMMA)

_____
JESUS ANTÔNIO DA SILVA (UMAM)

_____
RENATA PEREIRA ROSA (SAAE)

_____
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA (SEMUSA)

_____
ADALTO COSTA (COOPERCACOAL)

_____
JONATHAN MORENO SILVA (SEDAM)

_____
MONALISSA DIAS DA S. PEREIRA (EMATER)

_____
NATÁLIA SANTANA PINA (VLVA)

_____
MAGNO BATISTA AMORIM (IFRO)

_____
TIAGO R. LAGASSI (STTR)

_____
EMERSON B. ALVES (CREA-RO)

_____
EUDISMAR FAQUIM (CDL)

_____
TIAGO TAVARES RIBEIRO (AREF)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4F0EBB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NO 127/FMS/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE DIÁRIAS A SERVIDORA ADRIANA CAMPANA.

Onde se lê: "Considerando a importância da servidora realizar o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, no período de 25/02/2024 á 27/02/2024 a fimde participar de uma reunião com o Secretário de Estado da saúde Jefferson Ribeiro da Rocha na SESAU no dia 26/02/2024 para tratar do fluxo HEURO/PAM."
Leia se: " Considerando a importância da servidora realizar o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, no período de 25/02/2024 á 27/02/2024 a fimde participação no setor de hemodinâmica do Hospital de Base para agendar paciente comencaminhamento de consulta em cirurgia cardíaca, uma vez que esse agendamentonãoé realizado pelo sistema, e buscar informações referente a fila desse procedimento."
e
Onde se lê: " Finalidade da viagem: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, no período de 25/02/2024 á 27/02/2024 a fim de participar de uma reunião como Secretário de Estado da saúde Jefferson Ribeiro da Rocha na SESAU no dia 26/02/2024para tratar do fluxo HEURO/PAM."
Leia se: " Finalidade da viagem: Participação no setor de hemodinâmica do Hospital de Base para agendar paciente com encaminhamento de consulta em cirurgia cardíaca, uma vez que esse agendamento não é realizado pelo sistema, e buscar informações referente a fila desse procedimento."
23/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0D4F5B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 3999/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.958.226/0001-30
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo de vigência e execução da obra do Contrato nº. 135/PMC/2022 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, N.º 2236, BAIRRO CENTRO, CACOAL/RO, COM ÁREA TOTAL DE 121,70 M², por meio do Convênio n.º 385/PGE-2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VALOR:
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º135/PMC/2022.
DATA: 23/02/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C80C03B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	20677/2024
b) Modalidade :	Dispensa n. 01/2024
c) Data Homologação :	23/02/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE MENSALIDADE ANUAL JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF:**02.049.227/0001-57**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 59.400,00 (cinquenta e novemil e quatrocentos reais).

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2024.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5269205B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 13/GP/2024

Cacoal, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a senhora Andressa Alves de Oliveira ocupava o cargo em comissão de Controlador Geral, em substituição à servidora Patrícia Almeida Costa, pelo período em que pendurasse o seu afastamento por motivo de licença maternidade;

Considerando o findar do período da licença maternidade da servidora Patrícia Almeida Costa e sua exoneração em 12/02/2024, do cargo em comissão de Controlador Geral, por meio da Portaria Pessoal N° 11/GP/2024.

R E S O L V E:

I – Nomear Andressa Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº XXX.428.652-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo II, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DA24A7CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 14/GP/2024

Cacoal/RO, 16 fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, Maria Aparecida Simões inscrito(a) no CPF sob o n° XX.546.092-XX do cargo em comissão de Diretor da Diretoria das Comissões, desta Casa de Leis.
II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AAD05520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença-paternidade ao servidor celetista Tiago Miranda dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **Tiago Miranda dos Santos** celetista no cargo de Professor 25h, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 21/02/2024 a 25/02/2024, considerando os documentos apresentados no processo n°10-2054/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de fevereiro de 2024

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E272DAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-165/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 021 e 022 de 2023 (OBJETO: INSUMOS E CORRELATOS, SENDO PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS/MÉDICO-HOSPITALARES) referente o Processo n° 11-165/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	Natiely Fernandes Torquatro	26019
Fiscal Substituto	Thaimy Castro Vasconcelos	25605
Fiscal Administrativo	Franciele Patricia de Lara	24127
Fiscal Substituto	Bruna Alves Delanes	25950

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 329/2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:65B23D71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar teste seletivo simplificado 001/2024 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social por análise de Currículo.

Nome	Matrícula
Nathalia Flores de Oliveira	24578
Jemima Alves da S.Bnaszeski	26100
Patricia Rodrigues de Souza	25615
Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-210/2024, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BB4F4C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/02/2024 a 14/04/2024 conforme Processo Administrativo n° 10-903/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:274B50F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SARA MARTINS TEOTÔNIO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.**

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E56C2C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.**

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO:12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4EA6769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSÉ SOUZA LOPES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ VIGIA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 23 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A9EB7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 12/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº12/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAJ BOSCO DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº05.588.747/0001-26.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Edimara da Silva,** resolve apostilar o Contrato **012/2023**, conforme Processo nº 505/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 012/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.301.0010.2105.0000 - Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB, Ficha: 201, Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA,

10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e ambulatorial , Ficha: 221, Unidade: 020505 - Fundo

Municipal de Saúde, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 012/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:32825218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 010/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº010/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.391.548/0001-84.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Edimara da Silva,** resolve apostilar o Contrato **010/2023**, conforme Processo nº 505/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 010/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.301.0010.2105.0000 - Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB, Ficha: 201, Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA,

10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e ambulatorial , Ficha: 221, Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 010/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:F04690AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA 012/CMCJ/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2024. Edição 3667
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ

conforme processo administrativo 024/CMCJ/2024.

LEIA-SE

conforme processo administrativo 032/CMCJ/2024.

Justificativa: Tal erro se deu pela digitação em site da numeração processo.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.
Candeias do Jamari – RO, 23 de fevereiro de 2024.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:404BB612

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº50, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.

"Constitui a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover alteração na composição da comissão de recebimento e avaliação de bens e serviços, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Art. 15 da Lei 8.666/93, estabelece:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari-RO, com os seguintes membros:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
CITIANE ARCANJO DE MENDOÇA	SEMAM	PRESIDENTE
LUCIANO SILVA LIMA	SEMAM	SECRETÁRIO
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	SEMAM	MEMBRO

Art. 2º A Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari-RO deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:077D109A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 51 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O PREFEITO DO CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018; e
Considerando a importância de acompanhar a comitiva de vereadores que irão a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal no período de 26 de janeiro a 1º de março de 2024, em busca de liberação de emendas outrora concedidas, mas não entregues efetivamente;
Considerando a necessidade de captação de novos recursos para atender as demandas do município e deliberação, junto ao INCRA para regularização fundiária do distrito de Triunfo e Vila Samuel;
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0000466.04.01-2024, diárias para os servidores à seguir:
DATA: 26/02/2024 ao 01/03/2024
PREFEITO: FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
MATRICULA: 12136
VALOR TOTAL: 5.200

DATA: 26/02/2024 ao 01/03/2024
SERVIDOR: GABRIELA NAKAD DOS SANTOS
MATRICULA: 1912
VALOR TOTAL: 4.000
Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:253FA396

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 52 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, **ao Ofício nº155/GPJP/2024 .**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **SIRLEY ALVES PENA ETIENE** - Matrícula 1108, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município de Candeias do Jamari - RO, a fim de que possa desenvolver suas atividades laborais no Municipio de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:63B42973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF FLOR DO PALHEIRAL**, CNPJ: 18.269.771/0001-44 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
1º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:65ACE1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 011/LEG/2024,** a qual o servidor **Edisiomar Custodio Figueredo** como responsável pelo contrato nº 01/2024 e o servidor **Alexandre Manoel da Silva** como fiscal do referido contrato firmado entre este Poder Legislativo e a empresa

ISPRO TELECOM LTDA, cujo objeto é o fornecimento de link de acesso à internet.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 15 de fevereiro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:62868FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 215 e 216 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 15 de fevereiro de 2024, o servidor **Edisiomar Custodio Figueiredo** como responsável pelo contrato nº 01/2024 e o servidor **Alexandre Manoel da Silva** como fiscal do referido contrato firmado entre este Poder Legislativo e a empresa ISPRO TELECOM LTDA, cujo objeto é o fornecimento de link de acesso à internet.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHERAS, em Rondônia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2024.
.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2835C673

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº: 14.133/2021.

a) Processo Nrº	:	34/2024
b) Licitação Nrº	:	4/2024
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	22/02/2024
e) Objeto Homologado :		Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso 2°congresso amazônico de licitações e contratações publicas.

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 16.950,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:AFC1E971

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº: 14.133/2021.

a) Processo Nrº :	7/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para fornecimento de água tratada

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 23 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F2D2CC8D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/LEG/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 012/LEG/2024.

Castanheiras/RO, 23 de fevereiro de 2024.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - PODE, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os vereadores **ERNESTO STRAGEVITCH-PSD, Presidente, PAULO CÉSAR PEREIRA – UNIÃO, Relator e ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, Membro** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito de **n° 001/CPI/2024**.

Artigo 2º Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) suposta prática de improbidade administrativa referente a doações irregulares de terrenos no Distrito de Jardinópolis/RO.

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 23 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A5895490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Ronne Santos da Silva**,portador da Cédula de Identidade sob n.º 723149 SESDC/RO e inscrito no CPF 725.776.732-72, brasileiro(a), nascido(a) em Altamira/PA em 10 de setembro de 1979, casado(a), residente na Rua Ronaldo Aragão s/n°. Bairro Setor 10,no Município de Chupinguaia/RO,contratado(a) através processo seletivo público 03/2021, processo administrativo 1896/2021 e 1300/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.042/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data 14 de dezembro de 2023 e seu termino em 14 de junho de 2024, conforme processo nº. 2058/2023 e autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RONNE SANTOS DA SILVA, Engenheiro Civil, em 08/12/2023 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 11/12/2023 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 468565 e o código verificador 98D3FD04. Referência: Processo nº 1-1300/2021. Docto ID: 46856

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:82BA28D9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2768

DECRETO Nº 2768, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 8.500,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.500,00
021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA
458-3.1.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas 8.500,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 8.500,00
Fontes de Recurso: 2 500 8.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 22/02/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495422**e o código verificador**0B1D4323**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4F7E0FC5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2778

DECRETO Nº 2778, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 716.153,53

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$716.153,53 (Setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais, cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 716.153,53

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
512-3.3.90.30.00-material de consumo 1.354,99
F.R.: 252 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2022.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
521-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 621.801,05
F.R.:702 540

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.-QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
510- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 89.946,97
F.R.: 02 550

12.361.0023.2031-PNAE FUNDAMENTAL
514-3.3.90.30.00-material de consumo 581,57
F.R.: 02 552

12.365.0023.2028.-PNAE - CRECHE
515-3.3.90.30.00-material de consumo 86,13
F.R.: 02 552

12.365.0023.2029- PNAE - PRE ESCOLA
516-3.3.90.30.00-material de consumo 763,53
F.R.: 02 552

12.361.0023.2111-PNAE AEE
517-3.3.90.30.00-material de consumo 1.619,29
F.R.: 02 552

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 716.153,53
Fontes de Recurso: 2500 1.354,99
2540 621.801,05
2550 89.946,97
2552 3.050,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495559**e o código verificador**82A94BE0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:72EB8C1E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO,**para**Pagamentos de Taxas do Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros dos veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao exercício de 2023 e 2024**,conformeTermo de Referência(ID 484779)a Justificativa da Contratação(ID 484848), NAD - Nota de Autorização de Despesa 69 de 18/01/2024(ID 484721)e Parecer da Auditoria >>>(ID 492983), Inexigibilidade de Licitação 26 de 23/02/2024(ID 495774)atendendo solicitação da SEMOSP, com empenho estimativo no valor de**R$4.167,24 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor.,com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº026/2024.
Processo Administrativo 103/2024.
Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495908**e o código verificador**02AD966F**.

Referência: Processo nº 1-103/2024.	Docto ID: 495908 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0C47C256

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta comoCAIXA ECONOMICA FEDERALpara pagamento de tarifas bancarias compreendendo aadministração de contas correntes e de aplicação, serviços de movimentação financeira, transferências, pagamentos, fornecimento de extratos e demais operações bancárias necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante,conformeTermo de Referência(ID 492855)a Justificativa da Contratação(ID 492861), NAD - Nota de Autorização de Despesa(ID 492841)e Parecer da Auditoria>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 294 de 16/02/2024 (ID 493989), Inexigibilidade de Licitação 24 de 23/02/2024Inexigibilidade de Licitação 24 de 20/02/2024 (ID 494780)atendendo solicitação da SEMUSA, com empenho estimativo no valor deR$:3.000,00**(três mil reais),**de acordo com o Termo de Adjudicação,com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº024/2024.

Processo Administrativo 294/2024.

Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495931**e o código verificador**C7FC39F7**.

Referência: Processo nº 2-294/2024.	Docto ID: 495931 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:23B0401B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa - Departamento Estadual de Trânsito *Detran-RO, localizado na Rua Doutor Jose Adelino nº 4477 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO, cadastrado no CNPJ:* 15.883.796/0001-45, para realização do pagamento da taxa do Licenciamento Anual do veículo oficial Caminhonete Hilux, placa NCU-6432, cor Vermelha pertencente a Frota da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR: R$ 210,18 (Duzentos e Dez Reais e Dezoito Centavos).

Costa Marques-RO, 23 de Fevereiro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:88A0A458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE PROC. 34/2024 - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE PROC. 34/2024

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço Barbara Alves Oliveira Fraga, com CNPJ: 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Admissional e Demissional Trabalhista	UN	23	75,00	1.725,00
TOTAL					**1.725,00**

Cujubim-RO, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:856E5374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024 PROCESSO Nº 1-57/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**004/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação **nº004/2024**, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20.529.231/0001-02,** localizada na rua Uirapuru, nº 1459, setor 02, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais**), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 07 de fevereiro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:12AE5A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º003/2024 PROCESSO N. º1211/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º003/2024
PROCESSO N. º1211/2023

Registro de preços para aquisição de água mineral, para atender às necessidades das secretarias: SEMED, SEMMAM, SEMAD, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO.

Os (as) secretários (as) De Administração, Fundo Municipal De Assistência Social, Gabinete Do Prefeito, Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Fundo Municipal De Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, decreto n°8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, e Parecer Jurídico n.º 71 (ID: 170377) ,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º003/2024, doRelatório LICITANET (ID: 168699)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital de Licitação (ID: 165051),Termo de Adjudicação 01 (ID: 173852), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: L SOUZA DA SILVA, CNPJ: 30.831.264/0001-58
Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2E2D23B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10197/GAB/2024 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10197/GAB/2024
23 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal deSaúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.559**, de 19 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 47.486,97 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 761
F.R: 02.600
Valor: R$ 47.486,97

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para compra de alimentos, materiais gráficos, combustível entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R$ 47.486,97

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.594.750,25	R$ 107.989,86	R$ 1.486.760,39

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7ED6EB25

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10198/GAB/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 "HOMOLOGAO RESULTADO FINAL DOTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL ."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10198/GAB/2024
DE 23 de fevereiro de 2024

"HOMOLOGAo resultado final doTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito municipal ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºHOMOLOGAo resultado final do**Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024,**que visa atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, no âmbito municipal.

Art. 2º Este**DECRETO**entra em vigor na data da sua publicação**,**revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 23 (vinte e três)dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2BCCA6BC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10196/GAB/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORALUCILENE PEREIRA CORREA BUENOEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10196/GAB/2024
DE 22 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraLUCILENE PEREIRA CORREA BUENOem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda senhoraLUCILENE PEREIRA CORREA BUENO,CPF Nº.678.***.***-34, no Cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo- CCVIda Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Cinco de Abril s/n, Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6F8F5C4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. º63/GP/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. ºº0061/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. º63/GP/2024
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. ºº0061/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei Federal n. º 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton. ºº0061/GP/2024, pregão eletrônico n. °038/SUPEL/2023,referente aaquisição de Coffee Break,que celebram o Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40, denominado fiscal;
Ernandi Gomes Bezerra, CPF: 678.***.***-53, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor DimilsonDias Dos Santos, portador do CPF: 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BFFDA5F4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0061/2024 CONTRATO N°0061/GP/2024 PROCESSO N°141/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0061/2024
CONTRATO N°0061/GP/2024
PROCESSO N°141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: aquisição de Coffee Break.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 63 de 23/02/2024 (ID 173993).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze)meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E38E99E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2624/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso IV do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Em virtude do feriado de terça-feira de Carnaval, no dia 13 de fevereiro, esta Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO **RATIFICA** o ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro (segunda-feira de Carnaval e quarta-feira de cinzas).
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A29825C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PÚBLICA DE SESSÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Chamamento Público nº 03/CPLMO/2023
Processo Administrativo nº 84/SEMED/2023

Às 11 horas do dia 21 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE	PRESIDENTE
EDICLEUMA PIMENTEL	MEMBRO
MARINALVA DE LIMA	MEMBRO
ELIVANDA LOPES	SUPLENTE

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar,** conforme as amostragens e o termo de referência. No dia estabelecido para abertura da sessão, entregaram envelopes no horário acima descrito, a fornecedora: **Rosenaide Gonçalves da Silva Cardoso,** inscrita no CPF nº 615.670.862-68, a fornecedora: **Lynda Mariléis S. Barros,** inscrita no CPF: 115.292.702-78, o fornecedor: **Ronaldo Gonçalves Cardoso,** inscrita no CPF nº 022.731.142-65. O Presidente juntamente com os membro da comissão e proponente presente, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento, após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, esta Comissão fez a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, ao final da devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, momento em que informam a decisão de: **HABILITAR** o agricultor familiar **Lynda Mariléis S. Barros** inscrita no CPF: 115.292.702-78, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02. A Comissão procederam a abertura e assinatura do envelope contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor da proposta do agricultor habilitada:

DOS VALORES:

Empresa	Valores
Lynda Mariléis S. Barros	R$ 9.415,47

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 12h:30 min. (dez horas e trinta e nove minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente e membros da Comissão.

THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE
Presidente da Comissão

EDICLEUMA PIMENTEL
Membro

MARINALVA DE LIMA
Membro

ELIVANDA LOPES
Membro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BFAF2359

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 695/2023

No dia 15 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77

Representante: Ricardo Tadeu da Silva

Telefone: (32) 8819-9583

Email: licitavertentesesportes@gmail.com

Endereço: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES, Coronel Xavier Chaves - MG - 36330-000

Item: 20 Quantidade: 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** dalebol **Modelo:** chapeu chines **Preço Unitário:** R$ 2,00 **Valor Total:** R$400,00

Descrição: CHAPÉU CHINÊS - Cone / Cone Material: Plástico Flexível, Altura: 5 Cm, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas.
Item: 29 Quantidade: 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** dalebol **Modelo:** simples **Preço Unitário:** R$ 22,32 **Valor Total:** R$4.464,00

Descrição: PETECA - Peteca De Badminton Desenvolvida Em Nylon E Base Em Cortiça. Peso De Cada Peteca - 5,5g, Tubo 6 Unidades.

Item: 30 Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** dalebol **Modelo:** bocal de silicone **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$120,00

Descrição: Apito Esportivo Plástico Oficial Para Arbitragem Medindo: 5,30 Cm Comprimento X 2,10 Cm Largura, E 1/Abertura Frontal P/ Saída De Som 1,40 Cm Larg. X 0,6 Cm Larg. Com Argola

Em Aço Fixada Na Ponta E Esfera Interna. Marca Tipo Fox 40 Ou Similar.
Item: 49 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** dalebol **Modelo:** H1L **Preço Unitário:** R$ 47,23 **Valor Total:** R$4.723,00

Descrição: BOLA DE HANDEBOL MIRIM TAM. H1 - Bola De Handebol Mirim Pvc 32 Gomos Matrizada, Miolo Removível, Tam: 49 - 51, Peso: 230 - 270g / Bola De Handebol Mirim Pvc 32 Gomos Matrizada, Miolo removível, Tam: 49 – 51 cm, Peso: 230 - 270g
Item: 50 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** dalebol **Modelo:** H2L **Preço Unitário:** R$ 50,15 **Valor Total:** R$5.015,00

Descrição: BOLA DE HANDEBOL TAM. H2 - Bola De Handebol Tam. H2, Peso: Aproximadamente 325-375g, Circunferência: 54-56cm, Gomos: 32, Laminado: Micropower, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6d, Sistema De Forro: Termo Fixo, Camada Interna: Ev Acel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula Sis
Item: 56 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** dalebol **Modelo:** iniciação 14 **Preço Unitário:** R$ 25,25 **Valor Total:** R$2.525,00

Descrição: Bola De Iniciação Nº14. Material: Borracha, Peso Cheia: Peso: 350 - 370g, Características adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 65 - 67cm, Modelo: Bola de treinamento Nº 14.
Total: R$ 17.247,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/02/2025** , a contar do dia **15/02/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, para Registro de Preços nº 39/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará

disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%. Projeto ou Atividade: 1001- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 25% Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Categoria econômica: 4.4.90.52.000
- Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades

previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2023 com SRP 39/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
52.755.750/0001-77

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A15DEA0D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 695/2023

No dia 15 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portadora do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone: (69) 3180-0099
Email: gilvandro.am@gmail.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880
Item: 15 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UIND **Marca:** EDA **Modelo:** 7yh **Preço Unitário:** R$ 147,00 **Valor Total:** R$1.470,00
Descrição: Trena Longa 100 Metros, Fita Em Fibra De Vidro De Alta Resistencia, Caixa Plástica Em Ab S De Alta Resistencia, Graduação Em Mm E Polegadas, Manivela Para Recolhimento Da Fita, Clipe Metálico Na Ponta Da Fita E Cabo Ergonômico Emborrachado.
Item: 16 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** HM **Modelo:** 50m **Preço Unitário:** R$ 48,97 **Valor Total:** R$489,70
Descrição: Trena Longa De 50 Metros. Fita Fabricada Em Fibra De Vidro. Largura Mínima Da Fita 12mm. Deve Possuir Estojo De Plástico Aberto Com Empunhadura Em Plástico E/Ou Emborrachada. Deve Possuir Sistema Articulado De Manivela Sem Trava. Deve Possuir Graduação Em Milímetros.
Item: 70 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** AVANUTRI **Modelo:** 586181 **Preço Unitário:** R$ 902,00 **Valor Total:** R$9.020,00
Descrição: Adipômetro / Plicômetro / Adipômetro Científico Digital Acompanha: * Maleta * 01 Trena Antropométrica 150 cm De Brinde Registro ANVISA 81550810006 REGISTRO ANVISA 81550810002 Função Lock - Trava O Valor Para Melhor Visualização. Função De Calibração Botão ON/OFF Sensibilidade 0,1 Mm Amplitude Leitura: Aproximadamente 85mm Pressão +- 10g/Mm2 Montagem Em Aço Carbono Com Cromagem, Corte A Laser. Ponteiras (Fixas) ABS Molas Em Aço Zincado
Item: 71 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** AVANUTRI **Modelo:** Ava-040 **Preço Unitário:** R$ 499,00 **Valor Total:** R$4.990,00
Descrição: ESTADIÔMETRO DIGITAL - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas /Estadiômetro Digital Ultrassônico, Medidor De Estatura Para Crianças E Adultos Na Posição Vertical, Afere Até 215 Cm Modelo: AVA- 040 Faixa De Medição: 50 A 215cm Unidade: Cm Ou Polegadas Dimensões: 20 X 5,8 X 7,5 Cm Peso: 145 Gr Tempo De Resultado Da Avaliação: 2 Seg. Alimentação: 03 Pilhas AA Incluída Manual Em Português.
Total: R$ 15.969,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/02/2025** , a contar do dia **15/02/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, para Registro de Preços nº 39/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

0'

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%. Projeto ou Atividade: 1001- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 25% Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Categoria econômica: 4.4.90.52.000
- Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº

8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do

contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2023 com SRP 39/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BAC89E8F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 695/2023

No dia 15 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02

Representante: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

Telefone: (51) 9973-0264

Email: topesporte@passarelafeliz.com.br

Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - CENTRO, Feliz - RS - 95770-000

Item: 19 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEDEL **Modelo:** NEDEL **Preço Unitário:** R$ 13,50 **Valor Total:** R$1.350,00

Descrição: CONE SINALIZAÇÃO 50 CM - Cone Sinalização / Cone 50 Cm - Cone De Sinalização, Fabricado Em Polietileno Semi Flexível, Com Proteção Contra Raios Uv, Resistente A Intempéries (Sol E Chuva), Com 50 Cm De Altura, Com 2 Ou 3 Fitas Refletivas, Inscrição Bpeb Em Preto No Adesivo Maior Com Tamanho De Letra Entre 4,5 E 5,5cm, Na Faixa Inferior, Orifício Para Passagem De Correntes E Fitas, Base Quadrada, Cone 50 Cm Com Listras Laranja E Branco, Material Em Polietileno, Empilhável Para Fácil Armazenamento

Item: 21 Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** Nedel **Modelo:** Nedel **Preço Unitário:** R$ 31,80 **Valor Total:** R$636,00

Descrição: ESCADA TREINAMENTO DE AGILIDADE – Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico / Escada Para Treinamento De Agilidade - Acte; Material: Nylon E Polipropileno; Com 08 Degraus; Comprimento: 04 M; Largura: 47 Cm; Desmontável, Leve Com Bolsa De Acompanhamento Para Guardar.

Item: 27 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** Nedel **Modelo:** Nedel **Preço Unitário:** R$ 3,33 **Valor Total:** R$333,00 **Descrição:** BOLA DE BETS - Bola Esportiva / BOLAS FRESCOBOL LCM: Bola De Borracha. Indicada Para Jogos Como Frescobol, Bets, Taco E Tênis **Item: 31 Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** Nedel **Modelo:** Nedel **Preço Unitário:** R$ 75,50 **Valor Total:** R$75.500,00
Descrição: Placas De Tatame Em EVA Com Medidas De: 100 Comprimento X100 Largura X 3cm (30mm) De Espessura. Cor: Preto, Preto E Vermelho Ou Preto E Cinza. O Tatame É Produzido Em EVA De Alta Qualidade E Com Densidade Adequadas Para Garantir A Segurança E O Conforto Do Usuário.
Com Sistema Avançado De Absorção De Impacto, O Tatame Possui Material Que O Permite Retornar Rapidamente Ao Seu Formato Original Após Serem
Pressionada, Assim Evitando Ondulações Na Superfície. Além De Ser Impermeável, Conta Com Fácil Manuseio, Montagem E Desmontagem. O Tatame Pode Ser Limpo Com Pano Úmido Ou Lavado Com Água E Sabão Neutro. Possui Validade Indeterminada Dependendo Dos Cuidados Do Mesmo, Como Armazenagem E

Manuseio De Forma Adequada. Confeccionado Dentro Das Normas Técnicas Definidas Pela Confederação De Jiu-jitsu E Judô, Com Excelente Acabamento Com Encaixe E Efeito Memória (Resposta Aos Impactos Recebidos). Película Texturizada E Siliconada Não Queima Corte Perfeito Em 90º. Especialmente Desenvolvido Para Absorção De Impactos, Encaixe Nos 4 Quatro Lados.

Item: 33 Quantidade: 140,00 **Unidade:** UND **Marca:** JUGUI **Modelo:** JUGUI **Preço Unitário:** R$ 153,00 **Valor Total:** R$21.420,00

Descrição: PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO TAMANHO: P - Equipamento, Acessórios Desporto / PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO Especificações Técnicas: Modelo Taekwondo Material Poliuretano Protetor De Cabeça Taekwondo Espuma Especial Injetada Com Alto Grau De Proteção Adapta-Se Perfeitamente Ao Corpo, Não Se Move Durante Os Combates Aprovado Pela WT Velcro De Fechamento Para Melhor Adaptação Ao Corpo, Tamanho: P

Item: 34 Quantidade: 140,00 **Unidade:** UND **Marca:** JUGUI **Modelo:** JUGUI **Preço Unitário:** R$ 153,00 **Valor Total:** R$21.420,00

Total: R$ 163.784,00

Razão: Eu sou o autor deste documento

: 2023.2.0

Descrição: PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO TAMANHO: M - Equipamento, Acessórios Desporto / PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO Especificações Técnicas: Modelo Taekwondo Material Poliuretano Protetor De Cabeça Taekwondo Espuma Especial Injetada Com Alto Grau De Proteção Adapta-Se Perfeitamente Ao Corpo, Não Se Move Durante Os Combates Aprovado Pela WT Velcro De Fechamento Para Melhor Adaptação Ao Corpo, Tamanho: M

Item: 40 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** Nedel **Modelo:** Nedel **Preço Unitário:** R$ 16,50 **Valor Total:** R$1.650,00

Descrição: Fita Ginástica Rítmica / fita de ginástica rítmica confeccionada em cetim, com 5 cm de largura, com 4 metros de comprimento, com ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete.

Item: 54 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SPORTS **Modelo:** SPORTS **Preço Unitário:** R$ 31,00 **Valor Total:** R$3.100,00

Descrição: Bola De Basquete Oficial / Matrizada, Microfibra, Circunferência Aprox. 75 A 78cm, Peso Aproximado 600 A 650g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Aprovado Pela Confederação Brasileira De Basquetebol

Item: 57 Quantidade: 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** Nedel **Modelo:** Nedel **Preço Unitário:** R$ 38,50 **Valor Total:** R$11.550,00

Descrição: Colchonete / COLCHONETE DE ESPUMA D 33 - MEDIDAS MÍNIMAS DE 100X60X3 CM. REVESTIMENTO 100% EM NAPA, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, ENCHIMENTO POLIPROPILENO

Item: 66 Quantidade: 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEDEL **Modelo:** NEDEL **Preço Unitário:** R$ 105,00 **Valor Total:** R$3.150,00

Descrição: Colete Esportivo Unissex - Tamanho P - Aproximadamente 54cm (A) X 40 Cm (L) - Laterais: Abertos Com Elástico Na Parte Inferior (Barra) - Gola: Careca Com Viés - Composição: 100% Poliéster - Numeração Dos Coletes: De 2 À 11 - Cores: Azul, Verde, Vermelho, / Colete Esportivo Unissex - Tamanho P - Aproximadamente 54cm (A) X 40 Cm (L) - Laterais: Abertos Com Elástico Na Parte Inferior (Barra) - Gola: Careca Com Viés - Composição: 100% Poliéster - Numeração Dos Coletes: De 2 À 11 - Cores: Azul, Verde, Vermelho, Preto, Branco, Laranja E Amarelo (De Acordo Com A Solicitação Da Ordem De Fornecimento E A Disponibilidade Do Fornecedor) - Pacote Com 10 Unidades.

Item: 69 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEDEL **Modelo:** NEDEL **Preço Unitário:** R$ 145,00 **Valor Total:** R$1.450,00

Descrição: Placar Poliesportivo / PLACAR DE MESA: Multi Esporte. Com Marcação De 7 Sets, 31 Pontos, Material: PVC Rígido.

Item: 82 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEDEL **Modelo:** NEDEL **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: Peteca Oficial De Pena - Material Base Borracha Sintética; Peso Aproximado 42 G; Diâmetro Base Aproximado 5,2 Cm; Altura 20 Cm (Incluindo As Penas); Com 04 Penas Brancas Montadas Paralelamente Duas A Duas, De Modo Que O Quadrado Formado Caiba Num Círculo Ideal; Diâmetro Círculo Aproximado 05 Cm; Com Amortecedor.

Item: 84 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEDEL **Modelo:** NEDEL **Preço Unitário:** R$ 142,80 **Valor Total:** R$14.280,00

Descrição: Rede De Vôlei Oficial Profissional Para Competição; Possui 4 Faixas (Lonas); Costura Dupla Reforçada; Dimensões Aproximadas: 1,00 X 10,00m; Rede Confeccionada Com Fio 4 Emalha 10, Material Em 100%Polietileno (Nylon) Virgem De Alta densidade; Fio Com Tratamento ultra Violeta (Uv); Malha De 10 X 10cm (Espaço Entre Nós - ´Gomos´); Com Fio Guia Dentro Das Faixas para Passar Cabo De Aço; Rede confeccionada De Acordo Com As regras Da Confederação brasileira De Voleibol (Cbv).

Item: 85 Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEDEL **Modelo:** NEDEL **Preço Unitário:** R$ 73,45 **Valor Total:** R$7.345,00

Descrição: Rede Oficial Para A Modalidade De Voleibol: Confeccionada Em polietileno. A Rede Deverá Ter 1,00m De Largura E Entre 9,50 E 10 M De comprimento (Com 0,25 A 0,50 M Em cada Lado Das Bandas Laterais). Na parte Superior Da Rede Deverá haver Uma Faixa Ho

Total: R$ 163.784,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/02/2025** , a contar do dia **15/02/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, para Registro de Preços nº 39/2023.

Assinado digitalmente por TOP ESPORTE

Data: 2024.02.21 15:14:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Versão: 2023.2.0

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A
NPJ A1, CN=TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102
Razão: Eu sou o autor deste documento

LTDA:48741157000102Data: 2024.02.21 15:13:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

Assinado digitalmente por TOP ESPORTE COMERCIO
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2024.02.21 15:13:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Data: 2024.02.21 15:13:17-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%. Projeto ou Atividade: 1001- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 25% Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Categoria econômica: 4.4.90.52.000
- Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

.2.0

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2023 com SRP 39/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos LDTA
48.741.157/0001-02

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3BD09C89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 1-1759/2022

CELEBRAÇÃO: 22 de fevereiro de 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e aditivo de serviço ao contrato nº 14/2023, o qual versa sobre reparos nas instalações físicas dos locais em que funcionam as turmas de extensão da Estrada Bom Sossego e do Ramal Cachoeirinha.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo de prorrogação será de 30 (trinta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 30.391,13 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos) referente aos serviços adicionais descritos na cláusula terceira, equivalente a 49,96% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (id n.º 397902) da COMPLA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.361.0009.1001.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 012.001 - Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha: 135

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral de Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D20B9EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Kátia Karolini Amaro El Alam e dá outras providências.

MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 04 (três) diárias no valor de 1.000,00 (mil reais), em nome do Servidor **KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM**, **diretora da divisão de apoio aos programas e projetos** para que a mesma possa se deslocar para o Município de Pimenta Bueno/RO, **nos dias 26 à 29 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de participar do **II Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:69B1E4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Arlison Batista Silva** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 04 (três) diárias no valor de 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), em nome do Servidor **ARLISON BATISTA SILVA**, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo,** para que o mesmo em **veículo particular** possa se deslocar para o Município de Pimenta Bueno/RO, **nos dias 26 à 29 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de participar do **II Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:08D2B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 120- DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 120/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALEXANDRE LEOCÁDIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **04/02/24** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar da Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN", que será no período de **05** à

07/02/2024, conforme banner e cronogramas em anexos. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:210D181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 121-DIÁRIA- CARMEM CAMACHO FURTADO

Portaria nº 121/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CARMEM CAMACHO FURTADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função CONTADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **04/02/24** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá participar da "ANÁLISE e INTERPRETAÇÃO de BALANCETES e BALANÇOS e ELABORAÇÃO de suas NOTAS EXPLICATIVAS: ASPECTOS GERAIS e ESPECÍFICOS de ACORDO com o MCASP da STN, que será no período de **05, 06 e 07/02/2024**, conforme Banner e cronogramas anexos. RECURSO PROPRIO /FICHA 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:88C7969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº011/SEMTAS/2024 Em, 22 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA,** Assessora de Comunicação Social, Decreto Nº 15.438/GAB-PREF/2024, a qual estará exercendo suas funções junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, assim como, ficará como técnica responsável pelo Programa ACESSUAS TRABALHO, com carga horária de 40 horas semanais,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 19 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:5F95F156

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº012/SEMTAS/2024 Em, 22 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor comissionado **DANIEL CARTAGENA VARGAS**, Diretor de Departamento da Proteção Social Especial, Decreto Nº 15.462/GAB-PREF/2024, o qual estará exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na função de técnico responsável pela Vigilância Socioassistencial no município de Guajará-Mirim, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 19 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:C6443A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº013/SEMTAS/2024 Em, 22 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **MARIA ALDAISA RODRIGUES DA COSTA,** Diretora interina da Divisão de Vigilância Socioassistencial, Decreto Nº 15.467/GAB-PREF/2024, para que a mesma exerça atividades relacionadas a necessidade da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 19 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4F148B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RONDÔNIA - SINDITAPUÃ CNPJ: 21.311.027/00001-75

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO – SINDITAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.311.027/00001-75**, com sede na Rua Ayrton Senna c/ a Av. Maria Aldenora da Costa, nº. 2959, Setor 003, CEP: 76.861-00, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Diretoria, devidamente representado pelo Presidente Sr. **RAIT MONTEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos do Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA** através do presente edital todos os seus filiados e demais servidores de sua base territorial a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 29 de fevereiro de 2024, às 19hs00min, no Auditório Municipal Valverde, localizado na Rua Ayrton Senna, s/nº, Centro, neste Município de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1º- Alteração total do Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapuã do Oeste/RO - SINDITAPUÃ, para Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itapuã do Oeste/RO - ASPITAPUÃ;
2º - Outros assuntos de interesse a classe.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Mural de Avisos do Sindicato, nesta cidade Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Presidente – SINDITAPUÃ

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:27D6EA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal,com base no Decreto nº 2344 de 23 de agosto de 2021, e considerando o Memorando nº 006/COMIO/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comisssão do**Processo Administrativo nº 793/2023**, em atendimento ao Memorando nº 006/COMIO/2024.

Art. 2ºA prorrogação que trata o artigo anterior, refere-se à**PORTARIA Nº 449/GAB/PMIO/2023**de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CA0AEFAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 024/2024**, Objeto: **"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARAREMANEJAMENTO E MANUTENÇÃODAS CENTRAIS DE AR DO SETOR ADMINISTRATIVO E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE".**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 22 defevereiro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C10ECFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 270,00**(Duzentos e Setenta Reais) sendo para prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome da**Srª.Rosiane Barbosa de Araújo,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Sócial - **SEMTAS**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Ficha: 323
08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Servoços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 7973-1 - Recurso Próprio

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C52D56B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.725.788/0001-21, com sede na Rua Margarida, n. 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, cidade, Rio BRanco-AC, Cep 69.915-218, endereço eletrônico nogueiracostaconst@gmail.com, representada por sua socia e administrador EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, Empresária, nascida em 14/11/1987, PORTADORA DO rg 1028208 SEPC/AC, com CPF n. 003.376.442-50, residente e domiciliada a Rua Maria das Dores n.1034, Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco/AC, Cep 69.915-154.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato fica PRORROGADO por 90 (noventa) dias a partir da sua data de vencimento atualmente aprazada (25/02/2024), passando, sua vigência, ao dia 25/05/2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF2FDDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/DMMDO/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS
Nº 001/2024/SEMADFAZ/DCMDO-MACHADINHO D´OESTE/RO
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICOPARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL (CAMPÃO), PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO nomeada através da Portaria n° 122/2024, informa que realizara o chamamento público cujo objeto é a doação com encargos de imóvel público, e as empresas interessadas deverão apresentar propostas/projetos para Construção do Complexo Poliesportivo no terreno Lote Urbano 01-A, Quadra 159, Setor 01, com área total 41.830,61m², situado na Rua Flor do Café, Bairro Primavera, como também o projeto do empreendimento a ser construido, na área Lote Urbano nº 01, Quadra 92-A, Setor 02, com área de 20.682,80m², situado na Avenida Diomero de Moraes Borba (campão), s/nº, conforme descrito em projeto básico, edital e demais anexos, e autorizado na Lei Municipal nº 2.489, de 03 de janeiro de 2024. O recebimento da habilitação e propostas/projetos será do Período de: 27/02/2024 á 08/04/2024 até ás 18h00minh. Exclusivamente através do e - mail chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br, os documentos recebidos através do e-mail serão abertos e analisados em sessão pública pela comissão designada na sala da Diretoria de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste Avenida Castelo branco, 3150, centro, machadinho D´Oeste – RO, CEP: 76868-000, Contato 69-3581-3271, no dia 09 de abril de 2024 ás 09h00min. (horário local). O Edital e anexo estarão disponiveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dias úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Diretoria de Compras – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2024.

.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação DCMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B7ED1D38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:274/2024

PROCESSO Nº:274/2024.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o PROCESSO Nº274/2024 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTÍGENOS CORONAVÍRUS (2019-NCOV), INFLUENZA A E INFLUENZA B, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONF. MEM. Nº 27/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em favor da empresa: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ: 66.000.787/0001- 08, no valor de R$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 512100)e Relatório de Análise Processual(ID 506980).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68EB6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/091/PROCESSO/047/19/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Nº do Processo:0471/2024
N° do Contrato: 047 de 19/02/2024
Objeto:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOFG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA.**
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado **FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA.**
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 29.811.993/0001-63
Data de Assinatura do Contrato:21/02/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Valor: R$ 1.105,22 (um mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 23de fevereiro de 2024

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:FDCB93B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO PROCESSO N. 229/SEMED/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPL. GENEROS ALIMENTÍCIOS ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO n. 229/SEMED/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPL. GENEROS ALIMENTÍCIOS
ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
Pregão n. 007/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, encaminha o presente processo com o Pedido da Detentora do Registro de Preços, solicitando parecer sobre a alteração do valor ARROZ BRANCO, LONGO, TIPO AGULHINHA, PACOTE DE 5 KG (MARCA: SOLTINHO), baseado no requerimento da empresa **J. F. DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, a qual informa que o preço arroz descrito acima, teve aumento considerável.

É o breve relatório.

Os documentos citados e juntados comprovam o aumento do gênero alimentício.

Segundo Marçal Justem Filho: "**a tutela do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam que formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.[...]**"

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é a garantia constitucional de que a relação contratual original entre encargos e vantagens será mantida.

"O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte, ainda quando não se configurem como deveres jurídicos" propriamente ditos. **São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; os processos tecnológicos a serem aplicados; as matérias-primas a serem utilizadas; as distâncias para entrega dos bens; o prazo de pagamento, etc.**"

O mesmo se passa quanto à remuneração. Todas as circunstâncias atinentes à remuneração são relevantes, tais como prazos e forma de pagamento. Não se considera apenas o valor que o contratante receberá, mas também as épocas previstas para sua liquidação.

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et

alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165) "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º).".

É certo que as condições estabelecidas no momento da proposta deverão ser obedecidas até o término do contrato, se ocorrer alguma modificação que altere as cláusulas econômico-financeiras ou o equilíbrio econômico financeiro, a Administração deverá providenciar, através de termos aditivos a manutenção do que foi pactuado no momento da feitura do contrato, não onerando com isso o particular ou **ATÉ MESMO A ADMINISTRAÇÃO**, pois aquela parte que se aproveitasse dessa circunstância estaria locupletando-se sem causa.

A contratada solicitou reequilíbrio dos preços, havendo no caso em tela comprovadamente o desequilíbrio contratual, o que torna necessária a aplicação ao contrato administrativo da teoria da imprevisão:

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Assim, constatado, segundo o Gerente de Registro de Preços a alteração, **DEVERÁ HAVER REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO RESPECTIVO PROCESSO**.

Devemos destacar, conforme apresentado pela empresa, na data de **15 de fevereiro de 2024**, valores com os respectivos aumentos:

ARROZ BRANCO, LONGO, TIPO AGULHINHA, PACOTE DE 5 KG (MARCA: SOLTINHO) DE R$ 22,38 AUMENTOU PARA R$ 32,27

De modo que a secretaria deve observar o uso gênero alimentício nas respectivas datas para efetuar o pagamento adequadamente.

Diante do exposto, esta **ASSESSORIA JURÍDICA** é de parecer favorável ao reequilíbrio-econômico-financeiro do contrato administrativo, contudo, remete este parecer ao Prefeito Municipal, para que se assim entender, o ratifique e homologue.

Este é o parecer, s.m.j.

Ministro Andreazza-RO, 20 de fevereiro de 2.024.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20B2B29A

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO n. 229/SEMED/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPL. GENEROS ALIMENTÍCIOS
ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
Pregão n. 007/2023.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no artigo 124, II, "d", lei 14.133/2024, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** o parecer a fim de determinar o **REEQUILÍBRIO** do preço aos contratos administrativos provenientes da Ata de Registro de Preços (Pregão n. 007/2023), nos seguintes termos:

ARROZ BRANCO, LONGO, TIPO AGULHINHA, PACOTE DE 5 KG (MARCA: SOLTINHO) DE R$ 22,38 AUMENTOU PARA R$ 32,27

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Ministro Andreazza-RO, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8B2BFF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 01/COMISSÃO/2024

Errata n° 01/COMISSÃO/2024

Diante do presente Edital n° 01/SEMUG/2024, venho aqui justificar tal procedimento visa corrigir o presente edital.

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023, pelo Art**. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada os termos do Decreto Municipal nº 3.485, de 15 de fevereiro 2024, torna-se público as normas para a realização de Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, tendo em vista a seleção de 49 (quarenta e nove) vagas imediatas, para o Programa Serviço Voluntário, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Leia se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada os termos do Decreto Municipal nº 3.485, de 15 de fevereiro 2024, torna-se público as normas para a realização de Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, tendo em vista a seleção de 49

(quarenta e nove) vagas imediatas, para o Programa Serviço Voluntário, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Onde se lê:

Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolar nas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo estudado e outras atividades pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	

Leia se:

Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolar nas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo estudado e outras atividades pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4° período de pedagogia no mínimo

Mirante da Serra - RO, 22 de fevereiro 2024.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B5D0BFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **CARLOS JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA**., com sede à **LINHA 81, KM 57, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 653.815.132-91, Inscrição Estadual nº 652.079 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04/042018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 40,43520' W: -62 40' 41,86200''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:103ABB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO**, com sede à **Linha 68, Km 11, Lotes 74 e 74/A, Gleba 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 619.754.782-15, Inscrição Estadual nº 578.550 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **20/02/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura para ampliação de **6,2585** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 01´ 23,71´´ W: -62° 48´ 21,60´´,**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:5BEC2A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO**, com sede à **Linha 68, Km 11, Lotes 74 e 74/A, Gleba 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 619.754.782-15, Inscrição Estadual nº 578.550 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **20/02/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura para ampliação de **6,2585** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 01´ 23,71´´ W: -62° 48´ 21,60´´,**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A722E8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO**, com sede à **Linha 68, Km 11, Lotes 74 e 74/A, Gleba 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 619.754.782-15, Inscrição Estadual nº 578.550 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **20/02/2024**, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 01´ 23,71´´ W: -62° 48´ 21,60´´,**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E0083CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA 01 CLAUSULA 4.1.8 CONTRATO 58/23.

ERRATA Nº.001/SEMOSP/2024, DA CLAUSULA 4.1.8 REFERENTE AO CONTRATO 58/2023.
A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoas jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Prefeito Senhor Evaldo Duarte Antônio, vem através desde retificar a publicação Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude da Cláusula 4.1.8 do Contrato 58/2023, em favor da empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2023
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM: 06 de junho 2023.
PUBLICADO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS/AROM EM: 07 de junho de 2023.

Onde se lê:
CLÁUSULA
4.1.8 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade púbica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016 e alterações.

Leia-se:
CLÁUSULA
4.1.8 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade púbica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016 e alterações.

Em: 21/02/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

VALDINEI GOMES DA SILVA
Port. 6847/2024
(Assinatura Eletrônica)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Da Empresa

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5DE91CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.73/SEMED/2024 ID: 1.573.4C4;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.377/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA8CA045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogar Portaria que concedeu a Licença Prêmio a servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Laudo da Perita que concedeu auxilio doença a servidora ate 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 53/GAB/2024, que concedeu a licença prêmio por assiduidade a servidora: ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, Matrícula: 898, ocupante do cargo de COZINHEIRA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32E77FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 203/SEMED/2024 ID: 1.5DE.534;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
1410	Jozeila Bergamo	Professor nível III 25 horas	11/03/2024 a 09/04/2024
1557	Jozeila Bergamo	Professor Classe C	11/03/2024 a 09/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B2773AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 42/SEMA/2024 ID: 1.5D5.6FB;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação municipal.

PERÍDO DE GOZO: 10/04/2024 a 09/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2450	Robson Vaz Valério	Artificie em Limpeza Gari	09/04/2023 a 08/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1283C1F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2024

EDITAL N. 007/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
474	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	76,00	37
233	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	76,00	38
252	MARIA DE FATIMA BARBOZA NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	75,00	39
399	CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	70,00	40
65	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	70,00	41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL I			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
396	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER (MONTE NEGRO / RO)	83,00	11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
182	AMANDA CARVALHO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	77,00	15
67	MARCELA VITAL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	76,00	16
477	HEMILY SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	76,00	17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL III			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	78,00	1
187	LUANA ALBERT NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	76,00	2

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99BB5698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3498, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 211/SEMED/2024 ID: 1.5E3.31F e Memorando n. 212/SEMED/2024 ID: 1.5E3.4EE e 218/SEMED/2024 ID: 1.5E7.2E8 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 26/02/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
474	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	76,00	37
233	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	76,00	38
252	MARIA DE FATIMA BARBOZA NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	75,00	39
399	CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	70,00	40
65	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	70,00	41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL I			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
396	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER (MONTE NEGRO / RO)	83,00	11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
182	AMANDA CARVALHO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	77,00	15
67	MARCELA VITAL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	76,00	16
477	HEMILY SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	76,00	17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL III			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	FRANCIELE DHNOS SANTOS ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	78,00	1
187	LUANA ALBERT NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	76,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 007/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18793779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço GLOBAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000098.18.01-2023
DATA: 08 de Março de 2024
VALOR ORÇADO: *R$ 72.000,00(setenta mil reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h30min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPREMON, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco - IPREMON, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 99944-5157**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Fevereiro de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD65BFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 8096/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.	1	R$ 3.190.534,87	R$ 3.190.534,87

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Tomada de Preço n° 10/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 8096/2023.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 3.190.534,87 (Três milhões cento e noventa mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.817**	**Pavimentação de Ruas e Avenidas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros convênios da União**

Nota de Empenho n° 217/2024.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2024, anexado ao processo administrativo 8096/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 23.02.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7F70CE85

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO EM AÇO: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; 3 OU 04 PRATELEIRAS; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 40KG.	10	R$ 677,84	R$ 6.778,40

Valor Total Homologado - R$ 6.778,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:98B782EA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OTOSCÓPIO SIMPLES: ALIMENTAÇÃO POR CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO; ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA – LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	2	R$ 986,00	R$ 1.972,00

Valor Total Homologado - R$ 1.972,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:83FD96DA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEVISOR LCD; TAMANHO MÍNIMO DA TELA 40 POLEGADAS; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS FULL HD.	4	R$ 1.789,90	R$ 7.159,60

Valor Total Homologado - R$ 7.159,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:406C98E9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL; CAPACIDADE OBESO (ATÉ 300KG); RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AD1D44B0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	ARMÁRIO EM AÇO: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; 3 OU 04 PRATELEIRAS; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 40KG.	10	R$ 677,84	R$ 6.778,40

Valor Total Homologado - R$ 6.778,40

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1AEB4FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.008-GP/2024

DECRETO Nº 8.008-GP/2024. Em, 23 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO SOCIAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 998.158 – SSP/RO e do CPF nº 947.316.082-87, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO SOCIAL – CC 3**, matrícula n° 4285, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Nº 7.154-GP/2022 de 15 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8BA2873B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.009-GP/2024

DECRETO Nº 8.009-GP/2024. Em, 23 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCIENE TEIXEIRA CHAVES do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUCIENE TEIXEIRA CHAVES,** brasileira, maior, portadora do RG n° 00001071150 – SSP/RO e do CPF nº 902.538.922-87, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V – CC 6**, matrícula n° 8505, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **Com efeitos retroativos a 07/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Nº 7.160-GP/2022 DE 16 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B84BF75C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024/CMS/RO

Ofício Circular nº 002/2024/CMS/RO

Nova Mamoré/RO, 20 de fevereiro de 2024

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 21ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 21ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 27 de fevereiro (terça-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação, votação e aprovação do Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal, fundamentado (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, conforme ofício nº 010/SEMUSA/2024.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E4CA4BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aplicação de advertência a Servidor.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 105 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo de n°728-1/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a servidora Municipal **L.A.L**. Matricula 1020**,** ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de ADVERTENCIA, prevista nos termos do art. 97, I e II c/c o art. 105 e art. 107 da Lei n. 60 de 01 de abril de 1998 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União RO. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B09CC5A6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.091, DE 22 FEVEREIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes

orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 200.000,00**
FR: 2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2C622FC3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Simone Rodrigues Eller**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o pagamento referente ao Contrato de Rateio n°. 26/2024, processo nº **130/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4DBA717D

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 231/2024

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta da:

Empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE NERGIA S.A, inscrita no CNPJ n. 05.914.650/0001-66.

Valor: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o Viveiro Municipal Margarida Alves.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BCB8795D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Logcard Emissão de Vales Alimentacao, Vales-Transporte e Similares Eireli
C.N.P.J.: 18.252.546/0001-03
Endereço:
Email:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Administração e Gerenciamento de Frota para Manutenção Operacional Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, mãode-obra, acessórios em geral, socorro mecânico, transporte por guincho, de toda a Frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários que compõem o Patrimônio do Município de Nova União/RO, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender o Município de Nova União/RO	Uni	1	R$ 3.200.000,00
	Taxa de administração (%)	%	1	-35,61%
	TOTAL GERAL			R$ 3.200.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3A1F720D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 011/2024, sendo o 89/2024 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **26 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
11º	IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA	SEMUSA

Novo Horizonte do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento para os casados/União Estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge;
CPF E RG dos Dependentes;

Novo Horizonte do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:04EA7F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à **Justificativa n. 001/GP/2024** e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 68-2024– tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**". Em favor da empresa: **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**, no valor de **R$ 27.120,00 (Vinte e Sete mil cento e vinte reais).**

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de fevereiro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:75E505A3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 622/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PROGRAMA DA NO VEÍCULO HYUNDAI/HB20 1.0 COMFORT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.
Fornecedor: COMETA JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 04.234.444/0001-42.
VALOR: **R$522,85**(quinhentos e vinte e dois reais e oitentaeCincoCentavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B0A97E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 3075/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
Nº 05/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

CLAS.	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HM**
07º	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS
08º	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO
09º	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES

CLAS.	**ENFERMEIRO - HM**
06º	CLEUNICE SEGIO DA SILVA
07º	JOANI PIOVEZAN BARBOSA

Ouro Preto do Oeste/RO, 23/02/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F7E149DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 62/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
Nº 06/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023.

CLAS.	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - HM**
20º	LUDMYLA PERAS GARCIA

CLAS.	**FISIOTERAPEUTA**
03º	AMANDA SANTOS FALEIROS

Ouro Preto do Oeste/RO, 23/02/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:76B30E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 02/2024

PROCESSO N° **00600-00002537/2024-11-e**
ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**
VALOR: **R$ 54.750,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 02/2024

Considerando os dispositivos do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico Administrativo N° 009/PG/CMPV/2024 e no Parecer N° 61/CG/CMPV-2024 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade Dispensa de Licitação do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B28A4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 032/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº. 32/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 51/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo disciplinar nº 00600-00015073/2023-22-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17FEF560

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 19/DA/DRH/SGG/2024

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA N.º 17/SGG/DA/DRH/2024, de 20 de Fevereiro de 2024 publicada dia 23 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DFE2B08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.446/I, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEFFERSON NASCIMENTO DE ABREU** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3ACDFF54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.447/I, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VICTORIA MARIA ODISIO DOS SANTOS DAVY** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E53B019D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.448/I, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	Vice-Diretor da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")	CC-3
ELISETE PORTELA FONTENELE	Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8ECAED77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.449/I, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C8CCBB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.761, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, após levantamento dos percentuais previdenciários a ser considerada da folha de pagamento dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 011/2023/GAB/SEMAD, de 20 de fevereiro de 2024 (472F48ED-e).

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de contas dos percentuais aplicados na geração dos encargos sobre as folhas de pagamentos oriundos dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência e dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades e correções inerentes às alíquotas aplicadas na geração das guias da previdência, que envolvem procedimentos de verificação, elaboração e controle de folha de pagamento, questões pertinentes à saúde ocupacional que impactam na majoração ou redução das alíquotas dentre outras rotinas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, após levantamento dos percentuais previdenciários a ser considerada da folha de pagamento dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Presidente: Paulo César Bergamin, Secretário Municipal de Administração, Mat. nº 1006135;

b) Suplente: Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Técnico Nível I, Mat. nº 1005184;

c) Membro: Marlucia Pereira de Souza, Gerente da Divisão de Previdência Complementar, Mat. n° 1006362;

d) Membro: Simone dos Santos Cortez, Assistente Administrativo, Mat. n° 135550;

e) Membro: Taciane Cristine Garcia dos Santos, Assessora Especial de Relações Institucionais, Mat. n° 1000771.

Parágrafo único. Nas ausências oficiais do Presidente, assumirá os trabalhos o respectivo suplente.

Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4º Fica a cargo do Suplente da Comissão para fins de Ajuste de Contas de recuperação de crédito previdenciário, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos, bem como as reuniões internas para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 5º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º O prazo para vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A111E0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: DESC Nº 333,332,337,339,336,334 E 331/2020-CCER E CUSD

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**:** DESC Nº 333,332,337,339,336,334 e 331/2020-CCER e CUSD **,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Paulo César Bergamin**,** portador da Cédula de Identidade nº 379820 SSP/RO e do CPF nº 408.241.952-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato:** DESC nº 333,332,337,339,336,334 e 331/2020-CCER e CUSD**,** originário do Processo Eletrônica nº 00600-00005815/2022-21-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

•
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: DESC nº 333,332,337,339,336,334 e 331/2020-CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 27/03/2024 a 27/03/2025.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

•
As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a março/ 2024 no Empenho nº 68/2024, no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), e-doc 759B46BC-e.

•
Referentes ao restante exercício financeiro de 2024, serão providenciados recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

•
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **008/PGM/2023**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

•
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 115 e 136, §5º, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7A0468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 213/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELIZÂNGELA FERREIRA REIS,** Cadastro nº 241224, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial**

dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00000672/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D385AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 214/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIDIANY VALERIA SILVA MARTINS,** Cadastro nº 13384, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00050506/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D47F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 215/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **RONILDA FERNANDES AMARAL,** Cadastro nº 28797, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de **31/01/2024,** conforme e - DOC 1B1EC7D9,e-DOC A53E9DFC,e-DOC 1FFC3F42,e-DOC 0DCBE862.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386D4301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 216/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO,** Cadastros nº 71978/132671, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **25/12/2023 a 26/12/2024**conforme processo nº 00600-00011476/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E08523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Departamento de Políticas Públicas para Juventude
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

Dispõe sobre o processo seletivo público de seleção de membros da Sociedade Civil para composição da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso I e II, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 15.683, a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 (Estatuto Estadual de Juventude), Lei Federal 12.852, de 5 de Agosto de 2013 (Estatuto Nacional de Juventude), Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 6 (seis) vagas da sociedade civil na Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude para o biênio 2024/2026.
O edital de chamamento encontra-se disponível no diário oficial dos municípios de n° 3660, publicado em 09.02.2024, podendo ser solicitado via e-mail (depjuve@gmail.com), ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de indicações de membros indicados pela sociedade civil, e o que comprometeria a paridade entre representantes compostos na Comissão Eleitoral.

1. - DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS QUE ATUAM NA DEFESA E NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE.
1.1- Poderão participar do processo seletivo as Associações, Movimentos Sociais, Fóruns e Redes de Juventude, Entidades de apoio ás Políticas de Juventude.
1.2- Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens.
2- DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL
2.1- Serão selecionados neste processo seletivo 3 (três) representantes da Sociedade Civil com idades de 15 a 29 anos de acordo com o § 1, do Art.45 da Lei Federal n°12.852/2013 (Estatuto da Juventude) , com a seguinte composição:
2.1.1- 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa e na promoção dos direitos da juventude.
2.1.2- 1 (um) jovem do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto Velho (NUCA/PVH), que integra a iniciativa do Selo Unicef edição 2024/2027.
2.1.3- 1 (um) jovem com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa do direito dos jovens.
3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1- Os candidatos jovens interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Oficio de organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.
3.1.2- Cópia do Registro Geral -RG;
3.1.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.1.4- Comprovante de Residência Atualizado
3.2 - Os candidatos jovens interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:
3.2.1- Formulário de Inscrição de Pessoa Física - Anexo II.
3.2.2- Cópia do Registro Geral -RG;
3.2.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.2.4- Comprovante de Residência Atualizado
3.2.5- Comprovante de atuação expressiva no campo de políticas publicas de promoção e defesa dos diretos dos jovens, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção dos direitos da juventude, artigos publicados, documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas publicas de juventude, **Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção dos direitos da juventude (anexo III)**, demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de juventude, coletivo de jovens, grémios estudantis e outras formas de auto-organização da juventude.
4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1- Para seleção dos 2 (dois) jovens integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil	**Pontuação**
A) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção dos direitos da juventude	1 ponto por ano, máximo 5 pontos.
B) Critério de Idade	Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos;
	Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos;
	Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos;
	Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto;

4.1.1- Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.1, alíneas “a” e “b”.
4.2- Para seleção dos 2 (dois) jovens inscritos como pessoa física serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os jovens como pessoa física	**Pontuação**
A) Declaração de existência de Atuação	1 ponto por declaração assinada, máximo 5 pontos.
B) Critério de Idade	Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos;
	Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos;
	Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos;
	Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto;

4.2.1- Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediante os critérios do item 4.1, alíneas “a” e “b”.
4.3- A seleção dos 2 (dois) jovens do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto velho (NUCA/PVH), que integram a iniciativa do Selo Unicef edição 2024/2027, serão realizadas entre seus membros e os selecionados deverão ser indicados pelo Articulador Municipal do Selo Unicef edição 2024/2027.
4.4- O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.
4.5- Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do principio de supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “ ad hoc” a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e exerçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do Município de Porto Velho.
4.6- As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vinculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.
5- DO CRONOGRAMA

Data	**Atividades**
A) 23/02/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
B) 23/02/2024 a 28/02/2024	Período de inscrições
C) 29/02/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
D) 01/03/2024 a 05/03/2024	Analise e Homologação das inscrições
E) 06/03/2024	Período do Resultado das Inscrições
F) 07/03/2024	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER
NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC...
Endereço completo da entidade, CEP, Telefone, Email.
Oficio n° /SIGLADENTIDADE/2024
Porto Velho, de de 2024.
A Vossa Senhoria

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF.

Avenida Pinheiro Machado - 1718 - São Cristovão.

Nesta.
Assunto: Indicação de Representante
Senhor Secretário,
Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção n°01/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Juventude, vimos indicar o representante abaixo para concorrer em nome de nossa organização:
Nome:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
Telefone:
E-mail:
Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.
Respeitosamente,
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assinou e qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
Nome Completo:
Endereço:
Telefone:( )
E-mail (se houver):
Registro Geral:
CPF:
Escolaridade:
Porto Velho, , de 2024.
(assinatura do (a) Jovem)
CPF:
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para inscrições de jovens como pessoa física)
DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a jovem , Registro Geral (RG) n° , expedido em / / , Cadastro de Pessoa Física n° . . - residente e domiciliado na rua , Bairro: , nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção dos direitos da juventude do município de Porto Velho.
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal,)
(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinado por **Luis Henrique Pereira Noberto** - Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Juventude - Em: 22/02/2024, 13:41:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B1EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 003/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 003/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 19 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: TATIANA BARBOSA DE MOURA, CPF sob n.º 008.470.052-16, com endereço na Rua Monte Verde, nº 45, Bairro Teixeirão, Porto-Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo recusou-se a assinar.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 534/2023, de 07/12/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 377,60 (trezentos e setenta e sete reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00044913/2023-64-e– Cadastro de Autônomo.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Art. 78, Art. 261, anexo II, tabela b, item 3 e art. 274, inciso II da Lei Complementar nº 878/2021 c/c o Art. 188, inciso I, alínea b e Art. 565, inciso II do Decreto do 18.749/2023.

Expediu-se o presente edital em 20/02/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

CLAUDIA MARIA KLACZIK
Auditora do Tesouro Municipal
Cadastro 24910-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20630D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 11/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC

Condução de veículo Oficial

"Dispõe sobre aautorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,para conduzir a Frota Oficial".

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º– Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
José Mateus Gil Passos Lima Feitosa	Assessor Técnico Nível II	1006250

Art. 2º– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
Art. 3º– O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;
Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:488C3F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 27/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E FUTURO ALUGUEL DE

IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA , NA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELACIONADAS AO CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UPA ZONA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de locação temporária de imóvel,para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona Sul, uma vez que o atual prédio da unidade passará por obras de reforma e ampliação;

CONSIDERANDO as medidas administrativas necessárias para reforma da UPA Sul em razão da impossibilidade de desenvolver o serviço no prédio;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e igualdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para a criação e acompanhamento de Edital de Chamamento Público para habilitação de imóvel com o intuito de atender às necessidades da Municipalidade.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a comissão especial:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa	Diretora da UPA Sul	Membro
1001619	Criziely Kelman Toledo de Oliveira	Gerente Clínico UPA Sul.	Membro
185910	Tania Morgana Pereira	Gerente Administrativo UPA Sul	Membro
1006138	João Vitor de Souza Vieira	Estagiário do DMAC/SEMUSA	Membro
830118	Francisca Rodrigues Nery	Diretora do DMAC/SEMUSA	Membro
272435	Edson Carlos Alencar	Gerente do DIAA/SEMUSA	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A15F1273

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F2F68A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 26/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE FUTURO ALUGUEL DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA , EM ANÁLISE A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELACIONADAS AO CHAMAMENTO DA LOCAÇÃO DE IMOVEL, EM CARATER TEMPORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DA UPA ZONA LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO a necessidade de locação temporária de imóvel,para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona Leste, uma vez que o atual prédio da unidade passará por obras de reforma e ampliação;

CONSIDERANDO as medidas administrativas necessárias para reforma da UPA Leste em razão da impossibilidade de desenvolver o serviço no prédio;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e igualdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para a criação e acompanhamento de Edital de Chamamento Público para habilitação de imóvel com o intuito de atender às necessidades da Municipalidade.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a comissão especial:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
1003473	Luciano de Lima Martins	Diretor da UPA Leste	Membro
422	Fabio Luiz Storer	Gerente Médico UPA Leste	Membro
206327	Regivania da Silva Menezes	Gerente de Enfermagem UPA Leste	Membro
1006138	João Vitor de Souza Vieira	Estagiário do DMAC/SEMUSA	Membro
830118	Francisca Rodrigues Nery	Diretora do DMAC/SEMUSA	Membro
272435	Edson Carlos Alencar	Gerente do DIAA/SEMUSA	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DBB8945F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CBA4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 14/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 14/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação	Validade da CNH
1003651	EDNALDO LAMARÃO	TÉC EM ENFERMAGEM	03954431320	08/02/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE/DITRAN/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC B2E83596 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2E83596

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F48390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 00600-00037343/2023-56-e

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS "

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00037343/2023-56-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Onde se lê:

1 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00037343/2023-56-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Lê-se:

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00037343/2023-56-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC EFD0BF0E Proc 00600-00037343/2023-56-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EFD0BF0E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435F846C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00045852/2023-52**-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ° **José Maria de Amorim Júnior, ° Nilton Veloso Bezerra,** conforme prestação de contas contida no e-doc A70550DA-e**,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65A9E54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 210.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº210/2023/SML/PVH- SRP N°096/2023

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

1- CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.602.481/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Maicon Diego dos Santos,inscrito no CPF sob n° 529.432.912-34, com sede na Rodovia BR 364, KM 720, Bairro: Eletronorte, CEP 76.808-695, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA ofertando o valor total de R$ 2.148.015,49 (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinze reais e quarenta e nove centavos.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00014822/2022-13** e homologada peça 84 e-DOC 7FCF3292-e, referente o Pregão Nº **210/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP, Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE INTERTRAVADO DE CONCRETO (20 X 10 cm, Esp.6cm, 35 MPa),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **ITEM** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA:

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº210/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

_____
Pregoeiro

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Empresa do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE3713D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº45/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº45/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 16/SMD/PMPV/2024 publicada 30/janeiro/2024.
Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1005466, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.01.04.122.286.2.692. Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**e Projeto Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C490B56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P Nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00040090/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE BLOQUETES A SER EDIFICADO NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, VISANDO ATENDER O DISTRITO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS SUAS VIAS, BEM COMO PARA OUTROS DISTRITOS DA PONTA DO ABUNÃ, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO: Conforme decisão

transcrita na Ata da Sessão Pública de 23/02/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA., CNPJ Nº 04.457.238/0001-00, META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R&R LTDA.), CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.062.730/0001-78 e NFM CONSTRUTORA (NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI), CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, encontram-se APTAS por atenderem aos requisitos do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07914BD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00029748/2023-11e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB . DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 23/02/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.666.201/0001-34 e 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40, encontram-se APTAS. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2C1B98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-000030620/2023-08-e**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal De Saúde – Prefeitura Do Município De Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 154/2023/SML/PVH – UASG: **925172**;
Considerando o **PARECER N.° 038/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 105**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ: 37.935.182/0001-00,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 843.972,48 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27A89DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

41.383.791 YARA RENATA SIQUEIRA CORREA SILVA, localizada na Avenida Trinta de Junho nº 899, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 41.383.791/0001-63, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 22/02/2024, a Licença de Instalação para atividade:

82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:41D0A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

41.383.791 YARA RENATA SIQUEIRA CORREA SILVA, localizada na Avenida Trinta de Junho nº 899, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 41.383.791/0001-63, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 22/02/2024, a Licença de Operação para atividade:

82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7F91DAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

41.383.791 YARA RENATA SIQUEIRA CORREA SILVA, localizada na Avenida Trinta de Junho nº 899, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 41.383.791/0001- 63, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 22/02/2024, a Licença Prévia para atividade:

82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BF6E05CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2024, DE 23/02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, (dez) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez e mil reais) para custear despesas, no período de 24 a 29 de fevereiro de 2024, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 018, e 021/CMPR/2024.

LUCAS NUNES DA SILVA– VEREADOR
CPF. 009.486.692-92
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRISTOVÃO LOURENÇO - VEREADOR
CPF:329.621.009-10
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:82F5F9DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços de Energia Elétrica, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.

Processo Administrativo: 001/2024
Empresa: ENERGISA RONDONIA – DISTR. DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 43 – Serviços de energia Elétrica
VALOR TOTAL ESTIMADO/2024: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3EEC54B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com

fornecimento de Serviços Aut. de Água e Esgoto, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.
Processo Administrativo: 002/2024
Empresa: S.A.A.E Serv. Aut de Água e Esgoto
CNPJ: 02.984.038/0001-71
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 44 – Serviços de Água e Esgoto
VALOR TOTAL ESTIMADO/2024: R$ 1.508,40 (um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B0679247

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços Aut. de Água e Esgoto, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.
Processo Administrativo: 002/2024
Empresa: S.A.A.E Serv. Aut de Água e Esgoto
CNPJ: 02.984.038/0001-71
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 44 – Serviços de Água e Esgoto
VALOR TOTAL ESTIMADO/2024: R$ 1.508,40 (um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de fevereiro de 2024.
Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6928348C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

PROCESSO N°451/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2086 – Manutenção da Atividades – Vig. Sanitária
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 136

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA – SEMSAU.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0F952701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia pelo prazo de 01 (um) ano.

Murilo Lucas Aparecido Santos Santana, portador da Cédula de Identidade nº ***6666 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº ***.347. ***-90 e CNH nº *****507549, categoria AB; Validade 17/10/2033.

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DC56748F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 498-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores mencionados abaixo, o deslocamento até Brasília/DF será nos dias 24 a 29/02/2024 com finalidade de Cumprir Agenda na Câmara Federal, Senado e Ministérios. Conforme Memo.: 061/GP/2024, a locomoção será com o veículo oficial tipo Van de placa OHQ 8223.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. *.997. ***-68;**
R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: **.401. *-15;**
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:64047756

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO do candidato Mauricio Chiodi, para o Cargo de Motorista de Veículos Leves CAT"A/C" no 5º Lugar onde foi Convocado pelo Edital Nº 0016/GP/2024 no dia 26 de Janeiro de 2024, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme Requerimento impetrado nos autos do Processo nº057-1/2024, bem como Parecer Jurídico nº 078/PGM/2024, que o reposicionamento do candidato seja para o final da fila dos aprovados, que conta no referido Parecer.

RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES CAT "A/C" – 40 HORAS

POSIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
5°	MAURICIO CHIODI	7º Reclassificado

Primavera de Rondônia/RO, 23 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FEBBAE93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023**, que será realizada no dia **27 de Fevereiro de 2023, a partir das 09h00min**, no **AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL** no endereço Avenida Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, de Primavera de Rondônia, CEP: 76976-000.

PARTICIPE!!!

Primavera de Rondônia-RO, 23 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:19D8B304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 509/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 27/02/2024 para transportar paciente agendado, conforme memo. 113/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena PLACA RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:49A70B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 513-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 27/0/ a 01/03/2024, conforme consta no memo. Nº 013/SEMPLAN/2024, para **debater, reajustar e resolver pendencias referente aos processos SEI provenientes de emendas parlamentares.**, o deslocamento será com veiculo oficial HILUX placa slh6a56.

Fabio Pereira de Jesus, Sec. Mun. De Planejamento, CPF: *.077. ***-53;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Lucas Admir F. Pistilhi, Assessor Técnico, CPF. *.990. ***-17**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4F9313B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2987/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
215	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.92.00 0.1.500.0000	**202**	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.39.00 0.1.500.0000	**4.620,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:73CAEF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 007/SEMSAU/2024

PORTARIA Nº 007/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **GISELI MISS DE LARA,** Zeladora/lavadeira - 40 horas, matricula 1395, período aquisitivo 07/12/2022 a 06/12/2023, **período de gozo 11/03/2024 A 30/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:F6AE611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 006/SEMSAU/2024

PORTARIA Nº 006/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **LEONTINA MARIA PEREIRA,** Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matricula 0250, período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024, **período de gozo 11/03/2024 A 30/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:38EE1CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** Enfermeira - 40 horas, matrícula 0919, período aquisitivo 31/03/2023 a 29/03/2024, **período de gozo 11/03/2024 A 31/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:DF1E099A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA" Nº 002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 002/2024 TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	Adriane Gonçalves da Silva	**40**

Rio Crespo/RO, 23 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F2D223B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
11º DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Decimo Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (05/02/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Decimo Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024 vencendo em 05 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 05 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5A0C6989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

3º TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 009/PMRC/2022

PROCESSO: 97/2022 **PREGÃO ELETRONICO Nº** 011/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Do Município De Rio Crespo-RO
CONTRATADA: J. Luís Costa Cunha - EPP.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2022, firmado entre as partes em 12/05/2022, tem por objeto o acréscimo e supressão de ROTAS sem prorrogação do prazo de execução, nos termos da cláusula Decima Sétima do instrumento original.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: É de R$ 1.901.986,00 (Um milhão, novecentos e um mil e novecentos e oitenta e seis reais).
DA SUPRESSÃO DE VALOR DO SALDO: É de R$ 843.588,46 (Oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta seis centavos) do saldo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 - Manutenção do Sistema do Transporte Escolar (MDE).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Função Programática: 07.003.12.361.0026.2.901 – Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DO TERMO ADITIVO: 21-02-2024
VIGÊNCIA: 12-05-2024
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evandro Epifânio De Faria e pelo Contratado, José Luís Costa Cunha.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4136E2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 044/RH/SEMUSA/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26.02.2024 a 28.02.2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
54	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA
55	LUCIENE ALVES	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 23 de fevereiro de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:8CA25129

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 022/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/02/2024 a 04/03/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
76	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ

77	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES
78	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
79	JOICI ALINE ELEOTERIO
80	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA
81	ELIANE BISPO DA SILVA
82	JESSICA DE FRANÇA DA CUNHA
83	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES
84	MAYRA RAMOS PASCHUINI
85	NATALIA CAROLINE SILVA
86	DAINARA OLIVEIRA NUNES
87	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS
88	THAIS ALICEA BRITO
89	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO
90	JOELMA SESANA

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
82	NATALIA CAROLINE SILVA
83	THAIS ALICEA BRITO
84	DEBORA DE SOUZA AMARAL
85	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO
86	MARIA APARECIDA BENETTI
87	JOELMA SESANA
88	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA
89	HESLEIDE HELENA TOPAN
90	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM
91	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS
92	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA
93	LUCIA LUIZ DE CAMARGO
94	LUCIANA OLIVEIRA LIMA
95	ELIANE PEREIRA DA SILVA
96	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS
97	GISLAINE VEIGA DE FREITAS
98	ALESS ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA
99	RAAB DA SILVA PARDINHO

3 - CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
45	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA
46	RENATA PEIXOTO ROSA
47	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS
48	ELIACI SANTOS SILVA
49	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA
50	LILIANE DIAS MEDRADO BARROS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 23 de fevereiro de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:927A75CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para "**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 ANTÍGENO AG,** para atender as necessidades dos setores de saúde do município, pelo valor estimado de R$ 27.460,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais), critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura da sessão será dia 28 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 13:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 926-2024. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2024.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 55/2024

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A9B42676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo: 6172/2023
Dispensa: 2/2024

Objeto: REPASSE FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE ARTES MACIAIS PEQUENO DRAGÃO.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ/CPF: 07.775.634/0001-65
Valor Total: R$ 50.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos IV, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 50.000,00

ROLIM DE MOURA, 23 DE FEVEREIRO 2024

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social –SEMAS

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5A4E5417

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 003/GP/CGAG-2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ALMELINDA ELER DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, matrícula n° 200100, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 22 de fevereiro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:40EE470D

PODER LEGISLATIVO
EDITAL

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 3º, da Constituição Federal; e, art. 54 da LOM,
FAZ SABER que a partir de hoje, dia 22/02/2024, ***as Contas Anuais do Município de Rolim de Moura, relativas ao exercício de 2022***, ficarão por um período de 60 dias, disponíveis aos contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a Legitimidade, nos termos da Lei.
Os contribuintes que tenham interesse em examinar e/ou apreciar os documentos poderão ter livre acesso à sala de Comissões da Câmara Municipal de Rolim de Moura – localizada na Avenida João Pessoa, 4463, ou através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf Processo-e n. 01036/23/TCE-RO.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:87070A36

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2024.
PROCESSO Nº: 012/2024.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de Vereadores e Servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 23.730,00 (vinte e três mil e setecentos e trinta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3AD7FE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 007/2024

TERMO ADITIVO N° 007/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, do Processo nº 314/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa E. C. CRUZ LAZARI.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **E. C. CRUZ LAZARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.835.103/0001-10, com sede e foro à AV JOAO PESSOA, n° 4271, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal **ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 17.641.161-6 SSP/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 010/2023 que tem por objeto, "Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Balão Mágico e Extensão da Escola Cora Coralina (período vespertino)", bem como, alterar a clausula **17.3.7** referente ao processo n° 314/2023.
1.1 DA ALTERAÇÃO: Pagar 53% das despesas de consumo de energia elétrica, gás, internet e manutenção de equipamentos tais como ar condicionados, bebedouros e parte elétrica através de comprovação do pagamento das referidas despesas. E 65% das despesas de água e esgoto.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 010/2023, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **02/02/2024,** vencendo em **02/02/2025.**

3.DO VALOR: Fica pactuado o valor de **R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)** anual, sendo o valor mensal de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),** conforme valor estabelecido no Contrato n° 010/2023.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 010/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:00905A5E

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 02/2024 - 19/02/2024

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 02/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: Resgate de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do Fundo de Investimento: BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO – CNPJ nº 13.077.415/0001-05.

Art. 3º - APROVAR: Aplicação de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em título públicos federais: NTN-B com vencimento em 2025.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	
LEANDRO COELHO DIAS	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9764402A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 2ª ATA - 19/02/2024

Ata da segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024 (19/02/2024). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal e Leandro Coelho Dias. E, de forma remota através do grupo de WhatsApp, o membro Lucas Messias Marcos, que por motivos de viagem estava fora do município de Rolim de Moura/RO, e sua participação teve anuência de todos os demais membros do comitê. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JANEIRO/2024. **Item II -** Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. A reunião iniciou com o Sr. Sérgio de Camargo apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes, dados extraídos do relatório de investimentos, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança, bem como foi disponibilizado no grupo de Whatsapp do comitê de investimentos: https://youtu.be/XLJqAF8GAgk a apresentação do relatório de com o seguinte cenário econômico: O índice de preços ao consumidor (CPI) da China caiu pelo quarto mês consecutivo em janeiro, enquanto os preços na porta da fábrica (PPI) diminuíram pelo 16º mês seguido. O CPI subiu 0,3% em relação a dezembro, mas apresentou uma queda de 0,8% em comparação com janeiro de 2023. A inflação foi mais fraca do que o esperado pelos analistas. A demanda doméstica aumentou no início de 2024 devido ao feriado prolongado do Festival da Primavera. Os preços dos alimentos e produtos não alimentares subiram, enquanto as passagens aéreas e o turismo registraram aumentos significativos devido ao feriado. O núcleo do CPI, excluindo alimentos e energia, aumentou 0,4% em termos anuais. Já nos EUA, segundo Austan Goolsbee, presidente do Fed de Chicago, o Federal Reserve não precisa se preocupar com os recentes números econômicos, desde que a inflação dos EUA continue a se aproximar da meta de 2%. Ele destacou a possibilidade de novas oportunidades para a política monetária se a oferta continuar a se movimentar. O Indicador de Incerteza da Economia (IIE-Br) de janeiro, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV Ibre), revelou um aumento de 2,1 pontos, chegando a 109,1 pontos, indicando uma incerteza moderada. O componente de Mídia subiu 4 pontos, contribuindo positivamente, enquanto o componente de Expectativas recuou 6,2 pontos, influenciando negativamente. Segundo Anna Carolina Gouveia, economista do FGV Ibre, a redução da incerteza está relacionada a fatores externos, não tanto às questões macroeconômicas do Brasil, que apresentam cenário de inflação controlada, juros em queda e câmbio estável. No entanto, destaca-se a incerteza quanto ao cenário fiscal. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês janeiro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 172.489.552,75 (cento e setenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em janeiro a rentabilidade positiva de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.343.548,54 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento), representando um ganho de R$ 1.343.548,54 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **JANEIRO/2024**. Passando o Item II, foi apresentado pelo sr. Jose Luiz, superintendente e membro do comitê do Rolim Previ, que a carteira de investimento do Rolim Previ consta no Fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO (13.077.415/0001-05), enquadrado no Art.7, III "a" da Resolução CMN nº 4963/21, o montante aproximado de R$: 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o qual sugeriu, que o Rolim Previ, aproveitando a taxa de juros dos títulos públicos - NTN-B, em especial com vencimento em 2025, que a viabilidade de ser aplicado nesta modalidade pelo menos R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais), lembrando que, o Rolim Previ já possui em sua carteira títulos públicos NTN-B com vencimentos em 15/08/2024 e 15/05/2025. Lembrando ainda que, a meta de rendimento definida na política de investimentos de 2024 é 5,10% + IPCA, e fazendo uma busca no site da ANBIMA as NTN-B/2025 está cotada em média acima da meta estipulada pelo Rolim Previ. Após analisada a sugestão e os comparativos na carteira de investimentos, e buscando sempre um investimentos solido e com o menor risco possível, o comitê foi unanime e aprova o investimento de R$: 10.000.000,00 (dez milhões) em NTN-B com vencimento em 2025, desde que, na data de cotação os preços esteja acima da meta definida para o Rolim Previ em 2024. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D45B0D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Estadual de Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia – CONSEMAGRI

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do **Conselho Estadual de Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia – CONSEMAGRI**, no uso das suas atribuições vem através deste convocar todos os Secretários Municipais de Agricultura para participarem da Eleição e posse da nova diretoria do **CONSEMAGRI**, que será realizada no dia 01 de março de 2024, no auditório da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON, localizado na Rua João Goulart, número 1843 Bairro: Nossa Senhora das Graças Porto Velho – RO CEP: 76.804-126.

ORDEM DO DIA

Assembleia Geral Ordinária
Eleição do CONSEMAGRI;
Ação de governo coordenada pela SEAGRI;
Outros assuntos.

Atenciosamente,

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente do CONSEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:8227B4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO Nº. 008/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 008/2024 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024 - (22/02/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani**. **Juliana Pereira da Silva,** por motivo de férias, não podendo participar de forma presencial, solicitou a participação por vídeochamada.
Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, colocando em votação o pedido da membro JULIANA PEREIRA DA SILVA, (participação por videochamada), sendo aprovado por UNAMINIDADE pelos membros. Não havendo recursos a serem julgados, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h30min. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Vice-Presidente	Secretária
ELAINE GONÇALVES COUTINHO	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro	Férias (Chamada Vídeo)

Publicado por:
Elaine Gonçalves Coutinho
Código Identificador:A8C69513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2603/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2603/2024 de 23 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Parecis, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

Considerando o Ofício nº 035/GP/2024
RESOLVE Art. 1° - Fica autorizada a cedência da servidora **EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 797.148 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.547.342-04 servidora pública estatutária admitida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 425 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de ***23/02/2024 até 31/12/2024***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 23/02/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Três Dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e Quatro (23/02/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C58606E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº39/GAP/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº39/GAP/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera médica Clínica Geral aprovado no processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Sr.ª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6222**, no cargo de

médica Clínica Geral conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 265/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 22/02/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C4FA0A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 064/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 064/IMPES/CI/2024
Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, (20/01/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária tele presencial (online), às 15h00, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: Iniciando por uma breve análise da rentabilidade obtida em janeiro, o qual foi possível verificar o não atingimento da meta estabelecida para o período, diante decidiu-se por buscar novas alternativas em Renda Variável, dessa forma será solicitada as Instituições Bancárias, prospectos de investimentos que após analise será lavrada nova ata em reunião extraordinária a fim de estabelecer os tipos de APORTES que serão destinados a Renda Variável.
Não havendo demais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 15h55, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CAB5BCB6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 138/IMPES/CD/2024

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 138/IMPES/CD/2024
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 11:00m, na sede do IMPES. Foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EXERCICIO 2024,** apresentado aos conselheiros o Planejamento Estratégico para o período de 2024, após discussão foi aprovado o Planejamento apresentado, **B) PLANO DE CAPICITAÇÃO 2024,** em seguida foi apresentado para discussão o Plano de Capacitação para 2024, ressaltando a necessidade de formação continua dos gestores e membros dos Conselhos Deliberativo/Fiscal e Comitê de Investimentos, após deliberação o plano foi aprovado **C) REALINHAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES DO IMPES,** dando continuidade à reunião foi solicitado a aprovação do realinhamento dos salários dos servidores do IMPES, após explanação da Superintendente do instituto a solicitação foi aprovado, **D) ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE JETONS 2024,** Foi informado o encaminhamento de Projeto de Lei para Câmara dos vereadores visando atualização de valores referentes aos Jetons pagos aos conselheiros para que seja atualizado anualmente conforme INPC, após discussão foi aprovado a demanda pleiteada. Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 12h10m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0A5D9A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 019/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do contrato nº. 019/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e Memorando nº. 139/2024/SEMED/SMG do Responsável.

DO PRAZO: O prazo aditado é de 03 (três) meses, o que será de 90 (noventa) dias, a contar da data de 26 de fevereiro de 2024 a 27 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 273.906,00** (duzentos e setenta e três mil e novecentos e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C17B1351

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 020/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

DO OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do contrato nº. 020/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e Memorando nº. 139/2024/SEMED/SMG do Responsável.

DO PRAZO: O prazo aditado é de 03 (três) meses, o que será de 90 (noventa) dias, a contar da data de 26 de fevereiro de 2024 a 27 de maio de 2024, totalizando 50 (cinquenta) dias letivos.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 42.525,00** (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AA4345C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa através do Memorando nº. 139/2024/SEMED/SMG do Responsável.

DO PRAZO:
O prazo aditado é de 03 (três) meses, o que será de 90 (noventa) dias, a contar da data de 26 de fevereiro de 2024 a 27 de maio de 2024, totalizando 50 (cinquenta) dias letivos.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 127.884,00** (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:325BC90E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO, torna público o processo administrativo n° 020/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação profissional, com base no Art. 74, III, $ f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, CNPJ 05.651.928/0001-50, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

Seringueiras/RO, 23 de fevereiro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:D0C4353D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO Nº. 001/2024

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - APAE, do **Termo de Fomento Nº 001/2024**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6DF93374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CPL/2024

Processo Nº 275/2024
OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, LOCAÇÕES DE CADEIRAS MESAS E CAIXAS TÉRMICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 29/02/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 12.817,55 (doze mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n° .156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5DE4BD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 011/2022, Processo n. 209/SEMAD/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 23/02/2024 - Edição 3669.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2022.
PROCESSO Nº 209/SEMAD/2021.

LEIA-SE:
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2022.
PROCESSO Nº 209/SEMAD/2021.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:82A049B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO N° 483/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA CINCO MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D459CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 126/2024**
CONTRATADA: **JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**
CNPJ: **46.644.626/0001-31.**
No valor de: **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para serviços de apoio administrativo, concernente á contratação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 23 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:64851919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 14/2024

Decreto nº 14/2024 de 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 48.859,09 (quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.200.		Aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico	
80 - 4.4.90.52.00.00	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.515,66
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.20.608.0004.2.202.		Aquisição de equipamentos agrícolas	
187 - 4.4.90.52.00.00	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.333,33
02.007.20.782.0003.2.203.		Recuperação das estradas vicinais - Conv. Estadual	
185 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.800,10
02.007.20.782.0003.2.204.		Aquisição e instalação de tubos de concreto - Conv. Estadual	
186 - 4.4.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	7.210,00
		Total Suplementação:	**48.859,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contigências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.848,99
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e	

		Agricultura	
02.007.20.782.0003.2.203.		Recuperação das estradas vicinais - Conv. Estadual	
166 - 3.3.90.39.00.00	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.800,10
02.007.20.782.0003.2.204.		Aquisição e instalação de tubos de concreto - Conv. Estadual	
167 - 4.4.90.30.00.00	17010	MATERIAL DE CONSUMO	7.210,00
		Total Redução:	**48.859,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 11/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D769DFEA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 37/2024

Decreto nº 37/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1092/2024 de 08/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 606.300,09 (seiscentos e seis mil trezentos reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.208.		Devolução do Convênio n. 108/17/PJ/DER-RO	
199 - 3.3.90.93.00.00	27010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	606.300,09
Total Suplementação:			**606.300,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 08/02/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1EBEFC92

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 38/2024

Decreto nº 38/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/2024 de 08/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0008.2.193.		Implementação de software de serviços técnicos em Gestão Pública de Saúde.	
81 - 3.3.90.40.00.00	16320	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
Total Suplementação:			**1.800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 15000000	1.800.000,00
Total da Receita:		**1.800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/02/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:691B1F38

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 39/2024

Decreto nº 39/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/2024 de 08/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0008.2.193.		Implementação de software de serviços técnicos em Gestão Pública de Saúde.	
82 - 3.3.90.40.00.00	25000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	86.160,00
Total Suplementação:			**86.160,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/02/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3788A1CA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 066 - 23.02.2024 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISES DE RELATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS

DECRETO N. 066/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISES DE RELATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS, OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPÊUTICOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 895/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão especial de Análises de Relatórios de Procedimentos de exames Laboratoriais, Obstétricos e Fisioterapêuticos, composta pelos seguintes membros:
Presidente: MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n. 58188**;**
Secretaria: CAROLINA BARBOSA ERGET, matrícula n. 58123;
1º Membro: DELZI DE OLIVEIRA MAIA, matrícula n. 577802**;**
2º Membro: MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, matrícula n. 6467;
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:341127AE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1° ADITIVO CONTRATO N. 11.2020 - 22.02.2024 - ADITIVO DE VALOR. LOGOCARD. SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 11/2020 – SEMSAU
PROCESSO FÍSICO N. 107/2020.
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 11/2020 – SEMSAU. Processo: 107/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66.
INTERVENIENTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.252.546/0001-03, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n. 3646, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-742, município de Porto Velho/RO, representada legalmente pelo **Sr. FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA**, **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a da contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de materiais farmacológicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e de higienização, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela contratada. **DO DO VALOR:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 30 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 03/03/2024, com eficácia retroativa a partir de 04/01/2024. **DO VALOR:** O valor deste aditivo contratual é de R$ 150.000 ,00 (cento e cinquenta mil reais) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do Contrato n. 011/2020 de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto de Souza/Fundo Municipal de Saúde/Contratante; LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP – FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA – Contratada; CÉLIO DE JESUS LANG/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:56C78545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 030.268.778-59	**Identidade** 15532270/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 20/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA APARECIDA TEREZINHA DA C. MARQUES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:BC7333E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ número 63.787.097/0001-44, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá, renovação de licenciamento ambiental (Licença de Instalação) para obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas (3.647,94 m2 , sendo um trecho da Rua Bem-Te-Vi 62°22'8.11"O 11° 8'9.73"S, um trecho da Rua Maracatiara 62°22'43.95"O 11° 7'44.46"S e um trecho da Rua Seringueira 62°22'45.08"O 11° 7'47.22"S), zona urbana do município de Urupá.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:F1BDA7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024 /2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº024/CMVA/2024

b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 23/02/2024
d) Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM A SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO NEW HB 20 1.0 CONFORT, PLACA SLJ 2J59
e) Empresa declarado vencedora **COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ:**04.234.444/0001-42**
Valor Total Homologado **-R$ 1.008,69**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de fevereiro de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DA78A29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-99/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-1591/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 005/2024/ARP, Pregão Presencial n° 008/CPL/2023, para Aquisição de Pão Frances,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-099/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CELI NEIMOG KILL
CNPJ:36.024.237/024.237/0001-50
ITEM DA ATA:001.
Valor total das Fichas:R$11.719,14(Onze mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CEE7D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N° 29/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON° 29/2024

CONTRATONº88/2020
Processo nº: 1-241/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA-EPP

Objeto: Objeto do presente termo aditivo é de acrescer o valor de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) ao Contrato nº 88/2020, a despesa decorrente do termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 120
Unidade: 020500 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional: 12.361.1006.2014.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Reserva Orçamentária n° 160/2024
Pedido de Empenho nº98/2024

Valor Total:R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)

Data da assinatura:19/02/2024

Interveniente:SEMECE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4DAA328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DINA C

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica a homologação de férias da servidora Dina Carlos, do Processo Administrativo nº 4-36/2024, referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de:
Onde se lê:a partir de 18 de Março de 2024 a 16 de Março de 2024.
Leia-se:a partir de 18 de Março de 2024 a 16 de Abril de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31076D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2023
PROCESSO: 2-654/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO - RO

CONTRATADA:M. N. SERVIÇOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/02/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 115/2023, por mais 6 (seis) meses, a partir do seu vencimento.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29A17B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Edital de Chamada Pública Nº 02/2024

Edital Chamada Pública n.º 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF Floresta Encantada**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01182231/0001-26, com sede e administração na Avenida Bahia N° 4598 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu **presidente Marly Aparecida da Costa ,** inscrita no CPF sob nº 348.620.212-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10 de março de 2024, às 9:00 h.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 25 de fevereiro a 26 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**
OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos

gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	250	5,54	1.385,00
02	Abóbora madura	Abóbora comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	10	4,45	44,50
03	Abobrinha verde	Abóbora comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	10	4,58	45,80
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	15,05	752,50
05	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	380	4,85	1.843,00
06	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	6,01	1.202,00
07	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	150	21,75	3.262,50
08	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Kg	60	14,00	840,00
09	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega 3.759,00deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Pr4.315,67oduto deve ser entregue refrigerad1.968,00o. 4.266,67	LT	800	9,50	7.600,00
10	Laranja	Laranja -3.300,00 maduras, frutos de tamanho médio, 3.300,00aroma e sabor da espécie, uniform7.000,00es, sem ferimentos ou defeitos, firm9.448,50e e	Kg	700	5,37	3.759,00

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:30CC7270

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola 17 de Junho**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e , inscrita no CNPJ 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Av. Brasil Nº 2934, bairro Redondo, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Célio Nunes da Rocha,** inscrita no CPF sob nº 582.930.192-04, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 25/03/2024 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 23 de fevereiro a 22 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 08:30 de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	R$ 6,87	R$ 2.748,00
2	Abóbora madura	Abóbora madura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	4,37	R$ 218,50
3	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	1000	R$ 4,84	R$ 4.840,00
4	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1000	R$ 4,87	R$ 4.870,00
5	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	150	R$ 3,82	R$ 573,00
6	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	1000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
7	Pão Francês	Pão Francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	300	R$ 14,83	R$ 4.449,00
8	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores maracuja em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
9	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
10	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta Sabores acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
***	Valor Total	----------	----			R$ 29.901,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:30 horas do dia 10/03/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

CÉLIO NUNES DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar 17 de Junho

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CB7000AB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob Nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na Rua Fortaleza 4321, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Warles Simónica Raasch,** inscrita no CPF sob Nº 598.600.812-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE N° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26/03/2024 às 9:00 h.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	350	R$ 5,54	R$ 1.939,00
2	Abóbora madura	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	10	R$ 4,45	R$ 44,50
3	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 15,05	R$ 301,00
4	Banana da terra ("fritar")	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	20	R$ 7,75	R$ 155,00
5	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	700	R$ 4,85	R$ 3.395,00
6	Biscoito caseiro	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de	Kg	80	R$ 21,75	R$ 1.740,00

		1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.				
7	inhame	Inhame Chinês. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	30	R$ 6,06	R$ 181,80
8	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
9	Laranja in natura	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	R$ 5,37	R$ 2.148,00
10	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	150	R$ 5,39	R$ 808,50
11	Melancia in natura	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	300	R$ 3,28	R$ 984,00
12	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	30	R$ 13,82	R$ 414,60
13	Pão Francês	Pão tipo francês, pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 15,75	R$ 787,50
14	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 21,33	R$ 2.133,00
15	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	R$ 22,00	R$ 2.200,00
16	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	20	R$ 35,00	R$ 700,00
17	Polpa de Peixe Tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	30	R$ 19,33	R$ 579,90
	Valor Total					R$ R$ 21.361,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.
PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que

definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 21 de Fevereiro 2024.

Assinatura e carimbo do gestor

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:903D2E4E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 -IZIDORO STEDILE

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 138 KM 100, Distrito de Izidolândia, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE LEAL DA COSTA**,** inscrita no CPF sob nº 535.219.191-53 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26/03/2024 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de enda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 2 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	Kg	70	23,67	1.656.90
2	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	30	8,00	240,00
3	Abobrinha verde	Abobrinha verde - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	4,70	235,00
4	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Kg	100	10,50	1.051.00
5	Pão Francês – 50 g	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	15,00	1,500,00
6	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	150	4,92	738,00
7	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	21,30	1,065,00
8	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	250	3,28	820,00
9	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	22,00	660,00
10	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	22,00	1,100,00
11	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	100	6,62	662,00
12	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	30	17,88	536,40
***	Valor Total	**10,264,30**				

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
RITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 26/03/2024,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 fevereiro de 2024.

JANETE LEAL DA COSTA
Diretora da EMEIEF

IZIDORO STEDILE
Lei N. 1.474 de 31 de Outubro de 2018
Gestão 2022/2024.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:85D1E774

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-POTY

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola, EMEIEF POTY**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº **01.530.092/0001-84**, com sede e administração na linha 60/156, KM 18, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente, **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº**191.337.582-04,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia 10/03/2024 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	R$4,60	R$460,00
02	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	200	R$10,50	R$2.100,00
03	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	R$4,80	R$480,00
04	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dúzia	33	R$11,33	R$373,89
06	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$16,80	R$1.680,00
07	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	40	R$28,00	R$1.120,00
07	Valor Total	----------	----			**R$6.213,89**

*seis mil duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos (**R$6.213,89)**. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, para a Escola poty, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5448344F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-MARTIN AFONSO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Brasil, n° 3044**, **Bairro Redondo**, inscrita no CNPJ sob n." **15.834.732/0001-54**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Giovan Damo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26/03/2024 às 9:00 hr. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27/02/2024 à 25/03/2024, das 7:30 às 13:30 horas na Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 26/03/2024 a reunião será realizada com a abertura dos envelopes de habilitação as 09:00 de forma presencial no auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi, fruta in natura firme e integra, livres de sujidades e rachaduras com tamanho uniforme de aproximadamente 1,5 kg.	Kg	55	R$ 8,40	R$ 462,00
2	Almondega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	12	R$ 24,67	R$ 296,00
3	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	54	R$21,42	R$ 1.156,68
4	Frango (abatido e inteiro)	Frango abatido e inteiro. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	60	R$ 20,99	R$ 1.259,40
5	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	185	R$ 10,38	R$ 1.920,30
6	Pão Caseiro	Pão caseiro, peso aproximado de 600 grs não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	R$ 15,33	R$459,90
7	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	25	R$ 23,00	R$ 575,00
8	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	25	R$ 22,00	R$ 550,00
***	Valor Total	----------	----	----	--------	**R$ 6.679,28**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Programa: Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção do PNAE-FNDE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) interessados deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Isaura Kwirant nº 3061 – bairro Princeza Izabel** até as 8:30horas**, do dia 26 de março de 2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.
Escola Multisseriada - EMEIEF Martim Afonso
Associação de pais e amigos dos excepcionais/APAE (Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura)

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.
Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Nota Fiscal do Produtor Rural.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:94F02F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60/2024

DECRETO Nº 60/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, em 23 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária Lei Nº 1.804/2023 e dá outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito Adicional	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	163	0.1.500.0000	70.000,00
Anulação de Dotação	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	0.1.500.0000	
VALOR DA ALTERAÇÃO.				R$	70.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A5B86A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER TÉCNICO

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AMBRARTS;
PROJETO: para Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024,para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -
FUNCET.

OBJETIVO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024, custeados pelo
poder público, direcionados à coletividade.

COMISSÃO:

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

1-Irineu José do Nascimento Júnior; 2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE Nº 002/2024
A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITALNº 002/FUNCET/2024
	Houve parecer anterior	Nao	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Fornecimento de Serviços
	Define tipo de despesa	Sim	Plano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs para**Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024**custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
	Recurso chancelado	Não	-
	Valor da proposta	Sim	R$67.000,00;
	Quantidade de parcelas	sim	01 parcelas
	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	-
	Tempo de execução	Sim	3meses ALR.

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024 custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
A referida despesa tem como propósito os participantes estejam atualizados em relação aos projetos de turismo de negócios e planejamentos futuros, mostrando o potencial de negócios na área. Tal projeto tem por objetivo ofertar Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024, conforme Plano de Trabalho/Projeto Básico apresentado pela AMBRARTS.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 002/2024 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo ao esporte em nosso município, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88; Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015;

Ariquemes/RO 22 de Fevereiro de 2024.

De Acordo:

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F80F00F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2024 - 14133/2021 PROCESSO N.º 18254/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2024 - 14133/2021
PROCESSO N.º 18254/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I
1. LICITANTE: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 04.054.617/0001-40.
TEL/FAX: (69) 32235602 / (69) 32231735. E-MAIL: CONTATO@REALDIAGNOSTICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI, 3076 - LIBERDADE.
CEP: 76.803-854. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: WILSON MORAES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.368.568-xx RG sob o nº. xxx32589xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

2. LICITANTE: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
TEL/FAX: (61) 33627293. E-MAIL: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR.
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN -. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.557.681-xx RG sob o nº. xx9101xx
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO (1) Itens: 2 ao 31.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia Hemograma *Completo* Componentes Adicionais: Sangue Controle Outros Componentes: 3 Níveis, *Com No Mínimo 31 (Trinta E Um) Parâmetros* *Teste Completo Composto Por Todos Os Reagentes E Acessórios Necessários Para Realização, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	96.160	SYSMEX/SYSMEX CORPORATION-JAPAO	4,50	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 04.054.617/0001-40.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	24.051	ABBOTT	0,70	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	625	ABBOTT	1,18	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento	TESTE	43.321	ABBOTT	0,90	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.

	Totalmente Automatizado*					
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	3.537	ABBOTT	1,10	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O" Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	4.430	ABBOTT	2,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	43.321	ABBOTT	0,90	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Direta Método: *Fotométrico / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	10.000	ABBOTT	0,90	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total Método: *Fotométrico / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	10.000	ABBOTT	1,07	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	3.864	ABBOTT	1,56	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	3.864	ABBOTT	1,44	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	31.848	ABBOTT	0,92	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	62.045	ABBOTT	0,75	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	578	ABBOTT	1,92	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	TESTE	3.000	ABBOTT	24,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E

	Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*					CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	5.250	ABBOTT	6,23	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	2.000	ABBOTT	3,44	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	3.228	ABBOTT	1,48	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	4.860	ABBOTT	1,54	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	47.158	ABBOTT	0,73	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Método: *Precipitante / Direto / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	19.995	ABBOTT	1,88	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada *A1C* Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	5.700	ABBOTT	6,26	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Lactato Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	1.000	ABBOTT	4,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	2.195	ABBOTT	1,80	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Potássio	TESTE	3.020	ABBOTT	1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.

	Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*					
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	36.908	ABBOTT	3,50	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína Total Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	850	ABBOTT	1,52	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Turbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	1.000	ABBOTT	1,73	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Sódio Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	3.020	ABBOTT	1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	30.893	ABBOTT	1,40	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Método: *Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria* Apresentação: Teste *Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado*	TESTE	50.947	ABBOTT	1,41	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e*i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 122/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18254/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 122/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. Da Comissão De Gerenciamento Do Sist. De Registro De Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:046F0D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº.002/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº.002/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 16 de fevereiro de 2024.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Gestores de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento dos contratos e/ou processos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de GESTOR DE CONTRATOS, relativamente em suas áreas de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
	Girlene Santiago Laube Matricula: 7818	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado ao consumo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, peças, pneus e serviços, para manutenção e gerenciamento da Frota Municipal, sejam de rotina ou garantias, IPVAS e Termos e Transferências, destinados Oficina Mecânica da SEMOSP em atendimento aos Convênios estaduais ou federais em geral, FITHA, recurso próprio ou transferências voluntárias e outras destinadas à recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço ou Manilhas, construção ou manutenção de Pontes bueiros e na melhoria da Infra-estrutura Urbana, assim como outros inerentes da função;*
	Eriane da Silva Oliveira Matricula: 9921	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais e serviços destinados as Equipes de trabalhos de Recuperação de estradas vicinais, Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana, Manutenção serviços de construção Pontes ou de implantação de tubos em aço, PAD – Polietileno ou Manilhas, Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de uso geral pela Secretaria de obras ou na produção de blocos sextavados, meio fio e tubos de concreto armado e todos os outros com recursos próprios e Emendas Impositivas, dentre outros inerentes da função.*
	Leonardo Brito Silva Matricula: 9820	*Contratos e/ou processos relacionados com a contratação de horas-máquinas para suplementar a frota municipal na execução dos trabalhos e também de alimentação dos funcionários em atividade mediante marmitas denominadas "Marmitex", sendo que o recurso para esta finalidade será próprio da administração, em atendimento da área rural e urbana.*
	Claudir A. Cardoso Matricula: 1719	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de máquinas e equipamentos, tubos de concreto armado, PEAD e de aço, aquisição de insumos para fabricação de artefatos de cimento, assim como serviços de execução direta pela municipalidade com recursos oriundos de captação, convênios, transferências voluntárias e o FITHA, em atendimento da área rural e urbana.*
	Daiane M. da Costa Matricula: 3933	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado a aquisição e manutenção de diárias da Secretaria de Obras nas categorias Civil, Honorífica e de Campo assim como outros que se fizerem necessário e inerentes da função.*
	Danyelle N. Schineider Matricula: 10470	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado manutenção de serviços terceirizados como iluminação pública, energia elétrica predial, água tratada, telefonia, sistema de monitoramento por câmeras, aquisição de água e gás de cozinha, assim como outros que se fizerem necessário e inerentes da função.*
	Alice de Oliveira Carvalho Matricula: 3796	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado contratação de mão de obra braçal mediante Termo de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia/FUPEN através do atendimento ao Programa de Reeducandos Novo Olhar e outros referentes ao Setor de RH em geral.*

Artigo 2º. – Os Gestores de Contratos deverão estabelecer os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder ao acompanhamento diário dor processos e contratos, vistoriando, avaliando e prestando contas quando necessário;
Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade de cada Gestor a logística necessária para a elaboração do trabalho como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, interagindo com os controles interno e externos, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:5B372D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.759.264,71	14.197.858,18	13.915.733,22	
Disponibilidade de Caixa	10.726.450,94	14.165.044,41	13.904.567,79	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.722.135,65	14.290.851,50	14.907.932,87	
(-) Restos a Pagar Processados	1.995.684,71	24.495,27	1.003.365,08	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	101.311,82	0,00	
Demais Haveres Financeiros	32.813,77	32.813,77	11.165,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.759.264,71	-14.197.858,18	-13.915.733,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.920.633,21	32.276.809,38	34.540.684,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.250.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.670.633,21	32.276.809,38	34.540.684,97	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,97	-43,99	-40,29	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.004.759,85	38.732.171,26	41.448.821,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.204.283,87	34.858.954,13	37.303.939,77	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	113.724,35	113.724,35	174.676,76	
PASSIVO ATUARIAL	28.495.532,22	28.495.532,22	42.232.266,40	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.895.811,31	3.344.927,62	5.617.211,04	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

JESER RODRIGUES DE SOUZA
767.848.192-68
Controlador Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6214F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.168.788,93	1.395,00	564.638,51	345,31	0,00	0,00	3.602.410,11	1.144.032,14	0,00	2.458.377,97
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.665.202,86	1.395,00	564.638,51	345,31	0,00	0,00	3.098.824,04	1.144.032,14	0,00	1.954.791,90
Outros Recursos não Vinculados	503.586,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.586,07	0,00	0,00	503.586,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.739.296,68	7.329,54	430.002,03	2.452.197,90	2.215,68	0,00	7.847.551,53	2.020.635,69	0,00	5.826.915,84
Recursos Vinculados à Educação	2.756.106,23	0,00	145.621,92	0,00	0,00	0,00	2.610.484,31	1.751.426,17	0,00	859.058,14
Transferências do FUNDEB	393.294,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.294,94	80.829,64	0,00	312.465,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.362.811,29	0,00	145.621,92	0,00	0,00	0,00	2.217.189,37	1.670.596,53	0,00	546.592,84
Recursos Vinculados à Saúde	3.152.061,88	7.329,54	164.417,59	1.497.487,65	0,00	0,00	1.482.827,10	71.802,34	0,00	1.411.024,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.936.604,04	3.228,20	149.305,75	3.782,50	0,00	0,00	1.780.287,59	70.651,34	0,00	1.709.636,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.215.457,84	4.101,34	15.111,84	1.493.705,15	0,00	0,00	-297.460,49	1.151,00	0,00	-298.611,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	436.713,11	0,00	32.838,88	0,00	0,00	0,00	403.874,23	47.305,94	0,00	356.568,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.130.374,64	0,00	86.859,64	954.710,25	0,00	0,00	3.088.804,75	123.996,33	0,00	2.964.808,42
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	1.975.069,87	0,00	48.191,78	954.710,25	0,00	0,00	972.167,84	43.964,45	0,00	928.203,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.155.304,77	0,00	38.667,86	0,00	0,00	0,00	2.116.636,91	80.031,88	0,00	2.036.605,03
Demais Vinculações Legais	261.825,14	0,00	264,00	0,00	0,00	0,00	261.561,14	26.104,91	0,00	235.456,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.647,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.647,67	0,00	0,00	12.647,67
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	8.878,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,28	0,00	0,00	8.878,28
Outras Vinculações Legais	240.299,19	0,00	264,00	0,00	0,00	0,00	240.035,19	26.104,91	0,00	213.930,28
Recursos Extraorçamentários	2.215,68	0,00	0,00	0,00	2.215,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.228.020,58	0,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	2.226.349,58	1.197,00	0,00	2.225.152,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.184.090,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.090,16	0,00	0,00	1.184.090,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.043.930,42	0,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.042.259,42	1.197,00	0,00	1.041.062,42
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.136.106,19	8.724,54	996.311,54	2.452.543,21	2.215,68	0,00	13.676.311,22	3.165.864,83	0,00	10.510.446,39

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
CRC: 007811/O-3

JESER RODRIGUES DE SOUZA
767.848.192-68
Controlador Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:ECAAE08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº. 001/PMC/2024 DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 001/PMC/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR,ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDOa insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de vacâncias decorrente de atestados de Readaptação de função, Licença Médica, aposentadorias e rescisões de contratos do Processo Seletivo EditalNº. 004/PMC/2023.

A**Prefeitura do Município de Cacaulândia**através da comissão designada para esse fim, conformeDecreto nº5.752/GP/2024 de 23 de fevereiro de 2024.
Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar**Supervisor, Professor, Psicólogo Educacional, Assistente Social, Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde.**
O Presente Processo Seletivo Simplificadoconsistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e os inscritos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de ANÁLISE DE TÍTULOS e BANCA AVALIADORA**, em caráter de urgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ou prorrogado por igual período.
Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998,Lei Municipal115/GP/1998,Lei Municipal639/GP/2014,Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO eInstrução Normativa41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e os inscritos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de ANÁLISE DE TÍTULOS e BANCA AVALIADORA**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleçãopara contrataçãopor tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme quadro de vagas abaixo:
1.2.1 - Quadro de vagas:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
1.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	1.2.1.1.1.	Professor Ensino Fundamental I.	05	25 horas
	1.2.1.1.2.	Professor Educação Infantil	02	25 horas
	1.2.1.1.3.	Professor de AEE	01	25 horas
	1.2.1.1.4.	Professor de Educação Física	02	25 horas
	1.2.1.1.5.	Professor de Língua Inglesa	01	25 horas
	1.2.1.1.6.	Professor de Matemática	01	25 horas
	1.2.1.1.7.	Psicólogo Educacional	01	40 horas
	1.2.1.1.8.	Supervisor Escolar	01	25 horas
1.2.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.2.1.2.1	Assistente Social	01	30 horas
	1.2.1.2.2	Psicólogo	01	40 horas
1.2.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.2.1.3.1	Agente Comunitário de Saúde	05	40 horas

1.3. A descrição sumária dos cargos segue no**Anexo I**deste edital.
1.4. O candidato terá do dia 26 a 27 de fevereiro para impugnar o referido edital através do e-mail:seletivocacaulandia2022@gmail.com-**Anexo IX**.
1.5. As vagas de Assistente Social daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item1.2.1.2.1serão destinadas para atender as demandas do Serviço deProteção Social Especial, Serviço deProteção Social Básica e Serviço de Vigilância Socioassistencial, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.
1.6.As vagas de Psicólogo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item1.2.1.2.2serão destinadas para atender as demandas do Serviço deProteção Social Especial, Serviço deProteção Social Básica CRAS e CRAS Volante, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.
2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
2.1. O período para as inscrições será de as 00h00min do dia28 de fevereiro de 2024 até as 23h59min do dia 06 de março de 2024.Através do site:Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)
3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que consta no quadro seguinte (item 3.1.1 e 3.1.2), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.1.1. Quadros de documentações:**NÍVEL SUPERIOR**

Item	Documentos para Comprovação
1.	. Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	. Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	·Plano de ação ou Plano de aula, (conforme o exigido para o cargo ao qual esta concorrendo) contendo os requisitos mínimos solicitados.(**OBRIGATÓRIO)**
4.	.Certificado de conclusão do curso de Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).
5.	Registro no Conselho Profissional.**(OBRIGATÓRIO**QUANDO A VAGA EXIGIR)
6.	. Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo DRH e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.**
7.	· Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
8.	· Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**

3.1.2. Quadros de documentações: **NÍVEL MÉDIO**

Item	Documentos para Comprovação
1.	. Diploma de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	. Diploma de Graduação em Nível Superior, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	·Certificadodeconclusãodocursode Informática Básica comcargahoráriamínimade60h(cada). (**OBRIGATÓRIO)**
4.	.Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
5.	. Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
6.	· Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
7.	· Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**
8	. CNH categoria A .**(OBRIGATÓRIO)**

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis descritos nos itens 1, 3, 5, 7 e 8 do quadro 3.1.1, e nos itens 1, 3, 6, 7 e 8 do quadro 3.1.2 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**(IN 13/TCE/RO)**.

3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.**(IN 13/TCE/RO)**.
3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis*(com pena de ter a inscrição indeferida)*em**formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.
3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.
3.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.
3.7. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
3.8. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.9. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
3.10. Será nomeado uma banca de avaliação que será composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com conhecimento técnico, teórico e prático para analise dos planos de ação e planos de aula.
3.11. A Comissão de Avaliação é responsável por determinar quais serão os critérios para avaliação da pontuação dos planos de aula e de ação.

4. DOS PLANOS DE AÇÃO E PLANOS DE AULA. (Exigidos para as vagas da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo).
4.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição em formato PDF o Plano de aula ou Plano de ação,conforme o exigido para o cargo ao qual está concorrendo.
4.2. Os candidatos aos cargos de professores exceto o professor de AEE, deverão apresentar Plano de Aula.
4.3. Os candidatos aos cargos de Psicólogo Educacional, Professor de AEE e Supervisor Escolar deverão apresentar Plano de Ação.
4.4 Os candidatos que trata o item 4.3 deste edital, deverá apresentar planos de ação voltados para o público alvo a ser atendido, sendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
4.5.Os candidatos ao cargo de professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deverão apresentar o Plano de Aula de acordo com a BNCC, sendo que as Habilidades deverão conter o código alfanumérico, o plano deverá conter uma sequência didática alinhada ao tema escolhido com no mínimo 5 aulas, abordando, no mínimo, três componentes curriculares.
4.6. O candidato que não informar qual método de ensino foi utilizado em seu plano (analítico ou sintético), será desclassificado.
4.7. O candidato que não entregar no ato da inscrição o plano de aula e/ou plano de ação será desclassificado do certame.
4.8. O candidato que não atingir o valor mínimo de 50 % (cinquenta por cento) da nota no plano de aula e/ou plano de ação terá sua inscrição desclassificada do certame.
4.9. Os candidatos concorrentes para os cargos de Professores, exceto o professor de AEE deverá escolher um dos temas sugeridos no item 5 deste editalpara a elaboração do plano de aula.
4.10. O Plano de Aula com tema e/ou o Plano de ação, deverá obrigatoriamente ser encaminhado no ato da inscrição de acordo com o cronograma do Edital, dispostonoAnexo III,em formato de PDF por meio eletrônico<Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)>.
4.11. O candidato que não enviar o Plano de Aula conforme o item 4.5 e na data prevista em Edital, será automaticamente desclassificado.
4.12. O plano de aula que não tiver relação com um dos temas disponibilizados noitem 5.1do edital, o candidato será desclassificado.
4.13. O plano de aula e/ou plano de ação que tiver mais de 10% de plágio será automaticamente desclassificado.

5. DOS TEMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA.
5.1. Quadro de temas para a elaboração dos planos de aula:

5.1.1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL I.	1- Gênero textual - Parlenda 2- Gênero textual - Fábula 3- Gênero textual - Receita
5.1.2.	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1 - The School 2 - Verb to be 3 - The numbers
5.1.3.	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1 - Equação de 1º grau. 2 - Algarismos Romanos 3 - Trigonometria
5.1.4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1 - Corpo, saúde e beleza. 2 - Ginástica de conscientização corporal 3 - Os esportes de combate.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DOS PLANOS DE AULA E/OU PLANO DE AÇÃO.
6.1.Quadros de critérios e valor de pontuação:

6.1.1.	Cargo:**PSICÓLOGO EDUCACIONAL** Apresentar o Plano de Ação contendo obrigatoriamente o Sumário, Introdução, Desenvolvimento, Conclusão e Referências. Sendo opcional o Glossário e os Anexos.	
Item	**Critérios de avaliação**	**Pontuação**
1	Sumário	15
2	Introdução	20
3	Desenvolvimento	30
4	Conclusão	20
5	Referências	15
TOTAL		100
6.1.2.	Cargo:**SUPERVISOR** Apresentar o Plano de Ação contendo os seguintes itens a serem avaliados.	
Item	**Critérios de avaliação**	**Pontuação**
1	Dados de Identificação	05
2	Introdução	05
3	Justificativa	10
4	Fundamentação Teórica	10
5	Objetivo Geral	05
6	Objetivos Específicos	05
7	Atividades/Atribuições	10
8	Metodologias de Trabalho	20
9	Avaliação	10
10	Conclusão	10
11	Referências	10

TOTAL		100
6.1.3.	Cargo:**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I.** Critérios a serem avaliados:	
Item	**Critérios de avaliação**	**Pontuação**
1	Cabeçalho	10
2	Competências Gerais	10
3	Objetos do Conhecimento	10
4	Habilidades	20
5	Metodologias	20
6	Recursos	10
7	Avaliação	10
8	Referências	10
TOTAL		100
6.1.4.	Cargo:**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II.** Apresentar o Plano de Aula contendo os seguintes**itens a serem avaliados:**	
Item	**Critérios de avaliação**	**Pontuação**
1	Cabeçalho	10
2	Competências Gerais	10
3	Objetos do Conhecimento	10
4	Habilidades	20
5	Metodologias	20
6	Recursos	10
7	Avaliação	10
8	Referências	10
TOTAL		100
6.1.5.	Cargo:**PROFESSOR DO AEE** Apresentar o Plano de Ação contendo obrigatoriamente o Sumário, Introdução, Desenvolvimento, Conclusão e Referências. Sendo opcional o Glossário e os Anexos	
Item	**Critérios de avaliação**	**Pontuação**
1	Sumário	15
2	Introdução	20
3	Desenvolvimento	30
4	Conclusão	20
5	Referências	15
TOTAL		100

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

7.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do**Anexo I Atribuições do Cargo**;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO)

8.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

9. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

9.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e, de acordo com o quadro de vagas doitem11.1.1,vedada a dúplice contratação neste Processo.

9.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

9.3 Os candidatos contratados nos termos desta lei aos cargos destinados a Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo, passará por avaliação periódica de desempenho elaborado e monitorado pelo setor pedagógico da Secretaria.

9.4 Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 9.2 e 9.3 terão seus contratos reincididos.

9.5. A contratação, de que trata o item 9.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**(IN 13/TCE/RO)**.

9.6. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.

9.7. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

10.1.O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 11.1.1, no ato da assinatura do contratado.

10.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

11.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda para o cargo mencionado na tabela a seguir:

11.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014,Lei Municipal nº 115/98e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

11.1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Cargo	**Lotação**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Turno**	**Remuneração**	**Habilitação**
Professor Ensino Fundamental I	EMEF Valdir Alberton	02	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
	EMEB Waldemiro da Silva Moura	02	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	
	EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	
Professor Educação Infantil	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	
Professor de AEE	SEMECET	01	25 horas	Diurno	R$ 3.316,86	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.
Professor de Educação Física	EMEI Criança Feliz / EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas	Diurno	R$ 3.316,86	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.
	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Matutino		
Professor de Língua Inglesa	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	Licenciatura na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês.
Professor de Matemática	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Matutino	R$ 3.316,86	Licenciatura em Matemática.
Psicólogo Educacional	SEMECET	01	40 horas	Diurno	R$ 3.464,64	Graduação em Psicologia e Registro no CRP.
Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Matutino	R$ 3.316,85	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Supervisão.
11.1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cargo	**Lotação**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Turno**	**Remuneração**	**Habilitação**
Assistente Social	SEMTAS	01	30 HS	Diurno	R$ 3.243,80	Graduação em Assistência Social e Registro CRESS
Psicólogo	SEMTAS	01	40 HS	Diurno	R$ 3.410,04	Graduação em Psicologia e Registro no CRP
11.1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cargo	**Lotação**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Turno**	**Remuneração**	**Habilitação**
Agente Comunitário de Saúde	ESFUrbano -setor05 e 07.	01	40 horas	Diurno	R$ 2.824,00+ Beneficio	Ensino Médio Completo, Certificado de Nível Básico de Informática e CNH categoria A.
	ESFUrbano -setor08 echacareiro.	01				
	ESF Rural-TravessãoB-80, linha C-15 e setor chacareiro.	01				
	ESF Rural -TravessãoB-40, Linha C-15 e parte da linha C-10, travessão antártica.	01				
	ESF Rural -TravessãoB-40, Linha C-30 toda e Linha C-35 lado esquerdo.	01				

12. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

12.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

12.1.1 -NÍVEL SUPERIOR				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
12.1.1.	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
12.1.2.	Pós-Graduação, relacionado ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
12.1.3.	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
12.1.4.	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
12.1.5	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado.**Não acumulativo.**	10 (dez)
12.1.6.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
12.1.7	Plano de ação e de aula.	Plano de aula ou Plano de ação contendo os requisitos disposto neste edital.	Os valores para pontuação consta no item 6.1 do edital. A pontuação mínima para classificação é de 50 pontos.	100 (cem)

12.1.2 -NÍVEL MÉDIO				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
12.1.2.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
12.1.2.2	Diploma deGraduação Nível Superior	Diploma de Graduação em Nível Superior, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
12.1.2.3	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocursode Informática Básica comcargahoráriamínimade60h(cada).	10 (dez) pontos para curso básico.	10 (dez)
12.1.2.4	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias.	- De até 11 meses e 29 dias -5,0 - De 01 até 03 anos - 15,0 - Mais de 03 anos - 30,0 -**NÃO CUMULATIVO**	30 (trinta)
12.1.2.5	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos -Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos.**NÃO CUMULATIVO**	40 (quarenta)

12.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)

13.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto noquadro 3.1 de acordo com o cargo.

13.2.Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, Banca Avaliadora e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

14.1.Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

15.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônicoConcursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br)e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
15.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônicowww.cacaulandia.ro.gov.br,Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROMe fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.**(IN13/TCE/RO)**.
15.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme**Anexo III**deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico:seletivocacaulandia2022@gmail.com.
15.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândiaentre os horários de 07:30 as 13:00 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07:30hs as 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:30 hs nas segundas-feiras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no**ANEXO IV**deste edital.
16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
16.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

18.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
18.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
18.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

19. ANEXOS

·**Anexo I**- Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
·**Anexo II**- Formulário de recursos;
·**Anexo III**- Cronograma;
·**Anexo IV**- Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
·**Anexo V**- Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público;
·**Anexo VI**- Declaração de Bens;
.**Anexo VII**- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
·**Anexo VIII**- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
.**Anexo IX**- Formulário de Impugnação do Edital;
.**Anexo X**- Modelo de Contrato Individual.

Cacaulândia RO, 23 de fevereiro de 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da Comissão
Decreto nº 5752/GP/2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F5D77C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 121/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 121/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	23/02/2024	24/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizar agendamento médico em Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO). Saída: 23/02/2024 Retorno: 24/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC2DB591

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 118/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RECO CRUZ			ENFERMEIRA - Matr.: 76301	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.358.172-58	18139205/SSP / MT	104	1823	25787-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			29/01/2024	31/01/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO com o intuito de participar do Fórum sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes				
Terapêuticas em Hanseníase/PCDT.				
Saída: 29/01/2024				
Retorno: 31/01/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial HB20 placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A99091EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 119/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JAMES DE ALENCAR VIEIRA			VICE-PRESIDENTE DO CMS - Matr.: 8686	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.794.962-49	851961/SESDC/RO	1	1179-7	60240-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	29/01/2024	31/01/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de participar do Fórum sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas em Hanseníase/PCDT. Saída: 29/01/2024 Retorno: 31/01/2024 Meio de Transporte: Veículo oficial HB20 placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13CFD2FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMICT/PMC//2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/SEMICT/PMC//2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KAMILADASILVAMOREIRA		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
036.211.182-09	1602367/SSDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	27/02/2024	28/02/2024		
Finalidade: DIÁRIA AJUDADE CUSTOA DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAKAMILADASILVAMOREIRAPARA ACOMPANHAR ASECRETARIADANIELAP. FOLONI BIANCHINI SECRETARIADE INDUSTRIACOMÉRCIO E TURISMO- SEMICT, QUE SE DESLOCARÁAO MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO PARAPARTICIPAR DO II ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE TURISMO DERONDÔNIAENTRE SECRETÁRIOS, INTERLOCUTORES E REPRESENTANTES REGIONAIS,NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (MANHÃ E TARDE)LOCALAV. PRESIDENTE DUTRA1007, BAIRRO PIONEIROS.O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E INTEGRAR OS ENTES ENVOLVIDOS NO AVANÇO TURÍSTICO DO NOSSO ESTADO. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN°1029. DESTINO: PIMENTABUENO-RO MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL FIAT/MOBI LIKE ANO2021/MODELO2022 PLACARSU5G79 INÍCIO DAVIAGEM: 27/01/2024 HORÁRIO DA SAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DAVIAGEM: 28/02/2024 HORÁRIO: 18:00HS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF7C39FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 123/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VILMAAPARECIDA CAMUCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.654.302-25	13029677/SSP/RO	104	1823	32480-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	29/01/2024		29/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar paciente gestante Taynara Macedo Rodriguespara realizar tratamento especializado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.Saída: 29/01/2024Retorno: 29/01/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADBCF589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 124/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VILMAAPARECIDA CAMUCIA			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.654.302-25	13029677/SSP/RO	104	1823	32480-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	06/02/2024			06/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar o RN de Rosilene Plaster para realizar tratamento especializado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 06/02/2024 Retorno: 06/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99AF5B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 122/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 122/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VILMAAPARECIDA CAMUCIA		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.654.302-25	13029677/SSP/RO	104	1823	32480-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto		20/01/2024	20/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto - RO, com o intuito de acompanhar paciente para realizar tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 20/01/2024 Retorno: 20/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:439AC890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02750/2023.
SECRETARIA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 20 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição Insumos e Correlatos (Produtos/Materiais/Insumos/Médico-Hospitalares), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:EFRAIM RECURSOS LTDA. CNPJ 47.906.362/0001-00. **TEL**: (98) 98159-3891. **END.:** Rua 13 Unidade 201, nº 35, São Luis, Maranhão, CEP 65058-228. **EMAIL:** efraim.recursos@gmail.com. **Representante:** Thatianne Bezerra da Silva. CPF***833.66***. RG ***92420***/SSP/MA.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	**Quant.**	**Class.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
26	1,00	Unidade	Carrinho de uso hospitalar: plataforma em aço inox. Rodas maciças, e capacidade 400 Kg.	WM	R$ 1.826,46	R$ 1.826,46
Valor Total R$					**1.826,46**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 291707)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 15 (quinze) dias, item 06.21,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/PMCNR-CPL/2023.**(ID 291707)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **040/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/Fornecedor:
EFRAIM RECURSOS LTDA.
CNPJ 47.906.362/0001-00.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:A0D75F12

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA. **CNPJ** 50.936.468/0001-60. **TEL**: (65) 99978-4853. **END.:** Rua Corsino do Amarante nº 100, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78005-235. **E-MAIL:** inoxidavelcuiaba@gmail.com. **Representante:** Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia. CPF ***985.23*** RG: ***49***.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
2	500,00	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.	LEDFIL	R$ 0,99	R$ 495,00
3	500,00	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.	LEDFIL	R$ 2,67	R$ 1.335,00
4	500,00	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.	LEDFIL	R$ 5,23	R$ 2.615,00
6	7,00	Unid.	Contactor tripolar CS(T)-32, 50 amperes 220V.	DECORLUX	R$ 120,60	R$ 844,20
25	500,00	M	Cabo de cobre Rígido/Sólido 2,5mm	LEDFIL	R$ 1,19	R$ 595,00
59	2,00	Unid.	Talabarte De Posicionamento 1,80m Gancho 17mm	LIFE CINTOS	R$ 195,60	R$ 391,20
Valor Total R$					**6.275,40**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/Fornecedor:
INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA.
CNPJ 50.936.468/0001-60.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:0A2F49DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000001 - CAMARA MUNICPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
1	94	ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA (94)	Assistente Administrativo	01/09/2011	Cedido
2	230	ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTI (230)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
3	235	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR (235)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
4	136	CLEVERSON VENDRAMETTO (136)	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	04/07/2013	Ativo
5	124	DIOGO ANTONIO CHRISTE VASCONCELOS (124)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	04/09/2023	Ativo
6	247	DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA (247)	SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E	01/04/2023	Ativo
7	223	EDVALDO ARAUJO DA SILVA (223)	ATIV. CONTADOR LEI 976/2018	01/11/2018	Ativo
8	115	ELISMÁRIA SOUSA LIMA (115)	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01/08/2023	Ativo
9	114	GABRIEL FELIPE NEVES (114)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	03/04/2023	Ativo
10	231	GENIVALDO NUNES ARAÚJO (231)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
11	93	GERALDO ANIBAL LUZ (93)	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	02/09/2011	Ativo
12	92	GIOVANI ARRUDA MARTINS (92)	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	01/09/2011	Afastado/Em Licença
13	236	JAIME MANFRE DE MATOS (236)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
14	229	JEAN MORENO DIAS (229)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
15	233	JOILSON BARBOSA DOS SANTOS (233)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
16	238	JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA (238)	ASSESSOR JURIDICO	05/01/2021	Ativo
17	112	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (112)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13/03/2012	Ativo
18	109	LUCIENE MAURICIO DA SILVA MATOS (109)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/02/2012	Ativo
19	275	MICHELLY DE SOUZA CHANAN (275)	CHEFE DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	01/02/2023	Ativo
20	272	NATIELLY DAMACENA DOS SANTOS (272)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	04/01/2023	Ativo
21	234	NOELIA MARIA DOS SANTOS (234)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
22	110	RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES (110)	CHEFE DE GABINETE	01/03/2023	Ativo
23	232	REGINALDO GOMES DAMACENA (232)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
24	182	REGINALDO SANTIAGO LIMA (182)	Motorista de Veiculos leves	01/10/2015	Cedido
25	237	SEBASTIAO DA COSTA LIMA (237)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
26	256	SILVANI MACHADO (256)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	01/08/2023	Ativo
27	95	UBIRÁJARA SOARES SILVA (95)	Controlador Interno	08/09/2011	Ativo
Total de registros: 27.					

OBS:	_____	_____	Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2024
	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

Publicado por:
Michelly de Souza Chanan
Código Identificador:8D2510F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.5

PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 695/2023

No dia 15 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64

Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI

Telefone: (41) 9879-4117

Email: brumoesportes@gmail.com

Endereço: RUA PEDRO ZANETTI, 142 - CANGUIRI, Colombo - PR - 83412-585

Item: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** Partida	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$7.699,80
		UND	Campo		384,99	

Descrição: Bloco De Partida Oficial - Material Alumínio, Bloco De Partida Para Treino. Com Aproximadamente Base Central Com 70mm De Largura E 635 Mm De Comprimento. Superfície De Apoio Para Os Pés Com 260 X 85 Mm.

Descrição: Peso Ferro 1kg Para Arremesso De Peso Do Atletismo. Indicado Para Treinamento. Produzido Conforme As Normas Da IAAF.

Item: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** 2kg	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$1.540,80
		UND	Campo		77,04	

Descrição: Peso Ferro 2kg Para Arremesso De Peso Do Atletismo. Indicado Para Treinamento. Produzido Conforme As Normas Da IAAF.

Item: 4 Quantidade: 20,00 **Unidade:**
UND

Marca: Pista e Campo

Modelo: 4kg **Preço Unitário:** R$ 158,98

Valor Total: R$3.179,60

Descrição: PESO DE FERRO 4 KG Equipamento / Acessórios Desporto / PESO DE FERRO 4KG - Peso Oficial De Atletismo. Diâmetro 103mm E Peso 4,00kg. Acabamento Rígido De Aço Galvanizado E Pintado. Núcleo De Chumbo. Peso Preciso, Formato Esférico E Equilíbrio Perfeitos. Superfície Totalmente Lisa. Produto Oficial, Conforme Regras Da IAAF.

Descrição: PESO DE FERRO 5 KG Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico / PESO DE ATLETISMO OFICIAL PESANDO 5 KG; FABRICADO EM AÇO POSSUI NUCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO COM PINTURA A PÓ.

Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** und	**Marca:** Pista e	**Modelo:** 6kg	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$4.519,80
			Campo		225,99	

Descrição: PESO DE FERRO 6 kg - Equipamento / Acessórios Desporto / BOLA PESO PARA ARREMESSO ATLETISMO 6KG Diâmetro 118 Mm E Peso 6,00 Kg. Acabamento Rígido De Aço Galvanizado E Pintado. Núcleo De Chumbo. Peso Preciso, Formato Esférico E Equilíbrio Perfeitos. Superfície Totalmente Lisa. Produto Oficial, Conforme Regras Da IAAF.

Descrição: PESO DE FERRO 7 KG - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico / PESO DE ATLETISMO OFICIAL PESANDO 7.26KG; FABRICADO EM AÇO POSSUI NUCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO COM PINTURA A PÓ.

Descrição: DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO - 1.750KG - Disco Oficial Para Lançamento Em Fibra, de 1.750kg, medindo 210 A 212mm De Diâmetro Externo Da Borda De Metal, 50 A 57mm De Diâmetro Da Placa De Metal Ou Parte Central Plana, 41 A 43mm De Espessura Das Placas De Metal, 12 A 13mm De Espessura Do Aro À Distância De 6mm Da Borda. Borda Jateada Livre Conjunta Que Responde Por 85% Do Peso Total. Alto Impacto Das Placas Laterais Resistente S Abs. Indicado Para Todas As Idades E Competições. Certificado Iaaf.

Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** CBAt	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$3.571,80
10		UND	Campo		178,59	

Descrição: DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO - 1KG - DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO - 1kg. Disco De Atletismo Oficial, Construído Em Aço Galvanizado (Centro E Borda) E Pratos Em Plásticos ABS, 83% Do Peso Distribuído Na Borda Do Disco. Peso 1,00kg, Diâmetro Externo Do Aro De Metal Entre 180mm E 182mm, Diâmetro Da Placa De Metal Entre 50mm E 57mm, Espessura Das Placas De Metal Entre 37mm E 39mm, Espessura Do Aro De Metal Entre 12mm E 13mm E Certificada Pela IAAF.

Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** CBAt	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$8.077,80
11		UND	Campo		403,89	

Descrição: DARDO DE ATLETISMO - 800G - Dardo Peças E Acessórios / Dardo De Duralumínio/Aço 800g. Categoria: Masculino (Juvenil E Adulto). Estrutura De Duralumínio De Alta Resistência E Cabeça De Aço. Pintura A Pó (Resistente À Corrosão, Impacto, Ação Química Etc.). Certificado Pela IAAF (I-00-0210). Marca De Referência: Polanik Ou Similar Com Mesmo Padrão De Qualidade Ou Superior.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: CBAt	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$7.957,80
12		UND	Campo		397,89	

Descrição: DARDO DE ATLETISMO - 700G - Dardo Peças E Acessórios / Dardo Peso: 700g Pintura À Pó (Resistente À Corrosão, Impacto, Ação Química Etc.). Material Corpo Feito De Duralumínio (Liga Metálica Forjada De Magnésio E Cobre, Além Do Próprio Alumínio), Que Confere Alta Resistência Ao Dardo. Cabeça De Aço Galvanizado. Empunhadura Fabricada Em Algodão. Marca: Training Ou Similar

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: CBAt	Preço Unitário: R$	Valor Total:
13		UND	Campo		549,79	R$10.995,80

Descrição: DARDO DE ATLETISMO - 600G - Atletismo: Dardo De Alumínio (600g) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado Em Material Do Tipo Alumínio De Alta Densidade, Ponteira Em Aço, Pintura A Pó, Empunhadura Em Algodão E Elastano, Certificado Pela Iaaf, Massa De 600g, Modelo De Competição

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Plastsul	Modelo: 24cm	Preço Unitário: R$ 4,98	Valor Total: R$498,00
18	100,00	UND				

Descrição: CONES SINALIZAÇÃO 24CM - Cone Pequeno, Confeccionado Pvc Flexível 24cm, Para Prática De Esportes / Cone Pequeno, Confeccionado Pvc Flexível 24cm, Para Prática De Esportes

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: Nº10	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$1.488,00
24	100,00	UND	Campo		14,88	

Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - Bola Esportiva / Bola De Iniciação Nº 10, Matizada, Confeccionada Em Borracha, Circuferencia: 48 -50 Cm. Peso 180 A 200G Aproximado, Com Miolo Slip System Removível E Lubrificado.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade: KIT	Marca: Pista e	Modelo: Badminton	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$4.699,60
28			Campo		234,98	

Descrição: KIT BADMINTON: 4 Raquetes, 3 Petecas, Rede E Suporte: O Kit É Composto Por 4 Raquetes De Badminton, 3 Petecas De Nylon, 1 Jogo De Rede (Rede E Postes) E 1 Bolsa De Armazenamento. Peso Aproximado Da Raquete: 115 G. Dimensões Aproximadas Da Raquete: 66 X 20 X 3 Cm.
Altura Da Rede Montada Com As Hastes: 1,70 M. Medida Da Rede: 50 Cm De Largura Por 6 Metros De Comprimento. Especificações Da Peteca: Dimensões Aproximadas: 8,5 X 6,5 X 6,5cm (Axcxl). Peso Aproximado 5,5g.

Item:	Quantidade: Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: GR	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$2.849,00
41	100,00 UND	Campo		28,49	
					Total: R$ 120.145,40

Descrição: Estilete Oficial, Confeccionado Em Fibra De Vidro, Disponível Nos Tamanhos De 50 Cm E 55 Cm De Comprimento, Cabeçote Com Pistão Bi Articulado, Gancho Para Fixar A Fita No Estilete E Empunhadura Na Cor Preta

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: GR	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$6.839,00
42	100,00	UND	Campo		68,39	

Descrição: Bola De Ginástica Rítmica Oficial, 400 g, Para Competição E Treinamento. Fabricada Em Poli cloreto Vinílico Ultra, Que Permite Melhor Controle E Agarre À Bola Devido Ao Acabamento Siliconado. Miolo De Válvula Pro System Calibrável Mantendo A Bola Em Seu Peso E Tamanho Oficiais. Bola Fabricada Em Conformidade Com As Normas Da Fig. Acompanha Bolsa Do Tipo Rede Para Facilitar O Transporte E Armazenamento, Confeccionada Em Fio De Seda Trançada 4mm, 2 Cores, Malha 7x7cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: GR	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$5.648,00
43	100,00	UND	Campo		56,48	

Descrição: BOLA OFICIAL DE GINASTICA RITMICA Bola Oficial Para Ginastica Rítmica Confeccionada Em Vinil Com Bico Sobressalente Cores Diversas Modelo Oficial Treinamento Com Peso De 300 Gramas E Diâmetro 14 M A 16 Cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: GR	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$9.219,00
44	100,00	UND	Campo		92,19	

Descrição: MAÇA GINASTICA RITMICA CONECTAVEL40CM: Maça Conectável, Material Sintético, Medindo 40centimetros De Comprimento E Peso Mínimo 150 Gramas

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: GR	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$1.467,00
45	100,00	UND	Campo		14,67	

Descrição: CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA - CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA – Corda Trançada Com Fios De Polipropileno E Enchimento Em Algodão, totalizando 10mm De Diâmetro. Na Medida De 3,00m. Acabamento Térmico Nas Extremidades. Corda Fabricada Em Conformidade Com As Normas Da FIG E O Selo De Qualidade ABRIESP

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: Pista e	Modelo: CBAt	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$8.573,80
86		UND	Campo		428,69	

Descrição: Dardo de atletismo, modelo Olympia, para lançamento, obtém peso de 500g e é indicado para competições e treinamento. Sua estrutura é em duralumínio, composto especial de alumínio, cobre e magnésio. Sua empunhadura, possui pegada em corda de algodão, facilitando a pegada e o conforto. Desenvolvido conforme regras World Athletics. Com 201 cm de comprimento.

Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** CBAt	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$6.759,80
87		UND	Campo		337,99	

Descrição: Dardo para atletismo de treinamento, pesando aproximadamente 400g, medindo aproximadamente 1,93m, empunhadura com 25mm de diâmetro e comprimento de 135mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação.

Item:	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** Salto em	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$6.543,90
89		UND	Campo	altura	654,39	

Descrição: Postes para salto em altura com sistema de regulagem. Estrutura em alumínio e aço rígido de alta qualidade, altura ajustável de 40cm até 260cm e suportes para o sarrafo (barra). Graduado de 1 em 1 cm para ajustes nas alturas. Par de postes pesando aproximadamente 16kg (8kg cada par), base com contrapeso medindo 45x45cm, com rodas que facilitam o transporte, indicado para treinamento. Par

Item:	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**	**Marca:** Pista e	**Modelo:** 4m	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$3.994,90
90		UND	Campo		399,49	

Descrição: Barra transversal (sarrafo) para salto em altura em fibra de vidro. Ideal para treinamentos e competições. Inclui ponteiras plásticas. Medindo 4 metros de comprimento. 30mm de diâmetro e peso 2kg. Conforme as normas da IAAF.
Total: R$ 120.145,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/02/2025** , a contar do dia **15/02/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, para Registro de Preços nº 39/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%. Projeto ou Atividade: 1001- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 25% Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Categoria econômica: 4.4.90.52.000
- Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades
previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as

seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2023 com SRP 39/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

BRUMO ESPORTES LTDA
51.414.411/0001-64

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E2690582

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 695/2023

No dia 15 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do

CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66

Representante: bruna alves de souza

Telefone: (64) 3453-5612

Email: licitaipameri@gmail.com

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO, Ipameri - GO - 75780-000

Item: 9 Quantidade: 20,00 **Unidade:**
UND

Marca: pista e campo

Modelo: oficial **Preço Unitário:** R$ 169,25

Valor Total: R$3.385,00

Descrição: DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO - 1,5 KG - Disco De Arremesso 1,5 Kg Com 65% A 70% De Peso Nas Bordas, Feito De Madeira Laminada De Altíssima Resistência Com Bordas Em Aço Galvanizado Com As Regras Da Worlf Athletics (Iaaf). Ideal Para Competições Básicas, Atletas Iniciantes E Treinamento Com Grande Volume.

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: pista e	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$1.200,00
14		UND	campo		120,00	

Descrição: Bastão Em Alumínio Com Certificação Pela IAAF Produzido Em Alumínio De Alta Resistência E Durabilidade, Pintura Metálica. Ideal Para Competições De Padrões Nacionais E Internacionais Para Corridas De Revezamento. Conjunto Com 8 Unidades.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: scalibu	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$ 27,50	Valor Total: R$550,00
17		UND				

Descrição: Cronômetro Digital Esportivo Profissional - Cronômetro Digital Esportivo Profissional, Cor Preta, Caixa Resina Plástica; Dimensões: Diâmetro De +/- 6,2cm E Espessura De+/- 1,2cm, Peso 44 Gramas, Funções: Cronômetro Progressivo Com 7dígitos, Unidade De Medição: 1/100 De Segundos, Capacidade De Medição:9:59'59.99 Tempos Split (Intermediário), Tempo Lap (Volta) Bateria Cr-2016 (Duração Aproximada De 3 Anos Considerando 20 Operações Por Dia) Similar Ao Cássio Ou Superior.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: scalibu	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$5.030,00
22		UND			251,50	

Descrição: Kit Barreiras Com 5 Peças - Kit C/ 5 Obstáculos Ajustáveis Para 4 Altura: 15 Cm, 23 Cm, 30 Cm E 40 Cm. Na Cor Amarela E Fabricadas Em Pvc. / Kit Barreiras Com 5 Peças - Kit C/ 5 Obstáculos Ajustáveis Para 4 Altura: 15 Cm, 23 Cm, 30 Cm E 40 Cm. Na Cor Amarela E Fabricadas Em Pvc.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: lcm	Modelo: n08	Preço Unitário: R$ 10,49	Valor Total: R$1.049,00
23	100,00	UND				

Descrição: BOLA DE BORRACHA N° 08 - Bola Esportiva / Bola De Borracha N° 08 Bola Esportiva, Material: Borracha, Peso Cheia: 110 A 120 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 40 A 42 Cm, Modelo: Bola Treinamento N° 08.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: punch	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$ 112,50	Valor Total:
32	140,00	UND				R$15.750,00

Descrição: COLETE DE PROTEÇÃO DE TÓRAX DE TAEKWONDO Nº 03 - Equipamento, Acessórios Desporto / Material: Couro Sintético, Uso: Treinamento De Artes Marciais, Tipo: Protetor De Tórax, Características Adicionais: Fechamento Em Velcro. Tamanho 03,
Total: R$ 370.583,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: punch	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$ 75,50	Valor Total:
36	140,00	UND				R$10.570,00

Descrição: PROTETOR DE ANTEBRACO PARA TAEKWONDO - Protetor - Protetor De Antebraço Para Taekwondo, Confeccionado Em Espuma Injetada Revestida Pu (Couro Sintético De Alta Resistencia), Possui Elástico Com Velcro Em Ambas As Pontas Do Produto, Tamanhos P, M E G. Quantidade a ser definida no ato da entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: punch	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$ 84,00	Valor Total: R$11.760,00
37	140,00	UND				

Descrição: RAQUETE DUPLA PARA ARTES MARCIAIS TAEKWONDO - Equipamento / Acessórios Desporto / Raquete Dupla Para Artes Marciais Revestida Com PU3G Innovation, Em PU De Aspecto Idêntico À Pele. Maleável E Muito Resistente, Suporta As Variações De Temperatura E De Higrometria. Possui Cabo Extra Longo Que Evita Chute Na Mão E Dedos. Contendo Elástico Para Garantir Que A Raquete Não Soltará Durante Os Treinos. Material Leve E Resistente. Dimensões Aproximadas: 47 X 22 X 7cm (Comprimento X Largura X Espessura)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: haganah	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total:

38	500,00	UND			134,50	R$67.250,00

Descrição: UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK) M3 - Uniforme Taekwondo (Dobok)Confeccionado Em Tecido Elaborado Tipo Dry Fit Na Blusa E Calça Que Mantém O Suor Afastado Do Corpo E A Temperatura Corporal Baixa Com As Seguintes Características: Tecido 100% Poliéster Que Garante grande Conforto E O Torna Extremamente Leve, Possuindo Tecido Elástico Na Costura Da Calça Que Garante Total Liberdade Dos Movimentos Acabamento E Detalhes Com Qualidade. Possui Elástico Da Calça Diferenciado Para Uso Em Competições Que Confere Maior Conforto. E Faixa Branca. Inclusão Da Logomarca Do Órgão Solicitante Com Impressão Por Processo De Quadricromia Silkscreen Ou Transfer, Estampado Nas Costas (Tamanho Da Logomarca 15 X 15 Cm) Tamanhos M0 Até 5 Anos. - Tamanho M 1 Até 7 Anos- Tamanho M2 Até 9 Anos- Tamanho M3 Até 11 Anos.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** haganah	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
39	500,00	UND			135,50	R$67.750,00

Descrição: UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK) A1 - Uniforme Taekwondo (Dobok) Confeccionado Em Tecido Elaborado Tipo Dry Fit Na Blusa E Calça Que Mantém O Suor Afastado Do Corpo E A Temperatura Corporal Baixa Com As Seguintes Características: Tecido 100% Poliéster Que Garante Grande Conforto E O Torna Extremamente Leve, Possuindo Tecido Elástico Na Costura Da Calça Que Garante Total Liberdade Dos Movimentos Acabamento E Detalhes Com Qualidade. Possui Elástico Da Calça Diferenciado Para Uso Em Competições Que Confere Maior Conforto. E Faixa Branca. Inclusão Da Logomarca Do Órgão Solicitante Com Impressão Por Processo De Quadricromia Silkscreen Ou Transfer, Estampado Nas Costas (Tamanho Da Logomarca 15 X 15 Cm) Tamanho A1 Até 1,70 M, Tamanho A2 Até 1,80 M, Tamanho A3 Até 1,90 M., Tamanho A4 Até 2,0 M.

Item:	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:**	**Marca:** ynis	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$975,00
46		UND				

Descrição: Raquete Esportiva / 28949 - Raquete De Tênis De Mesa Confeccionada Em Madeira Com Borracha De 1,3 A 1,8 Mm, Pesando De 150 A 170 Gramas. Aprovada Pela ITTF (Federação Internacional De Tênis De Mesa)

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** magussy	**Modelo:** futsal	**Preço Unitário:** R$ 61,25	**Valor Total:** R$6.125,00
47	100,00	UND				

Descrição: Bola Oficial De Futsal, com 08 Gomos Confeccionados Em PU. -Diâmetro: 55- 58 CM; Peso: 350-380g; Miolo: Capsula SIS Origem: Nacional, Câmara Interna NEOGEL; Miolo Capsula SIS; Aprovada Pela CBFS

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** sports	**Modelo:** campo	**Preço Unitário:** R$ 37,50	**Valor Total:** R$3.750,00
48	100,00	UND				

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS Bola Oficial De Futebol De Campo, Tamanho Infantil, Costurada A Mão, Com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc, Contendo No Mínimo: 64 Cm De Diâmetro, Peso De 360 G, Câmara Arbility, Miolo Slip System Removível E Lubrificado. / BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS Bola Oficial De Futebol De Campo, Tamanho Infantil, Costurada A Mão, Com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc, Contendo No Mínimo: 64 Cm De Diâmetro, Peso De 360 G, Câmara Arbility, Miolo Slip System Removível E Lubrificado.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** mikasa	**Modelo:** volei	**Preço Unitário:** R$ 78,50	**Valor Total:** R$7.850,00
52	100,00	UND				

Descrição: BOLA VÔLEI - Vôlei De Quadra Confeccionada Em Laminado Externo De Microfibra, Com 18 Gomos Termossoldados, Com Dupla Colagem Entre Os Gomos, Amada De Amortecimento Interno, Com Câmara De Borracha Butílica, 6 Discos De Balanceamento E Estrutura De Anéis, Miolo De Silicone Alongado (3,2 Cm De Comprimento) Lubrificado E Removível, Peso Entre 260-280 Gramas E Circunferência Entre 65-67 Cm, Selo IVS Pela FIVB

Item: 53	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** sports	**Modelo:** basquete	**Preço Unitário:** R$ 29,50 **Valor Total:** R$2.950,00
					Total: R$ 370.583,00

SOUZA:26176661000166

Descrição: Bola De Basquetebol Mirim Pró 5.7especificação: Bola Oficial De Basquete. Tamanho Mirim. Modelo Infantil. Câmara Airbility. Matrizada. Miolo Slip System Removível E Lubrificado. Composição: Microfibra. Peso Aproximado: 475 G. Circunferência:75 Cm. Garantia Do Fabricante: Contra Defeito De Fabricação. Origem: Nacional Cor Marrom.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** magussy	**Modelo:** society	**Preço Unitário:** R$ 64,25	**Valor Total:** R$6.425,00
55	100,00	UND				

Descrição: Bola Futebol / BOLA ESPORTIVA FUTEBOL SOCIETY. Modelo Futebol Society Oficial, Medidas Aproximadas: Oficial 68- 69 Cm De Circunferência, Peso: 420-450g, Câmara Airbility, Microfibra, Costurada, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Contrapeso

Item:	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:**	**Marca:** pangue	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$3.300,00
58		UND			220,00	

Descrição: Corda De Sisal 32mm 15 Metros Naval Reforçada Resistente Rasada Arranhadores Para Gatos, Artesanato Em Geral Decoração, Exercício Funcional, Construção, Balanço, Tapetes, Rústico. Produto In Natura.

Item:	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:**	**Marca:** ynis	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$1.075,00
60		UND				

Descrição: Bola De Tênis De Mesa / BOLA DE TÊNIS DE MESA: Material Acetato De Celuloide, Características Adicionais Tamanho Oficial 40mm. Kit Com 10 Unidades. Homologada Pela ITTF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: xalingo	Modelo: xadrez	Preço Unitário: R$ 79,50	Valor Total: R$7.950,00
62	100,00	UND				

Descrição: Jogo Xadrez / Jogo Xadrez, Dama E Gamão - Madeira Tabuleiro 3 Em 1, 29x29, Jogo/ Brinquedo Pedagógico / Jogo De Damas Adaptado. Conjunto Composto Por Tabuleiro Adaptado De Madeira MDF Ou Pinus, Medindo 30X30X4 Cm; Cada Quadrante Do Tabuleiro Deve Possuir Círculos Em Baixo Relevo Para Encaixe Das Peças; As Peças Devem Ser Compostas Por 24 Círculos Em Madeira Com Pino Para Encaixe No Tabuleiro E Em Outras Peças Para Formar A Dama, Sendo Cada Conjunto De 12 Peças De Uma Cor; Acondicionamento: A Caixa Para O Acondicionamento Deverá Ser No Mesmo Material Do Produto. Também Deverá Conter Tampa Com O Nome Do Produto Impresso Em Tinta, Escrito Na Língua Portuguesa Brasileira. A Caixa Deverá Acomodar O Tabuleiro E As Peças. Para As Medidas Especificadas Será Aplicada Tolerância De Até ± 10%.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: pangue	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$2.190,00
64		UND			109,50	

Descrição: Rede Oficial De Futsal-Confeccionado Com Fio De Nylon /Polipropileno Entre 4 E 6 Mm, De Alta resistência, Com Proteção ultravioleta, Malha 10x10 Cm, Na Cobrança, Dimensões: 3,20 M De comprimento X 2,10 M De Altura X 0,40m De Recuo Superior X 1,0

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: pangue	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$3.950,00
65		UND			197,50	

Descrição: Redes Oficiais De Futebol Campo: Composição Polietileno De Alta densidade 100% Virgem, estabilizado contra A Ação Dos Raios Ultravioleta. Fios Trançados Formando A Corda confeccionada Em Monofilamentos No material De Polietileno (Nylon) 100%Virgem Com Tratamento Uv Contra A ação Dos Raios Ultravioletas E Ações climáticas. Tamanho: 7,50 Metros X 2,50metros X 1 Metros X 1.80 Metros, Fio04, Malha 15x15.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: scalibu	Modelo: arco	Preço Unitário: R$ 34,99	Valor Total: R$3.499,00
67	100,00	UND				

Descrição: ARCO OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA – Arco Oficial Para Ginástica Rítmica, Produzido Em Tubo De Pvc De Alta Qualidade Com 85cm Diâmetro E Tubo Com 20mm Diâmetro, Acabamento Com Fita 3d Colorida Na Cor Azul E Amarelo, Pesando Aproximadamente 285 A 300g.

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: timer	Modelo: relogio	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$1.800,00
68		UND			180,00	

Descrição: RELÓGIO PARA XADREZ - Profissional. Modelo Analógico Oficial Profissional AZ, Com Duas Máquinas À Corda E Pinos Em Metal Aprovado Pela FIDE, Medidas: 16x9x5 Cm, Peso 0,30 Kg, Dimensão 20x12x13 Cm. / RELÓGIO PARA XADREZ - Profissional. Modelo Analógico Oficial Profissional AZ, Com Duas Máquinas À Corda E Pinos Em Metal Aprovado Pela FIDE, Medidas: 16x9x5 Cm, Peso 0,30 Kg, Dimensão 20x12x13 Cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: punch	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total:
74	140,00	UND			130,00	R$18.200,00

Descrição: COLETE DE PROTEÇÃO DE TÓRAX DE TAEKWONDO Nº 01 - Colete / Colete De Proteção De Tórax De Taekwondo, Revestido Com Couro Sintético (Vinil) E Interior De Borracha, Possui Cordas Para Amarração Nas Costas E Costura Reforçada. Cor Dupla Face (Vermelho/ Azul), Tamanho 01
Total: R$ 370.583,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: punch	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total:
78	140,00	UND			130,00	R$18.200,00

Descrição: COLETE DE PROTEÇÃO DE TÓRAX DE TAEKWONDO Nº 02 - Equipamento / Acessórios Desporto / Equipamento / Acessórios Desporto Material: Vinil, Tipo: Protetor De Tórax, Uso: Treinamento De Artes Marciais, Características Adicionais: Dupla Face, Tamanho 02

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: haganah	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total:
81	500,00	UND			134,50	R$67.250,00

Descrição: UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK) M1 Uniforme Taekwondo Dobok) Confeccionado Em Tecido Elaborado Tipo Dry Fit Na Blusa E Calça Que Mantém O Suor Afastado Do Corpo E A Temperatura Corporal Baixa Com As Seguintes Características: Tecido 100% Poliéster Que Garante grande Conforto E O Torna Extremamente Leve, Possuindo Tecido Elástico Na Costura Da Calça Que Garante Total Liberdade Dos Movimentos Acabamento E Detalhes Com Qualidade. Possui Elástico Da Calça Diferenciado Para Uso Em Competições Que Confere Maior Conforto. E Faixa Branca. Inclusão Da Logomarca Do Órgão Solicitante Com Impressão Por Processo De Quadricromia Silkscreen Ou Transfer, Estampado Nas Costas (Tamanho Da Logomarca 15 X 15 Cm) Tamanhos M0 Até 5 Anos. - Tamanho M 1 Até 7 Anos- Tamanho M2 Até 9 Anos- Tamanho M3 - Até 11 Anos.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: scalibu	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$ 82,50	Valor Total: R$1.650,00
83		UND				

Descrição: CALIBRADOR DIGITAL - Calibrador Digital, Com 2 Agulhas, Fabricado Em Metal Emborrachado, Possui Visor Digital, Faz Leituras Em Libras E Polegadas, Sua Precisão É De Aproximadamente 1% Da Escala, Com Resolução 0.05 A 19.95 Libras/Pol, Temperatura Operacional - 10°C A 40°C, Seu Consumo De Energia É De 4mw Com Bateria Cr2032. O Visor Mantém-Se Ligado Por 90 Segundos E Desliga Automaticamente.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: pista e	Modelo: oficial	Preço Unitário: R$	Valor Total:
88	100,00	UND	campo		291,50	R$29.150,00

Descrição: Sapatilha para atletismo para provas de meio fundo e fundo, com as seguintes especificações mínimas, com 7 pregos em cada pé de 7mm em formato pirâmide disposto na parte anterior da sola. Solado em resina plástica semi flexível e borracha carbonada. Entressola em eva, 8mm de alto absorção de impactos cabedal em material sintético plástico, impermeável, sendo que o mesmo toma o formato dos pés do atleta, Fechamento através de cadarço e zíper para melhor fixação dos pés. Acompanha 1 sacola para transporte.
Total: R$ 370.583,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/02/2025** , a contar do dia **15/02/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, para Registro de Preços nº 39/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,

'

evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente

com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na
ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%. Projeto ou Atividade: 1001- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 25% Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Categoria econômica: 4.4.90.52.000
- Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2023 com SRP 39/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

BRUNA ALVES DE SOUZA
26.176.661/0001-66

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:941DCB73

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.4

No dia 15 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SPORTCENTER LTDA CNPJ: 51.579.237/0001-00

Representante: ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO

Telefone: (69) 9938-3826

Email: SPORTCENTERSAOFRANCISCO@GMAIL.COM

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3761 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000

Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** GISMAR	**Modelo:** GISMAR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
25		UND	REDES	REDES	88,99	R$1.779,80

Descrição: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA / Kit De Marcação Para Vôlei De Areia: Medidas Oficiais (8 M X 16 M) Largura 6 Cm Em Polietileno Tamanho Oficial Ideal Para Vôlei De Praia. Conta Com Tratamento Ultravioleta Que Evita A Degradação Dos Polímeros Ocasionada Por Intempéries Kit Contendo 06 Fixadores De Ferro, Para Fixar As Fitas Através DosAnéis De Metal Em Suas Pontas.

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: PANGUÉ	Modelo: PANGUÉ	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$978,50
26		UND			19,57	

Descrição: KIT BETS - Jogo / Brinquedo Pedagógico / KIT BETS Contendo 02 Tacos Em Madeira De 74 Cm Empunhadura Emborrachada, 01 Bolinha De Borracha E 2 Casinhas De Madeira, Em Embalagem Plástica.

Item:	Quantidade: 140,00	Unidade:	Marca: FISIC FORM	Modelo: FISIC FORM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35		UND			86,10	R$12.054,00

Descrição: PROTETOR DE CANELA TAEKWONDO – Protetor De Canela (Caneleira)Caneleira De Muaythai- Kickboxing-MMA-Diversos Tipos De Artes Marciais. Testado E Aprovado Por Profissionais. Confeccionada Em Couro Ecológico De Alta Resistência. Parte Interna Em Borracha E Espuma De Alta Densidade Fechamento Em Velcro Grosso.Com Elástico Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Da Sola Do Pé, Proteção Total Da Canela E Pé; Própria Para Treinos Amadores E Profissionais. Peso: 0,650 Kg, Tamanhos M, G. Quantidade a ser definida no ato da entrega

Item:	Quantidade: 100,00	Unidade:	Marca: KAGIVA	Modelo: KAGIVA K3	Preço Unitário: R$	Valor Total:
51		UND			68,95	R$6.895,00

Descrição: BOLA DE HANDEBOL TAM. H3 - Bola Oficial DeHandebol De Quadra H3; Adulto Masculino; Costurada Com 32 Gomos; Confeccionado Poliuretano, Com Sistema Agarre Ou Ultra Grip; Contendo No Mínimo: Circunferência De 58 Cm; Peso De 425 Gramas; Câmara Airbility Ou Látex; Com Miolo Slip System, Removível E Lubrificado; Aprovada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb) E/Ou Federação Internacional De Handebol (Ihf).

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: VOLLO	Modelo: VOLLO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
61		UND			79,99	R$1.599,80

Descrição: Rede Oficial De Tênis De Mesa, Composição Nylon E Ferro Cor: Azul Peso Aproximado: 342 Dimensões Aproximadas: 177 X 14,5 X0,2 Cm Suporte E Rede De Tênis De mesa Profissional. Suporte tipo Alicate Para Rápida Fixação de rede Confeccionada Em Nylon

Item: 63	Quantidade: 15,00 Unidade: UND	Marca: JAEHRING	Modelo: JAEHRING	Preço Unitário: R$ 3.699,44	Valor Total: R$55.491,60
				Total: R$ 114.012,90	

Descrição: XADREZ GIGANTE - Conjunto De 32 Peças Em Escala Gigante Com A Figura Do REI Medindo Aproximadamente 75cm De Altura E 33cm De Diâmetro Na Base (Peça Maior) E O PEÃO Medindo Aproximadamente 45cm De Altura (Peça Menor). Fabricado Em Plástico Atóxico Com Tratamento UV Que Permite Ser Usado Em Áreas Externas Expostas Ao Tempo. Jogo De Xadrez Gigante Jogo De Xadrez Gigante: Peças Injetadas Em Poliestireno De Alto Impacto, De Alta Resistência E Durabilidade, Com Excelente acabamento E Base Emborrachada. Rei 62 Cm. Acompanha Tabuleiro Em Curvim Medindo2,75mx2,75m, Casas Com 33cm, De Fácil montagem, Transporte E Acondicionamento. Cordas Peças: Bege E Preto; Cor Do Tabuleiro: Bege E Preto.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: VITORIA IND.	Modelo: VITORIA IND	Preço Unitário: R$ 3,28	Valor Total:
75	10.000,00	UND				R$32.800,00

Descrição: Medalha Redonda Fundida Em liga Metálica De Zamac, Metalizada. Cores variadas, com o Tamanho De 45 Mm De Diâmetro Centro Liso Com 25 Mm De diâmetro. Medalha Vazada E Coma Figura De Um Ramo Em Alto-relevo No Lado Esquerdo. Espessura Máxima De 2,9 Mm. Quantidade a ser definida no ato da entrega.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: CONVOY	Modelo: CONVOY	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$280,40
77		UND			14,02	

Descrição: BOMBA PARA ENCHER BOLAS, Dupla Ação Enche Nos Dois Sentidos Ao Movimento, Em Plástico Com Mangueira De Borracha Revestida Em Nylon E Bico De Metal Sobressalente. Bico Encher Bola.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R$	Valor Total:
79		UND			106,69	R$2.133,80

Descrição: PESO DE FERRO 3 Kg esfera / Peso De Atletismo De Ferro 3 Kg Econômico Para Arremesso- Características Mínimas: Indicado Para Treinamento; Feito De Ferro Galvanizado E pintado E Núcleo De Chumbo. Formato Esférico Preciso, Com Diâmetro Entre 92 E 96 Mm; Acabamento Levemente Rugoso (Sem Ranhuras, Defeitos, Fendas Ou Saliências); Peso Pode Variar De 0 A 70 Gramas.

Total: R$ 114.012,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/02/2025** , a contar do dia **15/02/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, para Registro de Preços nº 39/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador)

e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade

de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%. Projeto ou Atividade: 1001- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 25% Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 2035 Manut. das Atividades da Educação Infantil 25% Categoria econômica: 4.4.90.52.000
- Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 9455 Man. atividade do Ensino Fundamental - 30% Categoria econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamento e material permanente Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2023 com SRP 39/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

SPORTCENTER LTDA
51.579.237/0001-00

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D09C642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 25ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO.

A Coordenadoria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no quadro de vagas do anexo I, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da SEMED, situado na Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

A solicitação se dá pela necessidade de suprir o preenchimento das vagas ainda não ocupadas por profissionais da categoria funcional.

-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Justiça Estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Justiça Federal);
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual - SEFIN;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta salário do Banco Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

ANEXO I
QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO: Piloto de Trabalho Escolar Fluvial (Área Ribeirinha Margarida)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
661	Dionízio da Silva e Silva	3

CARGO: Auxiliar de Creche - Area Urbana – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 2
		CLASSIFICAÇÃO
637	Camila Salazar Pedraza	10
1524	Franciane Torres Souza	11

CARGO: Professor – SEMED – Área Urbana

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 18
		CLASSIFICAÇÃO
702	Eblica Nonato de Moura	35
293	Stela Maria Celerita Pereira Bengnami	36
968	Evelyn Correia Gomes	37
1404	Larissa de Paula Souza	38
967	Thais Alicea Brito	39
659	Carlita Ferreira da Silva	40
846	Geniane Lobo Mercado	41
1305	Zilda Nery Xavier	42
1114	Carlucia Lopes	43
294	Carmem Talita da Silva Meira Freitas	44
1549	Mayra Celia Araujo AmoraAlves	45
810	Antonia Narjara de Sousa Freitas Mota	46
853	Lucelia da Silva Goveia	47
796	Ana Priscila Dantas Rodrigues Salvador	48
247	Luana Ferreira da Silva	49
850	Lucivanda Mendes da Silva	50
179	Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi	51
1085	Ana Kely Mesquita	52

Guajará-Mirim/RO, 22 de fevereiro de 2024.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração
Dec.nº 15.348/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:46B9DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	128	Eliane dos Santos Oliveira	8º

02	131	Irenilce Berenice da Silva F. Ramos	9º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	043	Kelly Fernanda Costa Coral	35º
02	099	Rosa Bandeira Alves	36º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR)
DISTRITO DE SURPRRESA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	391	Maria Artemisa Hurtado Vargas	1º

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	233	Carla Mariobo Chavez	24º
02	159	Ana Jara Vilacorte	25º
03	336	Rozicleide Barroso Souza Tolentino	26º
04	132	Simone Ruilova Gongora	27º
05	369	Jéssica Jennifeer Guari Trigo	28º
06	368	Elineide Ferreira de Oliveira Leão	29º
07	074	Viviane Evangelista do Nascimento	30º
08	121	Andréia de Aguiar Cardoso	31º
09	014	Kelly Macêdo Torres	32º
10	262	Vitoria da Silveira Rojas	33º
11	130	Gleiciane Gonçalves Da Silva	34º
12	046	Meirilane de Almeida Costa	35º

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – DISTRITO DE SURPRRESA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	279	Ingrid Alves Noteno Flores	1º

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	149	Rosilani da Silva Roque	20º

Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:23157A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	147.937.270,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.410.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.527.270,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.444.363,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.099.926,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.256.908,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:156300B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	105.958.687,00	107.212.954,02	107.443.960,91	107.165.652,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.937.052,35	55.726.097,80	55.957.104,69	55.678.796,77
Empréstimos	22.606,34	15.376,53	15.376,53	16.946,06
Internos	22.606,34	15.376,53	15.376,53	16.946,06
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	28.067.148,53	28.235.494,34	28.751.665,45	28.703.399,97
Internos	28.067.148,53	28.235.494,34	28.751.665,45	28.703.399,97
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.847.297,48	27.475.226,93	27.190.062,71	26.958.450,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.622.513,08	26.250.442,53	25.965.278,31	25.733.666,34
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	51.021.634,65	51.486.856,22	51.486.856,22	51.486.856,22
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.616.912,57	59.755.964,82	56.801.387,30	57.978.784,34
Disponibilidade de Caixa	64.609.759,26	59.748.811,51	56.794.233,99	57.971.631,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.854.765,33	61.711.573,58	59.485.245,84	60.843.500,79
(-) Restos a Pagar Processados	2.573.972,12	1.127.529,50	1.734.662,07	2.539.533,18
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	671.033,95	835.232,57	956.349,78	332.336,58
Demais Haveres Financeiros	7.153,31	7.153,31	7.153,31	7.153,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	41.341.774,43	47.456.989,20	50.642.573,61	49.186.868,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.474.671,17	134.348.547,34	135.957.804,83	147.937.270,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.141.000,00	1.551.000,00	1.870.000,00	1.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.333.671,17	132.797.547,34	134.087.804,83	146.527.270,29
% da DC sobre a RCL (I/VI)	78,29	80,73	80,13	73,14
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,55	35,74	37,77	33,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	162.400.405,40	159.357.056,81	160.905.365,80	175.832.724,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	146.160.364,86	143.421.351,13	144.814.829,22	158.249.451,91
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	859.939,03	919.963,21	879.947,09	840.000,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	935.550,33	261.902,26	8.443.857,14	6.676.522,75
PASSIVO ATUARIAL	453.144.322,43	453.144.322,43	369.434.154,54	403.688.925,09
RP NÃO-PROCESSADOS	37.722.634,55	24.250.209,27	10.642.934,21	31.189.175,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F9FADE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.474.671,17	134.348.547,34	135.957.804,83	147.937.270,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.141.000,00	1.551.000,00	1.870.000,00	1.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.333.671,17	132.797.547,34	134.087.804,83	146.527.270,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.773.407,66	29.215.460,41	29.499.317,06	32.235.999,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.796.066,89	26.293.914,37	26.549.385,36	29.012.399,52
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:00B7C21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.527.879,91	154.643.036,94	39.621.199,80	25,62	165.197.659,78	106,8 3	- 10.554.622,84
RECEITAS CORRENTES	144.282.924,91	153.143.821,94	38.078.770,80	24,86	162.399.944,59	106,0 4	-9.256.122,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.872.739,98	10.872.739,98	3.395.166,19	31,23	16.014.993,35	147,2 9	-5.142.253,37
Impostos	9.534.204,48	9.534.204,48	3.128.678,97	32,82	13.896.582,47	145,7 6	-4.362.377,99
Taxas	1.338.535,50	1.338.535,50	266.487,22	19,91	2.118.410,88	158,2 6	-779.875,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.379.314,15	10.379.314,15	2.376.988,96	22,90	9.767.121,87	94,10	612.192,28
Contribuições Sociais	7.273.160,97	7.273.160,97	1.415.766,20	19,47	5.887.039,57	80,94	1.386.121,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.106.153,18	3.106.153,18	961.222,76	30,95	3.880.082,30	124,9 2	-773.929,12
RECEITA PATRIMONIAL	6.619.945,40	6.619.945,40	2.785.834,02	42,08	14.705.112,18	222,1 3	-8.085.166,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.181,78	29.181,78	4.091,83	14,02	22.755,12	77,98	6.426,66
Valores Mobiliários	6.590.763,62	6.590.763,62	2.781.742,19	42,21	14.682.357,06	222,7 7	-8.091.593,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.222.705,38	125.083.602,41	28.232.148,27	22,57	120.343.238,13	96,21	4.740.364,28
Transferências da União e de suas Entidades	52.162.212,24	57.550.947,21	15.586.502,80	27,08	58.400.132,25	101,4 8	-849.185,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	38.888.398,80	41.733.016,45	7.521.996,01	18,02	36.082.795,54	86,46	5.650.220,91
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.166.951,48	25.794.495,89	5.123.447,46	19,86	25.839.804,55	100,1 8	-45.308,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	202,00	0,00	20.505,79	0,00	-20.505,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.220,00	188.220,00	1.288.633,36	684,6 4	1.569.479,06	833,8 5	-1.381.259,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	956,46	0,00	6.641,82	0,00	-6.641,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.000,00	185.000,00	1.283.706,14	693,9 0	1.556.851,16	841,5 4	-1.371.851,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital							
Demais Receitas Correntes	3.220,00	3.220,00	3.970,76	123,3 2	5.986,08	185,9 0	-2.766,08
RECEITAS DE CAPITAL	244.955,00	1.499.215,00	1.542.429,00	102,8 8	2.797.715,19	186,6 1	-1.298.500,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.910,19	0,00	-178.910,19
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	178.910,19	0,00	-178.910,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	244.955,00	1.499.215,00	1.542.429,00	102,8 8	2.618.805,00	174,6 8	-1.119.590,00
Transferências da União e de suas Entidades	244.955,00	999.215,00	1.542.429,00	154,3 6	2.118.805,00	212,0 5	-1.119.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,0 0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.898.902,82	7.898.902,82	2.485.381,12	31,46	11.958.708,21	151,4 0	-4.059.805,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.426.782,73	162.541.939,76	42.106.580,92	25,91	177.156.367,99	108,9 9	- 14.614.428,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a-c)
			BIMESTRE % (b)	(b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.426.782,73	162.541.939,76	42.106.580,92	25,91	177.156.367,99	108,9 9	- 14.614.428,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.426.782,73	162.541.939,76	42.106.580,92	25,91	177.156.367,99	108,9 9	- 14.614.428,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.110.834,06			21.110.834,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		21.110.834,06			21.110.834,06		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAC AO INICIAL (d)	DOTAÇÃ O ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (j)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.329.577,0 0	175.409.951,2 2	35.823.219,64	150.963.807,0 6	24.446.144,16	29.857.412,81	127.457.068,3 5	47.952.882,87	126.502.155,5 6	23.506.738,71
DESPESAS CORRENTES	121.591.266,3 5	146.791.235,2 5	24.391.175,27	128.925.751,4 5	17.865.483,80	26.408.979,23	119.562.262,5 2	27.228.972,73	118.650.738,4 9	9.363.488,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.609.455,55	89.997.778,69	16.470.085,11	81.774.311,36	8.223.467,33	16.304.288,10	81.544.636,10	8.453.142,59	80.960.799,77	229.675,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	119.500,00	126.500,00	14.788,70	83.431,94	43.068,06	14.788,70	83.431,94	43.068,06	83.431,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.862.310,80	56.666.956,56	7.906.301,46	47.068.008,15	9.598.948,41	10.089.902,43	37.934.194,48	18.732.762,08	37.606.506,78	9.133.813,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.862.310,80	56.666.956,56	7.906.301,46	47.068.008,15	9.598.948,41	10.089.902,43	37.934.194,48	18.732.762,08	37.606.506,78	9.133.813,67

DESPESAS DE CAPITAL	10.088.310,65	28.617.515,97	11.432.044,37	22.038.055,61	6.579.460,36	3.448.433,58	7.894.805,83	20.722.710,14	7.851.417,07	14.143.249,78
INVESTIMENTOS	5.862.472,41	25.694.677,73	10.930.137,87	19.158.990,27	6.535.687,46	2.897.062,68	5.015.740,49	20.678.937,24	4.972.351,73	14.143.249,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.847.838,24	2.922.838,24	501.906,50	2.879.065,34	43.772,90	551.370,90	2.879.065,34	43.772,90	2.879.065,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.116,04	13.130.127,51	931.006,41	11.846.761,86	1.283.365,65	2.323.464,50	11.613.545,59	1.516.581,92	11.460.984,31	233.216,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.635.693,0 4	188.540.078,7 3	36.754.226,05	162.810.568,9 2	25.729.509,81	32.180.877,31	139.070.613,9 4	49.469.464,79	137.963.139,8 7	23.739.954,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.635.693,0 4	188.540.078,7 3	36.754.226,05	162.810.568,9 2	25.729.509,81	32.180.877,31	139.070.613,9 4	49.469.464,79	137.963.139,8 7	23.739.954,98
SUPERÁVIT (XIII)				14.345.799,07			38.085.754,05		39.193.228,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.635.693,0 4	188.540.078,7 3	36.754.226,05	177.156.367,9 9		32.180.877,31	177.156.367,9 9		177.156.367,9 9	23.739.954,98
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.066.089,69			7.066.089,69			7.066.089,69		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.898.902,82	7.898.902,82	2.485.381,12	31,46	11.958.708,21	151,40	-4.059.805,39
RECEITAS CORRENTES	7.898.902,82	7.898.902,82	2.485.381,12	31,46	11.958.708,21	151,40	-4.059.805,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.811.095,74	3.811.095,74	1.592.089,79	41,78	7.237.627,73	189,91	-3.426.531,99
Contribuições Sociais	3.811.095,74	3.811.095,74	1.592.089,79	41,78	7.237.627,73	189,91	-3.426.531,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.807,08	4.087.807,08	893.291,33	21,85	4.721.080,48	115,49	-633.273,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.087.807,08	4.087.807,08	893.291,33	21,85	4.721.080,48	115,49	-633.273,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAC AO INICIA L (d)	DOTAÇÃ O ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (j)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.116,04	13.130.127,51	931.006,41	11.846.761,86	1.283.365,65	2.323.464,50	11.613.545,59	1.516.581,92	11.460.984,31	233.216,27
DESPESAS CORRENTES	10.736.219,53	11.409.822,00	1.211.714,56	10.557.573,50	852.248,50	2.160.934,64	10.324.357,23	1.085.464,77	10.171.795,95	233.216,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.807.939,73	6.549.392,52	1.264.457,22	5.697.144,02	852.248,50	1.264.241,81	5.696.665,37	852.727,15	5.544.104,09	478,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	0,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.910.279,80	4.860.429,48	-34.742,66	4.860.429,48	0,00	896.692,83	4.627.691,86	232.737,62	4.627.691,86	232.737,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.896,51	1.720.305,51	-280.708,15	1.289.188,36	431.117,15	162.529,86	1.289.188,36	431.117,15	1.289.188,36	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.569.896,51	1.720.305,51	-280.708,15	1.289.188,36	431.117,15	162.529,86	1.289.188,36	431.117,15	1.289.188,36	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:43EB0A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.329.577,00	175.409.951,22	35.823.219,64	150.963.807,06	92,72	24.446.144,16	29.857.412,81	127.457.068,35	91,65	47.952.882,87	23.506.738,71
Legislativa	5.640.069,74	6.030.134,81	738.779,37	6.029.742,31	3,70	392,50	832.065,08	6.029.742,31	4,34	392,50	0,00
Ação Legislativa	5.640.069,74	6.030.134,81	738.779,37	6.029.742,31	3,70	392,50	832.065,08	6.029.742,31	4,34	392,50	0,00
Judiciária	5.903.049,00	8.329.117,32	1.338.263,43	8.301.806,70	5,10	27.310,62	1.358.202,86	8.301.806,70	5,97	27.310,62	0,00
Ação Judiciária	215.000,00	525.000,00	51.511,91	497.689,38	0,31	27.310,62	51.512,31	497.689,38	0,36	27.310,62	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.688.049,00	7.804.117,32	1.286.751,52	7.804.117,32	4,79	0,00	1.306.690,55	7.804.117,32	5,61	0,00	0,00
Administração	32.460.526,70	30.450.890,02	3.494.211,59	27.341.083,88	16,79	3.109.806,14	5.829.553,99	24.882.428,00	17,89	5.568.462,02	2.458.655,88
Planejamento e Orçamento	726.750,00	843.738,02	32.346,49	407.121,64	0,25	436.616,38	57.074,40	111.970,48	0,08	731.767,54	295.151,16
Controle Interno	100.000,02	6.349,78	5.562,28	6.349,78	0,00	0,00	5.562,28	6.349,78	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	31.602.276,68	29.600.282,22	3.456.302,82	26.927.092,46	16,54	2.673.189,76	5.766.917,31	24.763.587,74	17,81	4.836.694,48	2.163.504,72
Demais Subfunções	31.500,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	823.069,62	0,00	681.824,91	0,42	141.244,71	0,00	40.056,96	0,03	783.012,66	641.767,95
Demais Subfunções	0,00	823.069,62	0,00	681.824,91	0,42	141.244,71	0,00	40.056,96	0,03	783.012,66	641.767,95
Assistência Social	4.043.543,11	5.158.079,22	623.751,80	3.673.265,73	2,26	1.484.813,49	619.068,08	3.247.717,40	2,34	1.910.361,82	425.548,33
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	16.349,77	88.086,90	0,05	31.913,10	3.486,00	42.602,43	0,03	77.397,57	45.484,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.861,50	1.101.557,03	133.988,10	793.232,76	0,49	308.324,27	124.385,53	689.374,56	0,50	412.182,47	103.858,20
Assistência Comunitária	835.529,33	1.556.836,31	98.855,02	640.411,04	0,39	916.425,27	101.230,36	385.906,19	0,28	1.170.930,12	254.504,85
Administração Geral	2.412.152,28	2.379.685,88	374.558,91	2.151.535,03	1,32	228.150,85	389.966,19	2.129.834,22	1,53	249.851,66	21.700,81
Previdência Social	10.881.000,00	11.606.000,00	2.234.770,65	11.225.053,02	6,89	380.946,98	2.279.949,01	11.220.584,42	8,07	385.415,58	4.468,60
Previdência do Regime Estatutário	9.430.000,00	10.155.000,00	2.051.931,43	10.103.294,84	6,21	51.705,16	2.051.931,43	10.103.294,84	7,26	51.705,16	0,00
Administração Geral	1.451.000,00	1.451.000,00	182.839,22	1.121.758,18	0,69	329.241,82	228.017,58	1.117.289,58	0,80	333.710,42	4.468,60
Saúde	41.492.838,02	65.508.601,11	10.283.527,81	50.072.238,62	30,75	15.436.362,49	11.088.852,49	43.181.561,35	31,05	22.327.039,76	6.890.677,27

Atenção Básica	10.518.368,02	19.064.534,65	4.553.257,36	14.976.751,53	9,20	4.087.783,12	4.174.490,08	11.286.879,95	8,12	7.777.654,70	3.689.871,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.300.000,00	23.092.107,32	3.212.792,15	18.032.646,70	11,08	5.059.460,62	4.581.641,03	15.729.884,08	11,31	7.362.223,24	2.302.762,62
Vigilância Epidemiológica	1.029.400,00	1.468.015,57	158.725,16	1.034.735,98	0,64	433.279,59	283.724,30	1.006.946,49	0,72	461.069,08	27.789,49
Administração Geral	19.645.070,00	21.883.943,57	2.358.753,14	16.028.104,41	9,84	5.855.839,16	2.048.997,08	15.157.850,83	10,90	6.726.092,74	870.253,58
Educação	30.943.550,43	36.225.426,32	9.370.472,90	33.732.684,21	20,72	2.492.742,11	7.091.451,30	29.249.364,62	21,03	6.976.061,70	4.483.319,59
Ensino Fundamental	15.178.200,43	21.202.929,26	6.001.120,73	19.492.001,56	11,97	1.710.927,70	3.758.726,25	16.417.742,97	11,81	4.785.186,29	3.074.258,59
Educação Infantil	8.227.000,00	7.052.561,33	1.835.674,65	6.854.171,74	4,21	198.389,59	1.487.152,42	6.125.378,00	4,40	927.183,33	728.793,74
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	415.000,00	255.260,00	60.502,67	203.998,80	0,13	51.261,20	38.449,38	181.558,51	0,13	73.701,49	22.440,29
Educação Básica	550.000,00	1.639.629,66	207.169,13	1.355.774,39	0,83	283.855,27	426.385,29	1.020.226,37	0,73	619.403,29	335.548,02
Administração Geral	5.913.000,00	5.377.615,86	1.270.176,73	5.221.019,35	3,21	156.596,51	1.136.785,02	4.937.960,59	3,55	439.655,27	283.058,76
Demais Subfunções	591.350,00	697.430,21	-4.171,01	605.718,37	0,37	91.711,84	243.952,94	566.498,18	0,41	130.932,03	39.220,19
Cultura	200.000,00	1.192.099,05	331.144,09	691.940,68	0,42	500.158,37	23.100,00	383.896,59	0,28	808.202,46	308.044,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,06	0,00	0,00	100.000,00	0,07	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	422.590,56	0,00	0,00	0,00	422.590,56	0,00	0,00	0,00	422.590,56	0,00
Administração Geral	200.000,00	669.508,49	331.144,09	591.940,68	0,36	77.567,81	23.100,00	283.896,59	0,20	385.611,90	308.044,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	0,00	8.967.333,75	7.158.128,00	8.267.457,00	5,08	699.876,75	0,00	178.200,00	0,13	8.789.133,75	8.089.257,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	8.967.333,75	7.158.128,00	8.267.457,00	5,08	699.876,75	0,00	178.200,00	0,13	8.789.133,75	8.089.257,00
Gestão Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	360.000,00	248.770,00	248.770,00	0,15	111.230,00	43.770,00	43.770,00	0,03	316.230,00	205.000,00
Demais Subfunções	0,00	360.000,00	248.770,00	248.770,00	0,15	111.230,00	43.770,00	43.770,00	0,03	316.230,00	205.000,00
Transporte	100.000,00	508.000,00	1.400,00	447.940,00	0,28	60.060,00	441.400,00	447.940,00	0,32	60.060,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	440.000,00	0,27	60.000,00	440.000,00	440.000,00	0,32	60.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	8.000,00	1.400,00	7.940,00	0,00	60,00	1.400,00	7.940,00	0,01	60,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,15	0,00	250.000,00	250.000,00	0,18	0,00	0,00
LASER	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,15	0,00	250.000,00	250.000,00	0,18	0,00	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Demais Subfunções	650.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.306.116,04	13.130.127,51	931.006,41	11.846.761,86	7,28	1.283.365,65	2.323.464,50	11.613.545,59	8,35	1.516.581,92	233.216,27
Legislativa	528.939,73	247.220,41	-54.296,28	247.220,41	0,15	0,00	15.853,40	247.220,41	0,18	0,00	0,00
Ação Legislativa	528.939,73	247.220,41	-54.296,28	247.220,41	0,15	0,00	15.853,40	247.220,41	0,18	0,00	0,00
Administração	3.103.790,07	3.272.199,07	-108.364,78	2.839.965,61	1,74	432.233,46	473.376,84	2.839.486,96	2,04	432.712,11	478,65
Administração Geral	3.103.790,07	3.272.199,07	-108.364,78	2.839.965,61	1,74	432.233,46	473.376,84	2.839.486,96	2,04	432.712,11	478,65
Assistência Social	329.017,28	412.511,12	72.049,45	389.464,94	0,24	23.046,18	55.447,88	357.764,44	0,26	54.746,68	31.700,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	29.543,84	3.645,49	24.659,03	0,02	4.884,81	3.645,49	24.659,03	0,02	4.884,81	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00	0,00
Administração Geral	299.017,28	365.017,28	68.403,96	364.805,91	0,22	211,37	51.802,39	333.105,41	0,24	31.911,87	31.700,50
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	3.401,50	19.600,00	0,01	0,00	3.401,50	19.600,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	3.401,50	19.600,00	0,01	0,00	3.401,50	19.600,00	0,01	0,00	0,00
Saúde	2.606.222,72	3.586.222,72	356.359,85	2.823.416,17	1,73	762.806,55	457.141,65	2.622.379,05	1,89	963.843,67	201.037,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	550.000,00	5.056,26	54.487,28	0,03	495.512,72	5.056,26	54.487,28	0,04	495.512,72	0,00
Administração Geral	2.606.222,72	3.036.222,72	351.303,59	2.768.928,89	1,70	267.293,83	452.085,39	2.567.891,77	1,85	468.330,95	201.037,12
Educação	5.718.546,24	5.592.374,19	661.856,67	5.527.094,73	3,39	65.279,46	1.318.243,23	5.527.094,73	3,97	65.279,46	0,00
Ensino Fundamental	1.668.000,00	1.734.827,95	389.906,16	1.714.509,85	1,05	20.318,10	389.906,16	1.714.509,85	1,23	20.318,10	0,00
Educação Infantil	890.000,00	745.000,00	161.070,50	722.090,79	0,44	22.909,21	161.070,50	722.090,79	0,52	22.909,21	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	6.318,24	27.267,67	0,02	7.732,33	6.318,24	27.267,67	0,02	7.732,33	0,00
Administração Geral	3.125.546,24	3.077.546,24	104.561,77	3.063.226,42	1,88	14.319,82	760.948,33	3.063.226,42	2,20	14.319,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.635.693,04	188.540.078,73	36.754.226,05	162.810.568,92	100,00	25.729.509,81	32.180.877,31	139.070.613,94	100,00	49.469.464,79	23.739.954,98
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:5520B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.351.035,07	147.937.270,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.872.739,98	16.014.993,35
IPTU	4.351.832,96	2.056.437,12
ISS	985.765,12	4.753.065,60
ITBI	781.056,24	1.219.532,32
IRRF	3.009.211,06	5.867.547,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.874,60	2.118.410,88

Contribuições	3.106.153,18	3.880.082,30
Receita Patrimonial	3.100.319,50	6.129.477,45
Aplicações Financeiras (II)	3.071.137,72	6.106.695,65
Outras Receitas Patrimoniais	29.181,78	22.781,80
Transferências Correntes	125.083.602,41	120.343.238,13
Cota Parte do FPM	29.487.846,68	31.128.117,69
Cota Parte do ICMS	35.565.434,95	28.753.291,76
Cota Parte do IPVA	2.925.069,91	4.189.825,50
Cota Parte do ITR	8.527,68	26.838,62
Transferências da LC 61/1989	1.892,58	112.213,59
Transferencias do FUNDEB	24.986.951,48	25.034.218,25
Outras Transferências Correntes	32.107.879,13	31.098.732,72
Demais Receitas Correntes	188.220,00	1.569.479,06
Outras Receitas Financeiras (III)	1.320,00	4.498,76
Receitas Correntes Restantes	186.900,00	1.564.980,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	139.278.577,35	141.826.075,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.172.063,79	17.845.747,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.519.625,90	8.575.634,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.499.215,00	2.797.715,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	178.910,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	178.910,19
Transferências de Capital	1.499.215,00	2.618.805,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.499.215,00	2.618.805,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.499.215,00	2.797.715,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	155.949.856,14	162.469.538,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	140.777.792,35	144.623.791,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHAD AS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESS ADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.620.457,2 5	128.255.244,9 3	118.663.008,33	117.598.923,0 2	1.208.356,96	11.891.341,38	11.888.489,53
Pessoal e Encargos Sociais	85.572.171,21	76.658.566,52	76.429.204,61	75.692.807,00	657.734,15	69.385,75	69.385,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	126.500,00	83.431,94	83.431,94	83.431,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.921.786,04	51.513.246,47	42.150.371,78	41.822.684,08	550.622,81	11.821.955,63	11.819.103,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.921.786,04	51.513.246,47	42.150.371,78	41.822.684,08	550.622,81	11.821.955,63	11.819.103,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.493.957,2 5	128.171.812,9 9	118.579.576,39	117.515.491,0 8	1.208.356,96	11.891.341,38	11.888.489,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.580.600,00	11.228.080,02	11.223.611,42	11.223.611,42	0,00	1.756,00	1.756,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.292.821,48	23.310.670,97	9.167.421,19	9.124.032,43	341.519,18	17.259.125,14	16.611.348,14
Investimentos	25.649.677,73	19.142.417,27	4.999.167,49	4.955.778,73	341.519,18	17.259.125,14	16.611.348,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.643.143,75	4.168.253,70	4.168.253,70	4.168.253,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	25.649.677,73	19.142.417,27	4.999.167,49	4.955.778,73	341.519,18	17.259.125,14	16.611.348,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.770.434,9 8	158.558.883,2 8	134.818.928,30	133.711.454,2 3	1.549.876,14	29.152.222,52	28.501.593,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	172.144.834,9 8	147.314.230,2 6	123.578.743,88	122.471.269,8 1	1.549.876,14	29.150.466,52	28.499.837,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.293.385,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.897.192,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.497.993,15
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.106.695,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.117,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.792.614,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	156.234,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	106.022.674,17	107.173.150,97

DEDUÇÕES (XL)	64.616.912,57	57.978.784,34
Disponibilidade de Caixa	64.609.759,26	57.971.631,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.854.765,33	60.843.500,79
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.573.972,12	2.539.533,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	671.033,95	332.336,58
Demais Haveres Financeiros	7.153,31	7.153,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.405.761,60	49.194.366,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.788.605,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-34.438,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-7.823.043,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.927.622,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.110.834,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.110.834,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8BE2933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZAD O (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTAD O (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.337.821,48	23.327.243,97	7.010.577,51
Investimentos	25.694.677,73	19.158.990,27	6.535.687,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.643.143,75	4.168.253,70	474.890,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.337.821,48	23.327.243,97	7.010.577,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	30.337.821, 48	23.327.243,97	7.010.577, 51
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F19A9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIALPERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA RESULTADO (b)	PREVIDENCIÁRI O (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRODO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E77F88CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 6º BIMESTRE DE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					178.910,19	- 178.910,1 9
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					178.910,19	- 178.910,1 9
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA S PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S	PAGAMENT OS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (I)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	678.200,05	178.910,19	857.110,24

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C108772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.127.865,38	9.127.865,38	13.896.582,47	152,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.351.832,96	4.351.832,96	2.056.437,12	47,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	781.056,24	781.056,24	1.219.532,32	156,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	985.765,12	985.765,12	4.753.065,60	482,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	3.009.211,06	5.867.547,43	194,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.024.526,87	82.024.526,87	79.026.379,74	96,34
Cota-Parte FPM	33.900.502,39	33.900.502,39	37.672.968,79	111,13
Cota-Parte ITR	8.527,68	8.527,68	33.057,97	387,65
Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	3.656.337,39	5.238.471,66	143,27
Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	44.456.793,68	35.941.614,32	80,85
Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	2.365,73	140.267,00	5.929,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.152.392,25	91.152.392,25	92.922.962,21	101,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.045.070,00	20.752.067,35	15.770.292 ,38	75,99	15.374.038,80	74,0 8	14.773.164,56	71,1 9	396.253,58
Despesas Correntes	20.989.570,00	20.411.567,35	15.752.392 ,39	77,17	15.356.138,81	75,2 3	14.755.264,57	72,2 9	396.253,58
Despesas de Capital	55.500,00	340.500,00	17.899, 99	5,26	17.899,99	5,26	17.899,99	5,26	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.045.070,00	20.752.067,35	15.770.292 ,38	75,99	15.374.038,80	74,0 8	14.773.164,56	71,1 9	396.253,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas(d)	Despesas Liquidadas(e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.770.292,38	15.374.038,80	14.773.164,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.770.292,38	15.374.038,80	14.773.164,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	13.938.444,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.831.848,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,97		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenha das(i)	Liquida das (j)	Pag as (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação emASPS(m)	Valor aplicado em ASPS no exercíci o(n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercíc io(p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício Disponibilida de Finance ira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pag os (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DOLIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenha das(x)	Liquida das (y)	Pag as (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final dodemonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldofinal do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.637.925,73	24.086.360,85	21.764.661,20	90,36
Proveniente da União	21.637.925,73	24.086.360,85	21.286.973,26	88,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	477.687,94	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.637.925,73	24.086.360,85	21.764.661,20	90,36

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICANÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇ ÃO INICIA L	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITO S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.518.368,02	19.064.534,65	14.976.751,53	78,56	11.286.879,95	59,20	11.272.151,27	59,13	3.689.871,58
Despesas Correntes	10.291.413,02	11.491.743,90	9.812.917,21	85,39	8.818.064,61	76,73	8.803.335,93	76,61	994.852,60
Despesas de Capital	226.955,00	7.572.790,75	5.163.834,32	68,19	2.468.815,34	32,60	2.468.815,34	32,60	2.695.018,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.200.000,00	23.542.107,32	18.034.333,98	76,60	15.731.571,36	66,82	15.690.039,02	66,65	2.302.762,62
Despesas Correntes	10.200.000,00	22.956.716,32	17.748.679,98	77,31	15.445.917,36	67,28	15.404.385,02	67,10	2.302.762,62
Despesas de Capital	0,00	585.391,00	285.654,00	48,80	285.654,00	48,80	285.654,00	48,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.029.400,00	1.468.015,57	1.034.735,98	70,49	1.006.946,49	68,59	1.005.980,20	68,53	27.789,49
Despesas Correntes	1.011.400,00	1.400.015,57	1.033.955,98	73,85	1.006.166,49	71,87	1.005.200,20	71,80	27.789,49
Despesas de Capital	18.000,00	68.000,00	780,00	1,15	780,00	1,15	780,00	1,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.206.222,72	4.168.098,94	3.026.740,92	72,62	2.351.703,80	56,42	2.351.703,80	56,42	675.037,12
Despesas Correntes	1.206.222,72	3.044.830,77	2.552.740,92	83,84	2.351.703,80	77,24	2.351.703,80	77,24	201.037,12
Despesas de Capital	0,00	1.123.268,17	474.000,00	42,20	0,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.953.990,74	48.242.756,48	37.072.562,41	76,85	30.377.101,60	62,97	30.319.874,29	62,85	6.695.460,81

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.518.368,02	19.064.534,65	14.976.751,53	78,56	11.286.879,95	59,20	11.272.151,27	59,13	3.689.871,58

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.200.000,00	23.542.107,32	18.034.333,98	76,60	15.731.571,36	66,82	15.690.039,02	66,65	2.302.762,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.029.400,00	1.468.015,57	1.034.735,98	70,49	1.006.946,49	68,59	1.005.980,20	68,53	27.789,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.251.292,72	24.920.166,29	18.797.033,30	75,43	17.725.742,60	71,13	17.124.868,36	68,72	1.071.290,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.999.060,74	68.994.823,83	52.842.854,79	76,59	45.751.140,40	66,31	45.093.038,85	65,36	7.091.714,39

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:483AF5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	202 2	202 3	202 4	202 5	202 6	202 7	202 8	202 9	203 0	203 1	203 2
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C627D507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	150.000,00	-150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.444.493,42	18.651.649,12	14.792.844,30

Investimentos	32.671.929,28	18.238.045,34	14.433.883,94
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	200.000,00
Amortização da Dívida	572.564,14	413.603,78	158.960,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.444.493,42	18.651.649,12	14.792.844,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.444.493,42	18.501.649,12	14.942.844,30
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:046DB4B3

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:B2DC9F51

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA REALIZADAS (a)	RECEITAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	350,00	8.930,84	-8.580,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	350,00	8.930,84	-8.580,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.426,30	10.519,00	9.630,00	9.630,00	889,00	16.302,00	18.907,30
Despesas de Capital	29.426,30	10.519,00	9.630,00	9.630,00	889,00	16.302,00	18.907,30
Investimentos	29.426,30	10.519,00	9.630,00	9.630,00	889,00	16.302,00	18.907,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	127.467,69	-17.001,16	110.466,53
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:DB48B5CD

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.317.084,07	4.317.084,07	6.119.930,08	141,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.845,31	554.845,31	512.513,16	92,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.871,72	101.871,72	744.936,14	731,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.214.104,84	3.214.104,84	3.668.154,49	114,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.262,20	446.262,20	1.194.326,29	267,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.064.122,56	23.064.122,56	27.433.343,65	118,94
Cota-Parte FPM	10.860.077,00	10.860.077,00	13.998.205,55	128,90
Cota-Parte ITR	10.082,09	10.082,09	29.338,81	291,00

Cota-Parte IPVA	457.121,11	457.121,11	1.015.164,19	222,08
Cota-Parte ICMS	11.702.621,97	11.702.621,97	12.342.465,02	105,47
Cota-Parte IPI-Exportação	34.220,39	34.220,39	48.170,08	140,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.381.206,63	27.381.206,63	33.553.273,73	122,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.169.193,49	5.502.840,19	4.894.993,13	88,95	4.892.820,92	88,91	4.732.507,57	86,00	2.172,21
Despesas Correntes	4.167.193,49	5.500.840,19	4.893.493,13	88,96	4.891.320,92	88,92	4.731.007,57	86,01	2.172,21
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.500,00	75,00	1.500,00	75,00	1.500,00	75,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	245.000,00	667.661,00	259.299,84	38,84	156.260,17	23,40	156.260,17	23,40	103.039,67
Despesas Correntes	215.000,00	310.000,00	219.457,80	70,79	150.349,17	48,50	150.349,17	48,50	69.108,63
Despesas de Capital	30.000,00	357.661,00	39.842,04	11,14	5.911,00	1,65	5.911,00	1,65	33.931,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	110.000,00	103.775,96	94,34	103.775,96	94,34	103.775,96	94,34	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	110.000,00	103.775,96	94,34	103.775,96	94,34	103.775,96	94,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.000,00	29.000,00	25.300,00	87,24	25.300,00	87,24	25.300,00	87,24	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	25.300,00	87,24	25.300,00	87,24	25.300,00	87,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.727,61	381.484,61	283.186,60	74,23	283.186,60	74,23	272.797,54	71,51	0,00
Despesas Correntes	136.727,61	381.484,61	283.186,60	74,23	283.186,60	74,23	272.797,54	71,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	448.441,52	426.836,82	391.332,71	91,68	391.270,15	91,67	390.883,78	91,58	62,56
Despesas Correntes	441.441,52	419.836,82	390.032,71	92,90	389.970,15	92,89	389.583,78	92,79	62,56
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	1.300,00	18,57	1.300,00	18,57	1.300,00	18,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.098.362,62	7.117.822,62	5.957.888,24	83,70	5.852.613,80	82,22	5.681.525,02	79,82	105.274,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.957.888,24	5.852.613,80	5.681.525,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.957.888,24	5.852.613,80	5.681.525,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.032.991,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	924.897,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,76		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.094.112,17	4.094.112,17	5.356.733,11	130,84
Proveniente da União	4.084.382,17	4.084.382,17	4.573.650,83	111,98
Proveniente dos Estados	9.730,00	9.730,00	783.082,28	8.048,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.094.112,17	4.094.112,17	5.356.733,11	130,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.216.327,86	6.307.322,75	3.738.191,56	59,27	3.499.052,86	55,48	3.498.092,86	55,46	239.138,70
Despesas Correntes	3.124.711,86	5.719.810,90	3.302.351,43	57,74	3.063.212,73	53,55	3.062.252,73	53,54	239.138,70
Despesas de Capital	91.616,00	587.511,85	435.840,13	74,18	435.840,13	74,18	435.840,13	74,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	444.709,70	1.982.331,55	1.427.324,20	72,00	1.102.773,51	55,63	1.081.757,38	54,57	324.550,69
Despesas Correntes	444.709,70	689.026,46	413.895,00	60,07	385.774,18	55,99	385.756,18	55,99	28.120,82
Despesas de Capital	0,00	1.293.305,09	1.013.429,20	78,36	716.999,33	55,44	696.001,20	53,82	296.429,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.684,84	706.476,84	456.087,16	64,56	455.086,56	64,42	455.086,56	64,42	1.000,60
Despesas Correntes	134.684,84	677.050,54	445.568,16	65,81	445.456,56	65,79	445.456,56	65,79	111,60
Despesas de Capital	0,00	29.426,30	10.519,00	35,75	9.630,00	32,73	9.630,00	32,73	889,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	109.659,62	37.874,41	34,54	36.700,59	33,47	36.700,59	33,47	1.173,82
Despesas Correntes	16.000,00	79.659,62	17.010,41	21,35	15.836,59	19,88	15.836,59	19,88	1.173,82
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	20.864,00	69,55	20.864,00	69,55	20.864,00	69,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.779,77	273.964,72	251.612,82	91,84	251.612,82	91,84	251.612,82	91,84	0,00
Despesas Correntes	237.779,77	273.964,72	251.612,82	91,84	251.612,82	91,84	251.612,82	91,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	151.887,84	15.952,80	10,50	15.952,80	10,50	15.952,80	10,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	144.937,84	15.952,80	11,01	15.952,80	11,01	15.952,80	11,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.049.502,17	9.531.643,32	5.927.042,95	62,18	5.361.179,14	56,25	5.339.203,01	56,02	565.863,81

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.385.521,35	11.810.162,94	8.633.184,69	73,10	8.391.873,78	71,06	8.230.600,43	69,69	241.310,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.709,70	2.649.992,55	1.686.624,04	63,65	1.259.033,68	47,51	1.238.017,55	46,72	427.590,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.684,84	816.476,84	559.863,12	68,57	558.862,52	68,45	558.862,52	68,45	1.000,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	138.659,62	63.174,41	45,56	62.000,59	44,71	62.000,59	44,71	1.173,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	374.507,38	655.449,33	534.799,42	81,59	534.799,42	81,59	524.410,36	80,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	448.441,52	578.724,66	407.285,51	70,38	407.222,95	70,37	406.836,58	70,30	62,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.147.864,79	16.649.465,94	11.884.931,19	71,38	11.213.792,94	67,35	11.020.728,03	66,19	671.138,25

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:511DEABD

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:479D5FB3

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			42.622.606,87
Previsão Atualizada			42.622.606,87
Receitas Realizadas			71.606.656,67
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			25.449.618,71
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			42.622.606,87
Créditos Adicionais			43.913.886,16
Dotação Atualizada			86.536.493,03
Despesas Empenhadas			63.844.035,23
Despesas Liquidadas			59.485.899,57
Despesas Pagas			56.467.172,89
Superávit Orçamentário			7.762.621,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			63.844.035,23
Despesas Liquidadas			59.485.899,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			56.369.218,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			54.137.832,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			53.402.160,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.499.703,16	5.060.828,37	-144,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.249.129,55	5.245.823,59	-161,45

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.081,03	17.704,27	61.146,29	42.230,47
Poder Executivo	121.081,03	17.704,27	61.146,29	42.230,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.421.376,21	328.803,04	6.992.420,70	100.152,47
Poder Executivo	7.418.646,40	328.803,04	6.989.690,89	100.152,47
Poder Legislativo	2.729,81	0,00	2.729,81	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.542.457,24	346.507,31	7.053.566,99	142.382,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.218.040,90	25,00	29,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.746.686,66	70,00	93,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	150.000,00	-150.000,00
Despesa de Capital Líquida	18.651.649,12	14.792.844,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.930,84		-8.580,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.519,00		18.907,30	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.957.888,24	15,00	17,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:159B4C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 11/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS
16º	FABIANA SIQUEIRA ROCHA DA SILVA

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	FABIOLA DE FREITAS COELHO
13º	GRECIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS
14º	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	

01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518031**e o código verificador**B9277E9C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	22/02/2024 12:27

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 518031 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:4DE3DDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 30 À 49 LITROS.	14	R$ 230,00	R$ 3.220,00
2	LASER PARA FISIOTERAPIA – 01 CANETA - APARELHO DE TERAPIA LASER INFRAVERMELHO (INVISÍVEL).	3	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00

	OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO A LASER PARA TERAPIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31X6X18CM (LXAXP). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BI VOLT, 50 / 60 HZ. ITENS INCLUSOS: CABO PARA CANETA LASER, CABO DE FOCA TRIPOLAR, CANETA TOPOSCÓPICA, MANUAL DO USUÁRIO E 01 CANETA PARA APLICAÇÃO DE LASER.			
3	APARELHO ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, PERIARTRITES, ETC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS FREQUÊNCIAS DE 1MHZ OU 3MHZ; PROTOCOLOS PRÉ-DEFINIDOS DE TRATAMENTO; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; TELA EM LCD; CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON; INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM2 VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; BIVOLT.	3	R$ 1.790,00	R$ 5.370,00
4	APARELHO PARA ELETROTERAPIA 3 CORRENTES, TIPOS DE CORRENTE: TENS, FES E RUSSA, DESCRIÇÃO: 4 CANAIS; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; CORRENTE TENS, FES E RUSSA; DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL, COM 128 X 64 PIXELS; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NA CORRENTE FES; CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE FES; VINTE E CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE TENS; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 4 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; POTÊNCIA DE ENTRADACONSUMO MÁXIMO: 20 VA; INTENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA POR CANAL COM CARGA RESISTIVA DE 1000 OHMS (QUANDO R= 250 HZ E T= 500 USEG): MODO TENS NORMAL E FES SYNC: 250 MA PICO A PICO POR CANAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,5 A 250HZ; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); FREQUÊNCIA DE BURST (MODO RUSSA): 10 A 100HZ (MODULADA EM STEPS DE 10HZ); INTENSIDADE: 0-250 MA; ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ – 85VA;	4	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00

Valor Total Homologado - R$ 20.920,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DC311D36

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE SAÍDA DE AR; PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39 LITROS; CONSUMO DE 6 A 7 PÉS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: COM CABECEIRA, REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, MOCHO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), ATÉ 3 TERMINAIS; EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO; COMANDO DA CADEIRA PEDAL; CUBA PORCELANA OU CERÂMICA.	3	R$ 14.800,00	R$ 44.400,00

Valor Total Homologado - R$ 47.998,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A8E60771

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 13.719.523/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BIOMBO COM VISOR PLUMBÍFERA: ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 01 MM; TIPO RETO.	2	R$ 4.150,00	R$ 8.300,00
2	APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, 1 MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. QUALIDADE RADIOGRÁFICA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO RIGIDAMENTE CONTROLADO POR DISPOSITIVO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO, O QUE PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS, RIGOROSAMENTE CONTROLADA E TESTADA, NÃO PERMITE FUGAS DE RADIAÇÃO. TENSÃO MÍNIMA DE 7MA. EQUIPADO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1 MM QUE DIRECIONA OS RAIOS PARA O OBJETIVO RADIOGRÁFICO PRINCIPAL. BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. PONTO FOCAL 0,8 X 0,8MM. TESTADO E CERTIFICADO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS.	2	R$ 7.990,85	R$ 15.981,70

Valor Total Homologado - R$ 24.281,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3A6E0D39

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA E 220 VOLTS, POSSUINDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	4	R$ 672,00	R$ 2.688,00
2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA E SCANNER) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	9	R$ 1.820,00	R$ 16.380,00
3	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO.	11	R$ 1.880,00	R$ 20.680,00
4	ESTANTE DE AÇO OU FERRO PINTADO: CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 kg; COM REFORÇO.	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
5	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO POR	8	R$ 8.290,00	R$ 66.320,00

	FABRICANTES COMO DELL, HP, LENOVO, SAMSUNG, LG, ASUS, ACER, POSITIVO, ENTRE OUTROS. ESSAS EMPRESAS DEVEM POSSUIR UMA INFRAESTRUTURA ROBUSTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, QUALIDADE, ENGENHARIA E PÓS-VENDA. PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ (TENDO COMO REFERÊNCIA O 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400, 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR 6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS (PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: NVIDIA GEFORCE GTX 1660 SUPER). POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT (DVI OPCIONAL). DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ (2X8GB). TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO NA VERTICAL. 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA NO LOCAL – SUPORTE A HARDWARE E SOFTWARE COM ATENDIMENTO 24H TODOS OS DIAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR DO DESKTOP (CONSIDERAR O EQUIPAMENTO DA LINHA DELL INSPIRON DESKTOP COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR). MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° (REFERÊNCIA O MONITOR O MODELO: 24BL550J PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR).			
6	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO POR FABRICANTES COMO DELL, HP, LENOVO, SAMSUNG, LG, ASUS, ACER, POSITIVO, ENTRE OUTROS. ESSAS EMPRESAS DEVEM POSSUIR UMA INFRAESTRUTURA ROBUSTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, QUALIDADE, ENGENHARIA E PÓS-VENDA. PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ (TENDO COMO REFERÊNCIA O 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400, 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR 6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS (PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: NVIDIA GEFORCE GTX 1660 SUPER). POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT (DVI OPCIONAL). DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ (2X8GB). TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO NA VERTICAL. 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA NO LOCAL – SUPORTE A HARDWARE E SOFTWARE COM ATENDIMENTO 24H TODOS OS DIAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR DO DESKTOP (CONSIDERAR O EQUIPAMENTO DA LINHA DELL INSPIRON DESKTOP COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR). MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° (REFERÊNCIA O MONITOR O MODELO: 24BL550J PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR).	2	R$ 8.290,00	R$ 16.580,00

Valor Total Homologado - R$ 123.998,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B5A4879E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÕES: COM ACIONAMENTO MANUAL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA. ÁREA DE SELAGEM MÍNIMO 30 CM, SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO.	2	R$ 245,00	R$ 490,00
2	BISTURI ELÉTRICO POTÊNCIA DE 150W, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. MODOS DE	3	R$ 6.790,40	R$ 20.371,20

	OPERAÇÃO BIPOLAR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE, PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO), MÍNIMO DE 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E FUNÇÃO BIPOLAR, ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL.			
3	ELETROCARDIÓGRAFO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: 12 CANIAS; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA.	2	R$ 4.370,00	R$ 8.740,00

Valor Total Homologado - R$ 29.601,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:44A2A080

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLPOSCÓPIO DE ALTA RESOLUÇÃO COM CÂMERA, 5 AUMENTO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, BIVOLT, COM RODIZIOS, DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	1	R$ 28.750,00	R$ 28.750,00
2	MESA AUXILIAR ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, COM RODIZIO, POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ESTRUTURA (TAMPO E PRATELEIRA) EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO POLIDO.	2	R$ 445,00	R$ 890,00
3	NEGATOSCÓPIO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM 02 (DOIS) CORPOS; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO; PINTURA EPÓXI; VISOR EM ACRÍLICO (PMMA) TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LÂMPADA(S) FLUORESCENTE(S); COM DIMENSÕES: MÍNIMAS DE 45X97X12 (C X L X E); DEVE POSSUIRTECLA LIGA/DESLIGA INCORPORADA NO CORPO DO APARELHO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO /220/ 127V; FREQUENCIA 60HZ; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 (UM) CABO DE TENSÃO 3 PINOS E CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
4	MOCHO EM AÇO OU FERRO CROMADO; COM ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	2	R$ 403,00	R$ 806,00
5	ARQUIVO: EM AÇO; 3 A 5 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	3	R$ 788,00	R$ 2.364,00
6	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 110 CM - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR	1	R$ 398,00	R$ 398,00
7	CADEIRA PARA OBESO: COM BRAÇOS E RODÍZIOS; ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESFOTADO.	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 37.444,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B19596D5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.877.319/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, DESIGN MODERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA, FÁCIL LIMPEZA, ATINGIR APROXIMADAMENTE 4.200 RPM (+/- 10%). POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES..	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. ESPECIFICAÇÕES: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO, ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, DE FÁCIL LIMPEZA. BATERIA REMOVÍVEL. MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL QUE AUMENTA GRADUALMENTE. INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO); TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO – 1200 MAH; VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS; BATERIA REMOVÍVEL: A BATERIA PODE SER FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITUÍDA; A CONSTRUÇÃO ROBUSTA E CONFIÁVEL.	3	R$ 270,00	R$ 810,00

Valor Total Homologado - R$ 1.810,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ECD0A869

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 48.002.994/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). ESPECIFICAÇÕES: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS E MÁXIMA DE 75 LITROS. ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL: ELÉTRICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA; 3 CICLOS: RÁPIDO FLASH, CONVENCIONAL E DE SECAGEM INDEPENDENTE; REMOÇÃO DO AR ESCAPE RÁPIDO P/MATERIAIS SÓLIDOS E CICLO RÁPIDO ESCAPE LENTO P/LÍQUIDOS; PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA E DISPENSA DE ABERTURA DA PORTA PARA A SECAGEM; COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA E VÁLVULA SEGURANÇA COM DISPLAY P/MONITORAMENTO E EXIBIÇÃO DE PROBLEMAS; ACOMPANHA: BANDEJA DE AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA TRIFÁSICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA LACRADA, DRENAGEM AUTOMÁTICA, INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 5.839,00	R$ 11.678,00
2	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS: EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	2	R$ 4.279,00	R$ 8.558,00

Valor Total Homologado - R$ 20.236,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BE0D841C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.669.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÕES: MÓVEL FABRICADO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MÍNIMO DE 2 GAVETAS QUE PODE SER MONTADA DO LADO QUE DESEJAR, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM ABS E ACABAMENTO.	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
2	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
3	FOGÃO COM 06 BOCAS AUTOMÁTICO; MESA EM INOX; BOTÕES REMOVÍVEIS, BIVOLT; VOLUME DO FORNO MÍNIMO 88 LITROS.	4	R$ 1.297,00	R$ 5.188,00

Valor Total Homologado - R$ 11.476,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5CAC8F06

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE SAÍDA DE AR; PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE;	2	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00

	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39 LITROS; CONSUMO DE 6 A 7 PÉS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: COM CABECEIRA, REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, MOCHO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), ATÉ 3 TERMINAIS; EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO; COMANDO DA CADEIRA PEDAL; CUBA PORCELANA OU CERÂMICA.	3	R$ 14.800,00	R$ 44.400,00

Valor Total Homologado - R$ 47.998,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A62FBF2E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 13.719.523/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BIOMBO COM VISOR PLUMBÍFERA: ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 01 MM; TIPO RETO.	2	R$ 4.150,00	R$ 8.300,00
23	APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, 1 MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. QUALIDADE RADIOGRÁFICA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO RIGIDAMENTE CONTROLADO POR DISPOSITIVO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO, O QUE PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS, RIGOROSAMENTE CONTROLADA E TESTADA, NÃO PERMITE FUGAS DE RADIAÇÃO. TENSÃO MÍNIMA DE 7MA. EQUIPADO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1 MM QUE DIRECIONA OS RAIOS PARA O OBJETIVO RADIOGRÁFICO PRINCIPAL. BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. PONTO FOCAL 0,8 X 0,8MM. TESTADO E CERTIFICADO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS.	2	R$ 7.990,85	R$ 15.981,70

Valor Total Homologado - R$ 24.281,70

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:86FD87C8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.877.319/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, DESIGN MODERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA, FÁCIL LIMPEZA, ATINGIR APROXIMADAMENTE 4.200 RPM (+/- 10%). POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES..	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. ESPECIFICAÇÕES: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO, ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, DE FÁCIL LIMPEZA. BATERIA REMOVÍVEL. MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL QUE AUMENTA GRADUALMENTE. INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO); TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO – 1200 MAH; VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS; BATERIA REMOVÍVEL: A BATERIA PODE SER FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITUÍDA; A CONSTRUÇÃO ROBUSTA E CONFIÁVEL.	3	R$ 270,00	R$ 810,00

Valor Total Homologado - R$ 1.810,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:27F10B07

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	MESA DE ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÕES: MÓVEL FABRICADO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MÍNIMO DE 2 GAVETAS QUE PODE SER MONTADA DO LADO QUE DESEJAR, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM ABS E ACABAMENTO.	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
21	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
36	FOGÃO COM 06 BOCAS AUTOMÁTICO; MESA EM INOX; BOTÕES REMOVÍVEIS, BIVOLT; VOLUME DO FORNO MÍNIMO 88 LITROS.	4	R$ 1.297,00	R$ 5.188,00

Valor Total Homologado - R$ 11.476,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:38151950

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA E 220 VOLTS, POSSUINDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	4	R$ 672,00	R$ 2.688,00
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA E SCANNER) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	9	R$ 1.820,00	R$ 16.380,00
11	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO.	11	R$ 1.880,00	R$ 20.680,00
25	ESTANTE DE AÇO OU FERRO PINTADO: CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 kg; COM REFORÇO.	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
37	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO POR FABRICANTES COMO DELL, HP, LENOVO, SAMSUNG, LG, ASUS, ACER, POSITIVO, ENTRE OUTROS. ESSAS EMPRESAS DEVEM POSSUIR UMA INFRAESTRUTURA ROBUSTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, QUALIDADE, ENGENHARIA E PÓS-VENDA. PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ (TENDO COMO REFERÊNCIA O 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400, 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR 6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS (PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: NVIDIA GEFORCE GTX 1660 SUPER). POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT (DVI OPCIONAL). DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ (2X8GB). TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO NA VERTICAL. 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA NO LOCAL – SUPORTE A HARDWARE E SOFTWARE COM ATENDIMENTO 24H TODOS OS DIAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR DO DESKTOP (CONSIDERAR O EQUIPAMENTO DA LINHA DELL INSPIRON DESKTOP COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR). MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° (REFERÊNCIA O MONITOR O MODELO: 24BL550J PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR).	8	R$ 8.290,00	R$ 66.320,00
38	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO POR FABRICANTES COMO DELL, HP, LENOVO, SAMSUNG, LG, ASUS, ACER, POSITIVO, ENTRE OUTROS. ESSAS EMPRESAS DEVEM POSSUIR UMA INFRAESTRUTURA ROBUSTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, QUALIDADE, ENGENHARIA E PÓS-VENDA. PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ (TENDO COMO REFERÊNCIA O 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400, 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR 6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS (PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: NVIDIA GEFORCE GTX 1660 SUPER). POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT (DVI OPCIONAL). DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ (2X8GB). TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO NA VERTICAL. 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA NO LOCAL – SUPORTE A HARDWARE E SOFTWARE COM ATENDIMENTO 24H TODOS OS DIAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR DO DESKTOP (CONSIDERAR O EQUIPAMENTO DA LINHA DELL INSPIRON DESKTOP COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR). MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° (REFERÊNCIA O MONITOR O MODELO: 24BL550J PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR).	2	R$ 8.290,00	R$ 16.580,00

Valor Total Homologado - R$ 123.998,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:604847B6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	TELEVISOR LCD; TAMANHO MÍNIMO DA TELA 40 POLEGADAS; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS FULL HD.	4	R$ 1.789,90	R$ 7.159,60

Valor Total Homologado - R$ 7.159,60

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:118F10EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÕES: COM ACIONAMENTO MANUAL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA. ÁREA DE SELAGEM MÍNIMO 30 CM, SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO.	2	R$ 245,00	R$ 490,00
18	BISTURI ELÉTRICO POTÊNCIA DE 150W, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. MODOS DE OPERAÇÃO BIPOLAR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE, PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO), MÍNIMO DE 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E FUNÇÃO BIPOLAR, ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL.	3	R$ 6.790,40	R$ 20.371,20
30	ELETROCARDIÓGRAFO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: 12 CANIAS; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA.	2	R$ 4.370,00	R$ 8.740,00

Valor Total Homologado - R$ 29.601,20

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:06D31BA6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 48.002.994/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). ESPECIFICAÇÕES: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS E MÁXIMA DE 75 LITROS. ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL: ELÉTRICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA; 3 CICLOS: RÁPIDO FLASH, CONVENCIONAL E DE SECAGEM INDEPENDENTE; REMOÇÃO DO AR ESCAPE RÁPIDO P/MATERIAIS SÓLIDOS E CICLO RÁPIDO ESCAPE LENTO P/LÍQUIDOS; PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA E DISPENSA DE ABERTURA DA PORTA PARA A SECAGEM; COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA E VÁLVULA SEGURANÇA COM DISPLAY P/MONITORAMENTO E EXIBIÇÃO DE PROBLEMAS; ACOMPANHA: BANDEJA DE AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA TRIFÁSICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA LACRADA, DRENAGEM AUTOMÁTICA, INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 5.839,00	R$ 11.678,00
19	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS: EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	2	R$ 4.279,00	R$ 8.558,00

Valor Total Homologado - R$ 20.236,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:20165071

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	OTOSCÓPIO SIMPLES: ALIMENTAÇÃO POR CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO; ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA – LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	2	R$ 986,00	R$ 1.972,00

Valor Total Homologado - R$ 1.972,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FDEB3E83

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL; CAPACIDADE OBESO (ATÉ 300KG); RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:839928DD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	COLPOSCÓPIO DE ALTA RESOLUÇÃO COM CÂMERA, 5 AUMENTO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, BIVOLT, COM RODIZIOS, DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	1	R$ 28.750,00	R$ 28.750,00
13	MESA AUXILIAR ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, COM RODIZIO, POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ESTRUTURA (TAMPO E PRATELEIRA) EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO POLIDO.	2	R$ 445,00	R$ 890,00
14	NEGATOSCÓPIO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM 02 (DOIS) CORPOS; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO; PINTURA EPÓXI; VISOR EM ACRÍLICO (PMMA) TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LÂMPADA(S) FLUORESCENTE(S); COM DIMENSÕES: MÍNIMAS DE 45X97X12 (C X L X E); DEVE POSSUIRTECLA LIGA/DESLIGA INCORPORADA NO CORPO DO APARELHO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO /220/ 127V; FREQUENCIA 60HZ; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 (UM) CABO DE TENSÃO 3 PINOS E CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
22	MOCHO EM AÇO OU FERRO CROMADO; COM ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	2	R$ 403,00	R$ 806,00
26	ARQUIVO: EM AÇO; 3 A 5 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	3	R$ 788,00	R$ 2.364,00
27	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 110 CM - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR	1	R$ 398,00	R$ 398,00
28	CADEIRA PARA OBESO: COM BRAÇOS E RODÍZIOS; ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESFOTADO.	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 37.444,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C4CCEBA1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1608/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (fogão, mesas, autoclave, computador, compressor odontológico, lavadora ultrassônica, aparelho de raio x, cadeira odontológica, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 23085.655000/1220-05

10.301.0002.1.669. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 30 À 49 LITROS.	14	R$ 230,00	R$ 3.220,00
33	LASER PARA FISIOTERAPIA – 01 CANETA - APARELHO DE TERAPIA LASER INFRAVERMELHO (INVISÍVEL). OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO A LASER PARA TERAPIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31X6X18CM (LXAXP). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BI VOLT, 50 / 60 HZ. ITENS INCLUSOS: CABO PARA CANETA LASER, CABO DE FOCA TRIPOLAR, CANETA TOPOSCÓPICA, MANUAL DO USUÁRIO E 01 CANETA PARA APLICAÇÃO DE LASER.	3	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00
34	APARELHO ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, PERIARTRITES, ETC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS FREQUÊNCIAS DE 1MHZ OU 3MHZ; PROTOCOLOS PRÉ-DEFINIDOS DE TRATAMENTO; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; TELA EM LCD; CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON; INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM2 VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; BIVOLT.	3	R$ 1.790,00	R$ 5.370,00
35	APARELHO PARA ELETROTERAPIA 3 CORRENTES, TIPOS DE CORRENTE: TENS, FES E RUSSA, DESCRIÇÃO: 4 CANAIS; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; CORRENTE TENS, FES E RUSSA; DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL, COM 128 X 64 PIXELS; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NA CORRENTE FES; CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE FES; VINTE E CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE TENS; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 4 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; POTÊNCIA DE ENTRADACONSUMO MÁXIMO: 20 VA; INTENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA POR CANAL COM CARGA RESISTIVA DE 1000 OHMS (QUANDO R= 250 HZ E T= 500 USEG): MODO TENS NORMAL E FES SYNC: 250 MA PICO A PICO POR CANAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,5 A 250HZ; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); FREQUÊNCIA DE BURST (MODO RUSSA): 10 A 100HZ (MODULADA EM STEPS DE 10HZ); INTENSIDADE: 0-250 MA; ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ – 85VA;	4	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00

Valor Total Homologado - R$ 20.920,00
Pregoeiro

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F2427306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N. V VERDE EIRELI C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 1153, Centro Ji Paraná RO CEP: 76.900-075
Email: nvverde2014@gmail.com
Fone: 69 99999-1919

Item	Cod.	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	P.Unit.	P. Total
01	035.001.06.4	Máscara para procedimento com baar 95 bico de pato	UND	CARBO GRAFITE	30	2,99	89,70
02	099.002.145	Óculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	UND	CARBO GRAFITE	60	13,99	839,40
07		Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	UND	CARBO GRAFITE	10	34,87	348,70
TOTAL							1.277,80

FORNECEDOR: RP BALBI LTDA C.N.P.J.: 38.708.250/0001-53
Endereço: Av Liberdade, Bairro Centro – Vilhena RO
Cep: 76980-066
Email: contato@bts.net.br
Fone: 69 99609-0204

Item	Cod.	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
03	099.002. 146	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro, confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (Com C.A- Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do	UND	CARBOGRA FITE	10	30,00	300,00

		trabalho e Emprego).					
11	099.001. 328	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 PFF2 - Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .	UND		30	2,20	66,00
12	099.002. 147	TOUCA ÁRABE - Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta. Cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face.	UND		60	15,00	900,00
Total							1.266,00

FORNECEDOR: E.O.R COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91
Endereço: Rua Goitacazes, Nº 1649, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO,
CEP: 76920-00 Email: 69 99213-3576
E-MAIL: EORCOMERCIO@GMAIL.COM
Fone: 69 99213-3576

Item	Cod.	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
04	082.001.017	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n¨ 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes- Anvisa	UND	Nutriex	300	17,50	5.250,00
05	099.002.140	Colete Refletivo em X: Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Com C.A.	UND	super safety	50	20,70	1.035,00
							6.285,00

FORNECEDOR: MODESTO COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 47.250.079/0001-72
Endereço: : Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Santa Rosa, Cuiabá – MT CEP 78.040-365
Email: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com
Fone: (65) 3028 4200 Celular: 065 99915-2170

Item	Cod.	Descrição	Und.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
06	099.001.551	Capacete de Segurança: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M	UND	PLAST COR	50	37,40	1.870,00
09	099.002.144	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm. Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico	PAR	BIG LUVA	10	14,97	149,70
10	099.002.142	Luva Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G'(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Conforme consta no TR. Com C.A	UND	PLASTC OR	50	11,97	598,50
Total							2.618,20

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA
C.N.P.J.: CNPJ Nº 17.747.568/0001-73,
Endereço: AVENIDAAFONSO PENA, 2249
Bairro: SETOR 03 Município de Teixerópolis RO
CEP: 76928-000
Email: omscontabilidade@gmail.com
FONE: 69 3461 2870

Item	Cod.	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
08	099.002.138	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	UNID	AGENA	50	38,89	1.944,50
Total							1.944,50

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:329DB1DE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de cartão magnético microprocessado (chip), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União,

Item	Descrição	Uni	Quant.	Taxa de adm. Máxima	Valor Total estimado
01	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.	Uni	1		R$ 2.500.000,00
Sub Total					R$ 2.500.000,00
02	Taxa de administração	%	1	-6,00%	
Total Geral					**R$ 2.500.000,00**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:835DE1B5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 49.237.358/0001-21
Endereço: Rua Raimundo André, 3590, Cidade Nova. Porto Velho RO
Email: comercial.lbclimatizacao@gmail.com

Item	Descrição	Uni.	Quant.	P.Unit.	P. Total
1	Carga completa de gás refrigerante R22/R410 para ar condicionado de 9.000 a 30.000 BTUs	UND	135	180,00	24.300,00
2	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTUs com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás, tudo por conta da contratada	SERV	83	200,00	16.600,00
3	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás, tudo por conta da contratada.	SERV	130	170,00	22.100,00
4	Desinstalação de condicionador de ar split todas as marcas, modelos e potências.	SERV	155	50,00	7.750,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVACONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 9.000 e 12.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do componente/peça que apresentar defeito, podendo ser: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; controle remoto universal, pequenos fios; porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	SERV	220	150,00	33.000,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 18.000 a 30.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do componente/peça que apresentar defeito, podendo ser: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; controle remoto universal, pequenos fios; porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	SERV	133	170,00	22.610,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS a 30.000 BTUs. Incluindo a inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, verificar todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos, verificar obstrução das palhetas e entupimentos dos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, lavar e secar o filtro de ar, fazer limpeza dos gabinetes.	SERV	123	120,00	14.760,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS a 12.000 BTUs. Incluindo a inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, verificar todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos, verificar obstrução das palhetas e entupimentos dos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, lavar e secar o filtro de ar, fazer limpeza dos gabinetes.	SERV	180	84,00	15.120,00
9	Instalação com fornecimento do Compressor ar condicionado SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	SERV	125	800,00	100.000,00
10	Instalação com fornecimento do Compressor ar condicionado SPLIT de 18.000 a 30.000 BTUs	UND	135	800,00	108.000,00
11	Instalação com fornecimento da placa eletrônica principal do ar condicionado SPLIT de 9.000 a 30.000 BTUs	UND	118	180,00	21.240,00
12	Instalação com fornecimento do Motor do ventilador CONDENSADORA ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUs	UND	125	300,00	37.500,00
Total					422.980,00

FORNECEDOR: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19
Endereço: Rua Ayrton Sena, n° 1406, centro, Nova União/RO
Email: engeservice.ltda@hotmail.com

Item	Descrição	Uni.	Quant.	P. Unit.	P. Total
13	Instalação com fornecimento do Motor do ventilador EVAPORADORA ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUs	UND	125	400,00	50.000,00
Total					50.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C2D5B9B7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J. L. PEREIRA
CNEPJ: 13.937.361/0001-00
ENDEREÇO: Rua santos Dumont Nº 1123, Centro, Nova União RO
Fone: 69-3466 1011
Email: contato@wbnorte.com.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. Unit	P. TOTAL
01	070.002.132	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS). VALOR POR PONTO INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS). VALOR POR PONTO	SERV	170	20,00	3.400,00
02	070.002.133	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA. VALOR POR PONTO INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA. VALOR POR PONTO	SERV	160	20,00	3.200,00
03	070.002.134	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE MODEM ADSL INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE 123 SERV 152,67 18.778,41 ID: 62640 E CRC: 06A0BF4F FOLHA : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP RUA INDEPENDÊNCIA, 1135, CENTRO, CEP 76.924-000 NOVA UNIÃO - RONDÔNIA MODEM ADS	SERV	123	20,00	2.460,00
08	070.002.139	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS E/OU COLORIDAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS E/OU COLORIDAS.	SERV	173	74,00	12.802,00
09	070.002.140	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA.	SERV	140	70,00	9.800,00
14	070.002.145	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE PP MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE PP	SERV	130	100,00	13.000,00
15	070.002.146	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE MP MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE M	SERV	135	90,00	12.150,00
16	070.002.147	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE GP MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE GP	SERV	125	80,00	10.000,00
18	070.002.149	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK MP Manutenção Corretiva em Nobreak MP SERV 110	SERV	110	50,00	5.500,00
TOTAL R$						72.312,00

FORNECEDOR: KEILA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200
C.N.P.J.: 48.694.119/000138
Endereço: Rua santos Dumont Nº 1123, Centro, Nova União RO
Fone: 69-3466 1011
Email: contato@wbnorte.com.b

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	P. UNIT	P. TOTAL
04	070.002.13 5	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX (VALOR POR RAMAL) INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX (VALOR POR RAMAL)	SERV	41	30,00	1.230,00
05	070.002.136	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR). SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR).	SERV	190	20,00	3.800,00
06	070.002.137	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES.	SERV	220	34,00	7.480,00
11	070.002.14 2	INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA UTP POR PONTO INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA UTP POR PONTO	SERV	145	20,00	2.900,00
12	070.002.143	CONFIGURAÇÃO DE ROUTER WIRELESS Configuração de Router Wireless	SERV	160	30,00	4.800,00
19	070.002.149	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	SERV	150	20,00	3.000,00
20	070.002.15 1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE	SERV	205	20,00	4.100,00
TOTAL GERAL						27.310,00

FORNECEDOR: INFINETY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
ENDEREÇO: AV DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA N° 4865 , CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
FONE: (69) 99375-7016
EMAIL: SUPORTE1406@GMAIL.COM

Item	Produto	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
07	070.002.137	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS	SERV	105	40,00	4.200,00
10	070.002.141	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITORES LCD/LED MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITORES LCD/LED	SERV	175	60,00	10.500,00
13	070.002.144	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES: JAVA, ADOBE READER, FLASH PLAYER,	SERV	215	30,00	6.450,00

		NAVEGADORES (WEB BROWSER), COMPACTADORES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser) Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador				
17	070.002.148	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK PP MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK PP	SERV	110	50,00	5.500,00
21	070.002.152	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA ANTIVÍRUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA ANTIVÍRUS	SERV	200	24,00	4.800,00
Total Geral		31.450,00				

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:61EC4FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 00600-00005995/2024-11 e 00600-00006098/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias no valor integral de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), bem como 02 (dois) adicional de deslocamento no valor Unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a cidade de Vitória/ES e Vila Velha/ES, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do IV Fórum Brasil GRC – Governança, Riscos e Compliance 2024 e da 49ª Reunião Técnica do CONACI, período de 12/03/2024 a 15/03/2024, conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 05/2024/GAB/CGM (e-DOC: 99E4C0F0), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: D04A5C5A) e demais justificativas constante nos processos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral Adjunto	Vitória/ES Vila Velha/ES	04	R$ 1.200 (valor integral – art. 3º, I.) + 02 (dois) Adicionais de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º, §2º)	R$ 4.800,00 (Diárias) + 02 (dois) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 1.200,00 (art.10º, §2º)
Marcelo da Silva Gomes	51011	Diretor do Departamento de Auditoria	Vitória/ES Vila Velha/ES	04	R$ 1.200 (valor integral – art. 3º, I.) + 02 (dois) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º, §2º) OBS: Assessoramento técnico – Art. 6º	R$ 4.800,00 (Diárias) + 02 (dois) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 1.200,00 (art.10º, §2º)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2794FD25

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00004223/2024-53

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 068/2024/C.I./EMDUR, emitida em 20 de fevereiro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
250	Marcelo Falcão Da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	09/02/2024	½	R$ 300,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL						R$ 150,00

Valor Total Concedido: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública na Vila de Jirau.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 012/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 07/02/224, edição nº 3658.

Porto Velho – RO, 23 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96AF2B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 67/2024

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 71369 de 05 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando n° 18/COAF/IPAM de 05 de fevereiro de 2024;

Resolve,

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, Gerente Administrativo, Matrícula nº. 21372AT, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo Assistência - Pessoa Jurídica	17.59	**3.000,00**
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo Previdência - Pessoa Jurídica	18.02	**500,00**
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro Assistência Pessoa Jurídica	17.59	**1.000,00**
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro Previdência Pessoa Jurídica	18.02	**3.500,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6495284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº27/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00004995/2024-95-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Uberlândia – Patos de Minas - MG, tendo como objetivo realizar o atendimento de demanda judicial, no período de 15 a 17 de março de 2024, por meio de transporte aéreo e terrestre particular. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº15/UAICJ/SEMASF/2024 de 19/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	AUX. DESLOCAMENTO	V.TOTAL
CIVALDO SANTANA MOTA	61937	Cuidador Social	Uberlândia – Patos de Minas - MG	02 e ½ (dois e meia)	R$ 700,00	R$ 700,00	**R$2.450,00**
Total							**R$ 2.450,00**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C74A372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº28/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00006606/2024-66-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Várzea Grande - MT, tendo como objetivo realizar o atendimento de demanda judicial, no período de 15 a 17 de março de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº11/UALBB/SEMASF/2024 de 21/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	AUX. DESLOCAMENTO	V.TOTAL
LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES	313586	Cuidadora Social	Várzea Grande-MT	02 e ½ (dois e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$2.100,00**
Total							**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D80EDD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" EDITAL Nº 01/2023, publicado em 28/08/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o não comparecimento e/ou desistência dos voluntários aprovados, **CONVOCA** os candidatos do cadastro reserva, classificados nos termos do Edital nº 01/2023/SEMED, a partir do dia 26/02/2024 até o dia 08/03/2024, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar
Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134
Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:
I - Documento Oficial com foto e CPF;
II - Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
III - Atestado de Aptidão Física e Mental;
IV - Comprovante de residência atualizado.
V - Declaração de Vínculo Municipal, Estadual ou Federal (caso o candidato ocupe algum cargo público).

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
21	NEIVA PINHEIRO MARTINS	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
22	ADRIANA SARMENTO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
23	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
24	RENATA KAREN SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
25	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
26	MARIA AUGENIRA MENEZES SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
27	CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
28	MARCELLA DE ANDRADE GERMANO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
29	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
30	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
31	KELLY DA SILVA PEREIRA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
32	ADRIANA ARAUJO FERNANDES	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
33	LÚCIA BELÉM DE SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
34	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
35	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
36	FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
37	PATRÍCIA DE SOUZA MOURA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
38	JOVITA SILVA DE FREITAS	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
39	ALESSANDRA ALMEIDA GUEDES MACIEL	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
40	MARIA LUISA MACEDO FERNANDES CORDEIRO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
41	ANA CAROLINE LOPES SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
42	SUELY DA SILVAOLIVEIRA BRAZ	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
43	DORIS GOMES BARBOSA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
44	MARA DANIELE HESKETH DE PAULA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
45	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	5
46	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	5

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA				
ORD	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS URBANAS				
26	MARIA LÚCIA ARAÚJO MOTA	URBANA	CADASTRO RESERVA	5
27	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
28	LEINY PEREIRA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
29	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA4	4
30	EDNALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
31	ANA CLAUDIA FRAZÃO DE LIMA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
32	ANGELA MARIA RAMOS DE CASTRO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
33	SAMIA DOS SANTOS NOGUEIRA CAMURÇA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
34	ROSA JOSÉ SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
35	RUZIVANIA MARTINS DOS REIS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS URBANAS				
21	EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
22	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
23	ROSARINA FERREIRA DE MAGALHÃES BENTO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
24	FABIO LOPES DOS SANTOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
25	ELENILDA RIBEIRO ALVES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
26	MEIRE HELEN BARRETO O. MELO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
27	KELLY LEIGUE CABREIRA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
28	ELENILDA LOPES VIEIRA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
29	ERIKA RUBIANA DO NASCINENTO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
30	FABIANE DE JESUS CARDOSO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
31	LUCIVANIA GOMES DE SOUSA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
32	LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES NEVES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
33	DIANA GOMES MORAIS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
34	TALITA MAIA BRASIL MATEUS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD7514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.756, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 017/GAB/DA/SEMOB, de 08 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 920.705,63 (novecentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000	920.705,63	-
SUBTOTAL					**920.705,63**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	920.705,63
SUBTOTAL					**920.705,63**	**920.705,63**
TOTAL					**920.705,63**	**920.705,63**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3625E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.754, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 43/2024/DEA/SEMTRAN, de 09 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de gerenciamento de frota de veículos dessa secretaria, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00031960/2023-48,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218,90 (duzentos e dezoito mil e noventa centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	218,90	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000	-	218,90
SUBTOTAL					**218,90**	**218,90**
TOTAL					**218,90**	**218,90**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3AD779B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 33/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 33/SEMUSB/2024
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei

Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00006832/2024-47.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao Aterro Sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a manutenção corretiva e preventiva dos maquinários: Troca do filtro de óleo, substituição do parafuso de transmissão da Pá Carregadeira e reparo no sistema de embreagem e freios do Caminhão Basculante. O deslocamento será realizado por veículo oficial o NISSAN FRONTIER, placa: QTG4J34, conduzido pelo servidor r Marcos Cezar Lara Flores. **No período de 28/02/2024 à 29/02/2024.**

N.°	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisson Silva Oliveira	1005607	Encarregado de Campo	28 à 29/02/2024	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	28 à 29/02/2024	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C23FCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 8

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00002885/2024-99-e** , Peça 4, Folhas 1 a 3, e-Doc 498F49E4-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Aux de Serv de Saúde	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux de Serv de Saúde	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Aux de Serv de Saúde	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Div de Imunização	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 700,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serv Gerais (Motorista)	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB989CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº08 /2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando

pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG7807	P01CX01054	01/11/2023	5487-0	R$195,23
NAW2C43	P01IU0103X	24/10/2023	6050-1	R$293,47
NBJ7D12	P01JV01022	16/10/2023	6050-1	R$293,47
NEB0230	PV480180	01/11/2023	6599-2	R$293,47
NEB0230	PV480179	01/11/2023	6122-0	R$293,47
NDV2879	PV480211	30/10/2023	5185-2	R$195,23
NDV2879	PV480212	30/10/2023	6599-2	R$293,7
NDQ4205	PV476099	04/11/2023	5452-3	R$195,23
NDD2766	PV4777636	25/10/2023	7625-2	R$293,47
NCU4E37	PV480192	07/11/2023	7633-2	R$293,47
NDE5452	PV478395	24/10/2023	5185-1	R$195,23
OHW2J74	PV480027	01/11/2023	6122-0	R$293,47
OXL6224	PV477914	07/11/2023	6858-0	R$130,16
NCT3961	PV477767	29/10/2023	5185-1	R$195,23
SLG6A70	PV480080	26/10/2023	7633-1	R$293,47
NCY0816	PV474550	24/10/2023	5185-1	R$195,23
QTB3I71	PV480246	07/11/2023	5185-2	R$195,23
NDH2323	PV480065	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NDY5835	PV480218	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NDY5835	PV480217	30/10/2023	7684-1	R$130,16
NCM1393	PV480373	05/11/2023	6050-1	R$293,47
NDO2C37	PV476097	04/11/2023	5509-0	R$130,16
NCC1F70	PV480103	06/11/2023	6858-0	R$130,16
NBQ4G15	PV480793	13/11/2023	5185-1	R$195,23
JVS1865	PV480355	03/11/2023	5185-1	R$195,23
NDJ3493	PV480035	05/11/2023	5185-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBG7A42	PV476098	04/11/2023	5452-3	R$195,23
NBQ4G15	PV480744	13/11/2023	6599-2	R$293,47
NDW4387	PV469734	13/05/2023	5185-1	R$195,23
NDL7513	PV480358	05/11/2023	5568-0	R$195,23
OHV5F26	PV480556	07/11/2023	6122-0	R$293,47
QTI8060	PV476668	09/11/2023	5568-0	R$195,23
PNV9756	PV480054	26/10/2023	6599-2	R$293,47
QTH0E10	PV480055	26/10/2023	5185-1	R$195,23
PNV9756	PV480053	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NCF8160	PV478310	29/10/2023	5185-1	R$195,23
NDY0264	PV480302	01/11/2023	6122-0	R$293,47
PYS8192	PV480188	03/11/2023	5185-1	R$195,23
NEE6962	PV480097	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NEE6962	PV480096	30/10/2023	5185-2	R$195,23
NCY5A69	PV477913	07/11/2023	5185-1	R$195,23
NBI3487	PV480569	07/11/2023	5185-2	R$195,23
OHL7203	P01J10201F	09/11/2023	6050-1	R$293,47
MZT7292	P01GE0100H	25/10/2023	5568-0	R$195,23
NCR2902	P01IV0203W	16/11/2023	5410-0	R$130,16
JXI1144	P009O0K00E	09/11/2023	5380-0	R$130,16
QTG0I86	P01JB0200Q	31/10/2023	5380-0	R$130,16
OHU5929	P01J10202F	19/11/2023	5568-0	R$195,23
QTE1430	P00JV0201J	01/11/2023	5568-0	R$195,23
OXL1109	P01J102008	27/10/2023	5410-0	R$130,16
QTB3B89	P01IV02043	16/11/2023	5380-0	R$130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PYG2246	P01J00202A	09/11/2023	5380-0	R$130,16
OHP0C50	P01GE01011	09/11/2023	7633-1	R$293,47
NBP6F65	P01IW01023	09/11/2023	6050-1	R$293,47
PHN8G82	P01J10202Q	19/11/2023	5665-0	R$130,16
NDC2738	P01J10202K	19/11/2023	5568-0	R$195,23
QPB6A10	PV480552	07/11/2023	6270-0	R$195,23
QPB6A10	PV480553	07/11/2023	6599-2	R$293,47
NCR0649	PV480078	26/10/2023	6599-2	R$293,47
NCR0649	PV480077	26/10/2023	5185-1	R$195,23
SLJ5C49	PV478269	18/10/2023	7072-1	R$293,47
SLJ5C49	PV477627	05/10/2023	6858-0	R$130,16
SLJ5C49	PV478270	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NDH7972	P01J00201V	09/11/2023	5380-0	R$130,16
EKR2289	P01IV0202X	07/11/2023	6050-1	R$293,47
QLZ9J48	P01IV0202R	07/11/2023	6050-1	R$293,47

RNW2D42	P01IV0202B	07/11/2023	5509-0	R$130,16
OHT1916	P00VC0D007	26/10/2023	5380-0	R$130,16
NCO0643	PV480292	03/11/2023	6599-2	R$293,47
NCO0643	PV480291	03/11/2023	6785-1	R$293,47
NBX5295	PV480293	03/11/2023	5185-1	R$195,23
NCZ5311	PV480110	06/11/2023	6858-0	R$130,16
NCD4329	PV481292	30/10/2023	5185-1	R$195,23
NCZ7604	PV475425	09/10/2023	6122-0	R$293,47
NCL6529	PV478152	16/10/2023	7633-1	R$293,47
NCZ2253	PV478289	18/10/2023	5185-1	R$195,23
AYF8451	PV478394	24/10/2023	5185-1	R$195,23
NCL0264	PV480628	09/11/2023	7684-1	R$130,16
NDG3664	PV480031	05/11/2023	5568-0	R$195,26
OXP3H92	P01IW0102P	16/11/2023	5720-0	R$195,23
NCW7877	P01J00201X	09/11/2023	5380-0	R$130,16
NCN3350	P01IR0100W	07/11/2023	5509-0	R$130,16
OXP3H92	P01IW0102Q	16/11/2023	5819-4	R$880,41
OXP3H92	P01IW0102O	16/11/2023	6050-2	R$293,47
QCS0D24	P01IZ04019	15/11/2023	6050-1	R$293,47
OHP2901	P01IV0202O	07/11/2023	6050-1	R$293,47
NDS7181	P009O0K00F	09/11/2023	5525-0	R$130,16
OHV4604	P01IV02047	16/11/2023	5509-0	R$130,16
ECA8D24	P01JV0201V	01/11/2023	5568-0	R$195,23
JXN3759	PV467889	29/05/2023	6858-0	R$130,16
JXN3759	PV467891	29/05/2023	7048-3	R$293,47
NBT6815	PV477788	08/10/2023	6050-1	R$293,47
NCL0264	PV480629	09/11/2023	6599-2	R$293,47
HGS7421	PV478426	30/10/2023	5460-0	R$130,16
OHO2935	PV480371	05/11/2023	5738-0	R$293,47
SLI4A60	PV480507	07/11/2023	6050-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHM5J28	PV480222	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NEC9H17	PV481301	27/10/2023	5673-1	R$130,16
QZS0C93	PV478175	30/10/2023	6858-0	R$130,16
OHM5J28	PV480221	30/10/2023	7684-1	R$130,16
NCN8I58	PV480230	30/10/2023	5185-1	R$195,23
NCN8I58	PV480231	30/10/2023	6599-2	R$293,47
QTG9E56	PV480391	02/11/2023	5592-0	R$130,16
NCI7551	PV480279	30/10/2023	7684-1	R$130,16
NCI7551	PV480280	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NDA9516	PV477944	23/10/2023	5509-0	R$130,16
MZZ4589	PV480277	30/10/2023	7684-1	R$130,16
MZZ4589	PV480278	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NDT7571	PV478216	24/10/2023	6122-0	R$293,47
NBU0813	PV478367	24/10/2023	5185-2	R$195,23
NEA0031	PV476315	28/10/2023	6050-1	R$293,47
ANN8871	PV480059	26/10/2023	6599-2	R$293,47
ANN8871	PV480058	26/10/2023	5185-2	R$195,23
NCN8594	PV481231	27/10/2023	6050-1	R$293,47
NCY0816	PV478437	07/11/2023	5185-1	R$195,23
QTJ1I45	PV480075	26/10/2023	5185-2	R$195,23
NCZ0557	P01JB0201N	07/11/2023	5185-2	R$195,23
QTG0G61	P01CX01058	01/11/2023	6050-1	R$293,47
NDO4G04	P01IR0100Z	07/11/2023	5509-0	R$130,16
NDW0I05	P008D0H01E	01/11/2023	5452-5	R$195,23
NEH3436	P01J10202I	19/11/2023	5568-1	R$195,23
OHP3C68	P01CI08011	28/09/2023	5738-0	R$293,47
NCR9386	P01IV0200V	26/10/2023	6050-1	R$293,47
NDQ3515	P01IR01021	15/11/2023	7633-1	R$293,47
QTI9I36	P01IW01016	26/10/2023	6050-1	R$293,47
OHL5288	P01IV02048	16/11/2023	5380-0	R$130,16
MZV4512	P01J102002L	19/11/2023	5568-0	R$195,23
OHP7616	P01JV0200S	26/10/203	6050-1	R$293,47
QTC2C97	P01J00200L	31/10/2023	5568-0	R$195,23
RMF1I24	P01J70200F	27/10/2023	5568-0	R$195,23
NOP0B81	P01IV0203Y	16/11/2023	5380-0	R$130,16
SLH9C69	P00UP0C00H	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NCJ5565	P01J102009	27/10/2023	5509-0	R$130,16
RSZ3C39	P01IW0100F	25/10/2023	5410-0	R$130,16
NDY4878	P01IV02042	16/11/2023	5380-0	R$13016
NCX1F77	PV480557	07/11/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F335639

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº11/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA5C47	P01J10204C	10/01/2024	5185-1
NCZ9J67	P00IJ0I07W	08/01/2024	6050-1
NEG6086	P01IR03014	08/01/2024	5185-1
NEG6086	P01IR03013	08/01/2024	7633-1
OHN5B52	P01IW02036	09/01/2024	6050-1
OHL8890	P01IR03005	29/12/2023	6050-1
OHO0F85	P01JV04012	08/01/2024	6050-1
OHL2361	P01J00206E	05/01/2024	5509-0
NCX3207	P01IU0107C	09/01/2024	6050-1
OHR4I97	P01K40103O	07/01/2024	6050-1
OHQ7J60	P00IJ0I07Q	08/01/2024	6050-1
NDA2A54	P01KI0103O	04/01/2024	6050-1
QTH9G09	P01JV0417	08/01/2024	6050-1
NDL4466	P00IJ0I07E	03/01/2024	5380-0
QTC1A05	P01IU0107I	09/01/2024	6050-1
SLI1D46	P01JU0101Q	03/01/2024	5380-0
SLH7E20	P01IR0300O	29/12/2023	6050-1
JWH0F14	P01J002067	05/01/2024	5525-0
NEG7463	P01K40103R	07/01/2024	6050-1
QRE3A56	P01IR0301F	08/01/2024	5550-0
NCU8J60	P01J80401D	28/12/2024	5541-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTC8E70	P01J804019	28/12/2023	5541-1
OHL6G95	P01JU0101Y	05/01/2024	5568-0
QTB7J93	N4935820	29/12/2023	5002-0
NDZ6390	P01K002003	08/01/2024	5380-0
NDF5813	P01KB0402N	11/01/2024	5819-4
OHP3673	P01IW02038	09/01/2024	6050-1
NCM9046	P01JB02058	10/01/2024	5550-0
NBG9C47	P01J80301G	14/12/2023	5509-0
NDM2204	P01J80400G	09/01/2024	5541-3
MZV1899	P01IV0206R	07/01/2024	6050-1
NDZ2137	P01JV0400T	08/01/2024	6050-1
NCQ5J02	P01IU01075	28/12/2023	5541-1
NDL4270	P01GE01030	04/01/2024	6050-1
OWP4509	P01J80301R	14/12/2023	5541-1
NDV8594	P01J702038	20/12/2023	5541-1
NCM8I73	P01IU0106G	26/12/2023	5380-0
NOM1E41	P01J80301P	14/12/2023	7633-1
QTC4I78	P01IU0107B	09/01/2024	7633-1
NDQ8506	P01J80300S	14/12/2023	5509-0
NDG5F11	P01J00204Q	26/12/2023	5550-0
OAL3574	PV483317	19/12/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ1A58	PV482808	16/12/2023	6050-1
NBO2365	PV480781	28/11/2023	5460-0
NDM9393	PV481133	18/11/2023	5185-1
NEE5699	PV483235	16/12/2023	5452-3
NCY0816	N4928755	22/12/2023	5002-0
NBI2457	N4918942	12/12/2023	5002-0
HKR3639	P01KI0103J	04/01/2024	6050-1
NEB4J90	P01IR0301C	08/01/2024	5550-0
NCD7873	P01KI0103Q	04/01/2024	6050-1
RIG9G88	P01KI0102I	20/12/2023	5568-0
OHT6E59	P020V0100F	31/12/2023	6050-1
NEH6167	P01IZ05009	09/01/2024	6050-1

NBG1984	P01IR03018	08/01/2024	5550-0
NCJ2F93	PV474407	04/12/2023	5185-1
NCJ2F93	PV474408	04/12/2023	6599-2
DNY2431	PV482610	11/12/2023	5185-1
NDT9816	PV475442	11/12/2023	5541-3
QTA2B40	PV482642	11/12/2023	6050-1
OHU2213	PV483635	19/12/2023	5185-1
PUK8836	PV483261	16/12/2023	5185-1
NDS0872	PV482260	23/11/2023	7684-1
OAI6B74	PV481404	23/11/2023	5185-1
NCI3A65	PV482150	23/11/2023	6653-1
NCC8J53	PV482587	27/11/2023	5185-1
OHO5823	PV482674	29/11/2023	7072-1
OHO5823	PV482675	29/11/2023	6599-2
OHQ9F59	PV482510	28/11/2023	7234-0
QTH4C44	PV481463	27/11/2023	6050-1
SLH6G29	PV482856	14/12/2023	5487-0
NDI9812	PV482968	07/12/2023	6122-0
NCA6139	PV482118	21/11/2023	5185-1
RSX2G90	PV483396	13/12/2023	5673-1
NDF9445	PV480876	19/11/2023	6050-1
NDV9I55	PV482151	23/11/2023	6122-0
NDS0872	PV482261	23/11/2023	6599-2
OHR1396	PV483633	19/12/2023	7633-2
DSN0E91	P01IW0203D	09/01/2024	6050-1
NCU7804	P01KI0103S	04/01/2024	6050-1
OHM2I32	P01J80400B	09/01/2024	5509-0
NOP2986	P01JV04018	08/01/2024	6050-1
QTA0E81	P01KI0103N	04/01/2024	6050-1
OHU9I37	P01KI0103G	04/01/2024	6050-1
OBB3420	P01IU0107U	10/01/2024	5550-0
NCZ1703	P01J00205M	02/01/2024	6050-1
ATE3A77	P01IW02035	09/01/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTE2G26	P01IU0106Z	28/12/2023	5568-0
QTE2G26	P01J00204U	26/12/2023	5550-0
DPE4F59	P01JV0400P	08/01/2024	6050-1
NIY7471	P01J80400N	09/01/2024	5568-0
NDN1422	P01IW0202W	08/01/2024	5487-0
OHT0904	P01KI0103R	04/01/2024	7633-1
NCE7093	P01IW0203F	09/01/2024	6050-1
OAT0D23	P01IR0301G	08/01/2024	5550-0
QTB0870	P01K40103S	07/01/2024	6050-1
NOL2F21	P01K40103L	07/01/2024	6050-1
OHP0139	P01IW02033	09/01/2024	6050-1
NBI0744	P01IR03019	08/01/2024	5550-0
QTD4J42	P00IJ0I07K	08/01/2024	6050-1
NBB1789	PV483263	16/12/2023	5185-1
SLJ9A57	PV482818	17/12/2023	7072-1
NBL3812	PV479364	29/11/2023	6050-1
RSZ5C15	PV481388	21/11/2023	7633-1
NDE4887	PV483364	16/12/2023	5185-1
NDE4887	PV483365	16/12/2023	6599-2
NEH4E46	PV483759	19/12/2023	5819-4
NEH4E46	PV483760	19/12/2023	6599-2
NCG3764	PV482815	16/12/2023	7072-1
QZH6G94	PV481809	20/12/2023	6050-1
NCT3086	PV483380	11/12/2023	6661-0
OXL9H81	PV476923	10/12/2023	6858-0
NCY0537	PV482646	19/12/2023	5401-0
MOV6520	PV482626	03/12/2023	5185-1
NDY4110	PV483401	13/12/2023	5185-1
OHQ7557	PV476321	21/11/2023	5568-0
NDY4110	PV483406	13/12/2023	7633-2
NCE5733	P01JV0401G	08/01/2024	6050-1
NBX3B50	P01IW0203B	09/01/2024	6050-1
NDV2B42	P01JU0101W	05/01/2024	5525-0
NCJ6G82	P01UR0100F	24/12/2024	7030-1
NBW9058	P01J80400D	09/01/2024	5380-0
OHS6381	P01J00206G	05/01/2024	5380-0
NBL9B26	P01J00204N	26/12/2023	5410-0
OHV1274	P01J00205N	02/01/2024	6050-1
QTI9I36	P01J002064	02/01/2024	6050-1
QLY1G75	P01JZ03025	24/12/2023	5487-0

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:102F4011

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 20

Portaria nº 20 /GAB/SEM A Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00006558/2024 -14 - e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre no período de 18/03/2023 a 23/03/2024. Com o objetivo de Levar ação da SEMA itinerante para os distritos, tendo como objetivo de levar educação ambiental para a comunidade. O veículo utilizado será o **veículo ofícial ônibus VW/ Mascarello Roma placa OHR5G32**, e o v**eículo ofícial L200 Triton placa OHP2B38.** Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO N°02/ DGPA/SEMA**.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maycon Vinicius Santos Facuri	1002046	Encarregado de campo	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre	5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Maicon de Oliveira Pereira	1005549	Assessor Técnico Nível I		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II		5 e ½	R$ 200,00½ 100,00	R$ 1.100,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente		5 e ½	R$ 200,00 ½100,00	R$ 1.100,00
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	1000833	Gerente		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Raiame Carolina Da Silva Oliveira Da Silva	1003606	Gerente		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Viviane Andrade da Costa	1004758	Assessora		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Total						**R$ 6.875,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:635F9525

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA Nº 096/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3660 de 09.02.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 096/2023/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 210/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-000014822/2022-13-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INTERTRAVADO DE CONCRETO (20 X 10 cm, Esp.6cm, 35 MPa)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. AQUISIÇÃO DE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20X10cm, E= 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA.	34.651	M²	R$ 53,77	15,28%	R$ 61,99	R$ 2.148.015,49	**CONSTRUTUBOS COMÉRCIO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** CNPJ: 84.602.481/0001- 03 END. RODOVIA BR 364, KM 720. BAIRRO ELETRONORTE. CEP: 76.808- 695 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: MAICON DIEGO DOS SANTOS CPF: 529.432.912- 34

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB54B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS MOTORISTAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO - SEMAT						
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / RETROESCAVADEIRA						
Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
497	MATEUS PAULINO FARIAS	24/02/2000	SEMAT	80	1	
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / TRATORISTA						
Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
44	EDSON LIMA DE SOUZA	27/09/1992	SEMAT	65	1	
312	HOLMES JOSE ILDEFONSO	23/05/1987	SEMAT	60	2	
103	**IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS**	**05/07/1984**	**SEMAT**	**0**	**Ausencia de doc. Item 17.4 - CNH**	**Recurso não provido**
209	**MAXWEL VALIATE DE OLIVEIRA**	**12/01/1997**	**SEMAT**	**0**	**Aus. doc. Item 17.2-Categoria de CNH**	**Recurso não provido**

1210	VALMIR VIEIRA DE SOUZA	12/06/2000	SEMAT	0	Aus. doc. Item 17.4 -CÓPIA DE CNH	
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / MINI CARREGADEIRA						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES						
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / CAMINHÃO CAÇAMBA						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
1024	ALESSANDRO SCHEFFER	24/02/1982	SEMAT	85	1	
634	FELIPE DOS SANTOS VICENTIN	24/11/2000	SEMAT	50	2	
1506	ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	29/01/1989	SEMAT	0	Aus. doc. - item 5.7 alinea "2" do edital	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC						
CARGO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - CAT. D / CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
631	TIMOTIO COSTA DE OLIVEIRA	08/03/1973	SEMEC	100	1	
362	ADRIANO ELLER DA SILVA	01/03/1979	SEMEC	100	2	
129	REINALDO JOSE CHAGAS	07/09/1960	SEMEC	90	3	
309	JOSE RICARDO BITTENCOURT	10/07/1974	SEMEC	90	4	
1223	LENADRO EDMAR CARNEIRO	27/07/1980	SEMEC	65	5	
258	BUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	SEMEC	60	6	
133	DANILTO BENTO RUBIO	13/03/1974	SEMEC	50	7	
589	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	20/11/1988	SEMEC	50	8	
681	DAVID CANDIDO DA COSTA	22/07/1974	SEMEC	0	Aus. doc. - item 5.7 alinea "2" do edital	
675	**FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES**	**14/04/1980**	**SEMEC**	**0**	**Aus. doc. Item 17.4 - CNH**	**Recurso não provido**
55	**ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**	**04/11/1988**	**SEMEC**	**0**	**Aus. doc. Item 17.4 - CNH**	**Recurso não provido**
147	**DOUGLAS POSSAMAI DA SILVA**	**05/09/1991**	**SEMEC**	**0**	**Aus. de doc. Item 17.4 - CNH**	
1336	**JEAN DOS SANTOS SILVA**	**26/05/1992**	**SEMEC**	**0**	**Aus. doc. Item 17.4 - CNH**	**Recurso não provido**
65	JAKSON GONÇALVES DA SILVA	21/10/1992	SEMEC	0	Aus. doc. - item 5.7 alinea "2" do edital	
1282	**EDIELITON SANTOS TOMAZ**	**06/10/2002**	**SEMEC**	**0**	**Aus. doc. - item 5.7 alinea "2" do edital**	**Recurso não provido**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP						
CARGO MOTORISTA VEÍCULOS PESADO						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
1609	EMERSON LUIZ DA SILVA BATISTA	03/12/1989	SEMOSP	90	1	
63	JOSE VALDECI DIAS MARTINS	05/11/1976	SEMOSP	80	2	
31	VALMIR PEREIRA FELIPE	13/07/1974	SEMOSP	75	3	
437	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	12/04/1977	SEMOSP	70	4	
1465	LUCIANO DA ROCHA MOREIRA	15/03/1987	SEMOSP	70	5	
400	JULIO CESAR DIAS FRAGA	22/07/1993	SEMOSP	70	1	
1627	DANIEL RODRIGUES DE LIMA	12/01/1975	SEMOSP	60	6	
651	WEVERTON RODRIGUES DE MOURA	15/06/1991	SEMOSP	60	7	
1153	OSEAS CABRAL DE SOUZA	02/10/1977	SEMOSP	50	8	
655	EDUARDO DOS SANTOS ESPINDOLA	03/08/2000	SEMOSP	40	9	
1493	EDIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	29/04/1993	SEMOSP	0	Aus.doc. Item 17.4 - CNH	
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / RETROESCAVADEIRA						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
1049	**JACSON DOUGLAS DA SILVA DIAS**	**31/10/1991**	**SEMOSP**	**0**	**Aus. doc. - item 5.7 alinea "2" edital**	**recurso não provido**
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / MOTONIVELADORA (PATROL)						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES						
CARGO OPERADOR DE MÁQUINA/PÁ CARREGADEIRA						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
HOSPITAL E MATERNIDADE - EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO						
CARGO MOTORISTA CATEGORIA D CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
626	EDELSON MAROSTEGO	29/05/1981	HOSPITAL	100	1	
30	CRISTIANO DIAS DA SILVA	05/10/1991	HOSPITAL	100	2	
1	JOÃO BATISTA DE LIMA WIONCZAK	01/07/1996	HOSPITAL	95	3	
57	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	30/12/1967	HOSPITAL	90	4	
1179	CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA	18/01/1974	HOSPITAL	90	5	
89	CLEITON DOS SANTOS	05/05/1985	HOSPITAL	90	6	
727	JULIANO SILVA PAIZANTE	08/01/1988	HOSPITAL	90	7	
346	HERCULES JOSE DE SOUZA NUNES	15/05/1998	HOSPITAL	90	8	
429	CRISTIANO BRAGANÇA DIAS	17/07/1979	HOSPITAL	85	9	
154	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	HOSPITAL	80	10	
1103	EDSON BORGES DO REGO JUNIOR	21/09/1983	HOSPITAL	80	11	
965	**NIKSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**	**28/05/1988**	**HOSPITAL**	**80**	**12**	**recurso não provido**
819	JHONATAN DOS SANTOS	13/07/1995	HOSPITAL	70	13	
1268	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	11/07/1983	HOSPITAL	65	14	
395	ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL	21/06/1994	HOSPITAL	0	Aus. doc. - item 5.7 alinea "6" edital	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO MOTORISTA CATEGORIA D (TRANSPORTE COLETIVO)						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
1494	MARLON DIEGO NUNES	06/08/1985	SECRETARIA	100	1	
457	WEMERSON PEDRO DA SILVA	06/10/1994	SECRETARIA	90	2	
301	JOCIMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA	30/01/1976	SECRETARIA	80	3	
709	WALDEIR WIONCZAK	06/12/1982	SECRETARIA	80	4	
534	EDSON BOMFIM DE ALMEIDA	04/10/1990	SECRETARIA	80	5	
255	**NILTON TEODORO DE ALMEIDA**	**26/03/1976**	**SECRETARIA**	**70**	**6**	**Recurso provido**
451	EDIELSON VIEIRA SILVA JUNIOR	19/08/1990	SECRETARIA	65	7	
1033	VALDECI NOLANCE DA SILVA	08/05/1980	SECRETARIA	0	ausência do item 5.7, do edital.	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:21BC3F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 2097

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO DO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) (d) =	EXERCICIO ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	24.400.520,50	15.152.246,52	9.248.273,98	174.002.357,29
2025	24.534.177,44	16.789.176,31	7.745.001,13	180.244.085,44
2026	24.898.621,30	16.913.884,62	7.984.736,68	188.468.557,81
2027	25.168.370,36	17.673.050,62	7.495.319,74	195.474.460,60
2028	25.371.422,05	18.590.126,66	6.781.295,39	201.541.731,64
2029	25.596.257,72	19.124.281,35	6.471.976,37	207.704.388,99
2030	25.782.405,45	20.476.031,37	5.306.374,08	212.568.661,10
2031	25.912.444,36	20.476.031,37	5.436.412,99	218.135.113,01
2032	25.912.156,52	21.568.688,74	4.343.467,78	221.385.635,58
2033	25.797.988,48	22.942.765,27	2.855.223,21	222.752.614,22
2034	25.646.402,34	24.024.915,32	1.621.487,02	223.140.365,05
2035	25.478.350,13	24.765.153,93	713.196,20	222.945.270,43
2036	25.129.748,34	26.224.200,26	-1.094.451,92	220.043.170,40
2037	24.814.237,10	27.052.377,28	-2.238.140,18	216.661.341,95
2038	24.401.708,92	27.934.504,89	-3.532.795,97	211.833.890,20
2039	23.956.025,24	28.719.922,30	-4.763.897,06	205.838.892,05
2040	29.694.187,98	23.378.023,75	6.316.164,23	210.602.789,11
2041	22.646.460,42	30.995.532,12	-8.349.071,70	187.588.481,48
2042	31.077.476,47	31.077.476,47	0,00	186.932.846,67
2043	21.274.494,67	32.009.656,33	-10.735.161,66	165.462.523,35
2044	20.523.275,93	32.303.997,51	-11.780.721,58	152.636.241,84
2045	19.751.859,86	32.413.563,85	-12.661.703,99	139.093.555,44
2046	18.972.722,37	32.310.469,18	-13.337.746,81	125.079.765,81
2047	18.163.287,23	32.127.380,82	-13.964.093,59	110.489.325,44
2048	17.225.885,09	32.391.593,24	-15.165.708,15	94.122.002,73
2049	16.430.679,55	31.696.713,49	-15.266.033,94	78.755.643,01
2050	14.566.903,73	31.170.156,08	-16.603.252,35	61.270.285,88
2051	14.566.903,73	61.270.285,88	-46.703.382,15	14.566.903,73
2052	13.734.462,00	30.224.859,14	-16.490.397,14	28.289.491,60
2053	1.291.822,21	29.242.807,94	-27.950.985,73	504.317,28
2054	12.158.777,34	28.044.619,55	-15.885.842,21	-3.316.381,45
2055	11.434.764,12	26.779.151,62	-15.344.387,50	-18.119.314,20
2056	10.818.300,15	25.743.457,39	-14.925.157,24	-32.625.241,18
2057	1.765.288,82	24.529.647,09	-22.764.358,27	-63.228.800,49
2058	1.657.743,79	23.298.812,13	-21.641.068,34	40.464.442,22
2059	1.550.016,72	22.077.345,59	-20.527.328,87	-103.160.168,30
2060	1.459.738,11	20.796.764,42	-19.337.026,31	-121.306.892,05
2061	1.370.499,16	19.530.063,05	-18.159.563,89	-138.288.993,53
2062	1.282.601,99	18.281.602,34	-16.999.000,35	-154.127.430,34
2063	1.196.334,36	17.055.549,10	-15.859.214,74	-168.846.859,47
2064	1.111.978,30	15.856.004,27	-14.744.025,97	-182.475.696,67
2065	1.029.815,49	14.687.067,25	-13.657.251,76	-195.046.174,22
2066	950.099,15	13.552.431,12	-12.602.331,97	-206.593.586,41
2067	873.062,43	12.455.500,73	-11.582.438,30	-217.156.131,04
2068	798.933,59	11.399.604,73	-10.600.671,14	-226.775.035,02
2069	727.920,94	10.387.773,31	-9.659.852,37	-235.494.068,62
2070	660.195,21	20.387.773,31	-19.727.578,10	-254.324.091,22
2071	595.890,90	8.505.728,12	-7.909.837,22	234.596.513,12
2072	535.123,76	7.639.183,56	-7.104.059,80	-256.714.469,94
2073	477.986,71	6.824.225,83	-6.346.239,12	-262.302.888,37
2074	424.525,78	6.061.541,48	-5.637.015,70	-267.230.680,66
2075	374.769,11	5.351.559,39	-4.976.790,28	-271.547.245,51
2076	328.724,62	4.694.419,21	-4.365.694,59	-275.301.844,41
2077	286.358,80	4.089.671,25	-3.803.312,45	-278.542.774,72
2078	247.613,96	3.536.522,96	-3.288.909,00	274.739.462,27
2079	212.419,14	3.033.993,39	-2.821.574,25	-283.671.519,77
2080	180.689,14	2.580.891,34	-2.400.202,20	-285.650.349,92
2081	152.322,84	2.175.791,58	-2.023.468,74	-287.297.085,20
2082	127.195,81	1.816.929,44	-1.689.733,63	-288.653.083,72
2083	105.150,60	1.502.063,36	-1.396.912,76	-289.757.175,61
2084	85.999,66	1.228.521,23	-1.142.521,57	-290.645.303,99
2085	69.538,28	993.384,49	-923.846,21	-291.350.476,84
2086	55.550,99	793.579,53	-738.028,54	-291.902.687,70
2087	43.807,71	625.823,25	-582.015,54	-292.328.690,25
2088	34.058,10	486.544,19	-452.486,09	-292.651.646,89
2089	26.050,02	372.143,14	-346.093,12	-292.891.347,02
2090	19.548,49	279.264,09	-259.715,60	-293.064.685,12
2091	14.342,09	204.886,94	-190.544,85	-293.186.059,23

2092	10.247,43	146.391,87	-136.144,44	-293.267.803,26
2093	7.100,50	101.435,73	-94.335,23	-293.320.329,28
2094	4.751,01	67.871,64	-63.120,63	-293.352.235,30
2095	3.059,04	43.700,52	-40.641,48	-293.370.397,64
2096	1.889,00	26.985,75	-25.096,75	-293.379.949,66
2097	1.115,02	15.928,92	-14.813,90	-293.384.480,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) (d) =	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2024 as 17h e 25m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2024.02.20 10:58:28-04'00'
Foxit PDFReaderVersão:2023.3.0

ALDAIR JULIOPEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.02.20 10:18:31-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinadodeformadigitalpor EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2024.02.2009:15:29-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6E537B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.301.042,96	31.301.042,96	39.489.993,37	126,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.444.853,65	11.444.853,65	14.548.189,20	127,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.244.100,97	3.244.100,97	2.920.668,26	90,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.432.627,29	9.432.627,29	12.300.190,91	130,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	7.179.461,05	9.720.945,00	135,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.680.515,80	90.680.515,80	84.115.700,71	92,76
Cota-Parte FPM	40.376.290,39	40.376.290,39	38.538.243,96	95,45
Cota-Parte ITR	149.316,85	149.316,85	160.359,95	107,40
Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	11.499.430,44	11.566.980,48	100,59
Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	38.437.440,36	33.718.529,07	87,72
Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	218.037,76	131.587,25	60,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	121.981.558,76	121.981.558,76	123.605.694,08	101,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.937.240,99	6.491.336,43	6.375.194,83	98,21	6.304.282,18	97,12	6.066.681,73	93,46	70.912,65
Despesas Correntes	5.937.240,99	6.333.461,29	6.219.452,69	98,20	6.219.452,69	98,20	5.981.852,24	94,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	157.875,14	155.742,14	98,65	84.829,49	53,73	84.829,49	53,73	70.912,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.255.464,13	26.310.408,99	26.271.752,57	99,85	26.271.752,57	99,85	26.017.470,46	98,89	0,00
Despesas Correntes	22.234.464,13	26.224.008,99	26.185.352,57	99,85	26.185.352,57	99,85	25.931.070,46	98,88	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	86.400,00	86.400,00	100,00	86.400,00	100,00	86.400,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.495.872,59	8.072.890,86	7.974.959,29	98,79	7.974.959,29	98,79	5.988.353,01	74,18	0,00
Despesas Correntes	5.490.622,59	8.072.230,86	7.974.299,29	98,79	7.974.299,29	98,79	5.987.693,01	74,18	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	660,00	660,00	100,00	660,00	100,00	660,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII +	33.688.577,71	40.874.636,28	40.621.906,69	99.38	40.550.994,04	99,21	38.072.505,20	93,14	70.912,65

VIII + IX + X)									

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	40.621.906,69	40.550.994,04	38.072.505,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.621.906,69	40.550.994,04	38.072.505,20
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		18.540.854,11	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	22.081.052,58	22.010.139,93	19.531.651,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	32,86	32,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	18.540.854,11	40.621.906,69	22.081.052,58	2.533.001,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.081.052,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.018.163,24	20.713.815,12	27.771.258,07	134,07
Proveniente da União	16.896.618,96	20.295.886,84	25.262.503,89	124,47
Proveniente dos Estados	121.544,28	417.928,28	2.508.754,18	600,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.369.102,35	2.018.956,35	1.106.229,52	54,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.387.265,59	22.732.771,47	28.877.487,59	127,03

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.788.916,96	15.506.675,59	13.879.218,55	89,50	12.819.047,46	82,67	11.965.608,66	77,16	1.060.171,09
Despesas Correntes	7.553.716,96	13.196.673,78	12.584.656,08	95,36	12.267.366,79	92,96	11.446.427,99	86,74	317.289,29
Despesas de Capital	235.200,00	2.310.001,81	1.294.562,47	56,04	551.680,67	23,88	519.180,67	22,48	742.881,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.734.685,00	17.053.497,25	15.428.648,12	90,47	15.326.866,00	89,88	14.767.014,75	86,59	101.782,12
Despesas Correntes	8.717.685,00	16.307.016,22	15.314.170,37	93,91	15.212.388,25	93,29	14.652.537,00	89,85	101.782,12
Despesas de Capital	17.000,00	746.481,03	114.477,75	15,34	114.477,75	15,34	114.477,75	15,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	494.561,28	511.164,38	445.094,78	87,07	445.094,78	87,07	444.062,78	86,87	0,00

Despesas Correntes	486.561,28	511.164,38	445.094,78	87,07	445.094,78	87,07	444.062,78	86,87	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	186.997,12	186.962,55	99,98	110.097,74	58,88	95.504,72	51,07	76.864,81
Despesas Correntes	0,00	186.997,12	186.962,55	99,98	110.097,74	58,88	95.504,72	51,07	76.864,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.018.163,24	33.258.334,34	29.939.924,00	90,02	28.701.105,98	86,30	27.272.190,91	82,00	1.238.818,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.726.157,95	23.664.290,42	21.603.439,35	91,29	20.472.355,61	86,51	19.198.299,15	81,13	1.238.818,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.990.149,13	43.393.436,24	41.700.400,69	96,10	41.598.618,57	95,86	40.784.485,21	93,99	1.238.818,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.818,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.818,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	494.561,28	511.164,38	445.094,78	87,07	445.094,78	87,07	444.062,78	86,87	1.238.818,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.818,02
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.052.372,59	8.733.300,61	8.541.845,91	97,81	8.454.677,86	96,81	6.442.840,14	73,77	1.238.818,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.706.740,95	74.132.970,62	70.561.830,69	95,18	69.252.100,02	93,42	65.344.696,11	88,15	1.309.730,67

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2024 as 17h e 27m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
PEREIRA Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO:27199045204ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.02.2011:01:16-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital porJORGERICARDODA COSTA:28392752287 Dados: 2024.02.2011:39:28 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinadodeformadigital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.02.20 09:16:31 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78BBDB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RGF 3º QUADRIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	204.480.836,96	209.059.092,62	201.986.853,52	212.059.449,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.480.836,96	209.059.092,62	201.986.853,52	211.059.449,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	44.985.784,13	45.993.000,38	44.437.107,77	46.433.078,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.487.205,72	41.393.700,34	39.993.396,99	41.789.771,01
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/fev/2024 as 16h e 37m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.20 11:12:49-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.02.20
10:29:50 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.02.20
09:20:39 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D00B2FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL CONCURSO PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PMSFO/RO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município D'Oeste serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pelas Leis Municipais nºs 021/1997 e 031/1997 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
1.14 A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Administração Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 01 (uma) fotos 3x4;
e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – **ANEXO I**;
f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
j) certidão de quitação eleitoral;
k) certidão civil e criminal;
l) PIS/PASEP;
m) ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;
n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
o) comprovante de conta bancária – Banco do Brasil;
p) prova de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
q) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
s) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
t) declaração de grau de Parentesco;
u) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
v) comprovante de endereço;
w) curriculum atualizado.

3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Procurador Jurídico.

3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de São Felipe D'Oeste/RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 53,00 (cinquenta e três reais), para o cargo do Ensino Médio;
R$ 69,00 (sessenta e nove reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição**.**
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.3.2 e 4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 144/2002.
5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 11.554/2021 (Pessoa com Fibromialgia).
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura de São
Felipe D'Oeste/RO, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança**.**
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das

provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem

mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h, exceto para o cargo de Procurador Jurídico que será de 4h, em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa
do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Raciocínio Lógico	15	1,0	15
Noções de Informática	10	1,5	15
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAIS	**50**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**.**
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem **8.21,** somente para o cargo de Procurador Jurídico.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos **textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.**
10.1.4.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		**20**

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 30(trinta) vezes o número de vagas para o cargo.
10.4.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição terão a Prova Discursiva corrigida.
10.4.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.4**.
10.4.2.1. Os candidatos com deficiência que tiverem a Prova Discursiva corrigida e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.4**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.
10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site **www.ibade.org.br**.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site **www.ibade.org.br** após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO
11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Peça Processual para o cargo de Procurador Jurídico.
11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.
11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
11.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva (Peça Processual) serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.
11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da classificação preliminar do Concurso Público.
11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
12.1. A nota final do Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva, exceto para o cargo de Procurador Jurídico.
12.2.1. A nota final do Concurso Público para o cargo de Procurador Jurídico será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Discursiva.
12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
12.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **12.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
12.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **12.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
13.1.3. A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
13.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipe.ro.gov.br.
13.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.
13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
13.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, sob sua responsabilidade.
13.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
13.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
13.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
13.11. A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

13.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
13.13. O IBADE e a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
13.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
13.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

13.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
13.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782
Assinado de forma digital por SIDNEY
BORGES DE OLIVEIRA:07977469782
Dados: 2024.02.22 10:15:24 -04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De São Felipe D'oeste-RO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: [1] AC= Ampla concorrência / [2] PCD = Pessoa com deficiência

ENSINO SUPERIOR							
CÓD.	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
S01	Contador	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Contabilidade expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.	40 horas	01	-	01	R$ 5.500,00
S02	Controlador Interno	Diploma de conclusão de curso em ensino superior completo em Administração, ou Direito, ou Economia, ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	40 horas	01	-	01	R$ 5.500,00
S03	Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Enfermagem expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.	40 horas	01	-	01	R$ 4.651,64
S04	Médico – Clínico Geral	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Medicina expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.	40 horas	03	01	04	R$ 11.023,90
S05	Odontologia	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Odontologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.	40 horas	01	-	01	R$ 5.757,59
S06	Procurador Jurídico	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Direito expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	40 horas	01	-	01	R$ 7.400,00
S07	Psicólogo(a)	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Psicologia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.	40 horas	01	-	01	R$ 2.468,00

ENSINO MÉDIO							
CÓD.	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
M01	Pregoeiro/Agente de Contratação	Diploma de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	01	-	01	R$ 4.500,00

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de inscrições pela *Internet*	**26/02 a 04/04/2024**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**29/02 e 01/03/2024**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**19/03/2024**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**20/03 e 21/03/2024**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**27/03/2024**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**05/04/2024**
· **Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos** · **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** · **Divulgação preliminar das inscrições**	**10/04/2024**
· **Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD** · **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**11/04 e 12/04/2024**
· **Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** · **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** · **Divulgação da homologação das inscrições** · **Divulgação do quantitativo inscrito por cargo**	**17/04/2024**
Divulgação dos locais das Provas Objetiva e Discursiva	**23/04/2024**
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	**28/04/2024**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual (a partir das 16 horas)	**30/04/2024**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual	**02/05 e 03/05/2024**
· **Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual** · **Divulgação do gabarito definitivo e da chave de correção definitiva da Peça Processual** · **Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**04/06/2024**
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**05/06 e 06/06/2024**
· **Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva** · **Resultado final da Prova Objetiva**	**12/06/2024**
Resultado preliminar da Prova Discursiva	**12/06/2024**

Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Discursiva	**13/06 e 14/06/2024**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva	**19/06/2024**
Classificação preliminar do Concurso Público	**19/06/2024**
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	**20/06 e 21/06/2024**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	**26/06/2024**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.
RACIOCÍNIO LÓGICO
Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativo para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Noções de Direito Administrativo: Princípios, fontes e interpretação; Atividade e estrutura administrativa; Organização administrativa brasileira. Terceiro setor; Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade;

Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia; Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção; Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas; Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades; Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021; Abuso de autoridade: Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso; A prescrição no direito administrativo; Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres; Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular, ação civil pública; Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção; Provas. Recursos. Cumprimento de sentença e processo de execução; Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares; Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa; Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021; Contratos - garantia de proposta e garantia de execução contratual, acréscimo contratual, prazos, revisão, reajuste e repactuação; Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000; Pregão - diferencial do pregão, adoção do pregão, tipos, bens e serviços comuns, termo de referência, casos de obrigatoriedade, credenciamento, sessão pública, fases do certame, impugnação e recursos; Características do contrato administrativo; Formalização e fiscalização do contrato; Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato; Sanção administrativa; Equilíbrio econômico - financeiro. Garantia contratual; Alteração do objeto; Prorrogação do prazo de vigência e de execução.
ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.
RACIOCÍNIO LÓGICO
Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativo para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000; Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. 51 Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações.

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Pública: Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00); Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas.

Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria públicoprivada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos.

ENFERMEIRO

Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. 62 Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Programa de Controle de Infecção Hospitalar

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, 63 hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

ODONTOLOGIA

Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco áxilo facial, periodontia, radiologia, endodontia, prótese e oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia

preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. Estomatologia. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. Prevenção, controle de infecções e prática odontológica em pacientes vivendo com HIV/AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Microbiologia, parasitologia, imunologia. Emergências médicas em Odontologia. Biossegurança em odontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Ação Civil Pública. Direito Ambiental e UrbanísticoMeio Ambiente: Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei 10.257/01, Lei 6.938/81. Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF e STJ. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Licitações e Contratos. Direito Penal: Código Penal - Crimes contra a Administração Pública, Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4898/65). Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil): Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

PSICÓLOGO(A)

Principais fundadores, correntes e abordagens da Psicologia. Teorias e Técnicas psicoterápicas. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção

psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social e Comunitária; Psicologia institucional; Processo educativo na prevenção de patologias; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade. Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Organizar os serviços de contabilidade da
Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sai correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno, planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo das recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno; acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras, e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos; zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno nas unidades executoras; avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infra legais, bem como os resultados programados (medição de desempenho); realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, da legitimidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras, e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima do Poder para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas); cientificar o Tribunal sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder; monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal; emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão; emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a tomada de contas especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas; assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal, e verificar a consistência dos dados nele contidos, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal; providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos; emitir periodicamente relatório ao executivo do resultado dos trabalhos executados nas áreas avaliadas; desenvolver seu programa de trabalho e discuti-lo com o executivo; outras funções correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL
DESCRÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ODONTOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognósticos e plano de tratamento; aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentadas pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais; prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assessoramento Jurídico ao Prefeito e demais unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo em audiências e outros atos, representando o Município em juízo e fora dele, mediante delegação e orientação superior; representar o Município, em juízo e fora dele, prestando quaisquer serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente; examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos à direitos e obrigações de que o município seja titular ou interessado; participar de sindicância, inquérito, processo administrativo como membro de comissão ou como orientador da área jurídica; minutar proposições de lei e respectivas mensagens, bem como decretos e demais atos de cunho normativo; examinar proposições originárias da Câmara Municipal, elaborando, quanto às dependentes de sanção do Prefeito, as razões dos vetos que entender necessários; manifestar-se em processos e expedientes administrativos nos quais o Chefe, do Poder Executivo solicite parecer da Assessoria Jurídica; desempenhar atividades de assistência jurídica; desempenhar tarefas afins.

CARGO: PSICÓLOGO(A)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

NÍVEL MEDIO
CARGO: PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Promover as licitações na modalidade pregão; presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade; executar outras atividades correlatas; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de

habilitação, bem como dos envelopes proposta de preços e dos envelopes documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; efetuar a elaboração da ata da sessão pública; proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE8E7DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 2602-2024

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2024
Decreto nº 2602/2024 de 20/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
132 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF	
55 - 3.3.90.30.00.00	26600090	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
57 - 3.3.90.30.00.00	26600070	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
58 - 3.3.90.39.00.00	26600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00
07.001.08.244.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF	
59 - 3.1.90.11.00.00	26600070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00	26600070	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.08.244.0014.2.130.		PROGRAMA DE BNEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	
61 - 3.3.90.32.00.00	26610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			**127.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E0154ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **O EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS PcD E ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA OBJETIVA** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, publicado em 24 de janeiro de 2024, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de **THEOBRAMA/RO**.

INSC.	NOME	CARGO
001637	ABRAÃO COSTA SILVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
002301	ADALBEM NATALINO PINTO	FISCAL DE OBRAS
001993	ADEILDE FERREIRA BRASIL	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001431	ADEILTON DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
001338	ADEILTON MIRANDA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000841	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	PROFESSOR PEDAGOGO
000642	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001265	ADELIZETI VIEIRA DE MENEZES	PEDAGOGO
001966	ADELMA VIEIRA ISRAEL	ENFERMEIRO

001792	ADEMIR EMÍDIO RIFFEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000128	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001619	ADENILSON DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
002612	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
000648	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
001141	ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000188	ADIONE CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
001695	ADRIANA COUTINHO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002230	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001385	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME	CARGO
000232	ADRIANA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
002365	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002008	ADRIANA GOMES MARTINS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002386	ADRIANA KALCH	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002730	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
001523	ADRIANA PEREIRA MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002696	ADRIANE CHAGAS MACHADO	PEDAGOGO
002542	ADRIANE FRANCISCATTO	ENFERMEIRO
002451	ADRIANE MAYLLA CÂNDIDO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002400	ADRIANO COSTA CARDOSO	ENFERMEIRO
002691	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	AGENTE DE PORTARIA
002841	ADRIANO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002515	ADRIELE MEDEIROS VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001797	ADRIELI CORTIJO DA SILVA	ENFERMEIRO
000676	ADRIELY VITAL SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000677	ADRIELY VITAL SILVA	ENFERMEIRO
001070	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	ENFERMEIRO
000651	AGDA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
000366	AGNELI PIANNA ROSSIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002433	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000429	AGUILA CAMILY MOTA MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001502	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002414	AILTON CRISPIN MARÇAL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002743	AIRAM TEODORO VENANCIO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
001674	ALAN ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
002745	ALANNA CRISTINA PIETRASKI	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001245	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	ENFERMEIRO
002680	ALBERTO DIAZ CÁCERES SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001663	ALCIONE DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002668	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CARGO
001671	ALCIONE LOPES DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
002629	ALCYR SANTOS LISBOA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
000772	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
002845	ALEANDRO PATRICIO COELHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
001505	ALESIO PITHAN DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001604	ALESSANDRA ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000804	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
002501	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001648	ALESSANDRA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
002184	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001701	ALESSANDRA FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL
001174	ALESSANDRA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
000193	ALESSANDRA KUTZ DE SOUZA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000226	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
002419	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	ENFERMEIRO
000636	ALEX BONFIM SIQUEIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001984	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	ENFERMEIRO
002393	ALEX MARÇAL CRISPIM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002142	ALEX PINHEIRO DOS REIS	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
002357	ALEX SANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
002154	ALEX SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000680	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR DO AEE
000685	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000928	ALEXANDRE NOGUEIRA NEGRINE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000368	ALEXANDRE OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001889	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	FISCAL DE OBRAS
002347	ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
001771	ALEXSANDRA SANTOS DE LIMA	ZELADORA
000570	ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA
001029	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	CARGO
000956	ALINE GOMES DA SILVA PAULA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001520	ALINE JOSE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002865	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	PROFESSOR PEDAGOGO
001649	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
000367	ALINE RODRIGUES DA SILVA	DESENHISTA CADISTA
000369	ALINE RODRIGUES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
001711	ALINE RODRIGUES DE ABREU	PROFESSOR PEDAGOGO
002236	ALINE SILA COSTA	PEDAGOGO
000599	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA 40H
002016	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
002404	ALINNE SOUZA RIBEIRO	FARMACÊUTICO GENERALISTA

001149	ALISSON ARUNA PASSARELI	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002721	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001560	ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA
001959	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	PSICÓLOGO
002446	ALMIR ROGERIO DE CASTRO	ENFERMEIRO
001602	ALMIRO SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000519	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
000971	ALYSON DA SILVA MACHADO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002888	ALZEMAR SANTANA LEMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000518	ALZIRA VIANA	ENFERMEIRO
000358	AMANDA DIAS QUADROS	ZELADORA
002578	AMANDA EDUARDA DANTAS TAVARES	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000068	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	FISIOTERAPEUTA
002322	AMANDA MARIA SANTOS ALVES	FISIOTERAPEUTA
000318	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	CONTROLADOR INTERNO - IPT
000317	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000674	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001329	AMELIA PAULINA SABAINI	ENFERMEIRO
002004	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	SUPERVISOR EDUCACIONAL 20H

INSC.	NOME	CARGO
001983	ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	ZELADORA
002394	ANA CLAUDIA PEIXOTO	AGENTE DE PORTARIA
001503	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	PROFESSOR PEDAGOGO
002781	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
002765	ANA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001896	ANA MARIA LACERDA DE FIGUEIREDO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002061	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001707	ANA PAULA ANDRADE DE CRISTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000777	ANA PAULA B. DE MIRANDA OLIVEIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002435	ANA PAULA BARROS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002683	ANA PAULA DA SILVEIRA	ENFERMEIRO
000013	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
001061	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000785	ANA PAULA SCHMIDT	PROFESSOR PEDAGOGO
001719	ANA PAULA SILVA SOUSA HOTTS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000194	ANA PAULA VAZ AIRES	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
002297	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGO
002537	ANALCI RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
002498	ANALLÚ RILLO PELOSATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001410	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
002294	ANDERSON CRISTO DE PAIVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002215	ANDERSON FRANCISCATTI	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002576	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002163	ANDRA DELFINO SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
002317	ANDRE BENITES VIEIRA RODRIGUES	ARQUITETO
002377	ANDRÉ DE ARAUJO NINKE	GESTOR AMBIENTAL
002396	ANDRE MARCOS MENDES DOS REIS	AGENTE DE PORTARIA
002282	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
001539	ANDRE SANTANA FERREIRA	FISCAL DE OBRAS
002213	ANDREIA AMARAL BATISTA BONO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
000638	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	PROFESSOR PEDAGOGO
002375	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA 40H
000041	ANDREIA CUSTODIA	PROFESSOR PEDAGOGO
002060	ANDREIA DOS ANJOS DINIZ	ZELADORA
000706	ANDRÉIA HELENA CORDAZZO BOTTEGA	MERENDEIRA
001521	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001986	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001985	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001089	ANDRESSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000504	ANDRESSA CANDIDO DOMINGOS	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000857	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	ZELADORA
000868	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	CONTROLADOR INTERNO - IPT
002505	ANDRESSA GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001785	ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001094	ANDRESSA RODRIGUES CORREIA SALES	PROFESSOR PEDAGOGO
001588	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002481	ANDRIANE MAIRA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002114	ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002155	ANGELA MARIA LUCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001677	ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001438	ANGÉLICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000558	ANGELITA ALVES CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGO
001527	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001031	ANGELITA GETÚLIO DE ANDRADE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL
001368	ANGELITA ROSA DE JESUS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000043	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	PROFESSOR PEDAGOGO
000074	ANGRA REGINA GOMES VALERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002615	ANNA BEATRIZ MUTZ ZEFERINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001407	ANTENOR VAL MAGGIONI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001607	ANTONIA GRACINEIDE PEIXOTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	CARGO
000935	ANTONIO CEZAR DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000433	ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL

002816	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000391	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
002110	AQUELIO GAMBARTI LEMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002813	ARI LOURENCO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000780	ARIANE BEATRIZ ZANELLA DE VITO	NUTRICIONISTA 40H
000260	ARIANE CASAGRANDE NUNES	ENFERMEIRO
002329	ARLAN DOS ANJOS GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002218	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
000352	ARTHUR PIRES MAIA	ENGENHEIRO CIVIL
000596	AUDICEIA LIMA DE MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
002333	AUDINEIA SANTOS ABADIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002285	ÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001883	AURELIA MARIA MONTEIRO	AGENTE DE PORTARIA
001845	AURINETE CUNHA TEIXEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000778	AZENATH PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000472	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002768	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001714	BEATRIZ DE SOUZA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002047	BEATRIZ DE SOUZA REIS	ZELADORA
002531	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	ENFERMEIRO
001312	BIANCA LEITE DOS SANTOS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002345	BIANCA UNEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001854	BRENDA CLARA PAIVA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001375	BRENDA DE OLIVEIRA BONFÁ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000848	BRENDA THAÍS DOS SANTOS FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002074	BRENDA VITAL DE SOUZA RIFFEL	ZELADORA
002124	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	PROFESSOR PEDAGOGO
002665	BRUNA BISPO NOGUEIRA	ARQUITETO

INSC.	NOME	CARGO
002469	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001865	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
002614	BRUNA WELLEN DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
002616	BRUNA WELLEN DA SILVA	ZELADORA
001609	BRUNO HENRIK NOVAIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002041	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
001949	BRUNO WESTPHAL	ENGENHEIRO CIVIL
002302	CALINA BEVITÓRIO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001852	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001492	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	PSICÓLOGO
002308	CAMILA FRANSKOWISKE VALIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002772	CAMILA MARCIELE CAETANA DE SA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
000160	CAMILA VALIATTI AMARAL	FISIOTERAPEUTA
002794	CAMILLA NUNES DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002318	CARINE JOSE DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
002324	CARINE JOSE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001396	CARLA MARTINS RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	ENFERMEIRO
002111	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	ENFERMEIRO
001540	CARLOS EDUARDO RIPARDO DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001056	CARLOS EMANOEL GOMES DOS REIS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
002138	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002887	CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO	CONTROLADOR INTERNO - IPT
000969	CARLOS GABRIEL DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000174	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	PSICÓLOGO
001894	CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
002078	CARMEN EMANUELE PIRES BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000438	CAROL VENÂNCIO BABILON DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001715	CAROLINA RODRIGUES DE SÁ FERREIRA	ENFERMEIRO
001153	CAROLINE DE SOUZA NOVAES	ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CARGO
000426	CAROLINE SENA ALTOÉ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000004	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	ENGENHEIRO CIVIL
000496	CÉLIA FERREIRA COELHO	ZELADORA
001108	CÉLIO CLEBER DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000900	CELSO MIGUEL DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001300	CHARLES BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001256	CHARLES BATISTA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000600	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL
001991	CIBELY PAULO DE OLIVEIRA	ZELADORA
001124	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002512	CINDY OLIVEIRA SILVA	NUTRICIONISTA 40H
001528	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	ENFERMEIRO
002067	CINTYA SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001107	CIRLANE AMORIM MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
002588	CLARA VIVIANE SILVA VIEIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001398	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001260	CLAUDETE MARIA DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001912	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
001572	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000506	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
001137	CLAUDIA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001574	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
000522	CLAUDIA FERREIRA VIANA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001744	CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000711	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000891	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

002871	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002273	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	PROFESSOR DO AEE
002379	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001920	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSC.	NOME	CARGO
000952	CLAUDINEI DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001872	CLAUDINEI SANTOS SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002809	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
001567	CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
002569	CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA	FISCAL DE OBRAS
002490	CLAUDINEY BARBOZA MOZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000892	CLAUDIO ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
002851	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002756	CLAUDIO SOARES MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002491	CLEBERTON SILVA SOARES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000436	CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	GESTOR AMBIENTAL
001662	CLEIDE APARECIDA SANTOS COSTÓDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001016	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	PROFESSOR PEDAGOGO
001582	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001208	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	ENFERMEIRO
000511	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001023	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
001544	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PEDAGOGO
000889	CLEIDIANE LAUER DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
002746	CLEIDIANE MELO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001028	CLEIDIANE THOMAZ SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000871	CLEIDIOMARA LUIZA HENRIQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001114	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001389	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001222	CLEITON CEZAR SILVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000276	CLEITON TAVARES PAIXAO	AGENTE DE PORTARIA
001345	CLEONE ROSA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
000825	CLEONICE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000912	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
001775	CLEONILDE SOUZA CASSARINI	PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
002725	CLERIA SANTIAGO DOS SANTOS ARAUJO	PEDAGOGO
001420	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001961	CLEUSA RUFINO DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
000084	CLEUSELY MENDES LEAL	PROFESSOR PEDAGOGO
002034	CLODOALDO CORDEIRO MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000830	CLODOALDO FREITAS FIALHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001176	CLOVIS RAMOS	AGENTE DE PORTARIA
000547	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001314	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	ZELADORA
000773	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	NUTRICIONISTA 40H
001190	CRISTIANE DIAS DA SILVA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001856	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	ENFERMEIRO
000246	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001564	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
002343	CRISTIANO DINIZ DA SILVA LANA	AGENTE DE PORTARIA
000781	CRISTINA BRITO REIS	ZELADORA
001422	CRISTINA PEREIRA DANTAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
002344	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	MERENDEIRA
002275	DAIANE MARQUES FERREIRA	MERENDEIRA
001756	DAIANE NEPOMUCENO FELBERG	PROFESSOR PEDAGOGO
000835	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	ENFERMEIRO
001728	DAIANE PANDOLFI BERNARDES	PROFESSOR PEDAGOGO
002032	DAINA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002811	DALVA SANTOS DE OLIVEIRA RAMPINI	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001010	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO
001675	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
002044	DANIEL DE SOUSA ELIAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
000255	DANIEL ELIAS PEREIRA	EDUCADOR FÍSICO
001817	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
001164	DANIELA ARANTES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO
000873	DANIELA DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
000884	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001253	DANIELA SILVA DÓRIA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002560	DANIELA SOUZA LANA	ENGENHEIRO CIVIL
000175	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001307	DANIELI GERALDO CORREIA	TÉCNICO EDUCACIONAL
002418	DANIELI LOPES DE SOUZA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001324	DANIELLE SOUSA MOTA	ENFERMEIRO
000923	DANIELLY DE ALMEIDA BUSS	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002466	DANIELLY MATOS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001774	DANIELLY MUNIKY CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001529	DANIELY AMANTI	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000248	DANIELY BARBOSA BAQUER DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002740	DANIELY GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002183	DAPHINE SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000801	DARLAN DE SOUZA DEMETRIO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002178	DAVID FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

001652	DAVID MARCOS DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL
001597	DAYANA MENDES DOS REIS	MERENDEIRA
001898	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
002292	DAYANE SILVA BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001443	DAYSON DE SANTANA MOLINA	AGENTE DE PORTARIA
002601	DEBORA CATIANE DIAS TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001726	DEBORA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
001463	DEBORA GUEDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
001160	DÉBORA POTRATZ CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001699	DEBORA QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001364	DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
000774	DEISIANE CARREIRO MARTINS LEONÇO	PROFESSOR PEDAGOGO
000345	DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSC.	NOME	CARGO
001063	DEJANIRA FERREIRA DE AMORIM SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002676	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002657	DENISE ALVES VALIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002191	DENISE VENTURA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001776	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
000254	DENIZE DA SILVA BORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002456	DENIZE DOS SANTOS COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001892	DERIK ZEFERINO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002436	DEUTZ COSTA DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO
001622	DEVAIR CASSIANO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000581	DEYVIDSON FABRICIO VIZILATTO PULGA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000215	DHESSANI BRITO SILVESTRE	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001952	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002502	DHIENIFER VILMA GONZAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001021	DIANA FRANCISCO FRANÇA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
001857	DIANA VIANA NOGUEIRA SILVA	MERENDEIRA
002710	DIEGO ALVES DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001953	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
001770	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	ENFERMEIRO
000411	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000419	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO
001020	DILSON FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001605	DINEIR OLIVEIRA LIMA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001606	DINEIR OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000982	DIOGO BRUNO DA SILVA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001309	DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
001828	DIOGO REIS SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
000079	DIONE JAQUISON DA COSTA HELENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001533	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000965	DIVINA FERREIRA CARNEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
001219	DIVINO JÚLIO DE OLIVEIRA FLORINDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002040	DIZA TEIXEIRA SAGRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002258	DONATO ADRIANO DOS SANTOS COELHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001030	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
000805	DOUGLAS LACERDA PAULISTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002686	DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
002500	DYONATHAS DA SILVA COLOMBO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002010	ECHILE DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001117	EDCLEI FRANCISCO	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
002373	EDELMO BUENO ALVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001060	EDELSON DA SILVA CUSTODIO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
002222	ÉDER FORGIARINI CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001048	EDERSON ROBERTO RICK SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
001274	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
001516	EDICÉIA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001344	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	PROFESSOR PEDAGOGO
001922	EDILÉIA FRANCELINA RIBEIRO	ZELADORA
000178	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002427	EDILENE SOARES GULARTE	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
000744	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002633	EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002767	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002097	EDINALDO RICARDO DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001834	EDINALVA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL
001616	EDINALVA BARBOSA SANTANA	ZELADORA
002071	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002635	EDINOR DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001926	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
001869	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001789	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
002397	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002268	EDLENE MEDEIROS GOMES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000546	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	EDUCADOR FÍSICO
002555	EDMAR RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002227	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
001110	EDNA DE SOUZA MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002540	EDNA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002477	EDNALDO GLEIKE FREITAS ROCHA	AGENTE DE PORTARIA

000158	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
002195	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001217	EDNÉIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001408	EDNEUZA DO NASCIMENTO LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001076	EDRELAN DA SILVA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002643	EDSON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002815	EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001286	EDSON NASCIMENTO RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002751	EDUARDO BATISTA DO AMARAL ALBERTTI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000989	EDUARDO CARDOSO PINHEIRO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
002348	EDUARDO DA ROCHA DE QUADROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002561	EDUARDO FRANCISCO MAIA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001032	EDUARDO KELLER MELO DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
000135	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
000058	EGNALDO LOURENCO TEIXEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
001350	ELAINE FERREIRA DE JESUS ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000822	ELAINE REGINA DA SILVA	PSICÓLOGO
001247	ELAINE SILVA FREITAS	TÉCNICO EDUCACIONAL
000147	ELAINE SOARES FERREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001147	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002877	ELCIAS NEVES DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000015	ELDENIR MACEDO BRASILIO	CONTROLADOR INTERNO - IPT

INSC.	NOME	CARGO
000469	ELDENIR MACEDO BRASILIO	FISCAL DE OBRAS
000005	ELDENIR MACEDO BRASILIO	FISCAL DE RENDAS
002644	ELESSANDRA DA PENHA SOBRINHO	ZELADORA
001101	ELIANA BISPO EVANGELISTA NUNES	PROFESSOR PEDAGOGO
000394	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002238	ELIANA SANTOS LIMA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002541	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DO AEE
001867	ELIANE CRISTINA DE CASTRO	MERENDEIRA
001075	ELIANE FRANCISCO DE SOUZA	ENFERMEIRO
000866	ELIANE LUCIANO DA SILVA	ENFERMEIRO
002447	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
000747	ELIAS BASTOS CAMPOS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000012	ELIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001879	ELIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002499	ELIDA DOS SANTOS PEDROZO SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002112	ELIDA PAULA FERRAZ CACIANO	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000010	ÉLIDA ROBERTO	ENFERMEIRO
000179	ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001088	ELIENE DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000608	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000591	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000343	ELIETI ROSA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL
000164	ELIEZER SILVA BATISTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000927	ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002843	ELIMARCOS RODRIGUES GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
001772	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	PEDAGOGO
002424	ELIONE REIS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000356	ELISABETE STEPHANIE CHAVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001977	ELISAMA SILVA DE LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
002785	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
002391	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	NUTRICIONISTA 40H
002156	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
000489	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
002774	ELISANGELA PIRES	ZELADORA
000299	ELISANGELA RODDRIGUES DE BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO
001266	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	ENFERMEIRO
000454	ELISEU GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001412	ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002722	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRO
002543	ELISSANDRA DE MIRANDA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
001849	ELIZABETHI SALES DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000996	ELIZANDRA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001531	ELIZANGELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002257	ELIZETE ANDRADE FERREIRA LEOPOLDINO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001886	ELIZETE LIMA PANTOJA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001381	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
000571	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001255	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
001919	ELLEN OLIVEIRA PEREIRA UNEIDA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001650	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001081	ELOANA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000975	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000545	ELSO DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002662	ELY MARIA GULARTE	ZELADORA
002656	ELZENI HAMMER ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001519	EMANUELLY SIMÃO DOS SANTOS CORTIJO	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001242	EMERSON DE SOUZA FRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001468	EMILY DANIELLY DA SILVA MAGGIONI	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001981	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	PROFESSOR PEDAGOGO
001990	ENANIAS SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM

INSC.	NOME	CARGO
001640	ENI CRISTINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001485	ENILDA DE ANDRADE SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001471	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	PEDAGOGO
000526	ERICA CAYRES RIBEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001784	ÉRICA CONRADO DA SILVA	ENFERMEIRO
002642	ÉRICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI	PROFESSOR PEDAGOGO
000734	ERICA DOS SANTOS BIELA	PROFESSOR PEDAGOGO
001142	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002421	ERICK DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL
001552	ERICS JACINTO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001841	ERIKA JULIA DE ARAUJO FONSECA	PROFESSOR PEDAGOGO
000993	ERIVELTON VAZ DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
001815	ERIVELTON VAZ DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
000791	ERZILEI BERNARDES RODRIGUÊS	MERENDEIRA
001838	ESTER BORGES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
000330	ESTER DE JESUS PACINI	TÉCNICO EDUCACIONAL
000800	ESTER ICIDICI LEAL FURTADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001931	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001824	ETIENNE MENDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002773	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
001244	EVANDRO ALVES UEDA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000745	EVANISA NOGUEIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000764	EVELLYN KELLY SOARES CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002214	EVERTON BLAN KREBS	PROFESSOR PEDAGOGO
000155	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001576	EZAQUE DA SILVA NETO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001115	EZELI ALVES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - IPT
001119	EZELI ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000660	FABIANA BENTO DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO
000664	FABIANA BENTO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	CARGO
002153	FABIANA CARVALHO RUFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001928	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001882	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001045	FABIANA SILVA DE JESUS FITZ	MERENDEIRA
001913	FABIANA VASCONSELOS FARIA	PROFESSOR PEDAGOGO
002203	FABIANA VIEIRA LOPES	ENFERMEIRO
002123	FABIANE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001498	FABIANE MENDES DOS SANTOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
002255	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS.	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001593	FABIANO TOZE DA CRUZ	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000899	FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002401	FABIO DOS SANTOS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000450	FABIO JUNIO MOLINA COCCO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001098	FABIO RODRIGO NUNES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002182	FABIO SARAIVA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
002075	FABIO SILVA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000130	FABIO SILVA ROTA	TÉCNICO EDUCACIONAL
002468	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002288	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000634	FABRICIA COSTA DOS REIS	PEDAGOGO
001507	FABRICIA SANTOS NEVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001120	FAGNER GUERRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
000712	FELIPE DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001196	FELIPE LOPES DE NORONHA	ARQUITETO
001004	FERNANDA CONRADO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002033	FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
002630	FERNANDA FREITAS VARGAS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001306	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	ENFERMEIRO
002429	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002420	FERNANDA SOUZA REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	CARGO
001712	FERNANDA SOUZA REIS	ZELADORA
002107	FERNANDO CAMPOS DIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002226	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001823	FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL
000821	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
002838	FERNANDO MENDES ALVES	ZELADORA
000998	FIAMA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001130	FIAMA SANTOS DE OLIVEIRA	ZELADORA
002281	FILIPE ARTUR OLIVEIRA BEZERRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001252	FLAVIANA GOMES DE SOUSA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001907	FLÁVIO OLIVEIRA DE ASSIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001033	FLEXILAINE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000336	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRA
002679	FRANCIDENISON BATISTA DE MENEZES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002220	FRANCIEL DA SILVA NUNES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002591	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000011	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	ZELADORA
001326	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR DE HISTÓRIA
000402	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000400	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	MERENDEIRA
001206	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001480	FRANCIELI DE CASTRO SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000165	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	FISCAL DE RENDAS

001651	FRANCIELI SANTANA GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000207	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	ENFERMEIRO
002786	FRANCILENE SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002442	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	TÉCNICO EDUCACIONAL
001530	FRANCISCA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
001282	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	CONTROLADOR INTERNO - IPT
002744	FRANCÍSNALDO CORREIA SOUZA	AGENTE DE PORTARIA

INSC.	NOME	CARGO
001847	GABRIEL ARAUJO FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001708	GABRIEL SIMOES PRADO	CONTROLADOR INTERNO - IPT
001938	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	FISCAL AMBIENTAL
001747	GABRIELI FERREIRA NUNES	ENFERMEIRO
000386	GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	ENFERMEIRO
000503	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002276	GEAN CARLOS DOS SANTOS SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001927	GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002053	GEANE QUELE GOMES FACANHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002019	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR PEDAGOGO
001167	GEISA PENHA DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO
001700	GEISE BUSS CÂMARA	PEDAGOGO
000914	GEISLENE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001631	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001633	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
001632	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
000404	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
002412	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002261	GENI DOS SANTOS CUNHA	ZELADORA
002605	GENILCE CRISTHINA FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO
002807	GENIS GONÇALVES MARTINS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
001729	GENIVAL GOMES DA SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000048	GEOGLEICE DOS SANTOS	GESTOR AMBIENTAL
001621	GEORGE LUCAS MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DO AEE
002405	GEOVANE ANTONIO COSTA	FISCAL AMBIENTAL
002403	GEOVANE ANTONIO COSTA	GESTOR AMBIENTAL
002603	GESIEL DA SILVA CUSTODIO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000527	GESIELEN GOMES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000125	GESIELI DA SILVA AMARAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
001526	GÉSSICA DIAS DE FRANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CARGO
000284	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001097	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
001840	GESUEL DE SOUZA FONSECA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001172	GEZANI FERREIRA DE AMORIM	PROFESSOR PEDAGOGO
001062	GIDEON GUILHERME DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000827	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA
001642	GILBERTO DASILVA MONARE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001666	GILBERTO FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002675	GILCELIA PESSOA MARCOLINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002677	GILCELIA PESSOA MARCOLINO	PROFESSOR PEDAGOGO
001369	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	ENFERMEIRO
002374	GILDETE MORETE	ENFERMEIRO
002687	GILDSOM PESSOA COASTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000554	GILK SANIA BEATRIZ OLIVEIRA DAVI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001682	GILMAR MILANI MENDES	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000930	GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001874	GILSON RODRIGUES FABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002159	GIOVAN DO NASCIMENTO BEIJO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001388	GIOVANE BOGORNI OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 20H
000994	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	ENFERMEIRO
001181	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002219	GIRSON SALES JUNIOR	DESENHISTA CADISTA
001272	GIRSON SALES JUNIOR	PSICÓLOGO
002086	GISELE FERNANDES ANDRADE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001538	GISELE ILÁRIO FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002693	GISELE MOREIRA KRAUSE	MERENDEIRA
001746	GISELE SOUZA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000432	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
001440	GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	ENFERMEIRO
002054	GISLAINE FERREIRA SARTORI	PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
002100	GISLAINE PATRICIA OLEIAS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001881	GISLAINE SAMARA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
000552	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	PROFESSOR PEDAGOGO
000083	GISLEIDE MACHADO BONFIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000081	GISLEIDE MACHADO BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002776	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002779	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
001299	GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
001298	GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001287	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLÍCIO	PROFESSOR PEDAGOGO
002627	GLEICIANE DA SILVA FELISBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
002287	GLEICIANE DE JESUS DA SILVA KUTZ	TÉCNICO EDUCACIONAL
002295	GLEICIANE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001630	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLÍCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

000447	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
001179	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	ENFERMEIRO
001972	GLEIDE MARISA MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002489	GLEIDSON HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000633	GLEISIANE DOS SANTOS COSTÓDIO	MERENDEIRA
000701	GLEISON FARIA	ENFERMEIRO
000354	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
000278	GRACIELI ROCHA DE QUADROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001546	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000417	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO
000852	GRAZIELE SILVA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
002013	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO
000846	GREICI KELLI TENOSKI RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000258	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO
001992	GUIBSON SALVINO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
000543	GUILHERME MELO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
001185	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002434	GUSTAVO SOUZA PORTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001577	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	MERENDEIRA
001575	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO
000631	HAIANE DE SOUSA ELIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
002522	HATANI ELIZA BIANCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001557	HÉLEM ALVES FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO
001302	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002724	HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	PROFESSOR PEDAGOGO
002015	HELENO GOBBI DOS SANTOS	PSICÓLOGO
002189	HEMERSON VENTURA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002384	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
000968	HENRIQUE SIDNEY MUZY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
001348	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	PSICÓLOGO
000109	HOSANA MARIA DE SOUZA	MERENDEIRA
002547	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
001696	HOSMARINA ANDRADE GENTIL ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
002432	HUMBERTO DA SILVA TEODORO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
001742	HUMBERTO MAX MARTINS ESPÍNDOLA.	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002801	IARA GONÇALVES LIMA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001355	ILMA NUNES MOREIRA	ZELADORA
000463	ILZE COSTA SANTOS	ENFERMEIRO
002049	ILZIMARA ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002152	INGLIT NATIELE SANTOS NUNES	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000961	INGREDI DE ALMEIDA POVODEIUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002539	INGRID SILVA CAMILO	PROFESSOR PEDAGOGO
001445	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	ENFERMEIRO
000847	ÍNGRIDY COELHO NEVES	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000283	INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
001723	IOLANDA LEMES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
001509	IONARA DA SILVA LEÃO	ENFERMEIRO
001656	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
000859	IRANILDE DIAS REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000244	ISAIAS VIEIRA ANDRADE	CONTROLADOR INTERNO - IPT
000560	ISMAEL DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001482	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	ENFERMEIRO
001483	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001727	ISTALLONE FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000449	ITAMAR DA SILVA TOMÉ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001230	ITAMAR POVODEIUK	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002592	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	ENFERMEIRO
001569	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000929	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001215	IUDSON SALES APARECIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002314	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001429	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO
002076	IVANETE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001903	IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000702	IVONE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000699	IVONE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000887	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001106	IVONETE SILVA ALVES	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
001508	IZABEL DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001220	IZADORA BEATRIZ DA ROCHA BRAVIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001812	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	PROFESSOR DO AEE
002259	JACIUÉLITA MARIA DE LAIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001864	JACKSON CORREIA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002353	JACKSON ELEOTERIO FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002336	JACKSON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002271	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	CARGO
002077	JAILMA SILVA SOUZA SANTOS	ZELADORA
000549	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002554	JAIME GARCIA MENDEZ	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
000216	JAIRO DE SOUZA COELHO	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002529	JAKELANE SOARES LOPES	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL

002526	JAKELANE SOARES LOPES	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000221	JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	PROFESSOR PEDAGOGO
000647	JAKSON DA SILVA REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001547	JAMILY NATIELI SALLES PINHEIRO	ENFERMEIRO
002310	JAMILY PAES KILL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000294	JAMILY PAES KILL	ENFERMEIRO
000910	JANAINA RIBEIRO MATIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001195	JANETE PACHECO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
002254	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
001065	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	ENFERMEIRO
001064	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001810	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGO
002862	JAQUELINE DIAS BISCOLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000091	JAQUELINE ESTELA BORDIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000908	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000169	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	PSICÓLOGO
002127	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR PEDAGOGO
000937	JAQUELINE METZKER DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000860	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
002738	JAQUILANE DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
000832	JASION DE JESUS FEITOZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001051	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	ENFERMEIRO
000748	JEFERSON GAMALHEU SALLES PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000948	JEFERSON LANA EVANGELISTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002589	JEFFERSON DIONIZIO CALDEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
000755	JEFFERSON FERREIRA ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002027	JEFFERSON MARTINS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000727	JEFFERSON TEIXEIRA CALAZANS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002415	JESCIANE MATIAS PAULO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000843	JÉSSICA ALINE SALLES PINHEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001818	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001087	JÉSSICA FAÇANHA FERREIRA DE AGUIDA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 20H
002622	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	ENFERMEIRO
000678	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	ZELADORA
002595	JESSICA REIS MURER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000397	JÉSSICA SODRÉ DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000760	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
002885	JESSIKELY SILVA LELES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002799	JEYCE KELLY FERREIRA DA SILVA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000990	JHENIFER DE SOUZA NAVARRO	ENFERMEIRO
000072	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
002454	JHENIFER MICHELY DA SILVA GAMA	PROFESSOR PEDAGOGO
002553	JHONATAN LOPES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000644	JHONATAN LOPES SOARES	AGENTE DE PORTARIA
002557	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002162	JHONATTA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000202	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000584	JOANE DE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001515	JOANITO MIRANDA DOS REIS	AGENTE DE PORTARIA
002372	JOÃO AMORIM DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001487	JOÃO BATISTA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001670	JOÃO BATISTA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000637	JOÃO BATISTA MACHADO	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000951	JOÃO MANOEL SILVA NETO	FISCAL DE OBRAS
000030	JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME	CARGO
000405	JOAO PAULO DE ARAUJO	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001251	JOÃO RIZZO NUNES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002390	JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001945	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002459	JOAS RODRIGUES DE PAULA	AGENTE DE PORTARIA
002731	JOCELMA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000110	JOCILENE LORENZONI	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
000108	JOCILENE LORENZONI	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
001542	JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA	PEDAGOGO
002428	JOELMA DE SOUZA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001681	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	PROFESSOR PEDAGOGO
001684	JOHNATA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGO
001988	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002651	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001911	JOICE KELLY DIAS DE CARVALHO	ZELADORA
000696	JOILSON FERREIRA DOS REIS	FISCAL AMBIENTAL
002398	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	AGENTE DE PORTARIA
002065	JONAS MOREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001223	JONATAS ALVES FERREIRA	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
001906	JONATAS DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002237	JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES	TÉCNICO EDUCACIONAL
002455	JONATAS RODRIGUES DE PAULA	AGENTE DE PORTARIA
000322	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	PROFESSOR PEDAGOGO
001628	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002764	JOSE ALVES ALVES DA SILVA JUNIOR	DESENHISTA CADISTA
002812	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000842	JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002316	JOSE CARDOSO MALTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002594	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

002840	JOSE CLESIO ANDRADE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSC.	NOME	CARGO
002135	JOSE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
002017	JOSÉ DO AMARAL	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002667	JOSE FLAVIO CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002174	JOSÉ GOMES FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002438	JOSE JULIO MOTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001748	JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001334	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002609	JOSÉ MAURO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002734	JOSE PINHEIRO PANDURO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000483	JOSEAN DE LIMA MAIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001238	JOSEILDA ARAÚJO DE FREITAS	PEDAGOGO
000050	JOSELITA XAVIER MACEDO	ZELADORA
000250	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000266	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001154	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002048	JOSIANE DE JESUS FERREIRA DE JESUS AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001018	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	PROFESSOR PEDAGOGO
001704	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	ENFERMEIRO
000987	JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001672	JOSIELI VIEIRA BISPO	PROFESSOR PEDAGOGO
001126	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	ENFERMEIRO
002577	JOSILAINI CASTRO ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
001240	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002005	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
000816	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	PSICÓLOGO
002736	JOSY KELY GOMES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000121	JOVANA LORENZONI SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001584	JOVANI MAURICIO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002264	JUCÉLIA PEREIRA DOS REIS MAIDANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001735	JUCIELE FERNANDES ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	CARGO
002395	JUCILEIDE DE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001994	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001890	JUCINEIA CORREIA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO
001976	JUCINEY CARVALHO SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000669	JUDITE XAVIER MACEDO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000531	JULIA MARTINS BRAGA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001053	JULIA ORECHIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002842	JULIANA BISSOLI MATEDE	ENFERMEIRO
001310	JULIANA ESTÉFANE DE JESUS MOTA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
000980	JULIANA MACHADO DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001413	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	PROFESSOR PEDAGOGO
002323	JULIANA OLIVEIRA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000667	JULIANA PATRICIA GOMES DA SILVA	ZELADORA
001180	JULIANA RENOKE DIAS	ENFERMEIRO
000082	JULIANE TERRA RAMOS MELO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
001800	JULIANO DA SILVA EBERHARD	FISCAL DE RENDAS
000907	JULIO HENRIQUE FERNANDES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001003	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	PROFESSOR PEDAGOGO
002350	JULYAN DOS SANTOS GAVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
000380	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	ENFERMEIRO
002516	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001277	JURANDI PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001608	JUSCILÂNDIO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
002704	JUSSARA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000831	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	NUTRICIONISTA 40H
001377	JUVERSINO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001239	KAELY CAROLINE PANCIERI BENESOLI	PROFESSOR PEDAGOGO
002304	KAIQUE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001716	KALIANA NOGUEIRA BERALDO	MERENDEIRA
001825	KAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	CARGO
001437	KAMILLY DE CASTRO PAULA CARVALHO	ENFERMEIRO
002058	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001308	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
001168	KARINE ALVES SILVANO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001332	KARINE DE OLIVEIRA DIAS	MERENDEIRA
000455	KARINE NICOLE ANDRADE DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002105	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	ENFERMEIRO
000464	KAROLAINE PINTO LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO
001221	KAROLINE FALCÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000315	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000313	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001157	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002769	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002260	KATIA DA CRUZ SOARES	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
000389	KÁTIA REGINA FELICIO SOUZA DÍAZ	ENFERMEIRO
002232	KATIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001635	KATIANE SILVA SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
001924	KATIUCIA SILVA ORLANDINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000833	KAUAN DOS SANTOS FIALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
002703	KEILA LACERDA SILVA	FISIOTERAPEUTA

002126	KEITTY SAMARA TOMÉ VASCONCELOS	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002296	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001504	KELIANE ALVES DE LIMA	PROFESSOR DO AEE
002518	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000840	KELLY MORENO	MERENDEIRA
000123	KELLY RODRIGUES DA COSTA	ENFERMEIRO
002320	KEROLAINE LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002575	KESIA DIAS DOS SANTOS	ZELADORA
000373	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	MERENDEIRA
000592	KEZIA MORENO DOS SANTOS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H

INSC.	NOME	CARGO
001457	KEZIA VITÓRIA BARBOSA FELIPE	TÉCNICO EDUCACIONAL
000867	KLEBER DAVID DA ROCHA	AGENTE DE PORTARIA
002385	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002161	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	PSICÓLOGO
000245	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	PSICÓLOGO
001732	LAISA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002246	LAISSERLANA CORREIA DE LIMA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
002290	LARA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL DE RENDAS
000595	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
001258	LARISSA DIAS SCHULTZ	ARQUITETO
001753	LARISSA FINCO	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002647	LARISSA PAES PIOLA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000673	LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000331	LARISSA VITORIA PANCIERI BENESOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000609	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
001017	LAUANNY SANTOS NEGRI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001537	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001038	LAURIA SANTANA BISPO	PROFESSOR PEDAGOGO
002448	LEANDRA AQUINO PRATES	PROFESSOR PEDAGOGO
002825	LEANDRO ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001951	LEANDRO ALVES DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
001740	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
002742	LEANDRO ARAÚJO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001430	LEANDRO CIRILO SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001481	LEANDRO DE SOUZA XAVIER	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
002834	LEANDRO DORNELES LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001634	LEANDRO FELISBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000752	LEANDRO FERNANDES PINTO	ENFERMEIRO
002312	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	PROFESSOR PEDAGOGO
001755	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	MERENDEIRA

INSC.	NOME	CARGO
001401	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001713	LEIDAYANE DA SILVA CAIRES	PROFESSOR PEDAGOGO
001901	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000304	LEIDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002207	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO
001288	LEIDIANE FONSECA VIANA	ENFERMEIRO
002018	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000247	LEIDIMAR DE ARAÚJO FERREIRA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
002122	LEILA ARAUJO MONTES DO CARMO	FISIOTERAPEUTA
001839	LEILA MARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002187	LEILA MOTA TEIXEIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001123	LEILA REGINA RIBEIRO DE MEDEIROS	ZELADORA
002204	LEILA SOUZA RAMOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001166	LEILIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BRITES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002247	LEILIANE RIBEIRO MACHADO	PEDAGOGO
001536	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000442	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
000659	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL
002464	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002313	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
001710	LENICE CAROLINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000691	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	ENFERMEIRO
000077	LENINE LOPES DUARTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001513	LENIZETE TEIXEIRA BARRETO OLIVEIRA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002638	LEOMAR DOS SANTOS LEAL	PROFESSOR PEDAGOGO
001821	LEONARDO CARVALHO MACHADO	FISCAL AMBIENTAL
000353	LEONARDO GOMES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS
000357	LEONARDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000757	LEONARDO GONCALVES DE LARA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
000963	LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL	TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSC.	NOME	CARGO
002684	LEONIDAS BORGES PAIVA	ENGENHEIRO CIVIL
001779	LEORDINO DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
000452	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA TOMÉ	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
000784	LETICIA CORREIA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002702	LETÍCIA CUSTÓDIO QUEIROZ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002364	LETICIA DO CARMO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000206	LETÍCIA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO EDUCACIONAL
001752	LETÍCIA EMÍDIO RIFFEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000917	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ZELADORA
000093	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	MERENDEIRA
000406	LETÍCIA SILVA SANTOS	ZELADORA

001026	LETICIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
001722	LETTICIA DE PAULA ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000525	LEURENA MADALENA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001005	LEVI GOMES DA SILVA PAULA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000934	LHORRAINI GOMES MACHADO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000679	LIDIA FRANCELINA DE SOUZA SILVA	ZELADORA
000981	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORÊNCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002645	LIDIANE PARADA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
002029	LIDIELI CORDEIRO DA SILVA	ZELADORA
002368	LIGIA MARA TOMASI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002758	LILIA CRISTIANE DE AMARO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000924	LILIAN KELLY ALVES MENDONÇA SOUZA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
001294	LINDALVA FRANCO CARDOSO PLINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000286	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	PROFESSOR PEDAGOGO
001280	LINDAURA CORDEIRO MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001965	LINDEMIR ELLER ANTUNES	ENFERMEIRO
001146	LINDINALVA ROBERTO MARSAL DOS ANJOS	ZELADORA
002473	LINDOMAR DE OLIVEIRA STOCO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002692	LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL

INSC.	NOME	CARGO
000006	LÍVIA ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO
000819	LORENA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001009	LORENA ROAS RIBEIRO	ENFERMEIRO
000575	LORIANE MENDES DE OLIVEIRA	ZELADORA
002262	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	ENFERMEIRO
001933	LORIVAL DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000740	LORRAINE KETLEY VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
002599	LORRAINE SOARES VICENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002366	LORRANE TAVARES LIMA CAMARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001092	LORRAYNE SILVA SANTOS	ENFERMEIRO
002653	LORRUAMA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002139	LOURDES PRADO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002265	LOURENÇO RODRIGUES SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001318	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	ENFERMEIRO
001687	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001958	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002619	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	ZELADORA
002082	LUAN ENDLICH PANIZZI	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002606	LUANA CALIXTO CUNHA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
000096	LUANA DA SILVA ALVES CORREA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002051	LUANA FERREIRA SARTORI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000295	LUANA PAULA DA SILVA SANTIAGO LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
001786	LUANA RODRIGUES DO CARMO	FISIOTERAPEUTA
002766	LUCAS BARBOZA DE SOUZA	ARQUITETO
001191	LUCAS BRITES DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002556	LUCAS DE PAULO NASCIMENTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
001743	LUCAS DE SOUZA AZEVEDO	ENGENHEIRO CIVIL
001209	LUCAS DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000162	LUCAS DOS SANTOS SIMON	PSICÓLOGO
000979	LUCAS FONSECA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	CARGO
000046	LUCAS GABRIEL DE SOUZA BELTRÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
000985	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002043	LUCAS GOMES LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
001808	LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANÇA	GESTOR AMBIENTAL
002280	LUCAS MARTINS ROVEDA	AGENTE DE PORTARIA
001788	LUCAS PAIVA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL
002857	LUCAS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001517	LUCAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
002176	LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL
000576	LUCELIA DOS SANTOS	ZELADORA
002245	LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS	ZELADORA
002750	LUCENY RAMOS AZEVEDO	PROFESSOR PEDAGOGO
002492	LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001132	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001335	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	MERENDEIRA
001276	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS.	MERENDEIRA
001626	LUCIANA FRAGA UNEIDA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002863	LUCIANA PEREIRA LEMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001273	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001321	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000851	LUCIANE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002519	LUCIANE DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000002	LUCIANE DA SILVA PINTO	PEDAGOGO
002411	LUCIANE DE JESUS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001170	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
002732	LUCIANO DOS SANTOS CREPALDI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002847	LUCIANO MOREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001963	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001073	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002870	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
002881	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	PEDAGOGO
001964	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H

000922	LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001036	LUCIENE DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001589	LUCIENE PACHECO RABELO	ENFERMEIRO
000176	LUCIENE TARGA VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002382	LUCILANGES REGIS DE PAULA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
002221	LUCILEA ALMEIDA DE SOUZA	ZELADORA
001285	LUCILÉIA CHRISTHIA DE PADUA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002223	LUCILENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002208	LUCIMAR FAÇANHA MENEZES CORDEIRO	PEDAGOGO
002480	LUCIMAR GOMES BATISTA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001659	LUCIMAR MARQUES DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002103	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000562	LUCINEIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
001271	LUCINEIA PEREIRA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
001270	LUCINEIA PEREIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002562	LUCIVANIA OLIVEIRA COELHO	ZELADORA
002087	LUDIMILA DA CRUZ RODRIGUES	ZELADORA
001639	LUDIMILA RAQUEL PANCIERI BENESOLI	TÉCNICO EDUCACIONAL
001444	LUDMILA ALMEIDA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001171	LUÍS FELIPE DA SILVA BETTI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001316	LUIS NATAN LIMA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
002538	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002349	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001545	LUIZ CARLOS GONÇAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001718	LUIZ CARLOS KAUFFIMAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000431	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO
000177	LUIZ DOMINGOS SIMÕES ARAÚJO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000670	LUIZ FELIPE DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM

INSC.	NOME	CARGO
002080	LUIZ FERNANDO REIS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000451	LUIZ PHILIPE DOS SANTOS FRANÇA	GESTOR AMBIENTAL
002355	LUIZA TOMASI NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002069	LUZAMIR APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001353	LUZIA LOPES AMARAL	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000088	LUZIA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO
001011	LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001394	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001236	LUZLENE NUNES MONTEIRO	EDUCADOR FÍSICO
001237	LUZLENE NUNES MONTEIRO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
000897	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002660	MAICON BRUNO DA SILVA BRANDALIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000955	MAIDA ROMANO DE LANA	PROFESSOR PEDAGOGO
000913	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000991	MAIKON SILVA QUEIROZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002729	MAILSON DE ARAÚJO ANGELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001553	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001372	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000059	MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001411	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	PROFESSOR PEDAGOGO
000583	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	ENFERMEIRO
002194	MARCELO ANJOS HEZ	PROFESSOR PEDAGOGO
000705	MARCELO DA COSTA PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000307	MARCELO FERNANDES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
002291	MARCELO GONÇALVES FIRMINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000933	MARCELO MAURÍCIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000430	MARCELO MAURÍCIO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
000837	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002141	MARCELO SILVA MARCELINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002527	MÁRCIA DANIELE DIAS DA SILVA CRISPIN GOUVEIA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSC.	NOME	CARGO
000070	MÁRCIA KARINE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
002342	MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGO
002136	MARCIA MARIA MACHADO	ENFERMEIRO
002321	MÁRCIA PEREIRA DEZIDÉRIO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
000541	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
000320	MÁRCIA REGINA MOREIRA MATTOS	MERENDEIRA
002716	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	PSICÓLOGO
000886	MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
001435	MARCILENE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002020	MARCILENE FELISBERTO OCANHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002266	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
002376	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	ENFERMEIRO
000047	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002146	MARCIO PEREIRA INACIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001679	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	TÉCNICO EDUCACIONAL
000398	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO
000605	MARCOS ALVES TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002775	MARCOS ANTONIO BONO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002371	MARCOS AUGUSTO STORCK DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002598	MARCOS GAMBARINI	AGENTE DE PORTARIA
000880	MARCOS LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000879	MARCOS LUIZ DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000939	MARCOS MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000970	MARCOS OLIVEIRA BUDGILA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002409	MARCOS PAULO DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001500	MARCOS PAULO NUNES SCHEIDEGGER	FISCAL DE OBRAS

000337	MARCOS VINICIUS BRAZ SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
001495	MARGARETH SOARES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001035	MARIA ANTONIA FERREIRA BRANDÃO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
001155	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	CARGO
002654	MARIA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO
000200	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001761	MARIA APARECIDA FELIX FERNANDES	SUPERVISOR EDUCACIONAL 20H
001116	MARIA APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001773	MARIA BELO FELICIANO	ENFERMEIRO
000040	MARÍA CLARA MENEZES GALINDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000502	MARIA CLEDINEI MARQUES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001685	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001763	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS COSTA	MERENDEIRA
000947	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	ENFERMEIRO
002487	MARIA DE FATIMA CARNEIRO VIVIANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000256	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001908	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA.	PROFESSOR PEDAGOGO
001592	MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000632	MARIA ÉDNA FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA
000698	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002482	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	ZELADORA
000225	MARIA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002388	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
001956	MARIA FERREIRA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001954	MARIA FERREIRA VIANA	PROFESSOR PEDAGOGO
001163	MARIA GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001169	MARIA GONÇALVES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
002241	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001414	MARIA IVONE LUIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001456	MARIA JOSE ALVES FEITOSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
000665	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	ZELADORA
000326	MARIA LUCIA VILETE LOPES	MERENDEIRA
002476	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001930	MARIA MARCIA BARBOSA SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	CARGO
001741	MARIA NILDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002370	MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
002192	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	PEDAGOGO
002664	MARIA SIRLEI DOS SANTOS	MERENDEIRA
002648	MARIANA DE PAULA BISPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001749	MARIANA PEREIRA DESIDÉRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001955	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000508	MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	PROFESSOR PEDAGOGO
000918	MARILENE GONÇALVES LEITE	ENFERMEIRO
000920	MARILENE GONÇALVES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001780	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002234	MARILZA DE LIMA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000888	MARINALDO DE LIMA COELHO	AGENTE DE PORTARIA
000621	MARINALVA DEOLINDA LOPES	PEDAGOGO
000261	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
002890	MARINDEIDE DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000014	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
000794	MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002674	MARISLEI BRISOLA	PEDAGOGO
002064	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
000775	MARISVALDO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001565	MARLENE AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000095	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
001340	MARLENE PIOVEZAN	CONTROLADOR INTERNO - IPT
001341	MARLENE PIOVEZAN	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
001296	MARLI DO CARMO MOURA	ZELADORA
001967	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
000726	MARLUCIA SOUSA DO NASCIMENTO	PEDAGOGO
001690	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001205	MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO	PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
001055	MARQUESON VASCONCELOS DE FARIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002439	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002094	MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA	MERENDEIRA
001041	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	ENFERMEIRO
001040	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002663	MARTA MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000883	MARTA MENDONÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002486	MARY LUZIA DE SOUZA DIAS ORTIZ	AGENTE DE PORTARIA
000118	MATEUS AGUIAR RODRIGUES	ENFERMEIRO
002046	MATEUS ALVES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
000950	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002145	MATEUS MOZA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL
002521	MATEUS SOARES CARLOS	AGENTE DE PORTARIA
001441	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001476	MATHEUS DE PAIVA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002661	MATHEUS GULARTE CAMPISTA	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
000573	MATHEUS HENRIQUE ASSIS DE LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

000771	MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002463	MATHEUS TEIXEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002460	MATHEUS TEIXEIRA SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000071	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000628	MATIAS DA SILVA NUNES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001418	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002876	MAURÍCIO SILVA SENA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001333	MAXCIELEN SILVA DO CARMO	PROFESSOR PEDAGOGO
002720	MAXILENE MATIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001599	MAXSUEL PIRES PIMENTA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000009	MAYARA FERMINO GERA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002224	MAYARA PATRICIA LOIOLA	ENFERMEIRO
001783	MAYCON JUNIO MORAIS DE MELO	EDUCADOR FÍSICO

INSC.	NOME	CARGO
001980	MAYKON DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA
001559	MAYKON FERREIRA CAIRES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002452	MAYZA DE JESUS LIMA	NUTRICIONISTA 40H
002151	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002180	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
000033	MENIS SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO
001724	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001669	MIKAEL DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
001686	MIKELLI DELGADO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
002701	MILENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO
000593	MILENA VERLY DA SILVA	ENFERMEIRO
001078	MIRIAM DE JESUS LIMA VALETE	ZELADORA
002867	MIRIAN DE JESUS BONIFÁCIO	ENFERMEIRO
002880	MIRIAN DO CARMO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001660	MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
001382	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001665	MISAEL BECKER DE ASSIS ALMEIDA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002597	MIZAEL GONÇALVES GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000885	MOAB MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002820	MOISÉS BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002231	MÔNICA MIRANDA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001759	MÔNICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002587	MÔNICA PASIAN MACHADO	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
002250	MONICA SILVA SOBRINHO	ZELADORA
001436	MONIQUE PELOSATO GOUVEA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002565	NAFTALI ALVES LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000280	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001043	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001624	NAIARA MONTEIRO PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001512	NAILDO DE LUCIO MACHADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME	CARGO
000564	NAINE DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002700	NAIZA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001391	NALZITO MACEDO CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002165	NARCELIO GOMES DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001766	NARCELIO GOMES DA FONSECA	AGENTE DE PORTARIA
001880	NATALIA ARAUJO DUARTE	ENFERMEIRO
002102	NATALIA GOMES DE SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001194	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000668	NATANIA CACIANO GABLER	FISIOTERAPEUTA
001489	NATHALIA RAMALHO DE SOUZA SANTOS	ZELADORA
002873	NATHALY CAROLINE FURTADO NOBRE	ENGENHEIRO ELETRICISTA
001446	NATHAN ALBUQUERQUE SOUZA	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
002361	NATIELI SOARES SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL
001645	NATIELLY SILVA DA ROCHA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002164	NAYALA AGUIAR DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002383	NAYANE BATISTA ARAUJO	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000782	NAYARA ANTONIA PIO	PROFESSOR PEDAGOGO
001095	NAYARA DUARTE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001423	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001451	NEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
000210	NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001227	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
002249	NEURA PEREIRA BRAGA	MERENDEIRA
001397	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
001207	NICOLLY GOMES QUINTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
002052	NILMA NEVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002581	NILSON ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001887	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO
001561	NÍVEA MARIA COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001024	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CARGO
000601	NOEMIA FERREIRA CANDIDO BERMOND	PROFESSOR PEDAGOGO
002109	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	PROFESSOR PEDAGOGO
000810	NORMA MARIA COELHO VIEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002681	NÚBIA DE SOUZA SANTOS	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000268	NUBIA VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001791	NYCOLY FLORIANO DE PAULA MENEZES	TÉCNICO EDUCACIONAL
000529	OBINER CALDAS SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
002369	ODAIR FORGIARINI CORDEIRO	AGENTE DE PORTARIA

000172	ODAIR JOSE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001899	ODAIR JOSE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
002573	OGMAR RIBEIRO CALDAS	AGENTE DE PORTARIA
001233	ORGÂNDILA COSTA FAUSTINO	PROFESSOR PEDAGOGO
000938	ORISVALDO ALVES FEITOSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001944	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002823	ORUAL COSTA CAMARGO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002125	OSÉIAS DE PAULO RODRIGUES CHAGAS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
001731	OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
000789	OZENILDA SOUZA DA SILVA'	ENFERMEIRO
000694	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000693	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	PROFESSOR PEDAGOGO
002582	PABLO DE SOUZA SANCHES	FISCAL AMBIENTAL
002805	PABLO NUNES AMARAL	AGENTE DE PORTARIA
002793	PABLO RICARDO BATISTA RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000166	PATRÍCIA DA SILVA DAVI CORREIA	PROFESSOR PEDAGOGO
001862	PATRÍCIA DE SOUZA CASTRO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000824	PATRICIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	ZELADORA
001197	PATRÍCIA FERREIRA PAIVA	TÉCNICO EDUCACIONAL
002212	PATRÍCIA SILVA RESENDE COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002749	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000300	PATRICIA SOUZA MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	CARGO
000729	PAULA CARDOSO GAMBATI	PROFESSOR PEDAGOGO
001893	PAULO ALBERTO CARDOSO LISBOA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002875	PAULO ANTONIO ELIAS	FISCAL DE RENDAS
000141	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001373	PAULO RICARDO BONFÁ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
000381	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001932	PEDRO ESTACIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001644	PEDRO HENRRIK DE MELO PERAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000218	PEDRO PECLA PRIMO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000227	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	ENFERMEIRO
000228	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002755	POLEANE DE SOUZA ROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
000754	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000550	PRISCILA SCHULTZ	PROFESSOR PEDAGOGO
001757	PRISCILLA KALLYANE COIMBRA RODRIGUES	ARQUITETO
000954	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
002243	QUELIA DA COSTA MEDEIRO NINKE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001975	QUELSON PEREIRA DA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000973	QUEZIA DOS SANTOS CARVALHO	ZELADORA
002339	RAFAEL ATOS TOMÉ DE VASCONCELS	AGENTE DE PORTARIA
001254	RAFAEL BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001998	RAFAEL BORCHARDT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001433	RAFAEL DA SILVA ORATZ	FISCAL AMBIENTAL
001432	RAFAEL DA SILVA ORATZ	GESTOR AMBIENTAL
002566	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002116	RAFAEL GOMES ARAUJO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001978	RAFAEL NINK	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000101	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	ENFERMEIRO
002839	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001012	RAFAELA FÉLIX DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO
002690	RAI MISSIAS CREPALDI	FISCAL AMBIENTAL
002149	RAIANE TOME DO NASCIMENTO	FISCAL AMBIENTAL
002607	RAMILA DE SOUZA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001354	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002143	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO
001145	RANIELLY HELL RAASCH	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
000946	RANIELLY HELL RAASCH	ZELADORA
000655	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	PEDAGOGO
002278	RAQUEL DE SOUZA PAIVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
002437	RAQUEL FURTADO DE ANDRADE	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002818	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
001275	RAQUEL GUEDES DE MACEDO NOGUEIRA	ENFERMEIRO
001100	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001950	RAQUEL NUNES DE ANDRADE	MERENDEIRA
002726	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002190	RAYANE DA SILVA RENOCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002652	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002000	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
000204	RAYNER SANTOS BASTOS	FISCAL DE OBRAS
000731	RAYSSA GOMES DE SANTANA	ZELADORA
000090	REGIANE MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGO
002206	REGIANE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
002453	REGICLEIA DE PAULA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
002450	REGICLEIA DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002168	REGILDO ROBERTO MOREIRA	FISCAL DE OBRAS
002244	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002715	REGINALDO DE ABREU CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002199	REGINALDO DE PAULA ANGELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000742	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001636	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM

INSC.	NOME	CARGO
000346	REGIVAN SILVA DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000783	RENAN XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000695	RENATA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO
001325	RENATA DE SOUZA AMBROSINO	AGENTE DE PORTARIA
000882	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001231	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	ENFERMEIRO
002583	RENATA KAMILA TOMAZ OLIVEIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002831	RENATA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
002475	RENATO COSTA MARTINS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
002856	RENATO DE JEZUS BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000943	RIAN BARRETO PRAZER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002474	RICARDO DA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
000718	RICARDO DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001128	RICARDO DUTRA CASTRO	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001050	RICARDO LUIZ RIFFEL	PROFESSOR PEDAGOGO
001842	RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
001594	RIVAEL FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA
001165	ROBERTA CASTRO DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGO
002160	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA
002335	ROBSON ANDRADE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002886	ROBSON DE MATOS ROCHA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002068	ROBSON DIAS QUADROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001601	ROBSON MENDES DOS REIS	AGENTE DE PORTARIA
002618	RODIVAN AVELINO ARAUJO	FISCAL DE RENDAS
000231	RODRIGO DA ISLVA GUIOTTI	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002306	RODRIGO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
002666	RODRIGO NINK	FISCAL DE OBRAS
002532	RODRIGO NINK	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000435	RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002023	ROGEILDO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CARGO
000100	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001359	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
001614	ROMEU DE MELO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001661	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
002759	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002496	RONALDO GIACOMONI OLEYNIK	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001600	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001374	RONALDO MAGALHÃES DAS NEVES MORAES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
001311	RONECLAY VIEIRA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002186	RONECLEY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
000257	RONILTON MOREIRA DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001453	RONY CORTIJO DE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002389	ROSALINA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002761	ROSANA DO MONTE ZAMBOM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001448	ROSANA FERREIRA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO
002417	ROSANA FIDELIS DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000054	ROSANA GARCIA VISCARDI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000853	ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001891	ROSANGELA EBÊ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000959	ROSANGELA FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
001787	ROSANGELA GOULART DA SILVA	MERENDEIRA
002564	ROSANI MAIA	ZELADORA
001822	ROSE KELLY DA SILVA FARIAS	ARQUITETO
000681	ROSEANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
001290	ROSEMAR CASSIA SILVA DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001419	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	ENFERMEIRO
001417	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001885	ROSEMBERGUE CÂNDIDO DE FREITAS	DESENHISTA CADISTA
001826	ROSIANE ALVES PEÇANHA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002327	ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CARGO
002810	ROSIANE CEVADA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
000815	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000826	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
000672	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
002012	ROSIELY MIRANDA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000473	ROSIKLEY JACÓ MONTEIRO	MERENDEIRA
000159	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000658	ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002340	ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS	MERENDEIRA
002104	ROSILENE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001399	ROSILENE RODRIGUES DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001404	ROSILENE RODRIGUES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
002882	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGO
002510	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
000743	ROSIMEIRE BEIJO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001737	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO
001676	ROSIMEIRE PENHA DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO
000863	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	ZELADORA
001039	ROSINA DE MAGALHAES PEREIRA	MERENDEIRA
002559	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
000360	ROSINEIA MEDEIROS SOARES	ZELADORA
001611	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002511	ROZANA VIANA NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

000909	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	SUPERVISOR EDUCACIONAL 20H
001395	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001351	RUBENS DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO EDUCACIONAL
001603	RUBENS MENDES DOS REIS	AGENTE DE PORTARIA
002671	RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI	GESTOR AMBIENTAL
001292	RUBIANA VOITENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002682	RUTI ARAUJO TOSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CARGO
002239	SABRINA DE JESUS SOARES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000061	SABRINA SIQUEIRA DA SILVA GOMES	FISIOTERAPEUTA
002274	SAMANDA MOREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002737	SAMARA AMORIM DA SILVA	ZELADORA
002325	SAMORA DE SOUZA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002326	SAMORA DE SOUZA MAIA	ENFERMEIRO
001339	SAMUEL VIANA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002399	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
000379	SANDRA MARIA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
000836	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000896	SANDRA SILVA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001831	SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	PROFESSOR PEDAGOGO
001291	SANDRO DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
000962	SARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
002509	SARA JAINE DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002508	SARA JAINE DE SOUSA	ENFERMEIRO
000461	SCHANA VIRGÍNIA UNEDA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGO
002293	SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	DESENHISTA CADISTA
002091	SETEMBRINO ROBSON	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
002821	SHARLENE TEIXEIRA GONÇALVES MELO	MERENDEIRA
001767	SHEILA CAROLAINE RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000945	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ENFERMEIRO
002045	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL
001762	SIDICLEI LEITE BARBOA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001229	SIDINEI LUIZ DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - IPT
000736	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PEDAGOGO
000988	SIDNEI MACHADO DOS REIS	AGENTE DE PORTARIA
000044	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO
000427	SILENE LIMA DA SILVA PINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001657	SILENE PEREIRA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO
002548	SILMARA FONSECA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002549	SILMARA FONSECA	ZELADORA
002762	SILVANA GOUVEIA FRANCISCO	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
002337	SILVANA REIZNER FERREIRA	ENFERMEIRO
002338	SILVANA REIZNER FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002081	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
002504	SILVANA SILVA SOUZA	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000556	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002002	SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002025	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001234	SILVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
001595	SILVANIA LOPES DA SILVA	ZELADORA
000003	SILVANIA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
001658	SILVANO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000233	SILVANO RAFAEL PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA
002092	SILVESTRE FARIAS MORAES	PROFESSOR DE HISTÓRIA
000477	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001447	SIMONE NERES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
001460	SIMONE PAIVA MEDEIROS	GESTOR AMBIENTAL
001319	SIMONE PEREIRA ROSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000795	SIMONE SILVA BENTO	ZELADORA
001006	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	ENFERMEIRO
001008	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000864	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000739	SINÉIA FREIRE SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO
000303	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001049	SIRLEI CORREIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000196	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA	PROFESSOR DO AEE
002416	SIRLENE BARBOSA REGINO	MERENDEIRA
002513	SIRLENE DE LOUDES MOREIRA	ZELADORA

INSC.	NOME	CARGO
002563	SIRLENE FERREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001702	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002056	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001617	SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
002035	SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO	ZELADORA
002806	SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
000829	SOLANGE MIRANDA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001855	SOLANJE VITAL BRITO VITAL BRITO	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
002869	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002483	SONIA MARIA PELOSATO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001278	SÔNIA MOISÉS DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
001027	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 20H
001989	SORAIA DA COSTA PEREIRA	ENFERMEIRO
001754	STEFAI LORRANA DA SIILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

001578	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002709	STÉFANI DO CARMO SANTOS	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001466	STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
001085	STEICI NAIARA GONÇALVES LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
001501	SUELANE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002170	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
002171	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002613	SUELEN OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
001623	SUELI DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000687	SUELI DA SILVA GOVEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001875	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001921	SUELI TOMAZ	ZELADORA
000767	SUELY FERREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
001929	SUENE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
000823	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	ENFERMEIRO
002115	SULAMITA SILVA DE AMORIM DA FONSECA	ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CARGO
000895	SUNAMITA GABRIELA DE SOUSA LEITE SANTOS	ENFERMEIRO
002610	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001760	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001143	SUZAMAR DOS SANTOS	ENFERMEIRO
001734	TAINA EMILY DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
002808	TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000803	TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001303	TAIS CARNIELI DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001281	TAIS CARNIELI DE PAULA	ZELADORA
001835	TAIS PATRÍCIA DE CAMPOS SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO
001769	TAISI PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000418	TALITA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
001655	TANIA MARIA NEVES	ZELADORA
001323	TANIA SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
000293	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO
002392	TATIANE CÂMARA GUIMARÃES	ENFERMEIRO
000870	TATIANE CARDOSO DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
001301	TATIANE CARNIELI DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001248	TATIANE CARNIELI DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO
000515	TATIANE CRISTINA PINTO	PEDAGOGO
002678	TATIANE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO
001469	TATIANE FERNANDES DELMASCHIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
000422	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	ENFERMEIRO
001074	TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002120	TAYS CAIRES MEDINA BRANDALIS	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002747	TELMA SILVA DA CRUZ	MERENDEIRA
002461	THAIS GABRIELLY DANTAS TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001187	THAIS NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO
001267	THAIS PIOLA ALVES	FARMACÊUTICO GENERALISTA
001807	THAISA ALVES DO CARMO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	CARGO
000792	THALIA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO
002798	THALITA DIANA FIGUEREDO DE CARVALHO	ENFERMEIRO
001765	THAMILLA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO	CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
002465	THAMIRES SILVA BUGE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
001777	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001778	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	ZELADORA
001721	THAYNARA DUARTE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002423	THAYNARA DUARTE DE SOUZA	ZELADORA
002655	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	PSICÓLOGO
002303	THIAGO FALCÃO DE OLIVEIRA KAISER	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001532	THIAGO LUÍS MIRANDA PACHECO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
000456	THIAGO NOVAES DA HORA	ENFERMEIRO
002073	TIAGO ANGELO LAURETTI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000453	TIAGO BROMATTI MARTINS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
002608	TIAGO JÚNIOR SILVEIRA ANDRADE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002625	TIAGO REGINO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000684	TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001918	TIMÓTEO GON LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
002858	UESLAINE BRAGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002771	UESLEN DA SILVA DONATO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000779	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO
002144	VAGNER DA SILVA BONO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
000942	VAGNER DA SILVA VITAL	GESTOR AMBIENTAL
000567	VAGNER GONÇALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001801	VAGNER NUNES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001189	VAGNER PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002861	VALCIENE DE MATOS ROCHA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001598	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
001568	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000171	VALDECIR NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
000062	VALDEMAR MOREIRA	AGENTE DE PORTARIA
002705	VALDEMI FERREIRA BRITO	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001472	VALDEMIR SANTOS MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001827	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
002546	VALDENICE DA SILVA SOUZA CAMARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

002037	VALDENICE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
000399	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	MERENDEIRA
001643	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002833	VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO
001948	VALDIMAR DOS REIS COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000528	VALDINEI ALVES FERNANDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000180	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
001371	VALDINEIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002039	VĄLĐĮØÑØŘ SANTOS ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002600	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA
001216	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
002688	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	PROFESSOR PEDAGOGO
000498	VALÉRIA DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER
002712	VALÉRIA FREITAS DE CARVALHO	NUTRICIONISTA 40H
001091	VALÉRIA IZAURA CORREIA VAZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
002140	VALMIR ABREU FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001455	VALMIR VENTURA PEREIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001214	VANDA DA CONCEIÇÃO GUEDES	FISCAL AMBIENTAL
000259	VANDERLEIA SANTOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGO
000536	VANDERLÚCIA BORCHARDT FERNANDES	FARMACÊUTICO GENERALISTA
002530	VANDERSOM RUFINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001331	VANDERSON CORREA MENDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002240	VANESSA ABADIAS FILHO	ZELADORA
001522	VANESSA ANGELIN BORBA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000223	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	CARGO
002641	VANESSA CONSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	ZELADORA
000365	VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DO AEE
002341	VANESSA DA UNEIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001150	VANESSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001811	VANESSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002157	VANESSA DE SOUZA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
001543	VANESSA GUILHERMINO PADILHA	PROFESSOR PEDAGOGO
000539	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
000538	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002300	VANESSA MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO
002270	VANESSA MACHADO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000272	VANESSA MARINHO DA SILVA	MERENDEIRA
001499	VANESSA MARINHO DA SILVA	NUTRICIONISTA 40H
001558	VANESSA SANTOS REBUSSI	MERENDEIRA
002754	VANESSA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
002472	VANILDA NEVES DA SILVA	MERENDEIRA
001705	VANILDO MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
001019	VANILSON DA SILVA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002233	VANUSA BATISTA CUTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001664	VANUSA COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
001405	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000574	VANUSA DOS SANTOS ROCHA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002242	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
002070	VERA FERREIRA VIANA CUNHA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
002639	VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
001683	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H
001293	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	ENFERMEIRO
001691	VERCI PEREIRA CHAVES	MERENDEIRA
002084	VERONICA CARDOSO DO Ó	PROFESSOR DO AEE
001751	VERONICA SANTOS DE SOUZA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO
001706	VERONILDA FERNANDES DOS SANTOS ROSA	ZELADORA
000087	VICENTE AUGUSTO CARMO TOPOLNIAK	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001257	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ	FISIOTERAPEUTA
000514	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
000277	VICTÓRIA FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
002079	VILIANE REIS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001554	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002520	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
002585	VILMAGSON VAZ REIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001264	VINICIUS BORGES SANT'ANA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001268	VITOR JHONEY BISSOLI BIELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001591	VITOR MALHER DA COSTA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL
001738	VIVIANE COUTINHO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
000604	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
001025	VIVIANE DA SILVA KROFKE	PROFESSOR PEDAGOGO
001283	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
000184	VIVIANE PINTO ALVES	ZELADORA
001337	VIVIANE SANTOS DA SILVA	ZELADORA
001703	VIVIANY CRISTINA BORDON	ARQUITETO
001356	WAGNER BASTOS PIMENTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002089	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002503	WAGNER CORRÊA MENDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002739	WAGNER DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002535	WALDEMIRO GUSTAVO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002534	WALDEMIRO GUSTAVO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002533	WALDEMIRO GUSTAVO DE SOUZA	FARMACÊUTICO GENERALISTA
000911	WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
000806	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	ENFERMEIRO
001535	WALTER GENEROSO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM

002829	WANDERLEY APARECIDO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	CARGO
002172	WANDERSON DE SOUZA SIMPLICIO	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
001491	WANDERSON DE SOUZA SOARES	ARQUITETO
002425	WANDERSON GOMES DA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
002708	WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
000716	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	ENFERMEIRO
002853	WANESSA DE MATOS ROCHA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H
001587	WANNA UNEIDA GAVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
001327	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001910	WASHINGTON UNEIDA	AGENTE DE PORTARIA
001129	WELINTON NUNES DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002085	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	ENFERMEIRO
000462	WELLINGTON FABRICIO GONÇALVES MIGUEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000067	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	AGENTE DE PORTARIA
001844	WELLITON REIS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
001833	WELLITON REIS CHAGAS	PROFESSOR PEDAGOGO
000839	WEMERSON SANTOS GALHARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
002128	WENDER FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000999	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
002719	WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOMÉ	ENFERMEIRO
000085	WERIC PAIVA DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002517	WÉRICK NUNES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001758	WERIK DE JESUS COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002697	WESLEI ABREU DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS
001836	WESLEI LOPES ONORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002272	WESLEIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001336	WESLEY LOPES	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL
002289	WESLEY MARTINS MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
001819	WESLEY SANTOS CABRAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000205	WEVERSON SANTOS DE BARROS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
002628	WEVERSON SILVEIRA ANDRADE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSC.	NOME	CARGO
002753	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
000936	WEVERTON DA SILVA KROFKE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
001914	WEVERTON UNEIDA	AGENTE DE PORTARIA
001937	WICTOR LOURENÇO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
002579	WIGNA AVANCINI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002837	WILDESON AVANCINI DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS
001962	WILLIAN MANUEL LOURENÇO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM
001709	WILLIAN MATEUS DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
002780	WILSON DA SILVA TOMÉ	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
002006	WILSON DE SOUZA PINA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
002706	WINETON JHONATAN FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
002358	WITALO MARCIANO SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
000568	WZIELY ANDRADE DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
001259	YAELI DE FREITAS LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000038	YASMIM BILENKE RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
001745	YURI SOUZA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002072	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000796	ZENAIDE DA SILVA DIOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
000799	ZENAIDE DA SILVA DIOGO	ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL
000517	ZENIVALDO DA SILVA DIOGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
001295	ZILDA ANTUNES PERES	ZELADORA
002889	ZILDA BONIFÁCIO	ASSISTENTE SOCIAL
001330	ZILDA FRANCISCO	MERENDEIRA
001111	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001034	ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Conforme determina o CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 1 até o 17., publica-se a lista de candidatos aptos as vagas destinadas aos PcD.

INSC.	NOME	CARGO	STATUS
001695	ADRIANA COUTINHO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	DEFERIDO(A)
001521	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	DEFERIDO(A)
001883	AURELIA MARIA MONTEIRO	AGENTE DE PORTARIA	DEFERIDO(A)
001949	BRUNO WESTPHAL	ENGENHEIRO CIVIL	**INDEFERIDO(A)**
000639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001117	EDCLEI FRANCISCO	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	DEFERIDO(A)
000996	ELIZANDRA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001120	FAGNER GUERRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	DEFERIDO(A)
001906	JONATAS DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**INDEFERIDO(A)**
000531	JULIA MARTINS BRAGA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(A)
000595	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	DEFERIDO(A)
001626	LUCIANA FRAGA UNEIDA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001073	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)
001270	LUCINEIA PEREIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001271	LUCINEIA PEREIRA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	DEFERIDO(A)
002538	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)
002349	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDO(A)
001783	MAYCON JUNIO MORAIS DE MELO	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)
002573	OGMAR RIBEIRO CALDAS	AGENTE DE PORTARIA	DEFERIDO(A)
000141	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO(A)
001395	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
000061	SABRINA SIQUEIRA DA SILVA GOMES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)

000896	SANDRA SILVA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001754	STEFAI LORRANA DA SIILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**INDEFERIDO(A)**
001705	VANILDO MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	**INDEFERIDO(A)**
002233	VANUSA BATISTA CUTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)

INSC.	NOME	CARGO	PEDIDO	STATUS
000734	ERICA DOS SANTOS BIELA	PROFESSOR PEDAGOGO	Sala para Amamentação	DEFERIDO(A)
002054	GISLAINE FERREIRA SARTORI	PROFESSOR PEDAGOGO	Sala para Amamentação	DEFERIDO(A)

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX – DOS RECURSOS, do item 01 ao 4.14, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS CANDIDATOS PcD E INSCRIÇÕES DEFERIDAS ATENDIMENTO ESPECIAL, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 26/02 das 08h00, até dia 27/02/2024 às 17h00, horário de Brasília/DF.

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 23 DE FEVEREIRO 2024.

GILLIARD GOMES –
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E0F31AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 24/2024

Decreto nº 24/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/2024 de 24/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 955.643,75 (novecentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.051.		Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv.066/2022/PGE/DER-RO.	
193 - 3.3.90.30.00.00	17010	MATERIAL DE CONSUMO	805.006,38
194 - 3.3.90.39.00.00	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	150.637,37
Total Suplementação:			**955.643,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	955.643,75
Total da Receita:		**955.643,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de UrupáPública
De: / / A /	De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6BC34349

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 38/2024

Decreto nº 38/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/2024 de 08/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0008.2.193.		Implementação de software de serviços técnicos em Gestão Pública de Saúde.	
81 - 3.3.90.40.00.00	16320	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
Total Suplementação:			**1.800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 15000000	1.800.000,00
Total da Receita:		**1.800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/02/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:19987596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSELI DA SILVA GOMES MOTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROSELI DA SILVA GOMES MOTA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 648.330.702-00	**Identidade** 820469/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 20/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA ROSELI DA SILVA GOMES MOTA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:868D1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TEREZINHA DE LOURDES JULIANI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TEREZINHA DE LOURDES JULIANI			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE EDUCACIONAL - Matr.: 6289	
CPF 349.742.612-15	**Identidade** 12248974/SSP-SP	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 20/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA TEREZINHA DE LOURDES JULIANI. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4CB7A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 774.316.772-00	**Identidade** 936176/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 20/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:830A6CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO Nº 31/2023 PROCESSO Nº 509/2023

Aos 20 de Fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *43.490.755/0001-24*, neste ato representada por PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no **CPF/MF** 042.928.542-62, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 31/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

2	10440	CARRETA CAÇAMBA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS com 2 eixos ou eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 6 toneladas, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo que o fornecedor deverá apresentar assistência técnica fisica no raio máximo de 100 km, além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	2	R$ 41.000,00	82.000,00	LUMA MAQUINAS
3	10441	COLHEDORA DE FORRAGENS AREA TOTAL HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS para cultura com 1,0m de largura interna(Corte) e área útil de trabalho 1,18 mts, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins açu, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de rolo blindada, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra , 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável por sistema hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando hidráulico do quebra jato transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 90 cv, pino de segurança feito no cardan na parte externa, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e sendo que o fornecedor deverá apresentar assistência técnica física no raio máximo de 100 km. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	2	R$ 76.000,00	152.000,00	MFW MAQUINAS
4	10442	COLHEDORA DE MILHO DE DUAS LINHAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS acoplável a tratores com potência mínima de 75 a 100 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável,. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 750×16 – 10 lonas... Com as seguintes dimensões mínimas Comprimento total – 5600 mm, Largura total – 4000 mm, Altura total – 2750 mm, Peso total – 2.100 kg, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica física no raio máximo de 100 km. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	3	R$ 148.000,00	444.000,00	COMBINE MAQUINAS
5	10443	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 – 10 lonas. Bico Coletor. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões, Comprimento total – 5300 mm x Largura total – 2600 mm x Altura total – 2700 mm x Peso total – 1600 kg, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica física no raio máximo de 100 km. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	2	R$ 124.000,00	248.000,00	COMBINE MAQUINAS
6	10444	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, de 04 linhas, de Plantio Direto e Convencional, com acoplamento no braço hidráulico de	UND	4	R$ 62.000,00	248.000,00	VENCE TUDO INDUSTRIA
					TOTAL:	1.174.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 20 de Fevereiro de 2024

ANILDO ALBERTON	Dinamica Maquinas E Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 43.490.755/0001-24
	PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO
	CPF:042.928.542-62

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C4BE6F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO Nº 31/2023 PROCESSO Nº 509/2023

Aos 20 de Fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.614.482/0001-68*, neste ato representada por JOSE AILTON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 232.662.792-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 31/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10074	TRATOR AGRICOLA 4X4 - Configuração Mínima: Motor 132CV, 4 cilindros, rotação nominal de 2.200rpm, torque de 583Nm a 1.400rpm, transmissão com 16x8. Cabine fechada com ar condicionado e faróis de Trabalho. direção hidrostática. levante hidráulico. tomada de força. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. Assistência técnica e reposição de peças disponível dentro do Estado de Rondônia	UND	1	R$ 399.900,00	399.900,00	NEW HOLLAND
					TOTAL:	399.900,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 20 de Fevereiro de 2024

ANILDO ALBERTON	Tratoron Comercio De Maquinas E Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 03.614.482/0001-68
	JOSE AILTON DE OLIVEIRA
	CPF:232.662.792-04

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:039FF776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMSTRE DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.211,87	108.645,49	112.769,94	115.564,28	125.946,81	139.556,98	113.042,66	131.280,27	126.571,50	109.461,33	112.544,11	151.048,23	1.444.643,47	0,00
Pessoal Ativo	98.211,87	108.645,49	112.769,94	115.564,28	125.946,81	139.556,98	113.042,66	131.280,27	126.571,50	109.461,33	112.544,11	151.048,23	1.444.643,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.290,23	89.789,67	93.308,02	95.741,15	106.434,65	120.103,92	93.122,18	94.162,35	105.260,46	90.481,27	93.029,02	121.133,44	1.183.856,36	0,00
Obrigações Patronais	16.921,64	18.855,82	19.461,92	19.823,13	19.512,16	19.453,06	19.920,48	37.117,92	21.311,04	18.980,06	19.515,09	29.914,79	260.787,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.211,87	108.645,49	112.769,94	115.564,28	125.946,81	139.556,98	113.042,66	131.280,27	126.571,50	109.461,33	112.544,11	151.048,23	1.444.643,47	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.567.161,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	261.426,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.305.735,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.444.643,47	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.678.344,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.494.426,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.310.509,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	307.314,25	0,00	161,00	0,00	7.413,75	299.739,50	190.302,44		109.437,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									

Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	307.314,25	0,00	161,00	0,00	7.413,75	299.739,50	190.302,44	0,00	109.437,06

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.567.161,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.305.735,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.444.643,47	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.678.344,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.494.426,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.310.509,74	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	190.302,44	109.437,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GILMAR DA SILVA FERREIRA:61996114204 Date: 2024.02.22 09:29:19 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by JORGEANI OJOPI SOARES:38653621253 Date: 2024.02.22 12:29:39 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by ADIMILSON CARLOS CASSOL:77843380230 Date: 2024.02.22 13:51:47 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:C6719E23

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMSTRE DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.211,87	108.645,49	112.769,94	115.564,28	125.946,81	139.556,98	113.042,66	131.280,27	126.571,50	109.461,33	112.544,11	151.048,23	1.444.643,47	0,00
Pessoal Ativo	98.211,87	108.645,49	112.769,94	115.564,28	125.946,81	139.556,98	113.042,66	131.280,27	126.571,50	109.461,33	112.544,11	151.048,23	1.444.643,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.290,23	89.789,67	93.308,02	95.741,15	106.434,65	120.103,92	93.122,18	94.162,35	105.260,46	90.481,27	93.029,02	121.133,44	1.183.856,36	0,00
Obrigações Patronais	16.921,64	18.855,82	19.461,92	19.823,13	19.512,16	19.453,06	19.920,48	37.117,92	21.311,04	18.980,06	19.515,09	29.914,79	260.787,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.211,87	108.645,49	112.769,94	115.564,28	125.946,81	139.556,98	113.042,66	131.280,27	126.571,50	109.461,33	112.544,11	151.048,23	1.444.643,47	0,00

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.567.161,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	261.426,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.305.735,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.444.643,47	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.678.344,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.494.426,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.310.509,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	307.314,25	0,00	161,00	0,00	7.413,75	299.739,50	190.302,44		109.437,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	307.314,25	0,00	161,00	0,00	7.413,75	299.739,50	190.302,44	0,00	109.437,06

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.567.161,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.305.735,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.444.643,47	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.678.344,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.494.426,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.310.509,74	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	190.302,44	109.437,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GILMAR DA SILVA FERREIRA:61996114204 Date: 2024.02.22 09:29:19 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by JORGEANI OJOPI SOARES:38653621253 Date: 2024.02.22 12:29:39 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Costa Marques - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by ADIMILSON CARLOS CASSOL:77843380230 Date: 2024.02.22 13:51:47 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Costa Marques – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:9B006A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE DE 2023

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIALJAN/2023 A DEZ/2023														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.352.319,01	6.263.882,95	4.585.771,37	8.720.583,41	6.957.913,07	6.957.956,10	8.018.406,11	6.758.007,16	6.654.823,15	8.403.109,23	6.872.468,85	10.696.061,06	87.241.301,47	230.153,91
Pessoal Ativo	5.592.539,28	5.503.977,15	3.834.141,97	7.856.018,05	6.170.596,69	5.826.083,05	7.198.328,75	5.904.498,35	5.820.414,34	7.569.372,81	6.030.605,25	9.405.187, 61	76.711.763,30	230.153,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	4.844.232,55	4.797.209	3.282.455	6.780.264,	5.320.263,	5.144.093,	6.252.093,	5.125.217,	5.039.662,	6.647.946,	5.228.424,	8.260.146, 61	66.722.010,75	228.883,26

Variáveis		,61	,71	86	57	65	24	78	16	40	61			
Obrigações Patronais	748.306,73	706.767,5 4	551.686,2 6	1.075.753, 19	850.333,1 2	681.989,4 0	946.235,5 1	779.280,5 7	780.752,1 8	921.426,4 1	802.180,64	1.145.041, 00	9.989.75 2,55	1.270,6 5
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	759.779,73	759.905,8 0	751.629,4 0	864.565,3 6	787.316,3 8	1.131.873, 05	820.077,3 6	853.508,8 1	834.408,8 1	833.736,4 2	841.863,60	1.290.873, 45	10.529.5 38,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	636.850,47	644.078,7 3	639.262,6 2	690.851,8 4	676.247,5 7	977.067,7 3	703.341,0 4	722.750,5 4	720.650,4 8	720.270,4 8	728.397,66	1.119.309, 10	8.979.07 8,26	0,00
Pensões	122.929,26	115.827,0 7	112.366,7 8	173.713,5 2	111.068,8 1	154.805,3 2	116.736,3 2	130.758,2 7	113.758,3 3	113.465,9 4	113.465,94	171.564,35	1.550.45 9,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	59.855,43	67.185,97	3.356,74	27.470,66	169.728,9 4	33.982,40	145.965,6 6	131.099,2 4	37.020,15	345.711,9 5	86.800,85	158.687,32	1.266.86 5,31	227.043,1 4
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.855,43	67.185,97	3.356,74	27.470,66	169.728,9 4	33.982,40	145.965,6 6	115.421,2 4	27.711,87	343.517,0 3	86.800,85	158.687,32	1.239.68 4,11	227.043,1 4
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.678,00	9.308,28	2.194,92	0,00	0,00	27.181 ,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE- RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.292.463,5 8	6.196.696 ,98	4.582.414 ,63	8.693.112, 75	6.788.184, 13	6.923.973, 70	7.872.440, 45	6.626.907, 92	6.617.803, 00	8.057.397, 28	6.785.668, 00	10.537.373,74	85.974.4 36,16	3.110,7 7

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALO R	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178.	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:02832A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOSA PAGAR PROCESSADOSE NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo TotalL = (e+k)
		Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e = (a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok = (f+g)-(i+j)	
		Exercicios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro 2022(b)				Exercicios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2022(g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	787.303,14	1.645.093,76	1.409.334,90	241.631,74	781.430,26	2.599.242,82	35.069.890,73	29.047.539,97	28.396.911,12	1.167.904,04	8.104.318,39	8.885.748,65
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.183,21	42.183,21	42.183,21	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.183,21	42.183,21	42.183,21	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	787.303,14	1.645.093,76	1.409.334,90	241.631,74	781.430,26	2.599.242,82	35.027.707,52	29.005.356,76	28.354.727,91	1.167.904,04	8.104.318,39	8.885.748,65
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	748,80	23.071,43	4.994,97	4.994,97	12.516,31	6.308,95	6.308,95
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	6.675,30	6.663,30	6.663,30	12,00	0,00	4.328,50
0206	COORDENADORIA GERALMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	7.197,88	101.926,82	71.955,96	520,86	36.647,88	782.423,36	507.148,20	805.862,45	805.862,45	239,50	483.469,61	520.117,49
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCACAO - SEMED	0,00	150.363,40	150.363,40	0,00	0,00	0,00	4.611.589,52	3.175.190,31	3.175.190,31	121.348,73	1.315.050,48	1.315.050,48
0208	COORDENADORIA GERALMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	16.823,69	0,00	0,00	16.823,69	2.500,00	55.295,08	46.216,00	46.216,00	0,00	11.579,08	28.402,77
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -S	42.000,00	317.306,01	317.306,01	0,00	42.000,00	44.686,47	23.313.600,28	20.016.505,70	19.368.728,70	61.916,95	3.927.641,10	3.969.641,10
0210	COORDENADORIA GERALMUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.080,00	529.080,00	529.080,00	0,00	39.000,00	39.000,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	711.456,93	720.065,36	541.704,37	238.749,02	651.068,90	1.676.226,06	4.561.807,72	4.088.733,18	4.088.733,18	819.769,23	1.329.531,37	1.980.600,27
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	19.308,93	314.359,80	307.275,18	868,96	25.524,59	23.064,26	196.253,34	121.150,75	118.298,90	97.109,78	3.908,92	29.433,51
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,49	0,00	0,00	4.026,49	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.922,38	1.165.819,84	196.035,04	196.035,04	0,00	984.707,18	984.707,18
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00	0,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e doAdolescente-FMDCA	0,00	19.736,68	17.297,98	0,00	2.438,70	12.500,00	4.710,26	12.569,06	12.569,06	1.519,50	3.121,70	5.560,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.699,69	141.838,37	140.541,24	2.996,82	0,00	0,00	104.702,55	104.682,55	104.682,55	20,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.108,09	15.108,09	15.108,09	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.699,69	141.838,37	140.541,24	2.996,82	0,00	0,00	89.594,46	89.574,46	89.574,46	20,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		789.002,83	1.786.932,13	1.549.876,14	244.628,56	781.430,26	2.599.242,82	35.174.593,28	29.152.222,52	28.501.593,67	1.167.924,04	8.104.318,39	8.885.748,65

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6AAEB62D